



# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1183

Sexta-feira - 22 de Fevereiro de 2013

Florianópolis/SC

## Sumário

### Municípios

Água Doce .....	1
Antônio Carlos .....	2
Arroio Trinta .....	4
Ascurra .....	5
Biguaçu .....	5
Braço do Trombudo .....	21
Caçador .....	33
Camboriú .....	38
Campo Alegre .....	43
Campos Novos .....	45
Capinzal .....	55
Catanduvas .....	59
Chapadão do Lageado .....	60
Concórdia .....	61
Cordilheira Alta .....	101
Corupá .....	101
Curitibanos .....	106
Ermo .....	106
Forquilha .....	107
Fraiburgo .....	107
Garopaba .....	110
Garuva .....	113
Gaspar .....	118
Guaramirim .....	157
Herval d'Oeste .....	157
Ibiam .....	157
Imbituba .....	160
Ipumirim .....	167
Irineópolis .....	171
Itaiópolis .....	178
Itapoá .....	178
Joaçaba .....	179
Lages .....	185
Lauro Muller .....	185
Lebon Regis .....	185
Leoberto Leal .....	186
Luzerna .....	187
Massaranduba .....	188
Meleiro .....	192
Navegantes .....	192
Nova Trento .....	196
Novo Horizonte .....	197
Palmitos .....	197
Paulo Lopes .....	197
Pinheiro Preto .....	198
Porto União .....	198
Rio do Sul .....	199
São Bento do Sul .....	201
São Domingos .....	205

São Lourenço do Oeste .....	209
São Pedro de Alcântara .....	210
Schroeder .....	214
Timbó .....	216
Três Barras .....	218
Turvo .....	218
Vargeão .....	219
Videira .....	219
Xavantina .....	223

### Consórcios

ARIS .....	223
CINCO .....	223
CITMAR .....	226
CVC .....	227

## Água Doce

### PREFEITURA

#### Extrato Convênio N° 003/2013

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE

EXTRATO DE CONVÊNIO N. 003/2013

CONVÊNIO N. 003/2013 de 20/02/2013

CONVENENTE: Município de Água Doce

CONVENIADO: Associação de Agricultores Vale do Estreito

OBJETO: dar suporte financeiro para que a Associação possa continuar cumprindo com suas funções estatutárias, entre as quais a de atender a todos os seus associados com a prestação de serviços de máquinas agrícolas e aquisição de novos equipamentos.

VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) em duas parcelas iguais, com vencimento em 22.03.2013 e 05.09.2013.

VIGÊNCIA: 01.01.2012 à 31.12.2012

SIGNATÁRIOS: Pelo CONVENENTE o Prefeito Sr. Novelli Sganzerla e pelo CONVENIADO o seu Presidente Sr. Nei Luchese.

#### CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

João Romão - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Danilo Murilo Chagas da Silva e Wendel F. R. da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, n° 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

www.diariomunicipal.sc.gov.br

**Extrato Convênio Nº 004/2013**

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE  
EXTRATO DE CONVÊNIO N. 004/2013

CONVÊNIO N. 004/2013 de 20/02/2013

CONVENENTE: Município de Água Doce

CONVENIADO: Associação de Agricultores Nova Olinda

OBJETO: dar suporte financeiro para que a Associação possa continuar cumprindo com suas funções estatutárias, entre as quais a de atender a todos os seus associados com a prestação de serviços de máquinas agrícolas e aquisição de novos equipamentos.

VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) em duas parcelas iguais, com vencimento em 22.02.2013 e 05.09.2013.

VIGÊNCIA: 20.02.2013 à 31.12.2013

SIGNATÁRIOS: Pelo CONVENENTE o Prefeito Sr. Novelli Sganzerla e pelo CONVENIADO o seu Presidente Sr. Marcio Weise.

**Extrato Convênio Nº 005/2013**

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE  
EXTRATO DE CONVÊNIO N. 005/2013

CONVÊNIO N. 005/2013 de 20/02/2013

CONVENENTE: Município de Água Doce

CONVENIADO: Associação de Agricultores Vale do Rio Água Doce

OBJETO: dar suporte financeiro para que a Associação possa continuar cumprindo com suas funções estatutárias, entre as quais a de atender a todos os seus associados com a prestação de serviços de máquinas agrícolas e aquisição de novos equipamentos.

VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) em duas parcelas iguais, com vencimento em 22.02.2013 e 05.09.2013.

VIGÊNCIA: 20.02.2013 à 31.12.2013

SIGNATÁRIOS: Pelo CONVENENTE o Prefeito Sr. Novelli Sganzerla e pelo CONVENIADO o seu Presidente Sr. Roberto Jacob Klotz.

**Extrato Convênio Nº 006/2013**

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE  
EXTRATO DE CONVÊNIO N. 006/2013

CONVÊNIO N. 006/2013 de 20/02/2013

CONVENENTE: Município de Água Doce

CONVENIADO: Associação dos Assentados e Assentadas Conquista da Luta

OBJETO: dar suporte financeiro para que a Associação possa continuar cumprindo com suas funções estatutárias, entre as quais a de atender a todos os seus associados com a prestação de serviços de máquinas agrícolas e aquisição de novos equipamentos.

VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) em duas parcelas iguais, com vencimento em 22.02.2013 e 05.09.2013.

VIGÊNCIA: 20.02.2013 à 31.12.2013

SIGNATÁRIOS: Pelo CONVENENTE o Prefeito Sr. Novelli Sganzerla e pelo CONVENIADO a sua Presidente Sra. Ivanir Terezinha Teston Paz.

**Extrato Convênio Nº 007/2013**

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE  
EXTRATO DE CONVÊNIO N. 007/2013

CONVÊNIO N. 007/2013 de 20/02/2013

CONVENENTE: Município de Água Doce

CONVENIADO: Associação de Agricultores Vale do Retiro

OBJETO: dar suporte financeiro para que a Associação possa continuar cumprindo com suas funções estatutárias, entre as quais a de atender a todos os seus associados com a prestação de serviços de máquinas agrícolas e aquisição de novos equipamentos.

VALOR: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) em duas parcelas iguais, com vencimento em 22.02.2013 e 05.09.2013.

VIGÊNCIA: 20.02.2013 à 31.12.2013

SIGNATÁRIOS: Pelo CONVENENTE o Prefeito Sr. Novelli Sganzerla e pelo CONVENIADO o seu Presidente Sr. Sérgio Caron.

## Antônio Carlos

PREFEITURA

**Decreto Nº 015/2013**

DECRETO Nº 015/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar - Superavit Financeiro no Orçamento programa de 2013.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 001416/12 de 11 de Dezembro de 2012..

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 6.472,24 para as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL  
05.03 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
05.03.08.244.0006.2.030-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 6.472,24

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Subtrair superávit financeiro 6.472,24

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 21 de Fevereiro de 2013.

ANTÔNIO PAULO REMOR  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 21 de Fevereiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE AMORIM  
Secretário de Administração e Finanças

**Extrato de Cancelamento**  
EXTRATO DE CANCELAMENTO

A Portaria nº. 070/2013, publicada no DOM de 04 de fevereiro de 2013, pág.07, Edição nº. 1171, foi cancelada.

Antônio Carlos, 21 de fevereiro de 2013.

ANTONIO PAULO REMOR  
Prefeito Municipal

Autorizo a empresa "DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS". DOM a publicar o EXTRATO DE CANCELAMENTO de PORTARIA Nº 070/2013.

Antônio Carlos, 21 de fevereiro de 2013.

**Portaria N.º 131/2013**

PORTARIA N.º 131/2013

Constitui e nomeia a comissão de avaliação do processo seletivo 002/2013, e dá outras providencias.

ANTÔNIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere o inciso VI do art. 56 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir e nomear os servidores JOSÉ ROBERTO DE AMORIM, CLEUSETE DA COSTA e PEDRO PAULO PETRI para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão especial de avaliação do Processo Seletivo 002/2013 - afim de, selecionar candidatos para o preenchimento das seguintes vagas:

- (1) Médico 20 e 40 horas
- (2) Médico Pediatra
- (3) Médico Ginecologista
- (4) Médico Psiquiatra
- (5) Fonoaudiólogo
- (6) Assistente Social
- (7) Agente Comunitário d Saúde
- (8) Odontólogo
- (9) Motorista
- (10) Auxiliar Contábil Financeiro III
- (11) Operador de Máquinas
- (12) Auxiliar de Manutenção e Conservação
- (13) Oficial de Manutenção e Conservação (Pedreiro)
- (14) Mecânico
- (15) Engenheiro Agrônomo

Parágrafo único - No desempenho das suas funções, os servidores nomeados no caput do presente artigo poderão se utilizar de instalações, equipamentos, servidores e todos os elementos que forem necessários para o correto desempenho das suas atividades.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 21 de março de 2013.

Antônio Paulo Remor  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 21 de março de 2013.

**Portaria Nº 129/2013**

PORTARIA Nº 129/2013

Admiti servidor ACT

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo n 001/2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, CARLOS ALBERTO DE JESUS NOGUEIRA, para o Cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA - 20h, a partir de 21 de fevereiro de 2013 a 18 de dezembro de 2013, para atuar no Incentivo ao Esporte Amador na Secretaria de Esporte.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2013.

ANTONIO PAULO REMOR  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 22 de fevereiro de 2013.

**Portaria Nº 130/2013**

PORTARIA Nº 130/2013

Admiti servidor ACT

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo n 001/2013,

RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, LUANA KREMER, para o Cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA - 20h, a partir de 21 de fevereiro de 2013 a 18 de dezembro de 2013, para atuar no C.E.I.M. Profº João Juvenal de Amorim.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2013.

ANTONIO PAULO REMOR  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria, em 22 de fevereiro de 2013.

**Aviso de Licitação PL N.º. 020/2013**

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 020/2013; Modalidade: Pregão Presencial Nº. 012/2013; Tipo: Menor Preço por Item; Objeto: contratação de empresa especializada (pessoa jurídica) ou autônoma (pessoa física), para ministrar cursos de Patchwork, no auditório da secretaria de saúde e assistência social, na rua 06 de novembro n. 210, centro, do município de Antonio Carlos - SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I e nas condições previstas no Edital. Entrega dos envelopes e abertura: 09:00 (nove) horas do dia 11/03/2013 na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (48)3272-1123, pelo email administracao@antoniocarlos.sc.gov.br, ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 20 de fevereiro de 2013.

ANTÔNIO PAULO REMOR  
Prefeito Municipal

Autorizo a empresa "DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS". DOM a publicar o AVISO DE LICITAÇÃO PL nº. 020/2013.

Antônio Carlos, 20 de fevereiro de 2013.

Atenciosamente:

JOSÉ ROBERTO DE AMORIM  
Secretário de Administração e Finanças

### Extrato de Contrato N°.011/2013

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 011/2013; Origem: Processo Licitatório nº. 001/2013 - Pregão Presencial nº. 001/2013; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos; Contratada: BESEN COMÉRCIO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO LTDA - ME; Objeto: aquisição parcelada de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e gás de cozinha para uso nas unidades da rede de ensino fundamental e infantil do município de Antônio Carlos/SC, constante do Anexo I do Edital; Valor Total: R\$ 4.139,00 (quatro mil cento e trinta e nove reais). Prazo: até o dia 31 de dezembro de 2013.

Antônio Carlos, 13 de fevereiro de 2013.

ANTÔNIO PAULO REMOR  
Prefeito Municipal

Autorizo a empresa "DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS". DOM a publicar o Extrato de Contrato nº 011/2013.

Antônio Carlos, 13 de fevereiro de 2013.

Atenciosamente:

JOSÉ ROBERTO DE AMORIM  
Secretário de Administração e Finanças

### Aviso Processo Seletivo N 002/2013

AVISO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Processo Seletivo: nº 002/2013; Objeto: Processo seletivo para o preenchimento de cargos com lotação na Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC, admitidos em caráter temporário, regido pela Lei Municipal nº 558/1992 e suas alterações; Período de inscrição: De 22 de fevereiro a 01 de março de 2013. Data da prova: Dia 10 de março de 2013. Cargos: (1) Médico 20 e 40 horas - (2) Médico Pediatra - (3) Médico Ginecologista - (4) Médico Psiquiatra - (5) Fonoaudiólogo - (6) Assistente Social - (7) Agente Comunitário de Saúde - (8) Odontólogo - (9) Motorista - (10) Auxiliar Contábil Financeiro III - (11) Operador de Máquinas - (12) Auxiliar de Manutenção e Conservação - (13) Oficial de Manutenção e Conservação (Pedreiro) - (14) Mecânico e (15) Engenheiro Agrônomo. Inscrições: Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Publicação do Edital: O edital será publicado até o dia 21 de março de 2013 no site da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, qual seja; [www.antoniocarlos.sc.gov.br](http://www.antoniocarlos.sc.gov.br).

Antônio Carlos, 11 de janeiro de 2013.

ANTÔNIO PAULO REMOR  
Prefeito Municipal.

### Convite: Audiência Pública Avaliação Metas Quadrimestrais 3º Quadrimestre 2012.

CONVITE: AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO METAS QUADRIMESTRAIS 3º QUADRIMESTRE 2012.

ANTONIO PAULO REMOR, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, em cumprimento ao disposto no Artigo 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Municipal nº 598/2001, CONVIDA os representantes das entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada às 18:00 horas do dia 26 DE FEVEREIRO de 2013 na Câmara de Vereadores, com o objetivo de apresentarmos e avaliarmos o cumprimento das metas fiscais e físicas estabelecidas para o 3º QUADRIMESTRE DE 2012.

Por este ato ficam as entidades civis organizadas de Antônio Carlos convocadas a indicar seus representantes até a data da audiência pública.

Antônio Carlos, 21 de fevereiro de 2013.

ANTONIO PAULO REMOR  
Prefeito Municipal

## Arroio Trinta

### PREFEITURA

### Pregão Presencial Nº 0002/2013 - Contratação de Hospital Especializado Para Realização de Cirurgias Eletivas, Eco Doppler, Rx e Contribuição Uti

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2013

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 0002/2013.  
Tipo: Menor preço unitário.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE HOSPITAL ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS, EXAMES ECO DOPPLER, EXAMES RX E CONTRIBUIÇÃO UTI, PARA OS MUNICÍPIOS DE ARROIO TRINTA, USUÁRIOS DO SUS, DE ACORDO COM OS DEVIDOS ENCAMINHAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SERVIÇOS ESTES QUE NÃO SÃO OFERECIDOS NA REDE LOCAL.

Regimento: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, consolidadas.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:15h do dia 07/03/2013.

Abertura dos Envelopes: Às 09:30h do dia 07/03/2013.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua XV de Novembro, 26, de Segunda a Sexta feira, no horário normal de Expediente.

Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta-SC, 19 de fevereiro de 2013.

TARCÍSIO LIDANI  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

## Ascurra

### PREFEITURA

#### Edital de Pregão 16/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA  
EDITAL DE PREGÃO N. 16/2013

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que fará no dia 07/03/2013 as 10h00min horas, PREGÃO PRESENCIAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE MÚSICA, ARTES PLÁSTICAS, TEATRO, DANÇA DE RUA E DANÇA DE SALÃO, conforme Edital. Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e pelo site [www.ascurra.sc.gov.br](http://www.ascurra.sc.gov.br)

Ascurra, 22 de fevereiro de 2013.  
MOACIR POLIDORO  
Prefeito Municipal

## Biguaçu

### PREFEITURA

#### Portaria Nº 474 de 07 de Fevereiro de 2013

PORTARIA nº 474 de 07 de fevereiro de 2013

Designa o servidor Francisco de França Neto, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista I, inscrito na matrícula funcional nº 8022, para prestar serviços para o Gabinete do Secretário Municipal de Integração Regional, e concede a Gratificação pelo Exercício da Atividade de Motorista de Autoridade Superior, nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designa o servidor Francisco de França Neto, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista I, inscrito na matrícula funcional nº 8022, para prestar serviços para o Gabinete do Secretário Municipal de Integração Regional, nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Concede Gratificação pelo Exercício da Atividade de Motorista de Autoridade Superior nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 47/2011.

Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 30% (trinta por cento) do vencimento fixado para a referência "A" do cargo de Motorista I, observada a aplicação do art. 130, e do Anexo VII da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2013

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2013.  
JOÃO LUIZ LUZ  
Secretário Municipal de Administração

#### Portaria Nº 490 de 07 de Fevereiro de 2013

PORTARIA nº 490 de 07 de fevereiro de 2013

#### ERRATA:

Na portaria 756/1997, de exoneração da servidora Marlene Madalena de Souza, ocorreu um equívoco quanto à data de exoneração.

Portaria 756 de 24 de setembro de 1997:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a funcionária MARLENE MADALENA DE SOUZA, ocupante do cargo de servente, nível PA-3, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, admitida para atuar no Convênio de Descentralização da Gestão do Ensino, a partir de 21/09/1997.

Passa a ter a seguinte redação:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a funcionária MARLENE MADALENA DE SOUZA, ocupante do cargo de servente, nível PA-3, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, admitida para atuar no Convênio de Descentralização da Gestão do Ensino, a partir de 29/10/1997.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2013.  
JOÃO LUIZ LUZ  
Secretário Municipal de Administração

#### Portaria Nº 491 de 07 de Fevereiro de 2013

PORTARIA nº 491 de 07 de fevereiro de 2013

#### ERRATA:

Na portaria 386/2013, de admissão do servidor Pedro Valdemiro Mendes, ocorreu um equívoco quanto ao cargo.

Portaria 386 de 31 de janeiro de 2013:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) PEDRO VALDEMIRO MENDES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de SUPERVISOR DE GEOGRAFIA, com jornada de 40 horas semanais, na Fundação Municipal do Meio Ambiente, a partir de 02/01/2013 a 31/12/2013.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) PEDRO VALDEMIRO MENDES, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de ELETRICISTA, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/01/2013 a 31/12/2013.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2013.  
JOÃO LUIZ LUZ  
Secretário Municipal de Administração

#### Portaria Nº 492/2013

PORTARIA Nº 492/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

#### RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), ROSINELE HEINZ, ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em

virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 1082/2013 em anexo no período de 28/01/2013 a 26/02/2013.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2013.  
JOÃO LUIZ LUZ  
Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 493/2013**  
PORTARIA Nº 493/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:  
CONCEDER READAPTAÇÃO à(o) funcionária (o), ALEXSANDRA BATTISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a Perícia Médica anexada, no Processo nº 1081/2013 período de 30/01/2013 a 28/07/2013.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2013.  
JOÃO LUIZ LUZ  
Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 493/2013**  
PORTARIA Nº 493/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:  
CONCEDER READAPTAÇÃO à(o) funcionária (o), ALEXSANDRA BATTISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a Perícia Médica anexada, no Processo nº 1081/2013 período de 30/01/2013 a 28/07/2013.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2013.  
JOÃO LUIZ LUZ  
Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 494/2013**  
PORTARIA Nº 494/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:  
CONCEDER ao (a) funcionário (a), SIRLEY MARIA PEREIRA, ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 964/2013 em anexo no período de 24/01/2013 a 24/03/2013.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2013.  
JOÃO LUIZ LUZ  
Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 495/2013**  
PORTARIA Nº 495/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:  
CONCEDER READAPTAÇÃO à(o) funcionária (o), FABIANA ROSA CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SALA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a Perícia Médica anexada, no Processo nº 1034/2013 período de 14/01/2013 a 12/07/2013.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2013.  
JOÃO LUIZ LUZ  
Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 496/2013**  
PORTARIA Nº 496/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:  
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 1018/2013 em anexo no período de 25/01/2013 a 24/04/2013.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2013.  
JOÃO LUIZ LUZ  
Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 497/2013**  
PORTARIA Nº 497/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:  
CONCEDER ao (a) funcionário (a), RODRIGO DIAS OLIVEIRA, ocupante do Cargo efetivo de VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 898/2013 em anexo no período de 24/01/2013/2013 a 30/01/2013.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2013.  
JOÃO LUIZ LUZ  
Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 498/2013**  
PORTARIA Nº 498/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:  
CONCEDER ao (a) funcionário (a), CLÉLIA MARIA SPERANDIO, ocupante do Cargo efetivo de ESCRITURÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo

nº 1022/2013 em anexo no período de 27/01/2013 a 03/02/2013.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2013.  
JOÃO LUIZ LUZ  
Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 499/2013**  
PORTARIA Nº 499/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:  
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ANDREA CRISTINA RIBEIRO PINTO, ocupante do Cargo efetivo de MOTORISTA I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 718/2013 em anexo no período de 21/01/2013 a 28/01/2013.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2013.  
JOÃO LUIZ LUZ  
Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 500/2013**  
PORTARIA Nº 500/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:  
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ANDREA CRISTINA RIBEIRO PINTO, ocupante do Cargo efetivo de MOTORISTA I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 1040/2013 em anexo no período de 29/01/2013 a 26/02/2013.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2013.  
JOÃO LUIZ LUZ  
Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 501/2013**  
PORTARIA Nº 501/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:  
CONCEDER ao (a) funcionário (a), JOICE SOUZA FARIAS, ocupante do Cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 1036/2013 em anexo no período de 24/01/2013 a 07/02/2013.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2013.  
JOÃO LUIZ LUZ  
Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 502/2013**  
PORTARIA Nº 502/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:  
CONCEDER ao (a) funcionário (a), FABIANA DE MORAES, ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 1043/2013 em anexo no período de 25/01/2013 a 13/02/2013.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2013.  
JOÃO LUIZ LUZ  
Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 503/2013**  
PORTARIA Nº 503/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:  
CONCEDER ao (a) funcionário (a), DEIZE CRISTINA PERES AMORIM, ocupante do Cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 950/2013 em anexo no período de 25/01/2013 a 01/02/2013.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2013.  
JOÃO LUIZ LUZ  
Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 504 de 07 de Fevereiro de 2013**  
PORTARIA nº 504 de 07 de fevereiro de 2013

Nomeia Clarisse França, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:  
Art. 1º Nomear, Clarisse França, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Assistente de Ensino Fundamental, nível CC-4, Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/02/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2013.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2013.  
JOÃO LUIZ LUZ  
Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 505 de 07 de Fevereiro de 2013**  
PORTARIA nº 505 de 07 de fevereiro de 2013

Nomeia Edenilson Daniel Leal, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão Agropecuária, na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, e dá outras

providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Ednilson Daniel Leal, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão Agropecuária, nível CC-4, Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Aquicultura, a partir de 06/02/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/02/2013.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

### Portaria Nº 506 de 07 de Fevereiro de 2013

PORTARIA nº 506 de 07 de fevereiro de 2013

Nomeia Isonaide Helena Waltrich da Silva, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Isonaide Helena Waltrich da Silva, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Assistente de Ensino Fundamental, nível CC-4, Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/02/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/02/2013.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

### Portaria Nº 507 de 07 de Fevereiro de 2013

PORTARIA nº 507 de 07 de fevereiro de 2013

Nomeia Saul Freitas da Silva, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão da Vigilância em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Saul Freitas da Silva, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão da Vigilância em Saúde, nível CC-4, Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07/02/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

### Portaria Nº 508 de 07 de Fevereiro de 2013

PORTARIA nº 508 de 07 de fevereiro de 2013

Nomeia Kleber Gentil Kuhn, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Orçamentos e Projetos, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Kleber Gentil Kuhn, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Diretor de Orçamentos e Projetos, nível CC-2, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 01/02/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2013.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

### Portaria Nº 509 de 07 de Fevereiro de 2013

PORTARIA nº 509 de 07 de fevereiro de 2013

Nomeia Vanessa Benedetti, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Vanessa Benedetti, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, nível CC-4, Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23/01/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/01/2013.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

### Portaria Nº 510 de 07 de Fevereiro de 2013

PORTARIA nº 510 de 07 de fevereiro de 2013

Nomeia Anderson Osmar dos Passos, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Inovação Tecnológica, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Anderson Osmar dos Passos, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Gerente de Inovação Tecnológica, nível CC-3, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 07/01/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/01/2013.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 511 de 07 de Fevereiro de 2013**

PORTARIA nº 511 de 07 de fevereiro de 2013

Nomeia Leandro Laércio de Souza, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Patrimônio Público, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Leandro Laércio de Souza, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Gerente de Patrimônio Público, nível CC-3, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 14/01/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 14/01/2013.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 512 de 07 de Fevereiro de 2013**

PORTARIA nº 512 de 07 de fevereiro de 2013

Nomeia Tatiana Martins, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Centro de Educação Infantil (Lar Feliz), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Tatiana Martins, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Diretora de Centro de Educação Infantil (Lar Feliz), nível CC-3, Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29/01/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/01/2013.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 513 de 07 de Fevereiro de 2013**

PORTARIA nº 513 de 07 de fevereiro de 2013

Nomeia Denisângela Maria da Silva André, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Denisângela Maria da Silva André, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, nível CC-4, Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24/01/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 24/01/2013.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 514 de 07 de Fevereiro de 2013**

PORTARIA nº 514 de 07 de fevereiro de 2013

Nomeia Lauro Ereno Santana, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Cemitério, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Lauro Ereno Santana, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Cemitério, nível CC-4, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 28/01/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 28/01/2013.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 515 de 07 de Fevereiro de 2013**

PORTARIA nº 515 de 07 de fevereiro de 2013

Nomeia Luciano Santos, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Turismo, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Luciano Santos, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Gerente de Turismo, nível CC-3, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, a partir de 01/02/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2013.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 516 de 07 de Fevereiro de 2013**

PORTARIA nº 516 de 07 de fevereiro de 2013

Nomeia Nelson Cesar de Oliveira, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, na Secretaria Municipal da Pesca e Maricultura, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Nelson Cesar de Oliveira, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, nível CC-2, Secretaria Municipal da Pesca e Maricultura, a partir de 02/01/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/01/2013.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 517 de 07 de Fevereiro de 2013**

PORTARIA nº 517 de 07 de fevereiro de 2013

Nomeia Fabiana de Oliveira Cervelin, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, na Secretaria Municipal da do Planejamento e Gestão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Fabiana de Oliveira Cervelin, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, nível CC-4, Secretaria Municipal da do Planejamento e Gestão a, a partir de 02/01/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/01/2013.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 518 de 07 de Fevereiro de 2013**

PORTARIA nº 518 de 07 de fevereiro de 2013

Nomeia Bruno Souza de Farias Wildner, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Empreendedorismo, na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Inovação Tecnológica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Bruno Souza de Farias Wildner, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Gerente de Empreendedorismo, nível CC-3, Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Inovação Tecnológica, a partir de 04/02/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/02/2013.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 519 de 07 de Fevereiro de 2013**

PORTARIA nº 519 de 07 de fevereiro de 2013

Exonera o(a) Servidor(a) Heron Felício Pereira, ocupante do cargo comissionado de Superintendente da Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Heron Felício Pereira, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de Superintendente da Saúde, nível CC-1, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/02/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2013.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 520 de 07 de Fevereiro de 2013**

PORTARIA nº 520 de 07 de fevereiro de 2013

Nomeia Levi Garcia Ribeiro, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Levi Garcia Ribeiro, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Assistente de Educação Infantil, nível CC-5, Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25/01/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/01/2013.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 521 de 07 de Fevereiro de 2013**

PORTARIA nº 521 de 07 de fevereiro de 2013

Nomeia Márcia de Fátima Borges Badalotti, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Márcia de Fátima Borges Badalotti, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, nível CC-4, Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 18/02/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 18/02/2013.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 522 de 07 de Fevereiro de 2013**

PORTARIA nº 522 de 07 de fevereiro de 2013

Nomeia Silvia Cristina Weiss de Mello, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Tecnologia da Informação, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Silvia Cristina Weiss de Mello, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Gerente de Tecnologia da Informação, nível CC-3, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 14/02/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e

seus efeitos passam a vigorar a partir de 14/02/2013.

Biguaçu, 07 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

#### **Portaria Nº 523 de 13 de Fevereiro de 2013**

PORTARIA nº 523 de 13 de fevereiro de 2013

Demite o (a) Servidor (a) Vanderlei Raimundo Pereira, ocupante do cargo temporário de Motorista III (ônibus, utilitários e ambulância), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Demitir o (a) servidor (a) Vanderlei Raimundo Pereira, detentor do cargo de provimento temporário de Motorista III (ônibus, utilitários e ambulância), na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/02/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/02/2013.

Biguaçu, 13 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

#### **Portaria Nº 524 de 13 de Fevereiro de 2013**

PORTARIA nº 524 de 13 de fevereiro de 2013

ERRATA:

Na portaria 399/2013, de nomeação da servidora Ariadinis Barata Dias Genoves, ocorreu um equívoco ao cargo.

Portaria nº 399 de 01 de fevereiro de 2013:

Art. 1º Nomear, Ariadinis Barata Dias Genoves, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Superintendente Adjunto, nível CC-1, Fundação Municipal do Meio Ambiente, a partir de 04/02/2013.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Nomear, Ariadinis Barata Dias Genoves, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Diretora Operacional/Jurídica, nível CC-2, na Fundação Municipal do Meio Ambiente, a partir de 04/02/2013.

Biguaçu, 13 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

#### **Portaria Nº 525/2013**

PORTARIA Nº 525/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), SIONETE TERZINHA AMORIM

DA SILVEIRA, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 1139/2013 em anexo no período de 31/01/2013 a 30/04/2013.

Biguaçu, 13 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

#### **Portaria Nº 526/2013**

PORTARIA Nº 526/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), JUCENIR LUCIA BENDER, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 1153/2013 em anexo no período de 01/02/2013 a 01/05/2013.

Biguaçu, 13 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

#### **Portaria Nº 527/2013**

PORTARIA Nº 527/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), ELIAS ZACARIAS ROMAO, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 1032/2013 em anexo no período de 29/01/2013 a 31/01/2013.

Biguaçu, 13 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

#### **Portaria Nº 528/2013**

PORTARIA Nº 528/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), MAGALI MERY DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 1263/2013 em anexo no período de 04/02/2013 a 10/02/2013.

Biguaçu, 13 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 529/2013**

PORTARIA Nº 529/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

## RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), IARA ERMELI LACERDA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 1064/2013 em anexo no período de 29/01/2013 a 21/02/2013.

Biguaçu, 13 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 530/2013**

PORTARIA Nº 530/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

## RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARCIA PEREIRA, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 1218/2013 em anexo no período de 04/02/2013 a 05/03/2013.

Biguaçu, 13 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 531/2013**

PORTARIA Nº 531/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

## RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO à(o) funcionária (o), CLAUDIA NALZITA MELLO DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR I (30 HORAS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a Perícia Médica anexada, no Processo nº 1258/2013 período de 04/02/2013 a 02/08/2013.

Biguaçu, 13 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 532/2013**

PORTARIA Nº 532/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

## RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), KARLA BEATRIZ KONS,

ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 1256/2013 em anexo no período de 04/02/2013 a 05/03/2013.

Biguaçu, 13 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 533/2013**

PORTARIA Nº 533/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

## RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), CLÉLIA MARIA SPERANDIO, ocupante do Cargo efetivo de ESCRITURÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 1270/2013 em anexo no período de 04/02/2013 a 05/03/2013.

Biguaçu, 13 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 534/2013**

PORTARIA Nº 534/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

## RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARÇAL FRANCELINO RODRIGUES, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 1276/2013 em anexo no período de 02/02/2013 a 16/02/2013.

Biguaçu, 13 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 535/2013**

PORTARIA Nº 535/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

## RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), ADRIANA NILZA NAU E FRAGA, ocupante do Cargo efetivo de RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 1268/2013 em anexo no período de 30/01/2013 a 28/02/2013.

Biguaçu, 13 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 536/2013**

PORTARIA Nº 536/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

## RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), GLADIS DA SILVA, ocupante do Cargo temporário de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 1268/2013 em anexo no período de 05/02/2013 a 08/02/2013.

Biguaçu, 13 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 537/2013**

PORTARIA Nº 537/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

## RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO à(o) funcionária (o), MARLI MABONI MOREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR II (30 HORAS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a Perícia Médica anexada, no Processo nº 1315/2013 período de 04/02/2013 a 02/08/2013.

Biguaçu, 13 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 538/2013**

PORTARIA Nº 538/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

## RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARIA JOSÉ DE SOUZA DE MEDEIROS, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 1323/2013 em anexo no período de 05/02/2013 a 19/02/2013.

Biguaçu, 13 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 539/2013**

PORTARIA Nº 539/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

## RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO à(o) funcionária (o), IZABEL CRISTINA

COSTA ALVES, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR I (30 HORAS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a Perícia Médica anexada, no Processo nº 1225/2013 período de 07/02/2013 a 06/06/2013.

Biguaçu, 13 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 540/2013**

PORTARIA Nº 540/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

## RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), GINO CESAR SARAIVA, ocupante do Cargo efetivo de ODONTÓLOGO ESPECIALISTA (ENDODONTIA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 1307/2013 em anexo no período de 05/02/2013 a 08/02/2013.

Biguaçu, 13 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 541/2013**

PORTARIA Nº 541/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

## RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), NEUZY DELORME DE SOUZA, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 1317/2013 em anexo no período de 06/02/2013 a 07/03/2013.

Biguaçu, 13 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 542/2013**

PORTARIA Nº 542/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

## RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DA ROCHA, ocupante do Cargo efetivo de VIGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 1224/2013 em anexo no período de 31/01/2013 a 31/03/2013.

Biguaçu, 13 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 543/2013**

PORTARIA Nº 543/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:

CONCEDER READAPTAÇÃO à(o) funcionária (o), NEUZETE LUZ DE MIRANDA LOURENÇO, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR I (40 HORAS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a Perícia Médica anexada, no Processo nº 906/2013 período de 23/01/2013 a 23/07/2013.

Biguaçu, 13 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 544/2013**

PORTARIA Nº 544/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), JOSÉ GUILHERME TEIXEIRA DE ARAÚJO, ocupante do Cargo efetivo de MOTORISTA III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 1227/2013 em anexo no período de 21/01/2013 a 21/03/2013.

Biguaçu, 13 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 545/2013**

PORTARIA Nº 545/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), AIDA TERESINHA GODOI DE ATAIDE SILVA, ocupante do Cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 1150/2013 em anexo no período de 31/01/2013 a 04/02/2013.

Biguaçu, 13 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 546/2013**

PORTARIA Nº 546/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), OLÍVIA ALMEIDA DOS SANTOS,

ocupante do Cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 1136/2013 em anexo no período de 29/01/2013 a 02/02/2013.

Biguaçu, 13 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 547/2013**

PORTARIA Nº 547/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), SUENY SELL, ocupante do Cargo efetivo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 1172/2013 em anexo no período de 01/02/2013 a 02/03/2013.

Biguaçu, 13 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 548 de 13 de Fevereiro de 2013**

PORTARIA nº 548 de 13 de fevereiro de 2013

Admitir o (a) Servidor (a) ZELITA CUNHA DA SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL), na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ZELITA CUNHA DA SILVA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura, a partir de 14/02/2013 a 14/06/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 14/02/2013.

Biguaçu, 13 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 549 de 13 de Fevereiro de 2013**

PORTARIA nº 549 de 13 de fevereiro de 2013

Admitir o (a) Servidor (a) MIGUEL BATISTA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MIGUEL BATISTA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura, a partir de 14/02/2013 a 14/06/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 14/02/2013.

Biguaçu, 13 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 550 de 13 de Fevereiro de 2013**

PORTARIA nº 550 de 13 de fevereiro de 2013

Admitir o (a) Servidor (a) JAYSON RODRIGO PEREIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL), na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JAYSON RODRIGO PEREIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura, a partir de 14/02/2013 a 14/06/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 14/02/2013.

Biguaçu, 13 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 551 de 13 de Fevereiro de 2013**

PORTARIA nº 551 de 13 de fevereiro de 2013

Admitir o (a) Servidor (a) CARINE GRAVE, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de SUPERVISOR DE GEOGRAFIA, na Fundação Municipal do Meio Ambiente, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) CARINE GRAVE, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de SUPERVISOR DE GEOGRAFIA, com jornada de 30 horas semanais, na Fundação Municipal do Meio Ambiente, a partir de 08/01/2013 a 08/07/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/01/2013.

Biguaçu, 13 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 552 de 13 de Fevereiro de 2013**

PORTARIA nº 552 de 13 de fevereiro de 2013

Admitir o (a) Servidor (a) TATIANA SEBEN ZANELLA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de ENGENHEIRA SANITARISTA, na Fundação Municipal do Meio Ambiente, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) TATIANA SEBEN ZANELLA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de ENGENHEIRO SANITARISTA, com jornada de 30 horas semanais, na Fundação Municipal do Meio Ambiente, a partir de 28/01/2013 a 28/07/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 28/01/2013.

Biguaçu, 13 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 553 de 13 de Fevereiro de 2013**

PORTARIA nº 553 de 13 de fevereiro de 2013

Admitir o (a) Servidor (a) JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL), na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura, a partir de 14/02/2013 a 14/06/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 14/02/2013.

Biguaçu, 13 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

**Portaria Nº 554 de 13 de Fevereiro de 2013**

PORTARIA nº 554 de 13 de fevereiro de 2013

Admitir o (a) Servidor (a) GABRIEL SOUZA DE LIMA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL), na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) GABRIEL SOUZA DE LIMA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário

de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura, a partir de 14/02/2013 a 14/06/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 14/02/2013.

Biguaçu, 13 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

#### **Portaria Nº 555 de 13 de Fevereiro de 2013**

PORTARIA nº 555 de 13 de fevereiro de 2013

Admitir o (a) Servidor (a) RAQUEL VANDA MOREIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL), na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) RAQUEL VANDA MOREIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura, a partir de 14/02/2013 a 14/06/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 14/02/2013.

Biguaçu, 13 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

#### **Portaria Nº 556 de 13 de Fevereiro de 2013**

PORTARIA nº 556 de 13 de fevereiro de 2013

Admitir o (a) Servidor (a) HELENICE DE JESUS PEREIRA DA CUNHA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL), na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) HELENICE DE JESUS PEREIRA DA CUNHA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura, a partir de 14/02/2013 a 14/06/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 14/02/2013.

Biguaçu, 13 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

#### **Portaria Nº 557 de 13 de Fevereiro de 2013**

PORTARIA nº 557 de 13 de fevereiro de 2013

ERRATA:

Na portaria 456/2013, de nomeação do servidor Luciano Pauli, ocorreu um equívoco quanto à opção de remuneração.

Portaria nº 456 de 04 de fevereiro de 2013:

Art. 1º Nomear, Luciano Pauli, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Saúde, nível CC-1, Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/02/2013.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Nomear, Luciano Pauli, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Saúde, nível CC-1, Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/02/2013.

Art. 2º O servidor opta pela remuneração normal, acrescida de 30% sobre seus vencimentos, observada a aplicação do inciso II do art. 146 da Lei Complementar nº 47/2011.

Biguaçu, 13 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

#### **Portaria Nº 558 de 14 de Fevereiro de 2013**

PORTARIA nº 558 de 14 de fevereiro de 2013

Nomeia Luciana Nocetti Feijó, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Luciana Nocetti Feijó, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Assistente de Educação Infantil, nível CC-5, Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/02/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/02/2013.

Biguaçu, 14 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

#### **Portaria Nº 559 de 14 de Fevereiro de 2013**

PORTARIA nº 559 de 14 de fevereiro de 2013

Nomeia Aline Lourdes da Silva, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Centro de Educação Infantil (Páscoa), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Aline Lourdes da Silva, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Diretor de Centro de Educação Infantil (Páscoa), nível CC-3, Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29/01/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/01/2013.

Biguaçu, 14 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

#### **Portaria Nº 560 de 14 de Fevereiro de 2013**

PORTARIA nº 560 de 14 de fevereiro de 2013

Nomeia Silvia Manoela Souza, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Grupo Escolar (Celina Dias), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Silvia Manoela Souza, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Diretor de Grupo Escolar (Celina Dias), nível CC-3, Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29/01/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/01/2013.

Biguaçu, 14 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

#### **Portaria Nº 561 de 14 de Fevereiro de 2013**

PORTARIA nº 561 de 14 de fevereiro de 2013

Nomeia Gabriel Anselmo Cardoso, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Projetos da Secretaria de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Gabriel Anselmo Cardoso, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Diretor de Projetos da Secretaria de Saúde, nível CC-2, Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/01/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/01/2013.

Biguaçu, 14 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

#### **Portaria Nº 562 de 14 de Fevereiro de 2013**

PORTARIA nº 562 de 14 de fevereiro de 2013

Nomeia Edmilson Vieira, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Tributos, na Secretaria Municipal da Fazenda, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Edmilson Vieira, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Assessor de Tributos, nível CC-3, Secretaria

Municipal da Fazenda, a partir de 21/01/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 21/01/2013.

Biguaçu, 14 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

#### **Portaria Nº 563 de 14 de Fevereiro de 2013**

PORTARIA nº 563 de 14 de fevereiro de 2013

Concede demissão ao (a) Servidor (a) Adriana Castilho Peres, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder demissão ao (a) servidor (a) Adriana Castilho Peres, detentor do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira), na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/02/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/02/2013.

Biguaçu, 14 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

#### **Portaria Nº 564 de 14 de Fevereiro de 2013**

PORTARIA nº 564 de 14 de fevereiro de 2013

Exonera o(a) Servidor(a) Suellen Cristiny Gomes, ocupante do cargo comissionado de Assistente de Ensino Fundamental, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Suellen Cristiny Gomes, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de Assistente de Ensino Fundamental, nível CC-4, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/01/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/01/2013.

Biguaçu, 14 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

#### **Portaria Nº 565 de 14 de Fevereiro de 2013**

PORTARIA nº 565 de 14 de fevereiro de 2013

Admitir o (a) Servidor (a) VALTER CARVALHO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL), na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de

julho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) VALTER CARVALHO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura, a partir de 15/02/2013 a 15/06/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 15/02/2013.

Biguaçu, 14 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

#### **Portaria Nº 566 de 14 de Fevereiro de 2013**

PORTARIA nº 566 de 14 de fevereiro de 2013

Admitir o (a) Servidor (a) SERGIO MURILO ALBANO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL), na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) SERGIO MURILO ALBANO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura, a partir de 15/02/2013 a 15/06/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 15/02/2013.

Biguaçu, 14 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

#### **Portaria Nº 571 de 15 de Fevereiro de 2013**

PORTARIA nº 571 de 15 de fevereiro de 2013

Torna sem efeito a portaria nº 383/2013, que designava o servidor Nagib Abrahão Salum Netto como Administrador Financeiro, do Instituto de Previdência dos Servidores de Biguaçu e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito a portaria nº 383 de 31 de janeiro de 2013, que designava o servidor Nagib Abrahão Salum Netto, como Administrador Financeiro, do Instituto de Previdência dos Servidores de Biguaçu, a partir de 01/02/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2013.

Biguaçu, 15 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

#### **Portaria Nº 572 de 15 de Fevereiro de 2013**

PORTARIA nº 572 de 15 de fevereiro de 2013

Nomeia o servidor Nagib Abrahão Salum Netto, detentor do cargo de provimento efetivo de Técnico em Desenho, inscrito na matrícula funcional nº 187, para exercer a Função de Confiança de Diretor de Recursos Humanos, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e fixa para o exercício o valor indicado no Anexo X da Lei Complementar nº 47/2011 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Nagib Abrahão Salum Netto, detentor do cargo de provimento efetivo de Técnico em Desenho, inscrito na matrícula funcional nº 187, para exercer a Função de Confiança de Diretor de Recursos Humanos, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Parágrafo único. O valor fixado para a Função de Confiança concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a R\$ 800,00 (oitocentos reais), observada a aplicação do art. 215, caput e do Anexo X da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2013.

Biguaçu, 15 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

#### **Portaria Nº 573/2013**

PORTARIA nº 573/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 27 de julho de 1990, de acordo com a Lei N º 53 de 04 de julho de 2012.

RESOLVE:

CONCEDER, Licença Maternidade à funcionária, THAIS HELENA BARBI PEREGO, ocupante do cargo de provimento comissionado de ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, a partir de 05/02/2013 a 04/06/2013.

Biguaçu, 15 de fevereiro de 2013.

JOÃO LUIZ LUZ

Secretário Municipal de Administração

#### **Portaria Nº 579 de 15 de Fevereiro de 2012**

PORTARIA nº 579 de 15 de fevereiro de 2012

Nomeia o servidor Heron Felício Pereira, detentor do cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista, inscrito na matrícula funcional nº 7651, para exercer a Função de Médico Regulador, nos termos do art. 134, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e fixa para o exercício o valor indicado no art. 134 caput da Lei Complementar nº 47/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Heron Felício Pereira, detentor do cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista, inscrito na matrícula

funcional nº 7651, para exercer a Função de Médico Regulador, nos termos do art. 134, caput da Lei Complementar nº 47/2011. Parágrafo único. O valor fixado para a Função de Confiança concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), observada a aplicação do inciso art. 134, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2012.

Biguaçu, 15 de fevereiro de 2012.  
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS  
Prefeito Municipal

#### **Portaria Nº 581 de 18 de Fevereiro de 2013**

PORTARIA nº 581 de 18 de fevereiro de 2013

Demite o (a) Servidor (a) Manoel Idalino Patrício Filho, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal), na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Demitir o (a) servidor (a) Manoel Idalino Patrício Filho, detentor do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal), na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 24/02/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 24/02/2013.

Biguaçu, 18 de fevereiro de 2013.  
JOÃO LUIZ LUZ  
Secretário Municipal de Administração

#### **Portaria Nº 581 de 18 de Fevereiro de 2013**

PORTARIA nº 581 de 18 de fevereiro de 2013

Demite o (a) Servidor (a) Manoel Idalino Patrício Filho, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal), na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Demitir o (a) servidor (a) Manoel Idalino Patrício Filho, detentor do cargo de provimento temporário de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal), na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 24/02/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 24/02/2013.

Biguaçu, 18 de fevereiro de 2013.  
JOÃO LUIZ LUZ  
Secretário Municipal de Administração

#### **Portaria Nº 583 de 18 de Fevereiro de 2013**

PORTARIA nº 583 de 18 de fevereiro de 2013

Nomeia Samuel Ramos da Silva Fernandes, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, Samuel Ramos da Silva Fernandes, brasileiro(a), para exercer o cargo em comissão de Assistente de Educação Infantil, nível CC-5, Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/01/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/01/2013.

Biguaçu, 18 de fevereiro de 2013.  
JOÃO LUIZ LUZ  
Secretário Municipal de Administração

#### **Portaria Nº 584 de 18 de Fevereiro de 2013**

PORTARIA nº 584 de 18 de fevereiro de 2013

Exonera o(a) Servidor(a) Samuel Ramos da Silva Fernandes, ocupante do cargo comissionado de Assistente de Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 149 de 17 de julho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Samuel Ramos da Silva Fernandes, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de Assistente de Educação Infantil, nível CC-5, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23/01/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/01/2013.

Biguaçu, 18 de fevereiro de 2013.  
JOÃO LUIZ LUZ  
Secretário Municipal de Administração

#### **Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 04/2013 - FMS**

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013 - FMS

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Biguaçu - Santa Catarina, situada na Rua Coronel Teixeira de Oliveira, nº 243, centro, Biguaçu, informa que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 134/2005, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 14h00min do dia 28/02/2013, às 13h59min do dia 13/03/2013;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h00min do dia 13/03/2013, no endereço Rua Coronel Teixeira de Oliveira, 243, 1º andar, sala de pregões.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do Município de Biguaçu [www.bigua.sc.gov.br](http://www.bigua.sc.gov.br), a partir do dia 28.02.2013.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira: através do telefone: (48) 3039- 8500, no horário compreendido das 13h00min às 19h00min ou pelo e-mail: [comprasaudebigua@gmail.com](mailto:comprasaudebigua@gmail.com), Endereço: Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, nº. 114, Praia João Rosa, Biguaçu - CEP: 88160-000.

Biguaçu, SC, 20 de fevereiro de 2013.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

Por delegação - LEANDRO ADRIANO DE BARROS

Secretário de Saúde

#### **Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 22/2013 - FMS**

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013 - FMS

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Biguaçu - Santa Catarina, situada na Rua Coronel Teixeira de Oliveira, nº 243, centro, Biguaçu, informa que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 134/2005, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 14h00min do dia 07/03/2013, às 13h59min do dia 19/03/2013;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h00min do dia 19/03/2013, no endereço Rua Coronel Teixeira de Oliveira, 243, 1º andar, sala de pregões.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do Município de Biguaçu [www.bigua.sc.gov.br](http://www.bigua.sc.gov.br), a partir do dia 07.03.2013.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas

da seguinte maneira: através do telefone: (48) 3039- 8500, no horário compreendido das 13h00min às 19h00min ou pelo e-mail: [comprasaudebigua@gmail.com](mailto:comprasaudebigua@gmail.com), Endereço: Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, nº. 114, Praia João Rosa, Biguaçu - CEP: 88160-000.

Biguaçu, SC, 20 de fevereiro de 2013.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

Por delegação - LEANDRO ADRIANO DE BARROS

Secretário de Saúde

#### **Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 27/2013 - FMS**

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2013 - FMS

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Biguaçu - Santa Catarina, situada na Rua Coronel Teixeira de Oliveira, nº 243, centro, Biguaçu, informa que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA E UTENSÍLIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 134/2005, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 14h00min do dia 04/03/2013, às 13h59min do dia 15/03/2013;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h00min do dia 15/03/2013, no endereço Rua Coronel Teixeira de Oliveira, 243, 1º andar, sala de pregões.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do Município de Biguaçu [www.bigua.sc.gov.br](http://www.bigua.sc.gov.br), a partir do dia 04.03.2013.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira: através do telefone: (48) 3039- 8500, no horário compreendido das 13h00min às 19h00min ou pelo e-mail: [comprasaudebigua@gmail.com](mailto:comprasaudebigua@gmail.com), Endereço: Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, nº. 114, Praia João Rosa, Biguaçu - CEP: 88160-000.

Biguaçu, SC, 20 de fevereiro de 2013.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

Por delegação - LEANDRO ADRIANO DE BARROS

Secretário de Saúde

**Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 30/2013**

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2013 - FMS

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Biguaçu - Santa Catarina, situada na Rua Coronel Teixeira de Oliveira, nº 243, centro, Biguaçu, informa que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A SAÚDE, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 134/2005, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 14h00min do dia 26/02/2013, às 13h59min do dia 11/03/2013;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h00min do dia 11/03/2013, no endereço Rua Coronel Teixeira de Oliveira, 243, 1º andar, sala de pregões.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do Município de Biguaçu [www.bigua.sc.gov.br](http://www.bigua.sc.gov.br), a partir do dia 26/02/2013.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira: através do telefone: (48) 3039- 8500, no horário compreendido das 13h00min às 19h00min ou pelo e-mail: [comprasaudebigua@gmail.com](mailto:comprasaudebigua@gmail.com), Endereço: Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, nº. 114, Praia João Rosa, Biguaçu - CEP: 88160-000.

Biguaçu, SC, 20 de fevereiro de 2013.

JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

Por delegação - LEANDRO ADRIANO DE BARROS

Secretário de Saúde

**Regoação da Tomada de Preço Nº. 20/2013 - FMS**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 20/2013 - TOMADA DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO SOB O Nº 20/2013

Leandro Adriano de Barros, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº. 149/2012 e art. 49 da Lei nº. 8.666/1993,

CONSIDERANDO que em análise pormenorizada do processo licitatório em destaque verificou-se que a modalidade de licitação que melhor se adéqua as necessidades de contratação é diversa da tomada de preços;

CONSIDERANDO que critérios objetivos e claros foram discriminados para que possa ser realizada a modalidade de Pregão Presencial;

Esta Administração Pública Municipal entende por bem REVOGAR a Tomada de Preços nº. 20/2013, cujo objeto era a prestação de serviço de consultoria para a Saúde.

Biguaçu, 20 de fevereiro de 2013.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS

Secretário Municipal de Saúde de Biguaçu

**Braço do Trombudo****PREFEITURA****Extrato de Contrato 10/2013**

EXTRATO DE CONTRATO 10/2013

Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo - SC.

Contratada: Quark Engenharia Ltda ME  
CNPJ: 12.496.490/0001-48, sito a Rua Quinze de Novembro, 3227, Bairro Glória, na cidade de Joinville - SC.

Objeto: Fornecimento de materiais elétricos básicos para manutenção da iluminação pública.

Vigência: 09.07.2013.

Data da assinatura: 21.02.2013  
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH  
Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato 11/2013**

EXTRATO DE CONTRATO 11/2013

Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo - SC.

Contratada: System Com. e Distr. Ltda EPP  
CNPJ: 09.056.757/0001-71, sito a Rua Victorino Trierweiller, 253, Bairro Belchior Central, na cidade de Gaspar/SC.

Objeto: Fornecimento de materiais elétricos básicos para manutenção da iluminação pública.

Vigência: 09.07.2013.

Data da assinatura: 21.02.2013  
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH  
Prefeito Municipal

**Extrato de Contrato 12/2013**  
EXTRATO DE CONTRATO 12/2013

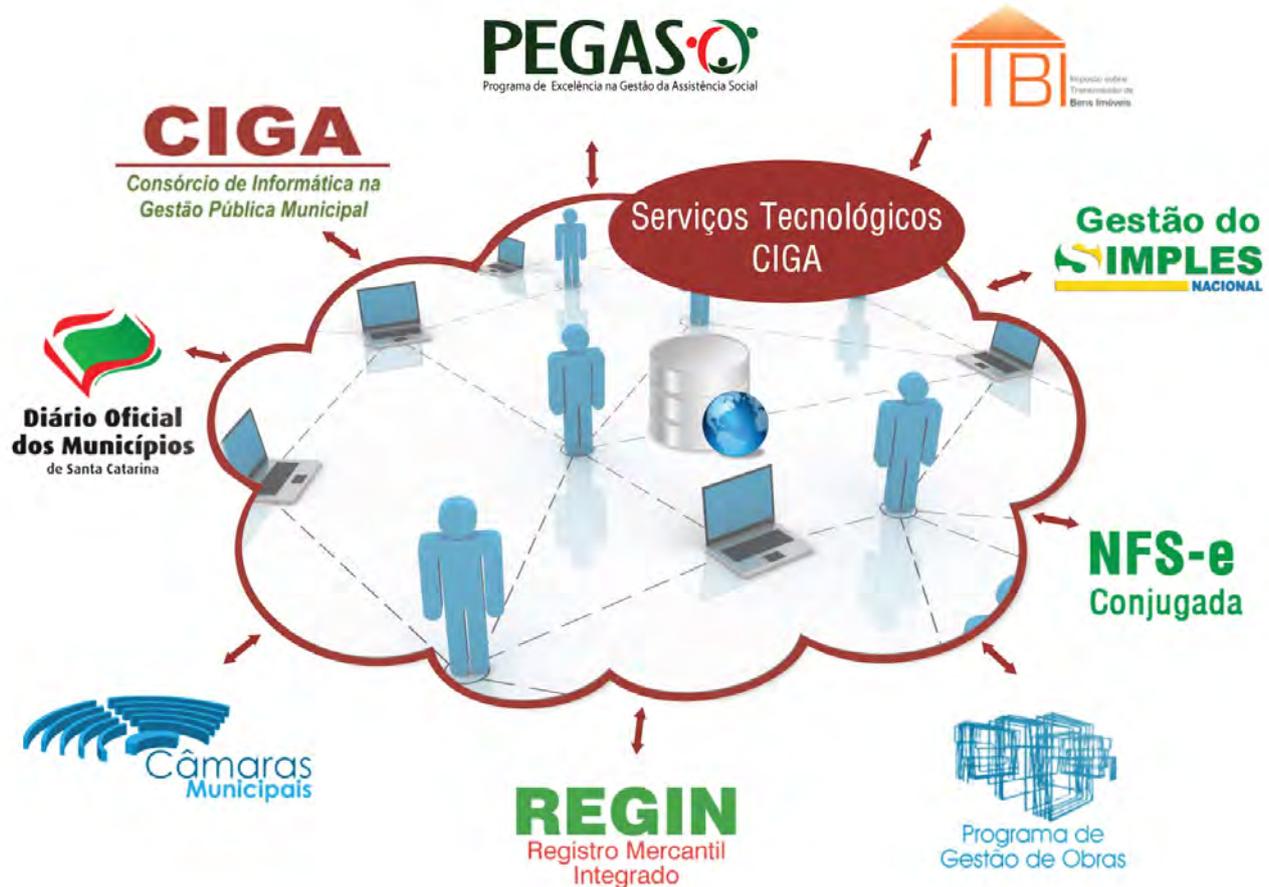
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo - SC.

Contratada: Armando de Lucca ME  
CNPJ: 10.428.739/0001-52, sito a Rua São Simão,109, Bairro Cajuru, na cidade de Curitiba/PR.

Objeto: Fornecimento de materiais elétricos básicos para manutenção da iluminação pública.

Vigência: 09.07.2013.

Data da assinatura: 21.02.2013  
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH  
Prefeito Municipal



[www.ciga.sc.gov.br](http://www.ciga.sc.gov.br)

## Ata de Registro de Preços Nº 17/2012

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

Página: 1/9

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2012**

Número do Registro de Preços: 17/2012

Data do Registro: 24/05/2012

Válido até: 24/05/2013

Objeto da Compra: Aquisição de material, serviços de mão de obra (homem) e serviços de torno para implementos agrícolas, tratores e máquinas de grande porte da Secretaria de Estr. Obras, Serv. Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	OLEO 90 (369)	LTS	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Lubrax	0	16,2000	1
2	GRAXA (1871)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Texaco	0	18,0000	1
3	ANEL TRAVA (1883)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Riopar	0	2,9000	1
4	MATERIAL DE LIMPEZA (2943)	01	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Fransul	0	6,0000	1
5	Arruela 1/2 (5555)	PC	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,2800	1
6	Parafuso 3/8x3 (5557)	PC	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,0800	1
7	Tinta e Solvente (5565)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Anjo	0	26,5000	1
8	Arruela 7/8 (5566)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,4000	1
9	Porca M8 (5568)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,1500	1
10	Arruela 5/8 (5572)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,3000	1
11	Arruela 3/4 (5573)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,4000	1
12	Arruela 1" (5574)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,4500	1
13	Ferro redondo (5579)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Belgo	0	6,1500	1
14	Oxigênio (5583)	HR	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	AGA	0	130,0000	1
15	Retentor 00266 (5587)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Sabó	0	9,1000	1
16	Retentor 00262 (5588)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Sabó	0	10,8000	1
17	Aço 1045 (5590)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Belgo	0	9,5500	1
18	Bronze (5591)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Metalpim	0	66,0000	1
19	Arruela 5/16 (5596)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,2000	1
20	Ferro chato (5598)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Zamprogna	0	6,5000	1
21	Flange (5600)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Zamprogna	0	5,1500	1
22	Solda Mig (5605)	HR	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Esab	0	48,0000	1
23	Ferro cantoneira (5606)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Belgo	0	5,9500	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

Página: 2/9

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2012**

Número do Registro de Preços: 17/2012

Data do Registro: 24/05/2012

Válido até: 24/05/2013

**Objeto da Compra:** Aquisição de material, serviços de mão de obra (homem) e serviços de torno para implementos agrícolas, tratores e máquinas de grande porte da Secretaria de Estr. Obras, Serv. Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
24	Parafuso 7/8x4 (5611)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	5,3000	1
25	Porca 7/8 (5612)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,8000	1
26	Parafuso 1/4x1 (5618)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,3000	1
27	Porca 1/4 (5619)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,3000	1
28	Braçadeira Plástica (língua sapo) (6085)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Riopar	0	0,4200	1
29	Nylon (6086)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Vedax	0	48,2500	1
30	Unhas p/ Subsolador (6102)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Tormaq	0	44,0000	1
31	Víga "U" (6103)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Belgo	0	6,0000	1
32	Parafuso 5/16"x3" (6108)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,7500	1
33	Parafuso 1"x3" (6122)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	10,1500	1
34	Serviço especializado em mão-de-obra (homem) (6978)	HR	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Tormaq	0	30,0000	1
35	Serviço especializado em torno (6979)	HR	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Tormaq	0	45,0000	1
36	Aço 1045 trefilado (6980)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Belgo	0	13,0000	1
37	Aço 1045 quadrado trefilado (6981)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Belgo	0	18,0000	1
38	Anel O´ring (6982)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Vedax	0	2,6000	1
39	Arruela 1/4 (6983)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,2000	1
40	Arruela 3/8 (6984)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,2500	1
41	Arruela 7/16 (6985)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,2500	1
42	Cano (6986)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Comafal	0	6,1000	1
43	Chapa preta (6987)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Zamprogna	0	6,9300	1
44	Cola silicone (6988)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Tec Bond	0	6,6000	1
45	Cola tipo 3M (6989)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	3M	0	5,7500	1
46	Cupilha 4,5x50mm (6990)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Riopar	0	0,9000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

Página: 3/9

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2012**

Número do Registro de Preços: 17/2012

Data do Registro: 24/05/2012

Válido até: 24/05/2013

**Objeto da Compra:** Aquisição de material, serviços de mão de obra (homem) e serviços de torno para implementos agrícolas, tratores e máquinas de grande porte da Secretaria de Estr. Obras, Serv. Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
47	Cupilha 6,5x60mm (6991)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Riopar	0	1,0000	1
48	Disco de corte 7" (6992)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Kronenflex	0	9,6500	1
49	Eletrodo OK 48 3,25mm (6993)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Esab	0	1,1500	1
50	Eletrodo OK 46 2,5mm (6994)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Esab	0	1,1500	1
51	Eletrodo OK 61.30 2,5mm Inox (6995)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Esab	0	2,0000	1
52	Eletrodo OK Cutmat 21.03 CORTE (6996)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Esab	0	1,8500	1
53	Eletrodo OK 68.81 2,5mm Cromo-níquel (6997)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Esab	0	3,1500	1
54	Engraxadeira reta 1/4 (6998)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,9000	1
55	Engraxadeira reta 3/8 (6999)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,9000	1
56	Engraxadeira 45° 5/16 (7000)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	2,0000	1
57	Engraxadeira 45° 3/8 (7001)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	2,0000	1
58	Parafuso 1/4x2 (7002)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,4500	1
59	Parafuso 1/4x3 1/2 (7003)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,6000	1
60	Parafuso 5/16x1 aço (7004)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,4500	1
61	Parafuso 5/16x1 1/2 aço (7005)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,5500	1
62	Parafuso 5/16x2 aço (7006)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,6000	1
63	Parafuso 5/16x3 1/2 (7009)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,7500	1
64	Parafuso 3/8x1 aço (7010)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,6000	1
65	Parafuso 3/8x1 1/2 (7011)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,7000	1
66	Parafuso 3/8x2 aço (7012)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,0000	1
67	Parafuso 3/8x3 1/2 (7014)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,1200	1
68	Parafuso 7/16x1 1/2 aço (7015)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,1000	1
69	Parafuso 7/16x3 aço (7016)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,4500	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

Página: 4/9

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2012**

Número do Registro de Preços: 17/2012

Data do Registro: 24/05/2012

Válido até: 24/05/2013

**Objeto da Compra:** Aquisição de material, serviços de mão de obra (homem) e serviços de torno para implementos agrícolas, tratores e máquinas de grande porte da Secretaria de Estr. Obras, Serv. Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
70	Parafuso 1/2x1 aço (7017)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,0000	1
71	Parafuso 1/2x1 1/2 aço (7018)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,0500	1
72	Parafuso 1/2x2 aço (7019)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,1500	1
73	Parafuso 1/2x2 1/2 aço (7020)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,3000	1
74	Parafuso 1/2x3 aço (7021)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	2,0000	1
75	Parafuso 1/2x3 1/2 aço (7022)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	2,0000	1
76	Parafuso 1/2x4 aço (7023)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	2,0500	1
77	Parafuso 9/16x2 (7024)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,5000	1
78	Parafuso 9/16x3 (7025)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,7000	1
79	Parafuso 5/8x2. (7026)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,9500	1
80	Parafuso 5/8x2 1/2 aço (7027)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	2,0000	1
81	Parafuso 5/8x3 aço (7028)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	2,4500	1
82	Parafuso 5/8x3 1/2 aço (7029)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	2,8500	1
83	Parafuso 5/8x4 aço (7030)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	3,0500	1
84	Parafuso 5/8x4 1/2 aço (7031)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	3,4500	1
85	Parafuso 3/4x2 aço (7032)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	2,5000	1
86	Parafuso 3/4x2 1/2 aço (7033)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	2,8000	1
87	Parafuso 3/4x3 aço (7034)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	3,4000	1
88	Parafuso 3/4x3 1/2 aço (7035)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	4,2000	1
89	Parafuso 3/4x4 aço (7036)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	4,3000	1
90	Parafuso 3/4x4 1/2 aço (7037)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	4,7800	1
91	Parafuso 3/4x5 aço (7038)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	5,0300	1
92	Parafuso 3/4x6 1/2 aço (7039)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	8,7500	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

Página: 5/9

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2012**

Número do Registro de Preços: 17/2012

Data do Registro: 24/05/2012

Válido até: 24/05/2013

**Objeto da Compra:** Aquisição de material, serviços de mão de obra (homem) e serviços de torno para implementos agrícolas, tratores e máquinas de grande porte da Secretaria de Estr. Obras, Serv. Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
93	Parafuso 3/4x8 aço (7040)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	8,9500	1
94	Parafuso 7/8x3 (7041)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	4,0000	1
95	Parafuso 7/8x4 1/2 (7042)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	5,7000	1
96	Parafuso 7/8x5 (7043)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	7,0000	1
97	Parafuso 1x6 1/2 (7045)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	20,0000	1
98	Parafuso M6x50 8.8 (7046)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,4000	1
99	Parafuso M8x50 8.8 (7047)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,4500	1
100	Parafuso M8x100 8.8 (7048)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,1500	1
101	Parafuso M10x50 8.8 (7049)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,0000	1
102	Parafuso M10x80 8.8 (7050)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,5300	1
103	Parafuso M10x100 8.8 (7051)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,9000	1
104	Parafuso M12x50 8.8 (7052)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,4000	1
105	Parafuso M12x80 8.8 (7053)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	2,0000	1
106	Parafuso M12x100 8.8 (7054)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	2,2600	1
107	Parafuso M14x100 8.8 (7056)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	3,7500	1
108	Parafuso M16x80 8.8 (7057)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	5,6000	1
109	Parafuso M16x120 8.8 (7058)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	6,0000	1
110	Parafuso M18x80 8.8 (7059)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	5,6000	1
111	Parafuso M18x100 8.8 (7060)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	6,5500	1
112	Parafuso M20x130 8.8 (7061)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	12,0000	1
113	Pino elástico 6x70mm (7062)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Riopar	0	2,0000	1
114	Pino elástico 8x70mm (7063)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Riopar	0	2,5000	1
115	Pino elástico 10x70mm (7064)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Riopar	0	2,5000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

Página: 6/9

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2012**

Número do Registro de Preços: 17/2012

Data do Registro: 24/05/2012

Válido até: 24/05/2013

**Objeto da Compra:** Aquisição de material, serviços de mão de obra (homem) e serviços de torno para implementos agrícolas, tratores e máquinas de grande porte da Secretaria de Estr. Obras, Serv. Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
116	Pino trava "R" (7065)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Riopar	0	3,5000	1
117	Porca 5/16. (7066)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,3500	1
118	Porca 3/8. (7067)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,3800	1
119	Porca 7/16 (7068)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,4000	1
120	Porca 1/2. (7069)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,5000	1
121	Porca 9/16 (7070)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,5000	1
122	Porca 5/8. (7071)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,8500	1
123	Porca 3/4. (7072)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,0000	1
124	Porca 1 (7073)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	2,6000	1
125	Porca M6 (7074)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,1200	1
126	Porca M10 (7075)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,4500	1
127	Porca M12 (7076)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,5500	1
128	Porca M14 (7077)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,8500	1
129	Porca M16 (7078)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,0000	1
130	Porca M18 (7079)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,3000	1
131	Porca M20 (7080)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	2,0500	1
132	Retentor 00524 (7081)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Sabó	0	12,0000	1
133	Retentor 00009 (7082)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Sabó	0	13,5000	1
134	Retentor 00161 (7083)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Sabó	0	10,6500	1
135	Retentor 00188 (7084)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Sabó	0	12,5000	1
136	Retentor 00459 (7085)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Sabó	0	11,0000	1
137	Retentor 00485 (7086)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Sabó	0	13,1000	1
138	Retentor 00517 (7087)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Sabó	0	11,0000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

Página: 7/9

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2012**

Número do Registro de Preços: 17/2012

Data do Registro: 24/05/2012

Válido até: 24/05/2013

**Objeto da Compra:** Aquisição de material, serviços de mão de obra (homem) e serviços de torno para implementos agrícolas, tratores e máquinas de grande porte da Secretaria de Estr. Obras, Serv. Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
139	Retentor 00810 (7088)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Sabó	0	12,6000	1
140	Retentor 01180 (7089)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Sabó	0	15,9500	1
141	Retentor 02005 (7090)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Sabó	0	9,9000	1
142	Retentor 40000 (7091)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Sabó	0	15,0500	1
143	Rolamento 32205 (7092)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	0	32,0000	1
144	Rolamento 32206 (7093)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	0	32,6000	1
145	Rolamento 32207 (7094)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	0	39,5000	1
146	Rolamento 32208 (7095)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	0	61,2000	1
147	Rolamento 32209 (7096)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	0	52,3800	1
148	Rolamento 32210 (7097)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	0	108,0000	1
149	Rolamento 6201 ZZ (7098)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	0	11,0000	1
150	Rolamento 6202 ZZ (7099)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	0	15,0000	1
151	Rolamento 6203 ZZ (7100)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	0	17,0000	1
152	Rolamento 6204 ZZ (7101)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	0	23,9000	1
153	Rolamento 6205 ZZ (7102)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	0	18,6000	1
154	Rolamento 6206 ZZ (7103)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	0	28,9500	1
155	Rolamento 6207 ZZ (7104)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	0	40,5000	1
156	Rolamento 6208 ZZ (7105)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	0	45,0000	1
157	Rolamento 6209 ZZ (7106)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	0	56,0000	1
158	Rolamento 6012 ZZ (7107)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	0	90,0000	1
159	Rolamento 6304 ZZ (7108)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	0	19,0000	1
160	Rolamento 6305 ZZ (7109)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	0	32,2000	1
161	Rolamento 6306 ZZ (7110)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	0	35,0000	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

Página: 8/9

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2012**

Número do Registro de Preços: 17/2012

Data do Registro: 24/05/2012

Válido até: 24/05/2013

**Objeto da Compra:** Aquisição de material, serviços de mão de obra (homem) e serviços de torno para implementos agrícolas, tratores e máquinas de grande porte da Secretaria de Estr. Obras, Serv. Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
162	Rolamento 6307 ZZ (7111)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	0	44,0000	1
163	Rolamento 6308 ZZ (7112)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	NSK	0	71,5000	1
164	Sextavado (7115)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Belgo	0	6,9000	1
165	Trava quebra dedo (7117)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Riopar	0	3,5000	1
166	Tubo SKF (7118)	KG	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Comafal	0	15,5500	1
167	Óleo hidráulico. (7119)	L	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Lubrax	0	16,5000	1
168	Parafuso M14x70 8.8 (8050)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	3,0000	1
169	Parafuso 5/16x21/2 (9181)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	0,6500	1

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

Página: 9/9

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2012****Número do Registro de Preços: 17/2012****Data do Registro: 24/05/2012****Válido até: 24/05/2013****Objeto da Compra:** Aquisição de material, serviços de mão de obra (homem) e serviços de torno para implementos agrícolas, tratores e máquinas de grande porte da Secretaria de Estr. Obras, Serv. Urbanos e Agropecuários.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
170	Parafuso 3/8x2 1/2 aço (9182)	UND	TORMAQ DE WALTER F. WILDE (6077)	Rex	0	1,0500	1

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)****REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2012****PROCESSO Nº 30/2012**

(6077) - TORMAQ DE WALTER F. WILDE

Braço do Trombudo, 24 de Maio de 2012.

**Ata de Registro de Preços Nº 27/2012**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

Página: 1/1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2012**

**Número do Registro de Preços:** 27/2012      **Data do Registro:** 22/11/2012      **Válido até:** 22/11/2013

**Objeto da Compra:** Serviços de Detonação de Cascalheira.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Detonação de cascalheira com malha de perfuração não superior a 1,20x2,10m, com furos de 3" de diâmetros. (9180)	M3	EXTRABIT MINERAÇÃO LTDA (8909)		0	8,5000	1

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)****REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2012****PROCESSO Nº 51/2012**

(8909) - EXTRABIT MINERAÇÃO LTDA

Braço do Trombudo, 22 de Novembro de 2012.

# Caçador

## PREFEITURA

### Lei Nº 2.969

Lei Nº 2.969, de 20 de fevereiro de 2013.

Abre créditos especiais no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

#### LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, na importância total de R\$ 392.893,87 (trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos), conforme segue:

#### 02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.306.0011.2.064 - Manutenção da Merenda Escolar  
3.3.90.00.00.00.00.0022 - Aplicações Diretas R\$ 86.400,00

#### 02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

22.661.0027.2.101 - Manutenção do Parque de Exposições  
4.4.90.00.00.00.00.0024 - Aplicações Diretas R\$ 306.493,87  
Total R\$ 392.893,87

Art. 2º Para atender a abertura dos créditos especiais especificados no art. 1º, os recursos advirão do Programa Mais Educação, com recursos recebidos do Governo Federal, na importância de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais); do Contrato de Apoio Financeiro nº 03606/2012-7, firmado com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Caçador, para a construção de pavilhão de eventos agropecuaristas em nosso Município, na ordem de R\$ 167.600,87 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos reais e oitenta e sete centavos); e, do Contrato de Apoio Financeiro nº 08485/2012-9, firmado com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Caçador, para a construção de pista de laço em nosso Município, na ordem de R\$ 138.893,00 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 20 de fevereiro de 2013.

Gilberto Amaro Comazzetto  
PREFEITO MUNICIPAL

### Lei Nº 2.978

Lei Nº 2.978, de 20 de fevereiro de 2013.

Suplementa e anula dotação orçamentária no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

#### LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar

a dotação orçamentária abaixo descrita, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2013, na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais):

#### 02.03 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.452.0021.1.053 - Aquisição de Imóveis  
4.5.90.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 600.000,00

Parágrafo único. A suplementação a que se refere este artigo será utilizada para a efetivação da aquisição da área declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 4.977, de 08 de setembro de 2011, alterado pelo Decreto nº 5.200, de 17 de abril de 2012, proporcionando o reassentamento de 125 (cento e vinte e cinco) famílias residentes em área de risco e beira de linha, para a construção de um Centro de Referência em Assistência Social - CRAS e para construção e implantação de um Centro de Educação Profissional - CEDUP.

Art. 2º Para atender a suplementação disposta no art. 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais):

#### 02.03 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.452.0020.2.071 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura  
3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 600.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 20 de fevereiro de 2013.

Gilberto Amaro Comazzetto  
PREFEITO MUNICIPAL

### Lei Complementar Nº 259

LEI COMPLEMENTAR Nº 259, de 20 de fevereiro de 2013.

Dispõe sobre a alteração do número de cargos de Assessor Parlamentar de Gabinete e altera o vencimento do cargo de Diretor Geral, previsto no Anexo II do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Caçador, da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

#### LEI:

Art. 1º Fica elevado o número de cargos de Assessor Parlamentar de Gabinete e altera o vencimento do cargo de Diretor Geral, previsto no Anexo II do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Caçador da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, e dá outras providências, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II**  
**QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

Classe	Cargo	Carga Horária	Nº de Cargo	Nível	Habilitação
Direção	Diretor Geral	.....	.....	CPCD 1001	.....
		.....	.....	.....	.....
Assessoramento	Assessor Parlamentar de Gabinete	.....	12	.....	.....

**QUADRO DE NÍVEIS E VENCIMENTOS**

CPCD 1001	R\$ 7.742,44
.....	.....
.....	.....
.....	.....

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 20 de fevereiro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

**Portaria Nº 22.370**

PORTARIA nº 22.370, de 18 de fevereiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 231 e seguintes, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

**RESOLVE:**

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a falta de aptidão e capacidade física e/ou mental do Servidor Público Municipal GILBERTO RIBEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 35 horas semanais, lotado na Secretaria de Agricultura, atualmente afastado do trabalho após ser submetido à perícia médica que o afastou para tratamento, afastado do trabalho desde 16/02/2012, nomeado através da Portaria nº. 20.338, de 18/03/2011, o qual, de acordo com a denúncia, após indicação desta Comissão no fim do ano de 2011 para que o servidor em questão passasse a exercer atividades junto à Fundação Municipal de Meio Ambiente, após trinta dias começou a apresentar atestados médicos reiterados, que noticiam que o servidor Gilberto Ribeiro apresenta quadro psicológico com delírio de referência, quadro depressivo, déficit cognitivo de atenção, orientação e memória, delírios de referência, e, submetido à perícia médica foi diagnosticado quadro com sintomatologia psicótica (delírios de referência, persecutório e isolamento social), CID 10 - F 21. Foi informado que o servidor em questão não desempenha com zelo e presteza as atribuições do cargo ou as funções a ele atribuídas, tendo dificuldades em desempenhar a função pública para a qual prestou concurso, tudo conforme consta na denúncia protocolizada sob os nº.s 2578/12, 2970/12, 4156/12, 6483/12, 7272/12, 12102/12, 12996/12, 14025/12 e demais documentos que as instrui.

§ 1º - A Comissão de Processo Administrativo tem poderes de ampla e irrestrita investigação, inclusive de fatos novos que venham a surgir no decorrer do presente processo, com possível infração

aos artigos 185, III, IV, XI "a", da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis Municipais de Caçador), e por não apresentar as condições físicas e mentais necessárias ao bom desempenho da função pública para a qual prestou concurso, não podendo, se for o caso, alcançar a aprovação do estágio probatório e a estabilidade no serviço público, e demais disposições do art. 29 do mesmo Estatuto, sujeito à penalidade prevista no § 4º do art. 29 e/ou art. 197, IV e/ou 209, V, da Lei Complementar nº 56/2004.

Art. 2º - DESIGNAR com base no art. 233, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/04 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis Municipais de Caçador), os Servidores Públicos Municipais: LUCIANA MARIA BARBOSA NUNES DE OLIVEIRA, Coordenadora da Comissão de Sindicâncias e Processos Administrativos, lotada junto a Secretaria de Educação, ERCÍLIA SITA BENDER, ocupante do cargo de assistente administrativo, lotada na Secretaria de Administração, e CARLA DALLAZEN, ocupante do cargo de Secretária Escolar, lotada na Secretaria de Educação, para, sob a presidência da primeira, e secretariados pela última, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº. 01/2013.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos a contar da publicação da referida portaria no órgão oficial de publicação, podendo o citado prazo ser automaticamente prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, sem prejuízo dos trabalhos.

Art. 4º - Providencie a Comissão as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos denunciados, inclusive a apreciação de processo administrativo e /ou sindicância a que o servidor Gilberto Ribeiro tenha respondido anteriormente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - O Servidor indiciado ficará afastado do exercício das funções do cargo pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis automaticamente por mais 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, na forma do art. 228 e parágrafo único da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis Municipais de Caçador). Em caso de conclusão do Processo Administrativo em prazo inferior ao disposto na primeira parte do presente parágrafo, o indiciado ficará afastado até a decisão final do processo administrativo. O indiciado, enquanto afastado do exercício das funções, deverá permanecer à disposição da Comissão Processante.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de fevereiro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO  
PREFEITO MUNICIPAL.

ASSIS PEREIRA  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

**Contrato 01-2013 Cultura**

Contrato nº 01/2013 - CULTURA - Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes. Referente ao Processo Licitatório nº 01/2013 Inexigibilidade nº 01/2013. Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA-CIEE/SC/CNPJ nº 04.310.564/0001-81. Valor: R\$ 22.990,00. Prazo: 31-12-2013.

**Contrato 01-2013 Esporte**

Contrato nº 01/2013 - ESPORTE- Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes. Referente ao Processo Licitatório nº 01/2013 Inexigibilidade nº 01/2013. Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA-CIEE/SC/CNPJ nº 04.310.564/0001-81. Valor: R\$ 57.500,30. Prazo: 31-12-2013.

**Contrato 02-2013 Cultura**

Contrato nº 02/2013 - CULTURA - Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes. Referente ao Processo Licitatório nº 01/2013 Inexigibilidade nº 01/2013. Contratada: INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA- IEL/SC /CNPJ nº 83.843.912/0001-52. Valor: R\$ 22.990,00. Prazo: 31-12-2013.

**Contrato 02-2013 Esporte**

Contrato nº 02/2013 - ESPORTE- Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes. Referente ao Processo Licitatório nº 01/2013 Inexigibilidade nº 01/2013. Contratada: INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA- IEL/SC /CNPJ nº 83.843.912/0001-52. Valor: R\$ 57.500,30. Prazo: 31-12-2013.

**Contrato 02-2013 FUNDEMA**

Contrato nº 02/2013 - FUNDEMA - Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes. Referente ao Processo Licitatório nº 07/2013 Inexigibilidade nº 02/2013. Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA-CIEE/SC/CNPJ nº 04.310.564/0001-81. Valor: R\$ 23.496,00. Prazo: 31-12-2013.

**Contrato 03-2013 FUNDEMA**

Contrato nº 03/2013 - FUNDEMA - Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes. Referente ao Processo Licitatório nº 07/2013 Inexigibilidade nº 02/2013. Contratada: INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA- IEL/SC /CNPJ nº 83.843.912/0001-52. Valor: R\$ 23.496,00. Prazo: 31-12-2013.

**Contrato 04-2013 Assistencia Social**

Contrato nº 04/2013 - FMAS - Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes. Referente ao Processo Licitatório nº 03/2013 Inexigibilidade nº 03/2013. Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA-CIEE/SC/CNPJ nº 04.310.564/0001-81. Valor: R\$ 89.999,80. Prazo: 31-12-2013.

**Contrato 05-2013 Assistencia Social**

Contrato nº 05/2013 - FMAS - Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes. Referente ao Processo Licitatório nº 03/2013 Inexigibilidade nº 03/2013. Contratada: INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA- IEL/SC /CNPJ nº 83.843.912/0001-52. Valor: R\$ 89.999,80. Prazo: 31-12-2013.

**Contrato 13-2013 Prefeitura**

Contrato nº 13/2013 - PREFEITURA - 2º aditamento ao contrato nº 78-2012 prorroga prazo de vigência por 90 dias para contratação de empresa habilitada para complementação e urbanização da área externa do ginásio da Escola Municipal Pierina Santin Perret e construção de rampa de acesso. Referente ao processo licitatório nº 111/2012 Dispensa nº 04/2012. Contratada: CONSTRUTORA E INCORPORADORA GG BRUSCHI LTDA/CNPJ nº 73.461.196/0001-95. Prazo: 13-05-2013. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

**Contrato 14-2013 Prefeitura**

Contrato nº 14/2013 - PREFEITURA - Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes. Referente ao Processo Licitatório nº 14/2013 Inexigibilidade nº 03/2013. Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA-CIEE/SC/CNPJ nº 04.310.564/0001-81. Valor: R\$ 460.000,20. Prazo: 31-12-2013.

**Contrato 15-2013 Prefeitura**

Contrato nº 15/2013 - PREFEITURA - Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes. Referente ao Processo Licitatório nº 14/2013 Inexigibilidade nº 03/2013. Contratada: INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA- IEL/SC /CNPJ nº 83.843.912/0001-52. Valor: R\$ 460.000,20. Prazo: 31-12-2013.

**Despacho Referente Edital de Concorrência 04/2011  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº04/2011****DESPACHO:**

Considerando a decisão proferida pelo plenário do Tribunal de Contas de Santa Catarina exarada no ELC 12/00055907;

Considerando que a deliberação da Corte de Contas possibilita a apresentação de justificativas ou adoção das medidas corretivas necessárias ao exato cumprimento da lei ou ainda anulação da licitação;

Considerando que foi constatado pelo TCE cerca de 17 desconformidades no referido Edital;

Considerando o interesse público, consubstanciado na urgência de regularizar a prestação e exploração do serviço público de transporte coletivo urbano do Município de Caçador e do prazo assinado nos autos 012.06.004512-6 de Ação Civil Pública em trâmite nesta Comarca.

**D E C I S Ã O**

1) Ante o exposto, determino a anulação do processo licitatório (Edital de Concorrência n.04/2011). Publique-se.

2) À Diretoria de Licitações para que anexe cópia da presente decisão no processo administrativo supra, comunicando aos licitantes acerca da presente decisão, bem como comprove documentalmente que a então decisão de sustação da licitação fora cumprida;

3) À Secretaria do Gabinete para providenciar ofício ao TCE/SC, com a presente decisão e o documento referido no item 2.

4) Executadas as formalidades acima, comunique-se à Procuradoria Geral do Município para providenciar os trâmites para o lançamento de novo processo licitatório.

Cumpra-se com urgência.

Caçador (SC), 20 de Fevereiro de 2013.

GILBERTO AMARO COMAZZETTO

Prefeito Municipal

**Editais Minha Casa Minha Vida****EDITAL**

A Secretaria da Fazenda do Município de Caçador, por intermédio do setor de Tributação e Fiscalização faz saber a todos os interessados que,

Considerando que a Lei Municipal nº 2.705, de 27 de abril de 2010 instituiu isenção de impostos e taxas de competência do município incidentes sobre as obras residenciais integrantes do programa "Minha Casa, Minha Vida"; do governo federal;

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social informou que os imóveis abaixo relacionados integram o programa "Minha Casa, Minha Vida"; e

Considerando que a mencionada lei dispõe competir à Secretaria da Fazenda elaborar cadastro de todos os benefícios concedidos nos seus termos, bem como também publicar parecer conclusivo sobre os pedidos de isenção, e, tendo chegado a esta secretaria os pedidos abaixo mencionados:

PROTOCOLO	CONTRATO	NOME DO BENEFICIÁRIO	IDENTIFICAÇÃO/ LOCALIZAÇÃO IMÓVEL
1805/2013	056/2013	ALESSANDRO MARCHI PANACCIONE	APT303-A BLOCO A EDIFICIO RES BOULEVARD II
1818/2013	058/2013	ANDRE VINICIUS SCUSSIATO	APT404-A BLOCO A EDIFICIO RES BOULEVARD II
1671/2013	047/2013,	CALEBE CORREA DOS SANTOS	APT103-A BLOCO A EDIFICIO RES BOULEVARD II
1667/2013	045/2013	CLEYTON MAZZURANA	APT201-B BLOCO B EDIFICIO RES BOULEVARD II
1792/2013	052/2013	GIRLAINE CRISTINA CAPINELI	APT 203-B BLOCO B EDIFICIO RES BOULEVARD II
1670/2013	049/2013	JOSE LUIZ TRIVISAN	APT 201-A BLOCO A EDIFICIO RES BOULEVARD II
1802/2013	053/2013	KEILA CRISTINA VIERO	APT103-B BLOCO B EDIFICIO RES BOULEVARD II
1791/2013	051/2013	LUCIANO RICARDO	APT 203-A BLOCO A EDIFICIO RES BOULEVARD II
1803/2013	055/2013	MARCIA PARECIDA SAUER DA SILVA	APT404-B BLOCO B EDIFICIO RES BOULEVARD II
1666/2013	050/2013	MARGARETE APARECIDA CARLIM	APT303-B BLOCO B EDIFICIO RES BOULEVARD II
1851/2013	059/2013	MONICA CERIGUELI	APT302-B BLOCO B EDIFICIO RES BOULEVARD II
1804/2013	057/2013	PATRICIA GAIO	APT304-B BLOCO B EDIFICIO RES BOULEVARD II
1669/2013	048/2013	ROBSON CARDOSO	APT403-B BLOCO B EDIFICIO RES BOULEVARD II

**RESOLVE**

Emitir, no presente edital, parecer favorável aos pedidos de

isenção acima relacionados, DEFERINDO, com fundamento na Lei Municipal nº 2.705, de 27 de abril de 2010, as isenções de taxas e tributos especificados no art. 2º da mencionada lei, para os integrantes do Programa "Minha Casa Minha Vida".  
Determina, outrossim, a publicação deste edital com o parecer favorável no Diário Oficial dos Municípios, em atendimento ao disposto no art. 4º, parágrafo único do citado diploma legal.

Caçador, 19 de fevereiro de 2013.

GILBERTO NICOLAO HAUDSCH

Secretário da Fazenda

LEANDRO CHIARELLO DE SOUZA

Sec.Adj.Ass.Fazenda

**Ata 04-2013 Prefeitura**

Ata nº 04/2013 - PREFEITURA - atualização de preços da ata de Registro de Preços nº 55-2012 para aquisição de gasolina comum, álcool e óleo diesel (biodiesel), destinados a manutenção de veículos e máquinas do Município, com abastecimento direto na bomba, para o Fundo Municipal de Assistência Social, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundação Municipal de Esportes, e demais secretarias e autarquias do Município para aquisição de gasolina. O preço atualizado para o registro de preços para o item 01 - Óleo Diesel (biodiesel), que passa a vigor com a aplicação de recomposição de preços no percentual de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), passa ao seguinte valor R\$ 2,029 (dois reais zero vinte e nove) o litro de Óleo Diesel (biodiesel). A vigência dos valores será contada a partir da publicação da presente ata. Os preços dos demais itens permanecem inalterados. Referente ao Processo Licitatório 45/2012 Pregão Presencial 28/2012. Fornecedor: STANG E STANG LTDA (POSTO DELTA), - CNPJ nº 08.033.253/0015-79. Caçador, SC. As demais cláusulas constantes na Ata principal, geradora desta, permanecem inalteradas e continuam vigendo em sua integralidade.

---

**CÂMARA MUNICIPAL**


---

**Resposta À Impugnação Edital 06/2013**

ILMO. SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA CLARO S.A  
REF. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC, órgão representante do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.284.689/0001-23, com sede na Rua Fernando Machado, 139 - Centro - na cidade de Caçador/SC vem, através de sua PREGOEIRA abaixo assinada, nomeada pela Resolução 88/2011, apresentar, tempestiva e respeitosamente, RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO ao edital apresentada, pelas razões que seguem:

**PRELIMINARMENTE****I - DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO**

Antes de adentrar ao mérito da questão levantada pela impugnante, cumpre discorrer brevemente acerca da admissibilidade da impugnação apresentada.

Verifica-se que o prazo para apresentação de impugnação, conforme edital nº 06/2013, é de dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública de credenciamento e julgamento.

A impugnação, embora com data de 15 de fevereiro de 2013, foi apresentada, via e-mail, pela impugnante, em data de 19/02/2013 (considerando-se que o e-mail foi encaminhado em 18/02/2013, no entanto, fora do horário de expediente da Câmara Municipal).



Ainda assim, dentro do prazo estipulado no edital, o que a torna tempestiva.

No que diz respeito à forma de apresentação, a peça foi encaminhada a esta pregoeira via e-mail, na margem inferior esquerda, a assinatura de uma sociedade de advogados.

Ocorre que, a peça impugnatória não foi assinada e sequer teve a indicação da pessoa física responsável pela representação da empresa CLARO S/A, tampouco a procuração que nomeou a sociedade advocatícia para interpelar a impugnação em nome da empresa.

Destarte, eivada de vício de representação está a peça impugnatória.

No entanto, tendo em conta a gravidade das alegações dispostas na impugnação, optou-se por RECEBER a peça impugnatória mesmo tendo sido constatado o defeito de representação, passando-se à análise do mérito da questão, como medida de garantir que este Órgão não insurgiu em mencionadas ilegalidades informadas pela impugnante.

Passa-se, portanto, à análise do mérito da impugnação.

#### MÉRITO

##### I - DA OMISSÃO QUANTO À POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

A impugnante alega omissão do Edital quanto à possibilidade de subcontratação parcial dos serviços, o que impediria a participação das operadoras SMP no certame. Aduz que as ligações VC1 dizem respeito às operadoras SMP, enquanto as ligações VC2 e VC3 seriam de competência das operadoras STFC.

Sem prejuízo das distinções técnicas entre as operadoras SMP e STFC constantes da legislação relativa à telefonia móvel, o caso em tela não demanda grande dificuldade. Explico:

Em sua impugnação, a empresa CLARO S.A alega que não é possível cotar em lote único ligações VC1, VC2 e VC3, haja vista tratarem de serviços prestados por diferentes tipos de operadoras. No entanto, a própria impugnante admite que, em caso de cotação das ligações VC1, VC2 e VC3 em lote único, deverá ser permitido consórcio ou subcontratação entre as operadoras.

O Edital impugnado prevê expressamente, no item 4.4.1.1, a possibilidade de consórcio entre as empresas para a participação no certame.

Portanto, se o edital prevê a possibilidade de consórcio e o consórcio sanaria o impedimento de cotar as ligações VC1, VC2 e VC3 em lote único, caberá a cada empresa, na medida de seu interesse, valorar os prós e contras quanto à constituição do consórcio para participação no certame.

Destarte, se o Edital admitiu o consórcio de empresas, não obsteu a possibilidade de as operadoras SMP e STFC, em consórcio, participarem do certame. Sendo assim, muito embora a impugnante alegue que a constituição de consórcio é demasiada burocrática para as empresas, não cabe à Administração-Contratante verificar tais questões. Cabe à Administração somente propiciar as possibilidades de ampla participação, sem, contudo, conhecer das vantagens e desvantagens de cada possibilidade para as empresas que pretendam participar.

No entanto, como não restou claro no edital a possibilidade de subcontratação das ligações VC1, VC2 e VC3, é medida de direito a inserção do seguinte item ao edital e ao Termo de Referência (Anexo VI):

Item 2.3. Para fins de viabilizar a cotação das ligações VC1, VC2 e VC3 em lote único, é admitida a subcontratação parcial dos serviços pelas concorrentes, nos termos previstos na legislação vigente.

[ ]

#### ANEXO VI

##### TERMO DE REFERÊNCIA

Item 3.3. Para fins de viabilizar a cotação das ligações VC1, VC2 e VC3 em lote único, é admitida a subcontratação parcial dos serviços pelas concorrentes, nos termos previstos na legislação vigente.

Assim, acolhida parcialmente a impugnação in casu apenas para

sanar omissão no edital relativamente à possibilidade de subcontratação parcial dos serviços.

##### II - DA INCLUSÃO DE CRÉDITOS PELOS USUÁRIOS

Insurge-se a impugnante acerca da disposição editalícia que prevê a possibilidade de inserção de créditos pelos usuários das estações móveis, caso tenham utilizado todo o valor/minutagem distribuído através do gestor on line.

Alega a impugnante que se trata de direcionamento da licitação, pois apenas uma empresa poderia cumprir o estipulado. No entanto, não restou claro na alegação o motivo pelo qual apenas a empresa citada pela impugnante poderia dar cumprimento ao disposto no edital.

Também não restou clara a ilegalidade da solicitação.

Entende-se não se tratar, neste ponto, de contratação ilegítima da prestadora SMP com os usuários das estações móveis, tratando-se de uma possibilidade de a estação que porventura já tenha esgotado os valores mensais distribuídos pelo gestor on line continuar realizando chamadas.

Não se vislumbra qualquer ilegalidade na exigência do edital, pois se compreende que a inclusão de créditos, pagos no ato da inserção e de acordo com a escolha do usuário, não se trata de contratação de serviço, mas apenas da faculdade de dar continuidade na utilização da estação móvel após esgotado seu valor mensal, a exemplo do que ocorre nos Planos Pré-pagos de telefonia móvel. Também não se vislumbra cerceamento da participação, pois, embora tenha alegado tal fato, a impugnante sequer demonstrou a ilegalidade da exigência perante as normas da ANATEL.

Contudo, tendo em vista o acolhimento parcial do item I da presente resposta à impugnação, procedeu-se à minuciosa revisão do edital e, em contato com a gestão do contrato anterior, verificou-se que a opção de inserção de créditos após o término da minutagem concedida jamais foi utilizada pelos usuários durante os 12 meses do contrato que antecedeu ao certame 06/2013.

Sendo assim, como tal disposição caiu em desuso, não há mais interesse deste Órgão em mantê-la também no certame que está a se realizar.

Destarte, para afastar definitivamente qualquer dúvida da idoneidade e da amplitude da concorrência no presente certame, deve-se suprimir o item 1.6 do Edital Convocatório, retirando de seu texto a parte que trata da inclusão de créditos pelo usuário.

Referido item passa, portanto, a figurar com a seguinte redação:

1.6. Os valores constantes no Termo de Referência (ANEXO VI) constituem consumo mínimo e/ou máximo fixo a ser repassado na fatura mensal, não se admitindo que o valor da fatura ultrapasse o constante no referido anexo.

[ ]

#### ANEXO VI

##### TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 [ ]

Os valores constantes neste termo de referência caracterizam consumo mínimo e/ou máximo fixo, não se admitindo que o valor ultrapasse o constante neste termo.

##### III - DA ESPECIFICAÇÃO DOS APARELHOS

A impugnante alega limitação no poder de participação no certame, tendo em conta a especificação da estação móvel prever expressamente que o aparelho seja do tipo slider.

Informa que aparelhos com esta característica possuem reduzida oferta no mercado, sendo que apenas um modelo atenderia o estipulado.

Ora, se o certame é pela participação mais ampla possível de licitantes, não cabe, neste ponto, atender a exigências que facilitem para uma ou para outra licitante a obtenção de vitória no certame. Destarte, se existe pelo menos um modelo no mercado que atende a exigência deste Órgão, e, sendo intrínseco a seu poder discricionário escolher o modelo que mais se adequa às suas necessidades, não há que se falar em cerceamento da participação, pois os aparelhos (estações móveis) não são comercializados exclusivamente por uma ou outra operadora de SMTP.

Assim, o modelo de aparelho tipo slider descrito no edital não

obsta a concorrência, apenas se trata de uma exigência perfeitamente legal do Órgão com relação ao tipo de aparelho que mais atende ao que necessita.

Deve ser rechaçada, portanto, a impugnação neste ponto.  
DISPOSITIVO

Diante das questões acima debatidas, esta pregoeira decide ACO-LHER PARCIALMENTE a impugnação do edital em comento, determinando a efetivação das alterações nesta propostas e, por conseguinte, SUSPENDENDO a realização da reunião pública de credenciamento no certame - a qual estava marcada inicialmente para 21/02/2013, às 14:00 horas - até que se publique o edital com as alterações determinadas, no qual se especificará nova data para o credenciamento.

Publique-se no mural da Câmara Municipal, no Diário Oficial dos Municípios e em jornais locais, bem como se encaminhe cópia da decisão para a impugnante, via e-mail.

Caçador/SC, 20 de fevereiro de 2013.

DANIELE ALVES

Pregoeira

## Camboriú

### PREFEITURA

#### Decreto N.º 1.594/2013

DECRETO N.º 1.594/2013

Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa n.º 14, de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades, que se realizará no período compreendido entre 1º de março e 1º de junho de 2013, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e do Conselho Municipal da Cidade de Camboriú - CONCIDADE.

Art. 2º A Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades terá como tema: "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!".

Art. 3º A Chefe do Poder Executivo Municipal instituirá, por meio de decreto, a Comissão Preparatória Municipal da Conferência, obedecendo à representação dos segmentos, conforme estabelecido no artigo 17 do Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 4º A Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano e no seu impedimento, por um representante do Conselho Municipal da Cidade de Camboriú - CONCIDADE, indicado pelo Presidente do referido Conselho.

Art. 5º O coordenador da Conferência expedirá resolução, definindo e aprovando o Regimento da Etapa Municipal elaborado pelas

entidades componentes da Comissão Preparatória Municipal. Parágrafo único. O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados, devendo conter data, local e pauta.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Camboriú/SC,

Em, 20 de fevereiro de 2013.

LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e Registrado no Livro de Publicações

MÁRCIO DA ROSA

Secretário M. de Administração

#### Ata de Registro de Preços

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

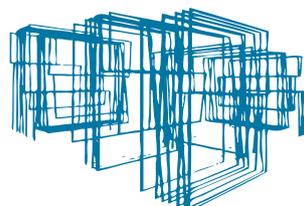
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial nº 004/2013 - FUNDESB - Ata do Sistema de Registro de Preços 002/2013 - FUNDESB - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO HORA CAMINHÃO COMBINADO HIDROJATO/VACUO PARA DESENTUPIAMENTO DE TUBULAÇÕES E BOCAS DE LOBO COM PROPOSITO DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA PLUVIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR](http://WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR).

VIGÊNCIA: 14/02/2014

1ª Publicação.



Programa de  
Gestão de Obras



Programa de Gestão de Obras:  
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

[www.ciga.sc.gov.br](http://www.ciga.sc.gov.br)

**Relatorios da Gestão Fiscal Consolidado 3º Quadrimestre de 2012**  
Relatorios da Gestão Fiscal Consolidado 3º Quadrimestre de 2012

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC  
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2012 A DEZEMBRO/2012

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	55.833.462,76	768,00
Pessoal Ativo	54.836.955,80	768,00
Pessoal Inativo e Pensionista	996.506,96	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.997.754,60	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.072.682,18	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	925.072,42	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>	<b>53.835.708,16</b>	<b>768,00</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)</b>	<b>53.836.476,16</b>	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		
	<b>VALOR</b>	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>	<b>103.402.909,43</b>	
<b>% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100</b>	<b>52,06</b>	
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 60%</b>	<b>62.041.745,66</b>	
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 57%</b>	<b>58.939.658,38</b>	
<b>FONTE:</b>		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Camboriú, 20/02/2013

\_\_\_\_\_  
Luzia Lourdes Coppi Mathias  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Sérgio Luiz Venâncio  
Secretário de Finanças

\_\_\_\_\_  
Kaíta Helen Testoni  
Controladoria

\_\_\_\_\_  
Renata Pereira  
Contadora - CRC/SC 028070/O-6

**MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2012**

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
Assistência Farmacêutica Básica	39.421,40	0,00	39.421,40
Atenção Básica	465.849,53	75.789,52	390.060,01
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	140.936,34	1.386,10	139.550,24
Cofinanciamento ESF - SUS Estado	74.564,38	0,00	74.564,38
Operações de Crédito Interna	0,02	0,00	0,02
Piso Básico Fixo - PVMC	133,13	0,00	133,13
Programa Farmácia Popular do Brasil	474,46	0,00	474,46
Recursos do Piso Básico Fixo - FMAS	195.463,19	109,46	195.353,73
Recursos Farmácia Básica - SUS Estado	57.466,15	0,00	57.466,15
Recursos PNAE - Merenda Escolar 014.688-9	13,44	0,00	13,44
Recursos PNAT - Transporte Escolar	119,28	0,00	119,28
Recursos Programa Bolsa Família	14.118,92	0,00	14.118,92
Recursos Programa CREAS	896,65	674,18	222,47
Recursos Salário Educação	388.229,91	46.540,82	341.689,09
Transferências de Convênios - Educação	656.850,04	7.500,00	649.350,04
Transferências de Convênios - Outros	1.299.984,58	24.173,11	1.275.811,47
Transferências de Convênios - Saúde	285.014,06	125.515,90	159.498,16
Transferências de Convênios Estado - Outros	19.934,92	0,00	19.934,92
Transferências do Fundeb - 40%	0,00	144.450,64	(144.450,64)
Vigilância em Saúde	60.945,79	6.195,17	54.750,62
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	<b>3.700.416,19</b>	<b>432.334,90</b>	<b>3.268.081,29</b>
Alienação de Bens	3,08	0,00	3,08
Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública - COSIP	50.252,47	1.333,76	48.918,71
Convênio Trânsito - Polícia Militar	126.239,62	0,00	126.239,62
Convênio Trânsito - Prefeitura	437,38	0,00	437,38
Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.086,91	0,00	1.086,91
Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	187.177,15	57.128,25	130.048,90
Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	150.046,98	117.710,17	32.336,81
Recursos do PPDD - EADE/EMDE	3.623,07	0,00	3.623,07
Recursos MAC - Media de Alta Complexidade	4.100,66	0,00	4.100,66
Recursos Ordinários	868.644,30	735.128,17	133.516,13
Recursos Próprios	181.812,40	1.494,95	180.317,45
Transferências do Fundeb - 60%	652.643,20	503.895,71	148.747,49
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	<b>2.226.067,22</b>	<b>1.416.691,01</b>	<b>809.376,21</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>5.926.483,41</b>	<b>1.849.025,91</b>	<b>4.077.457,50</b>
<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES<sup>1</sup></b>	<b>15.216.242,76</b>	<b>8.125,38</b>	<b>15.208.117,38</b>

FONTE:

Nota: <sup>1</sup> A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Camboriú, 20/02/2013

\_\_\_\_\_  
Luzia Lourdes Coppi Mathias  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Sérgio Luiz Venâncio  
Secretário de Finanças

\_\_\_\_\_  
Kaita Helen Testoni  
Controladoria

\_\_\_\_\_  
Renata Pereira  
Contadora - CRC/SC 028070/O-6

MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DOS RESTOS A PAGAR**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2012

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS( NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	0,00	36.300,30	39.421,40	0,00
Atenção Básica	0,00	64.983,15	0,00	266.685,85	390.060,01	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatório	0,00	0,00	0,00	30.460,76	139.550,24	0,00
Cofinanciamento ESF - SUS Estado	0,00	0,00	0,00	11.599,40	74.564,38	0,00
Recursos Farmácia Básica - SUS Estado	0,00	0,00	0,00	49.817,20	57.466,15	0,00
Recursos Programa Bolsa Família	0,00	0,00	0,00	3.339,90	14.118,92	0,00
Recursos Salário Educação	0,00	45.331,92	0,00	0,00	341.689,09	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	7.500,00	0,00	436.352,48	649.350,04	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	24.173,11	0,00	0,00	1.275.811,47	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	106.051,33	19.464,57	3.422,29	159.498,16	0,00
Transferências do Fundeb - 40%	39,42	92.662,97	0,00	0,00	(144.450,64)	0,00
Vigilância em Saúde	0,00	3.223,54	0,00	10.995,46	54.750,62	0,00
<b>TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS(I)</b>	<b>39,42</b>	<b>343.926,02</b>	<b>19.464,57</b>	<b>848.973,64</b>	<b>3.051.829,84</b>	<b>0,00</b>
Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	24.250,00	48.918,71	0,00
Convênio Trânsito - Polícia Militar	0,00	0,00	0,00	11.994,41	126.239,62	0,00
Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educ	595,00	34.503,74	0,00	9.405,29	130.048,90	0,00
Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúd	179,00	67.267,22	1.054,86	31.671,50	32.336,81	0,00
Recursos MAC - Media de Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	322,99	4.100,66	0,00
Recursos Ordinários	22.683,45	527.843,68	49.672,50	220.390,58	133.516,13	0,00
Recursos Próprios	0,00	1.485,05	0,00	1.925,00	180.317,45	0,00
Transferências do Fundeb - 60%	0,00	305.440,64	0,00	0,00	148.747,49	0,00
<b>TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)</b>	<b>23.457,45</b>	<b>936.540,33</b>	<b>50.727,36</b>	<b>299.959,77</b>	<b>804.225,77</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>23.496,87</b>	<b>1.280.466,35</b>	<b>70.191,93</b>	<b>1.148.933,41</b>	<b>3.856.055,61</b>	<b>0,00</b>
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## FONTE:

Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Camboriú, 20/02/2013

\_\_\_\_\_  
Luzia Lourdes Coppi Mathias  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Sérgio Luiz Venâncio  
Secretário de Finanças

\_\_\_\_\_  
Kaita Helen Testoni  
Controladoria

\_\_\_\_\_  
Renata Pereira  
Contadora - CRC/SC 028070/O-6

**MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ - SC**  
**RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**Até o 3º Quadrimestre de 2012**

L.R.F., Artigo 48 - Anexo VII

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	53.836.476,16	52,06
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	62.041.745,66	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	58.939.658,38	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-576.998,30	-0,56
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	124.083.491,32	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.748.640,07	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	3.101.462,36	3,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	16.544.465,51	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.238.203,66	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	1.148.933,41	3.856.055,61

FONTE:

Camboriú, 20/02/2013

\_\_\_\_\_  
 Luzia Lourdes Coppi Mathias  
 Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
 Sérgio Luiz Venâncio  
 Secretário de Finanças

\_\_\_\_\_  
 Kaita Helen Testoni  
 Controladoria

\_\_\_\_\_  
 Renata Pereira  
 Contadora - CRC/SC 028070/O-6

# Campo Alegre

## PREFEITURA

### Julgamento Pregão 8/2013

#### ATA CIRCUNSTANCIADA

Processo Licitatório nº 8/2013 – modalidade Pregão (presencial)  
Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Lucilaine Mokfa Schwarz, Pregoeira Municipal, Irineu Woitskovski Junior e Josiane Alquini Cubas, membros da equipe de apoio, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 8/2013, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a aquisição de pneus, câmeras de ar e protetores, novos, para manutenção da frota municipal. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, nominando os presentes. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: Bellenzier Pneus Ltda, Modelo Pneus Ltda, Comercial Automotiva S/A, Paraná Equipamentos S/A, JK Pneus Ltda e Distribuidora Veicular Ltda. Todas as empresas licitantes apresentaram a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação. Nenhuma empresa apresentou documento que comprova o enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte para valer-se da Lei Complementar nº 123/2006 (direito de preferência). Passou-se ao credenciamento dos licitantes, sendo Sr. Paulo Henrique Marchi, representante da empresa Bellenzier Pneus Ltda, Sr. Orestes Spadari, representante da empresa Modelo Pneus Ltda, Sr. Jonas Osório da Fonseca Gomes de Souza, representante da empresa Comercial Automotiva S/A, Sr. Adolfo Bretzke, representante da empresa Paraná Equipamentos S/A, Sr. Rui Kolling, representante da empresa JK Pneus Ltda e Sr. Elton Luis Pereira, representante da empresa Distribuidora Veicular Ltda. Passou-se para a abertura dos envelopes contendo a proposta dos licitantes, passando a rubrica de todos. O critério de julgamento é pelo requisito Menor Preço Unitário por item. Após o julgamento dos itens, procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação da empresa 1ª classificada no respectivo item, obtendo o seguinte resultado:

#### ITEM 01

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Distribuidora Veicular	790,00	790,00	1ª	Habilitada
Jk Pneus	956,00	956,00	2ª	-----
Comercial Automotiva	1.000,00	1.000,00	3ª	-----
Bellenzier	1.000,00	1.000,00	4ª	-----
Modelo	1.000,00	1.000,00	5ª	-----

#### ITEM 02

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Distribuidora Veicular	730,00	730,00	1ª	Habilitada
JK Pneus	830,00	830,00	2ª	-----
Bellenzier	855,00	855,00	3ª	-----

#### ITEM 03

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Bellenzier	680,00	650,00	1ª	Habilitada
Modelo	721,00	664,00	2ª	-----
JK Pneus	750,00	750,00	3ª	-----

A proposta da empresa Distribuidora Veicular foi desclassificada por não atender a especificação do edital

#### ITEM 04

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Comercial Automotiva	609,96	609,96	1ª	Habilitada
Paraná Eqtos	679,00	679,00	2ª	-----
Bellenznier	685,00	685,00	3ª	-----

#### ITEM 05

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Distribuidora Veicular	1.841,00	1.840,00	1ª	Habilitada
Bellenzier	2.045,00	2.045,00	2ª	-----
JK Pneus	2.090,00	2.090,00	3ª	-----

#### ITEM 06

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Comercial Automotiva	2.085,36	2.061,00	1ª	Habilitada
Distribuidora Veicular	2.062,00	2.062,00	2ª	-----
Bellenzier	2.250,00	2.250,00	3ª	-----
Jk Pneus	2.260,00	2.260,00	4ª	-----

#### ITEM 07

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
JK Pneus	1.124,00	1.050,00	1ª	Habilitada
Modelo	1.200,00	1.059,00	2ª	-----
Comercial Automotiva	1.153,87	1.115,00	3ª	-----
Paraná Eqtos	1.180,00	1.119,00	4ª	-----
Bellenzier	1.200,00	1.200,00	5ª	-----

## ITEM 08

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
JK Pneus	2.818,00	2.815,00	1ª	Habilitada
Comercial Automotiva	3.042,73	3.042,73	2ª	-----
Bellenzier	3.060,00	3.060,00	3ª	-----

## ITEM 09

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Bellenzier	72,00	64,00	1ª	Habilitada
Distribuidora Veicular	65,00	65,00	2ª	-----
Comercial Automotiva	79,00	79,00	3ª	-----

## ITEM 10

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Bellenzier	29,00	25,00	1ª	Habilitada
JK Pneus	26,00	26,00	2ª	-----
Distribuidora Veicular	35,00	35,00	3ª	-----
Comercial Automotiva	35,00	35,00	4ª	-----

## ITEM 11

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Bellenzier	215,00	195,00	1ª	Habilitada
Comercial Automotiva	210,79	199,00	2ª	-----
Distribuidora Veicular	217,00	217,00	3ª	-----
JK Pneus	224,00	224,00	4ª	-----

## ITEM 12

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Bellenzier	129,00	128,00	1ª	Habilitada
Distribuidora Veicular	133,00	133,00	2ª	-----
JK Pneus	139,00	139,00	3ª	-----

## ITEM 13

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Bellenzier	184,00	170,00	1ª	Habilitada
Comercial Automotiva	194,50	174,00	2ª	-----
Distribuidora Veicular	190,00	190,00	3ª	-----

## ITEM 14

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Bellenzier	127,00	120,00	1ª	Habilitada
Distribuidora Veicular	125,00	125,00	2ª	-----
JK Pneus	133,00	133,00	3ª	-----

## ITEM 15

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Bellenzier	590,00	535,00	1ª	Habilitada
Comercial Automotiva	563,99	539,00	2ª	-----
Distribuidora Veicular	647,00	647,00	3ª	-----

## ITEM 16

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Distribuidora Veicular	659,00	659,00	1ª	Habilitada
Comercial Automotiva	753,00	753,00	2ª	-----
Modelo Pneus	755,00	755,00	3ª	-----
JK Pneus	755,00	755,00	4ª	-----

## ITEM 17

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Bellenzier	220,00	200,00	1ª	Habilitada
Comercial Automotiva	228,11	204,00	2ª	-----
Distribuidora Veicular	218,00	218,00	3ª	-----

## ITEM 18

EMPRESA	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	SITUAÇÃO CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO HABILITAÇÃO
Distribuidora Veicular	174,00	170,00	1ª	Habilitada
Bellenzier Comercial	189,00	173,00	2ª	-----
Automotiva	184,12	184,12	3ª	-----

Considerando a classificação e habilitação das empresas 1ª classificadas (conforme informado na tabela acima), foram declaradas vencedoras nos respectivos ITENS. A Pregoeira concedeu espaço para manifestação de intenção de recurso, não havendo manifestação. Nada mais a tratar encerrou-se a sessão com a lavratura da presente ata, que vai assinada por todos os presentes:

**Pregão 23/2013**

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (presencial) Nº 23/2013

O objeto da licitação consiste no Registro de Preços para aquisição de tubos, calhas, lajotas e meio fio, em concreto, para utilização nas Secretarias Municipais de Planejamento, Transportes e Obras e Saneamento Ambiental, conforme tabela abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário (estimado)
01	1.300	M	TUBO DE CONCRETO, SIMPLES, BITOLA DE 30 CM	15,00
02	1.500	M	TUBO DE CONCRETO, SIMPLES, BITOLA DE 40 CM	21,00
03	600	M	TUBO DE CONCRETO, SIMPLES, BITOLA DE 60 CM	40,00
04	400	M	TUBO DE CONCRETO, ARMADO PA1, BITOLA DE 80 CM	100,00
05	300	M	TUBO DE CONCRETO, ARMADO PA1, BITOLA 1,00 METRO	178,00
06	3.000	M <sup>2</sup>	LAJOTA SEXTAVADA DE CONCRETO 25X25X8CM, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 35 MPA	30,00
07	800	M	MEIO FIO DE CONCRETO, DE 30CM ALTURA X BASE 12CM	15,00
08	100	UND.	CALHA EM CONCRETO, SIMPLES, BITOLA 0,40X1M	15,00
09	100	UND.	CALHA EM CONCRETO, SIMPLES, BITOLA 0,30X1M	12,00

- Critério julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

- Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão: dia 06/03/2013, às 10 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

- Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas: até as 9 horas e 45 minutos, do dia 06/03/2013, no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

- As despesas oriundas da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

· Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras; Unidade: 08.03 – Serviço de Obras e Serviços Públicos; Função: 15 – Urbanismo; Subfunção: 452 – Serviços Urbanos; Programa: 45 – Manutenção de Vias Públicas e Conservação de Logradouros; Projeto: 2.023 – Vias Públicas e Logradouros; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo; Recurso:

00.01.0080 – Recursos Ordinários.

· Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 13.00 – Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental; Unidade: 13.01 – Serviço de Saneamento Ambiental; Função: 17 – Saneamento; Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano; Programa: 0077 – Águas de Campo Alegre; Projeto: 2.124 – Manutenção e Coordenação das Ativ. da Secretaria; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo; Recurso: 00.01.0766 – Recursos Saneamento Básico.

- Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município ([www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br)), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

- Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site [www.campoalegre.sc.gov.br](http://www.campoalegre.sc.gov.br), no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 23/2013".

- A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 15 de fevereiro de 2013.

RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

## Campos Novos

### PREFEITURA

#### **Lei Nº 3.818/13 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio de Mútua Cooperação com a Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer**

LEI Nº 3.818/13 DE 20/02/13

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CAMPOS NOVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Campos Novos, inscrita no CNPJ sob nº 14.860.143/0001-88, com a finalidade de colaboração e cooperação para o atendimento especializados aos portadores de câncer de mama e colo de útero e outros portadores, na forma da minuta em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente LEI.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos à Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Campos Novos, para fins de concretização do convênio, o valor de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), que serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 36 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Proj./ Ativ.: 2.048 - Manutenção sem fins lucrativos

Elem. de Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000.000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos



Art. 3º. A Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Campos Novos, deverá prestar contas dos recursos repassados pelo Município, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento dos valores.

Parágrafo Único. O Município remeterá à Câmara Municipal de Vereadores, cópia da prestação de contas efetuada pela Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Campos Novos.

Art. 4º. O convênio terá vigência por 1 (um) ano, podendo ser aditivado por até 3 exercícios, se for do interesse das partes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 20 de fevereiro de 2013.  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

#### MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado o Município de Campos Novos, pessoa jurídica de direito público com sede na cidade de Campos Novos, no Paço Municipal sito à Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, CNPJ n.º 82.939.232.0001-74, representada por seu Prefeito Municipal Sr. NELSON CRUZ, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Campos Novos - SC, na forma do Artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3818/2013, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e a Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Campos Novos, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 14.860.143/0001-88, com sede a Rua Dom Daniel Hostin, 380, representado pela sua Presidente SANDRA DE ALMEIDA CHIOCCA, brasileira, casada, residente e domiciliado em Campos Novos - SC, doravante denominado simplesmente de Associação, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONVÊNIO

O presente Convênio tem por objetivo a colaboração e cooperação mútua do Município para a Associação Rede feminina de Combate ao Câncer de Campos Novos, visando o atendimento especializado as portadoras de câncer de mama e colo de útero, não se isentando de atender também a outros portadores que procurem a entidade ou sejam do conhecimento do convívio.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO Caberá ao MUNICÍPIO:

I - conceder auxílio financeiro no valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para fins de cobertura de despesas com pagamento de aluguel, destinado ao desenvolvimento das atividades definidas na cláusula primeira.

II - fiscalizar a aplicação do auxílio financeiro no objeto do convênio; Parágrafo único - O auxílio financeiro de que trata o inciso I, será repassado à Associação, na forma da presente cláusula, em parcela mensal, até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO  
I - receber auxílio financeiro do MUNICÍPIO creditado em conta bancária vinculada em nome da Associação, e aplicá-lo especificamente no objeto do convênio.

II - firmar instrumento, em seu nome, para pagamento de aluguel;  
III - realizar o pagamento das despesas oriundas na cláusula segunda item I do presente convênio.

IV - responsabilizar-se por toda e qualquer despesa oriunda do desenvolvimento do convênio, seja de ordem administrativa, taxas, tarifas, manutenção, reposição entre outras, eximindo o MUNICÍPIO neste tocante.

V - prestar contas do auxílio financeiro recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos, na forma estabelecida neste instrumento.

§ 1.º: A prestação de contas dos recursos transferidos, de que trata o item I, desta cláusula, deverá ser constituída pelas seguintes peças, sendo encaminhada pela Associação, a via original ao Município de Campos Novos, e uma cópia para Câmara Municipal de Vereadores.

a) Cópia do Termo de Convênio;

b) Relação de pagamentos, onde conste, em ordem cronológica: a) fornecedor; b) nº. do documento fiscal; c) data da expedição do documento; d) valor do pagamento; e) nº do cheque; e) data da expedição do cheque; f) nº. da conta bancária; g) valor do cheque; h) assinatura do responsável pela A.C.I.

c) Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, o valor da despesa, e, quando for o caso o saldo, devidamente assinado pelo representante da Associação;

d) Extrato da conta bancária do período do recebimento do recurso até o último pagamento;

e) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo MUNICÍPIO.

f) Cópia das notas fiscais e/ou recibos contratados com recursos do convênio;

§ 2.º: A falta de prestação de contas por parte da Associação facultará ao MUNICÍPIO exigir o ressarcimento da totalidade dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O presente convênio é firmado pelo prazo de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

Parágrafo único - considerar-se-á extinto o presente convênio, tão logo seja concluído o seu objeto, liquidadas as obrigações pertinentes a cada uma das partes.

#### CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO DO CONVÊNIO

O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste convênio, implicará na rescisão do mesmo, independente de outras cominações legais.

Parágrafo único - Em caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos transferidos para consecução do pactuado, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como, comprovar a sua regular aplicação.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes na forma avençada através do presente convênio correrão por conta do orçamento do Município, através da seguinte rubrica:

Órgão: 36 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Proj./ Ativ.: 2.048 - Manutenção sem fins lucrativos

Elem. de Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000.000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Campos Novos - SC, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas deste convênio.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campos Novos, 20 de fevereiro de 2013.

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

TESTEMUNHAS:

1

2

### **Lei Nº 3.820 Autoriza Pagamento de Honorários Profissionais À Edson Pereira Neves Advogados Associados**

LEI Nº 3.820 DE 20/02/2013

AUTORIZA PAGAMENTO DE HONORÁRIOS PROFISSIONAIS.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.645 de 01/06/2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.803 de 13/12/2012 (Lei Orçamentária Anual),

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica O Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar a EDSON PEREIRA NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 92.098.441/0001-96, o valor de R\$ 41.355,75 (quarenta e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) relativo a honorários profissionais da ação promovida pelo Município contra a Fazenda Nacional, processo nº 1997.34.00.028492-7, da 8ª Vara, da Seção Judiciária do Distrito Judicial.

Art. 2º. Os encargos decorrentes desta Lei serão suportados por dotação orçamentária consignada sob a rubrica:

ÓRGÃO: 23 - Gabinete do Prefeito

PROJ. ATIV: 2.000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.00.00.00.00.00.1.0000.000000 - Aplicações Diretas

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 20 de fevereiro de 2013.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

### **Lei Nº 3.821/13 - Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento do Município No Valor de R\$404.650,00**

LEI Nº 3.821/2013 DE 20/02/13

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.645 de 01/06/2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.803 de 13/12/2012 (Lei Orçamentária Anual),

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 404.650,00 (quatrocentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais) no projeto e na atividade abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 30 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

UNIDADE: 25 - DEPTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.078 - Recolhimento e Destinação dos resíduos sólidos

Elementos de despesa: 108 - 3.1.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R\$ 71.650,00

Elementos de despesa: 109 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000

- Aplicações Diretas R\$ 133.00,00

UNIDADE: 25 - DEPTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.038 - Manutenção da Iluminação Pública  
Elementos de despesa: 115 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Aplicações Diretas R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação Orçamentária do Orçamento Geral do Município.

ÓRGÃO: 23 - Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 01 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal

Elementos de despesa: 4- 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R\$ 300.000,00

ÓRGÃO: 24 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

UNIDADE: 03 - DEPTO DE MODERNIZAÇÃO, ADM. E INFORMAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 1.002 - Reequipamento da Administração Pública

Elementos de despesa: 8- 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R\$ 50.000,00

ÓRGÃO: 30 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO  
UNIDADE: 25 - DEPTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.036 - Manutenção do Depto de manutenção e apoio operacional

Elementos de despesa: 107- 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R\$ 54.650,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 20 de fevereiro de 2013.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

### **Lei Nº 3.822/13 Declara de Utilidade Pública a Associação dos Ciclistas de Campos Novos - Acican**

LEI Nº 3.822/2013 DE 20/02/13

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública a Associação dos Ciclistas de Campos Novos - ACICAN, entidade com a finalidade de promover, através do estímulo ao uso de bicicletas, mais qualidade de vida e consequentemente mais saúde, com sede a Rua São João Batista, nº 326 registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas da Comarca de Campos Novos sob o nº 2227 - folhas 244 - livro "A-16" em 04 de junho de 2012, e inscrição no CNPJ - 15.673.535/0001-09.

Art. 2º. Fica assegurado a entidade mencionada no Artigo 1º os benefícios, estímulos, e incentivos previstos na LEI.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Campos Novos, 20 de fevereiro de 2013.  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Lei Nº 3.823/13 Autoriza o Prefeito Municipal Ausentar-Se do País e Dá Outras Providências**

LEI Nº 3.823/13 DE 20/02/13

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL AUSENTAR-SE DO PAÍS EM VIAGEM PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal Nelson Cruz autorizado a ausentar-se do país no período do dia 21 de fevereiro de 2013 até 24 de fevereiro de 2013, em uma viagem particular para Argentina.

Art. 2º - A viagem particular não terá custos para o Município de Campos Novos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 20 de fevereiro de 2013.  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

**Lei Nº 3819/13 Abre Crédito Adicional Suplementar No Orçamento do Município No Valor de R\$ 112.725,00**

LEI Nº 3.819/2013 DE 20/02/13

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.645 de 01/06/2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.803 de 13/12/2012 (Lei Orçamentária Anual),

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 112.725,00 (cento e doze mil, setecentos e vinte e cinco reais) no projeto e na atividade abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 30 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E URBANISMO

UNIDADE: 25 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL

PROJETO/ATIVIDADE: 1.012 - Construção de Rede de Energia Elétrica.

Elementos de despesa: 112- 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R\$ 112.725,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação Orçamentária do Orçamento Geral do Município.

ÓRGÃO: 30 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E

URBANISMO

UNIDADE: 25 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL

PROJETO/ATIVIDADE: 1.011 - Reequipamento da Secretaria de Transportes Obras e Urbanismo.

Elementos de despesa: 119- 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R\$ 112.725,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 20 de fevereiro de 2013.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

**Decreto Nº 6.682/13 - Regulamenta Lei Nº 3.819/13.**

DECRETO Nº 6.682/13 DE 20/02/2013

REGULAMENTA LEI Nº 3.819/13.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.645 de 01/06/2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.803 de 13/12/2012 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 112.725,00 (cento e doze mil, setecentos e vinte e cinco reais) nas rubricas constantes do Art. 1º da Lei nº 3.819/13.

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da dotação constante do Art. 2º da referida LEI.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto,

em 20 de fevereiro de 2013.

NELSON CRUZ

Prefeito Municipal

**Decreto Nº 6.683/13 Regulamenta Lei Nº 3.821/13**

DECRETO Nº 6.683/13 DE 20/02/2013

REGULAMENTA LEI Nº 3.821/13.

Nelson Cruz, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.645 de 01/06/2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.803 de 13/12/2012 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 404.650,00 (quatrocentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais) nas rubricas constantes do Art. 1º da Lei nº 3.821/13.

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da dotação constante do Art. 2º da referida LEI.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto,  
em 20 de fevereiro de 2013.  
NELSON CRUZ  
Prefeito Municipal

### **Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 11/13 - Fundo Municipal de Saúde**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2013

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 11/03/2013 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site [www.camposnovos.sc.gov.br](http://www.camposnovos.sc.gov.br), ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 25 de fevereiro de 2013.  
NELSON LUIZ DE PAULA  
Secretario Municipal de Saúde

### **Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº10/2013 - Fundo Municipal de Saúde**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 08/03/2013 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS PARA USO NAS ESTRATEGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA, E PARA DIVULGAÇÃO DAS CAMPANHAS DO PROGRAMA DA DENGUE E DO PROGRAMA DST/AIDS. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site [www.camposnovos.sc.gov.br](http://www.camposnovos.sc.gov.br), ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 25 de fevereiro de 2013.  
NELSON LUIZ DE PAULA  
Secretario Municipal de Saúde

### **Aviso de Licitação Pregão 13/2013 - Aquisição de Pneus**

AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial nº 13/2013

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 08 de março de 2013 às 14h30min, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto o Registro de preços para a futura aquisição de pneus novos, câmaras, protetor e serviços de consertos, montagem e recapagem, recauchutagem, vulcanização, geometria e balanceamento de pneus para veículos e máquinas da frota da Prefeitura De Campos Novos, Autarquias, Fundos e Fundações do Município De Campos Novos, conforme especificações em anexo. O Edital ,que está amparado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no site [www.camposnovos.sc.gov.br](http://www.camposnovos.sc.gov.br) ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, diariamente.

Campos Novos, 22 de fevereiro de 2013.

### **Aviso de Pregão 01/2013 - F.H.J.a.**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013

A Fundação Hospitalar Drº José Athanázio torna público que fará realizar no dia 06/03/2013 às 14h 30min na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campos Novos, Pregão Presencial do Tipo Menor por item, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site [www.camposnovos.sc.gov.br](http://www.camposnovos.sc.gov.br) ou no Departamento de compras e licitações da Fundação, localizado a Rua Nereu Ramos, 379, no horário das 8h 30min às 12h e das 13h 30min às 18h diariamente.

Campos Novos, 22 de fevereiro de 2013.  
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio  
MARLIÊSE DA CASS MECABÔ  
Administradora

## **SAMAE - CAMPOS NOVOS**

### **Ext Tp032013**

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA 49 35410844  
AVISO LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE de Campos Novos -SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:

1-LICITAÇÃO Nº 05/2013 - TOMADA DE PREÇO Nº03/2013, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

2-OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES, A SEREM IMPLANTADOS NA REDE ADUTORA DE AGUA BRUTA DO SAMAE DE CAMPOS NOVOS-SC.

3-DATA/HORÁRIO DE ABERTURA:As 14:00 hs do dia 13/03/2013, para recebimento e abertura de invólucros. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Material e Transporte do SAMAE, sito a rua: Caetano Carlos, 466 - Centro em Campos Novos -SC, nos seguintes horários das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00Horas e nos sites [samaecn.com.br](http://samaecn.com.br) e [camposnovos.sc.gov.br](http://camposnovos.sc.gov.br)

JOEL FRANCISCO FAGUNDES  
DIRETOR DO SAMAE

### **Ext Ct052013**

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA  
CONTRATO CNO-05/2013  
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO CNO Nº. 37/2012  
PROCESSO 010/2012

DATA DE ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2013.

OBJETO: prorrogação de prazo do contrato origianl  
CONTRATADA: Gasperim Empreiteria de Mão de Obra Ltda.  
PRAZO: 27.07 a 01 02. A 15.03.2013

Campos Novos - SC., 01 de Fevereiro de 2013  
 JOEL FRANCISCO FAGUNDES  
 Diretor do SAMAE

### Ext Ct062013

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA  
 CONTRATO CNO- 06/2013  
 PREGÃO 01/2013

DATA DE ASSINATURA: 15 de Fevereiro de 2013

OBJETO:Aquisição de aproximadamente 25.000 de gasolina comum e 19.000 óleo diesel.

CONTRATADA: Auto Posto Falcão Ltda

VALOR: R\$ 2,76 (dois reais e setenta e seis centavos) o litro da gasolina comum;

R\$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos) o litro do óleo diesel.

PRAZO: 15.02 A 31.12.2013

Campos Novos - SC., 15 de Fevereiro de 2013.

JOEL FRANCISCO FAGUNDES

DIRETOR DO SAMAE

### Ata Registro de Preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 02/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2013

REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, presentes de um lado, o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE - ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.158.105/0001-09, representado neste ato pelo seu Diretor Sr. Joel Francisco Fagundes, portador do CPF nº. 543.523.209-00, no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 540, na cidade de Joaçaba, inscrita no CNPJ sob o nº 07355138/0001-52, neste ato representada pelo Representante, Sr. Sergio Camara Alves, doravante denominado FORNECEDOR, para aquisição de materiais de construção, descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.- A presente Ata tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A SEREM UTILIZADOS NA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário
04	Brita número 02	Metro Cúbico	80	72,00
05	Pedrisco	Metro Cúbico	80	72,00
06	Pó de pedra	Metro Cúbico	80	82,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao SAMAE

promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, pela mesma indicada.

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

3.3 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após cada entrega dos materiais e emissão da nota fiscal com as CND's - Certidões Negativas de Débitos - em anexo.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- fornecer os materiais, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;
- fornecer o objeto desta Ata, na forma, nos locais indicados, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS ENTREGAS

5.1- Os Objetos licitados deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade de uso, na forma, quantidades, e no prazo de até 03 (três) dias após a emissão e envio da Autorização de Fornecimento.

5.2- A empresa deverá entregar os materiais no local indicado pelo SAMAE.

5.3- Todas as despesas relacionadas com a carga, entrega e descarga dos materiais será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o SAMAE, poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
- Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

9.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo SAMAE, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - A despesa resultante da presente Ata ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2.013, e dotações orçamentárias de 2014 consignadas no:

ELEMENTO: 4.4.90.00.00.00.0101

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

11.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12

meses a partir da data de homologação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao SAMAE, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, o SAMAE poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela mesma.

12.3 - A existência de preços registrados não obriga o SAMAE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.4 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o SAMAE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - É competente o foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Campos Novos (SC), 15 de Fevereiro de 2013.

Pela Contratante

JOEL FRANCISCO FAGUNDES

Diretor do SAMAE

Pela Contratada

SERGIO CAMARA ALVES

Britasul Comércio de Pedras Ltda ME

Jurídico

TESTEMUNHAS

RODRIGO CARPES DE OLIVEIRA

CPF - 049.807.399-89

NEUSA A. L. DOS SANTOS

CPF - 693.438.029-00

**Ata Registro de Preço**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 02/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2013

REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, presentes de um lado, o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE - ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.158.105/0001-09, representado neste ato pelo seu Diretor Sr. Joel Francisco Fagundes, portador do CPF nº. 543.523.209-00, no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: GHIGGI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 540, na cidade de Joaçaba, inscrita no CNPJ sob o nº 07355138/0001-52, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. Luiz Carlos Ghiggi,

doravante denominado FORNECEDOR, para aquisição de materiais de construção, descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.- A presente Ata tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A SEREM UTILIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SAMAE.:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário
07	Ferro 3/8 x 12mt	Barra	250	28,00
12	Tijolo maciço 5,5 x 9 x 19cm	Peça	1000	0,48
14	Prego 18 x 24	Quilograma	5	8,10
15	Prego 18 x 30	Quilograma	5	8,10

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao SAMAE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, pela mesma indicada.

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

3.3 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após cada entrega dos materiais e emissão da nota fiscal com as CND's - Certidões Negativas de Débitos - em anexo.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- fornecer os materiais, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;
- fornecer o objeto desta Ata, na forma, nos locais indicados, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS ENTREGAS

5.1- Os Objetos licitados deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade de uso, na forma, quantidades, e no prazo de até 03 (três) dias após a emissão e envio da Autorização de Fornecimento.

5.2- A empresa deverá entregar os materiais no local indicado pelo SAMAE.

5.3- Todas as despesas relacionadas com a carga, entrega e descarga dos materiais será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o SAMAE, poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
- Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo SAMAE, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A despesa resultante da presente Ata ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2.013, e dotações orçamentárias de 2014 consignadas no:

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir da data de homologação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao SAMAE, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, o SAMAE poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela mesma.

12.3 - A existência de preços registrados não obriga o SAMAE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.4 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o SAMAE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - É competente o foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Campos Novos (SC), 15 de Fevereiro de 2013.

Pela Contratante  
JOEL FRANCISCO FAGUNDES  
Diretor do SAMAE

Pela Contratada  
LUIZ CARLOS GHIGGI  
Ghiggi Materiais de Construção Ltda

Jurídico

TESTEMUNHAS  
RODRIGO CARPES DE OLIVEIRA  
CPF - 049.807.399-89

NEUSA A. L. DOS SANTOS  
CPF - 693.438.029-00

#### Ata Registro Preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 02/2013  
PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2013  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2013  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, presentes de um lado, o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE - ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.158.105/0001-09, representado neste ato pelo seu Diretor Sr. Joel Francisco Fagundes, portador do CPF nº. 543.523.209-00, no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: PONTO CERTO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida JK, nº 584, na cidade de Campos Novos, inscrita no CNPJ sob o nº 00510282004-10, neste ato representada pelo Representante, Sr. Luiz Carlos Paggi, doravante denominado FORNECEDOR, para aquisição de materiais de construção, descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.- A presente Ata tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A SEREM UTILIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SAMAE::

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário
01	Cimento CPM com 50kg	Saco	500	21,50
02	Areia média	Metro cúbico	80	94,90
03	Brita número 01	Metro cúbico	80	72,00
08	Ferro 4,2 x 12 mt	Barra	500	4,70
09	Arame recozido	Quilograma	100	6,50
10	Cal hidratado 20 kg	Saco	30	8,10
11	Tijolo cerâmico 06 furos 14 x 09 x 27 cm	Peça	1000	0,52
13	Prego 17 x 27	Quilograma	05	7,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao SAMAE

promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, pela mesma indicada.

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

3.3 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após cada entrega dos materiais e emissão da nota fiscal com as CND's - Certidões Negativas de Débitos - em anexo.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- fornecer os materiais, objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;
- fornecer o objeto desta Ata, na forma, nos locais indicados, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS ENTREGAS

5.1- Os Objetos licitados deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade de uso, na forma, quantidades, e no prazo de até 03 (três) dias após a emissão e envio da Autorização de Fornecimento.

5.2- A empresa deverá entregar os materiais no local indicado pelo SAMAE.

5.3- Todas as despesas relacionadas com a carga, entrega e descarga dos materiais será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o SAMAE, poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
- Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo SAMAE, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A despesa resultante da presente Ata ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2.013, e dotações orçamentárias de 2014 consignadas no:

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12

meses a partir da data de homologação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao SAMAE, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na presente Ata.

12.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, o SAMAE poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela mesma.

12.3 - A existência de preços registrados não obriga o SAMAE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.4 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o SAMAE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - É competente o foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma. Campos Novos (SC), 15 de Fevereiro de 2013.

Pela Contratante Pela Contratada

JOEL FRANCISCO FAGUNDES  
Diretor do SAMAE

LUIZ CARLOS PAGGI  
Ponto Certo Ltda

Jurídico

TESTEMUNHAS  
RODRIGO CARPES DE OLIVEIRA  
CPF - 049.807.399-89

NEUSA A. L. DOS SANTOS  
CPF - 693.438.029-00

# Capinzal

## PREFEITURA

#### Lei 3.053/2013

LEI Nº 3.053, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), na forma que especifica.

#### PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura

de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, para reforço da dotação constante da Lei Orçamentária vigente, descritas no quadro a seguir.

	MANUTENÇÃO DOS GINÁSIOS ESPORTIVOS	FTE	00	R\$	0,00
0503.27.812.0100.2079					
44905100	Obras e instalações	0124	54	R\$	24.000,00
44905200	Equipamentos e material permanente	0124	54	R\$	49.000,00
	Total			R\$	73.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º desta Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), na forma do quadro a seguir:

	CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAG	FTE	DR	R\$	0,00
0601.26.782.0135.1105					
44905100-204	Obras e instalações	0100	00	R\$	73.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 20 de fevereiro de 2013.  
ANDEVIR ISGANZELLA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicada a presente Lei na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN  
Secretário da Administração e Finanças

#### Lei 3.054/2013

LEI Nº 3.054, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

Acrescenta ação ao Programa nº 0120 e respectivo Anexo nº I-XLI da Lei nº 2.858, de 10 de junho de 2009, que institui o Plano Plurianual do município, para o quadriênio 2010-2013, e dá outras providências.

#### Prefeito Municipal DE CAPINZAL

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica acrescentado ao Programa nº 0120 - "Desenvolvimento Urbano", na Função 15 - "Urbanismo" e na Subfunção 451 - "Infraestrutura Urbana", constante ao anexo I-XXVI da Lei nº 2.858, de 10 de junho de 2009, que aprovou o Plano Plurianual do município para o quadriênio 2010 a 2013, vinculado a Secretaria de Infraestrutura, a ação nº 1.205 - "Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários", no valor de R\$ 3.663.817,42 (três milhões, seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos).  
Parágrafo único. Com o acréscimo da ação prevista no Caput deste artigo, o anexo I-XXVI da Lei nº 2.858, de 10 de junho de 2009, passa a vigorar com o valor de R\$ 23.313.817,42 (vinte e três milhões, trezentos e treze mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º O Anexo I-XXVI referido no art. 1º, passa a ser parte integrante da presente LEI.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Capinzal, em 20 de fevereiro de 2013.  
ANDEVIR ISGANZELLA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicada a presente Lei na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN  
Secretário da Administração e Finanças

### Lei 3.055/2013

LEI Nº 3.055, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

Acrescenta ação ao Programa nº 0120 e respectivo Anexo nº I-XXII da Lei nº 3.039, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2013, e dá outras providências.

Prefeito Municipal DE CAPINZAL

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica acrescentado ao Programa nº 0120 - "Desenvolvimento Urbano", na Função 15- "Urbanismo" e na Subfunção 451 - "Infraestrutura Urbana", constante ao anexo I-XXII da Lei nº 3.039, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2013, vinculado a Secretaria de Infraestrutura, a ação nº 1.205 - "Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade de Assentamentos Precários", no valor de R\$ 3.663.817,42 (três milhões, seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos).

Parágrafo único. Com o acréscimo da ação prevista no Caput deste artigo, o anexo I-XXII da Lei nº 3.039, de 29 de agosto de 2012, passa a vigorar com o valor de R\$ 9.754.049,25 (nove milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º O Anexo I-XXII referido no art. 1º, passa a ser parte integrante da presente LEI.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Capinzal, em 20 de fevereiro de 2013.  
ANDEVIR ISGANZELLA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicada a presente Lei na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN  
Secretário da Administração e Finanças

### Lei 3.056/2013

LEI Nº 3.056, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 3.663.817,42 (três milhões, seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.663.817,42 (três milhões, seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos), no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, para suporte da dotação orçamentária descrita no quadro a seguir.

0601	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	FTE	DR	R\$	0,00
0601.15	URBANISMO	FTE	DR	R\$	0,00
0601.15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	FTE	DR	R\$	0,00
0601.15.451.0120	DESENVOLVIMENTO URBANO	FTE	DR	R\$	0,00
0601.15.451.0120.1205	APOIO À MELHORIA COND DE HABIT ASSENT PREC	FTE	DR	R\$	0,00
44905100	Obras e instalações	24	54	R\$	3.663.817,42
	Total			R\$	3.663.817,42

Art. 2º Servirá de recursos para abertura do crédito de que trata o art. 1º da presente Lei, a receita proveniente do repasse da União, relativa ao Contrato de repasse, nº 0352.423-44/2011, celebrado com o Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários, a realizar-se no exercício de 2013, no valor de R\$ 3.663.817,42 (três milhões, seiscentos e sessenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos).

Parágrafo único. O saldo dos recursos relativos ao termo referido no caput deste artigo que não for liberado durante o exercício deverá ser incorporado na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 20 de fevereiro de 2013.  
ANDEVIR ISGANZELLA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicada a presente Lei na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN  
Secretário da Administração e Finanças

### Decreto 011/2013

DECRETO Nº 011, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

Abre crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), na forma que especifica.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 3.053, de 20 de fevereiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, para reforço da dotação constante da Lei Orçamentária vigente, descritas no quadro a seguir.

0503.27.812.0100.2079	MANUTENÇÃO DOS GINÁSIOS ESPORTIVOS	FTE	00	R\$	0,00
44905100	Obras e instalações	0124	54	R\$	24.000,00
44905200	Equipamentos e material permanente	0124	54	R\$	49.000,00
	Total			R\$	73.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao

orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), na forma do quadro a seguir:

	CONSTRUÇÃO DE				
0601.26.782.0135.1105	TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAG	FTE	DR	R\$	0,00
44905100-204	Obras e instalações	0100	00	R\$	73.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 20 de fevereiro de 2013.

ANDEVIR ISGANZELLA

Prefeito Municipal

Registrado e publicada o presente Decreto na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN

Secretário da Administração e Finanças

### Decreto 012/2013

DECRETO Nº 12, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

Convoca a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Capinzal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades parte integrante do Ministério das Cidades;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Capinzal constante da etapa da 5ª Conferência Nacional das Cidades, a se realizar no Auditório da Escola Municipal Viver e Conhecer, no dia 26 de abril de 2013, das 19 horas às 22h 30min, sob a coordenação da Comissão Preparatória deste Município.

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Capinzal desenvolverá seus trabalhos a partir do lema "Quem muda a cidade somos nós. Reforma urbana já" e será presidida pelo Prefeito e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenador Administrativo.

Art. 3º A Comissão Preparatória expedirá o regimento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Capinzal.

Parágrafo único. O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Capinzal, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados.

Art. 4º As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Capinzal correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 20 de fevereiro de 2013.

ANDEVIR ISGANZELLA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

MARCO ANTÔNIO HACHMANN

Secretário da Administração e Finanças

### PMC - Processo Licitatório Nº 31/2013 - Pregão Eletrônico Nº 10/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 31/2013  
Pregão Eletrônico Nº 10/2013

OBJETO: Aquisição de material de expediente para Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para o ensino fundamental, Educação Infantil e creches para o ano de 2013, recursos próprios, Fundeb e Salário Educação.

ENTREGA E ABERTURA: através do site <https://www.cidadecompras.com.br>, Propostas e Documentos até as 08:30 horas, para abertura às 08:35 horas do dia 14/03/2013.

MENOR PREÇO UNITÁRIO  
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:

No endereço <https://www.cidadecompras.com.br>

Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, sala de Licitações, RUA CARMELLO ZOCOLLI, 155.

No sítio: [www.capinzal.sc.gov.br](http://www.capinzal.sc.gov.br)

HORÁRIO: Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

TELEFONE Nº (0XX49)3555-8719, FAX Nº (0XX49)3555-8744.

CAPINZAL, Capinzal, 22 de Fevereiro de 2013.

MARIA DAGMAR WOLFF SURDI

Pregoeira

### PMC = Processo Nº 30/2013 - Dispensa de Licitação Nº 8/2013.

PROCESSO Nº 30/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2013

ANDEVIR ISGANZELLA, Prefeito de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei No 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de Dispensa de Licitação conforme segue:

OBJETO

O objeto trata de Locação de imóvel para abrigar a Secretaria de Infraestrutura, a área do terreno é de 3.610,12m<sup>2</sup> e com área construída de approxi. 440m<sup>2</sup> situado na Rua João Tonini, nº 255, Lote 07, Quadra 237, Lot. Colina, de propriedade de Biazotto Transp. e Com. de Maravilha Ltda ME, conforme avaliação do Imóvel, anexa, conforme inciso X, art. 24 da lei de licitações nº 8666/93.

## FORNECEDOR(ES)

25476.2 - BIAZOTTO TRANSPORTES E COMÉRCIO DE MARAVALHA LTDA ME					
Item/Sub	Descrição	Quantidade	Unid	Preço Unitário	Preço Total
00001	<p>Locação de imóvel para abrigar a Secretaria de Infraestrutura, a área do terreno é de 3.610,12 m<sup>2</sup> e área contruída é de 440 m<sup>2</sup>, situado na Rua João Tonini, nº 255, Lote 07, Quadra 237, Loteamento Colina, de propriedade de Biatur Transportes Ltda, conforme Avaliação do Imóvel, anexa.</p> <p>Prazo: até 31 de dezembro de 2013, com possível renovação de contrato.</p> <p>Recursos Próprios</p> <p>Condição de pagamento: mensal</p> <p>Local de Entrega: Secretaria de Infraestrutura</p>	12,00	UN	7.900,00	94.800,00

## PREVISÃO LEGAL

Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94  
Art. 24. É dispensável a Licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

## RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O Município de Capinzal ocupou, por locação, durante muitos anos, imóvel de propriedade da empresa Macro Trator Ltda, para abrigar a Secretaria da Infraestrutura, sua sede administrativa e garagem de veículos e máquinas. O último contrato celebrado entre as partes, em 29/05/2012, nº 70/2012, efetuado pela dispensa de licitação 0005/2012, foi encerrado em 31/12/2012, e o locador optou pela não-renovação.

O gestor municipal entregou o imóvel ao findar o ano de 2012, deslocando as máquinas para o parque de exposições, distante 10 km da sede do município, e amontoando os móveis e equipamentos de informática em outros setores da prefeitura.

Ao iniciar novo mandato, a Secretaria da Infraestrutura deparou-se com a situação descrita, e passou a despachar em imóvel cedido pela Associação dos Funcionários do Município de Capinzal, de forma precária.

Em pesquisa, identificou um imóvel sediado nas proximidades do anterior, de tamanho compatível com suas necessidades, bem como com uma rampa de lavagem de veículos e máquinas devidamente licenciada pela Fatma, com a Licença Ambiental de Operação em pleno vigor.

Em virtude da urgente necessidade de ocupação de um imóvel para abrigar a Secretaria de Infraestrutura, e de ter encontrado local adequado a esta necessidade, justifica-se a dispensa de licitação.

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços relacionados foram obtidos por intermédio de avaliação do imóvel por comissão especialmente designada, conforme laudo anexado ao processo administrativo.

## DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

Conta
Dotação Utilizada
19
REDUZIDO
3
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FINANCAS
1
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FINANCAS
2009
MANUTENCAO DOS SERVICOS GERAIS DA ADMINISTRACAO
333903615000000
LOCACAO DE IMOVEIS
1000000
RECURSOS ORDINARIOS

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 20 de fevereiro 2013.  
ANDEVIR ISGANZELLA  
PREFEITO MUNICIPAL

**FMS Contrato 007/2013**

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 007/2013  
Inexigibilidade de Licitação Nº 0001/2013  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal  
CONTRATADA: JANAINA DACAS & CIA LTDA  
OBJETO: Contratação da empresa JANAINA DACAS & CIA LTDA, via inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores, bem como no Edital de Credenciamento Nº 001/2013, que cujo objeto trata do Credenciamento de Clínicas de Fisioterapia para realização de sessões de fisioterapia clínica, neurológica, hospitalar e domiciliar, para os pacientes da Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social.  
VALOR R\$:

Item	Produto	Valor unitário sessão
01	Fisioterapia Clínica	R\$ 26,00
02	Fisioterapia Neurológica	R\$ 30,00
03	Fisioterapia Domiciliar	R\$ 35,00
04	Fisioterapia Hospitalar	R\$ 30,00

VIGÊNCIA: 15/02/2013 ate 31/12/2013

**FMS Contrato 008/2013**

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2013

Inexigibilidade de Licitação Nº 0002/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal

CONTRATADA: ARIANE DIAS BEVILAQUA &amp; CIA LTDA

OBJETO: Contratação da empresa CLAUDIA CRISTIANE VIALI & CIA LTDA, via inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores, bem como no Edital de Credenciamento Nº 001/2013, que cujo objeto trata do Credenciamento de Clínicas de Fisioterapia para realização de sessões de fisioterapia clínica, neurológica, hospitalar e domiciliar, para os pacientes da Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social.

VALOR R\$:

Item	Produto	Valor unitário sessão
01	Fisioterapia Clínica	R\$ 26,00
02	Fisioterapia Neurológica	R\$ 30,00
03	Fisioterapia Domiciliar	R\$ 35,00
04	Fisioterapia Hospitalar	R\$ 30,00

VIGÊNCIA: 15/02/2013 ate 31/12/2013

**FMS Contrato 009/2013**

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2013

Inexigibilidade de Licitação Nº 0003/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal

CONTRATADA: FISIOATIVA CENTRO DE REABILITACAO LTDA

OBJETO: Contratação da empresa FISIOATIVA CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA, via inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores, bem como no Edital de Credenciamento Nº 001/2013, que cujo objeto trata do Credenciamento de Clínicas de Fisioterapia para realização de sessões de fisioterapia clínica, neurológica, hospitalar e domiciliar, para os pacientes da Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social.

VALOR R\$:

Item	Produto	Valor unitário sessão
03	Fisioterapia Domiciliar	R\$ 35,00
04	Fisioterapia Hospitalar	R\$ 30,00

VIGÊNCIA: 15/02/2013 ate 31/12/2013

**FMS Contrato 010/2013**

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2013

Inexigibilidade de Licitação Nº 0004/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal

CONTRATADA: CLAUDIA CRISTIANE VIALI &amp; CIA LTDA

OBJETO: Contratação da empresa CLAUDIA CRISTIANE VIALI & CIA LTDA, via inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores, bem como no Edital de Credenciamento Nº 001/2013, que cujo objeto trata

do Credenciamento de Clínicas de Fisioterapia para realização de sessões de fisioterapia clínica, neurológica, hospitalar e domiciliar, para os pacientes da Secretaria da Saúde e Desenvolvimento Social.

VALOR R\$:

Item	Produto	Valor unitário sessão
01	Fisioterapia Clínica	R\$ 26,00
02	Fisioterapia Neurológica	R\$ 30,00
03	Fisioterapia Domiciliar	R\$ 35,00
04	Fisioterapia Hospitalar	R\$ 30,00

VIGÊNCIA: 15/02/2013 ate 31/12/2013

**FMS Contrato 011/2013**

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2013

Dispensa p/ Compras e Serviços Nº 0002/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Capinzal

CONTRATADA: LIFE SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES

OBJETO: Dispensa de Licitação conforme inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93, para contratação emergencial de LIFE SERVIÇOS MÉDICOS S/S ME, para prestação de serviços médicos para o Fundo de Saúde, com recursos próprios, prazo de 90 dias ou até que se conclua a licitação.

VALOR R\$: 36.000,00

VIGÊNCIA: 15/02/2013 ate 15/05/2013

# Catanduvás

## PREFEITURA

**Edital de Convocação de Audiência Pública N.º 0001/2013**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2013

CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2012.

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvás-SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9º, § 4º, da Lei nº 101/00 de 04 de maio de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a todos os habitantes do Município, à participarem da Audiência Pública onde será avaliado o cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre do exercício de 2012.

Art. 2º - A AUDIÊNCIA PÚBLICA de que trata o artigo 1º será realizada no dia 28 de Fevereiro de 2013, as 9:00 h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvás.

Parágrafo Único - Poderão participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA todos os cidadãos Catanduvenses maiores de 16 anos.

Catanduvás SC 20 de Fevereiro de 2013.

GISA APARECIDA GIACOMIN

Prefeita Municipal.

# Chapadão do Lageado

## PREFEITURA

### Extrato de Edital do Processo Licitatório Nº 24/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2013  
- PM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2013 - PM

O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 06 de março de 2013, às 08:30, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é à aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda dos alunos que participam do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI do Município de Chapadão do Lageado, que deverá ser distribuído/entregue pelo licitante vencedor no Centro Multiuso Sebastião Rode, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo II - Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 13h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: [compras@chapadaodolageado.sc.gov.br](mailto:compras@chapadaodolageado.sc.gov.br), endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado (SC), 22 de fevereiro de 2013.  
JOSÉ BRAULIO INÁCIO  
Prefeito Municipal

### Extrato de Edital do Processo Licitatório Nº 25/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2013  
- PM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013 - PM

O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 06 de março de 2013, às 10:30, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é à aquisição de gêneros alimentícios para composição das refeições servidas ao grupo da Terceira Idade, quando dos seus encontros no Centro de Multiuso do Município de Chapadão do Lageado, que deverá ser distribuído/entregue pelo licitante vencedor no Centro Multiuso Sebastião Rode, a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo II - Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 13h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: [compras@chapadaodolageado.sc.gov.br](mailto:compras@chapadaodolageado.sc.gov.br), endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado (SC), 22 de fevereiro de 2013.  
JOSÉ BRAULIO INÁCIO  
Prefeito Municipal

### Extrato de Edital do Processo Licitatório Nº 26/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2013  
- PM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2013 - PM

O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 07 de março de 2013, às 08:30, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é selecionar a proposta mais vantajosa à aquisição de peças a serem fornecidas pela Proponente vencedora e à contratação de mão-de-obra (serviços mecânicos), para conserto do veículo Caminhão Placa LYS 2727 e do veículo Caminhão Placa LWT 6466 - (ambos: motor OM 352 Turbo, caminhão modelo 1313), utilizado na secretaria de Obras Transportes e Serviços, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 13h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: [compras@chapadaodolageado.sc.gov.br](mailto:compras@chapadaodolageado.sc.gov.br), endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado (SC), 22 de fevereiro de 2013.  
JOSÉ BRAULIO INÁCIO  
Prefeito Municipal

### Extrato de Edital do Processo Licitatório Nº 27/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2013  
- PM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2013 - PM

1.1 O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 07 de março de 2013, às 10:30, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é selecionar a proposta mais vantajosa para realizar a aquisição de Material de Expediente para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 13h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: [compras@chapadaodolageado.sc.gov.br](mailto:compras@chapadaodolageado.sc.gov.br), endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado (SC), 22 de fevereiro de 2013.  
JOSÉ BRAULIO INÁCIO  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL****Edital de Audiência Pública**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
CAMARA DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO LAGEADO  
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA  
DEMONSTRAR E AVALIAR AS METAS FISCAIS ESTABELECIDAS NA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E LEI ORÇAMENTÁ-  
RIA ANUAL - LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2012.

A Câmara de Vereadores do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, por meio de seu representante legal, Senhor André Sebold, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº0121 de 15.05.2001, convoca a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores, para realização de Audiência Pública para demonstrar e avaliar as Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2012 - 3º Quadrimestre bem como, torna público a toda a população do Município a realização da audiência, conforme data, local e horário abaixo descritos:

DATA: 28/02/2013 (QUINTA FEIRA)  
LOCAL: Câmara de Vereadores, com sede na Rua Jeremias, Pedro de Medeiros, 135 Centro do Município.  
HORÁRIO: Com início as 09h00min.

Chapadão do Lageado, 14 de fevereiro de 2013.  
ANDRÉ SEBOLD  
Presidente

**Concórdia****PREFEITURA****Lei Nº 4.486**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
LEI Nº 4.486, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2013.  
Altera expressões constantes na Lei nº 4.475, de 12 de dezembro de 2012, que autoriza abertura de crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.  
Art. 1º A Lei nº 4.475, de 12 de dezembro de 2012, que autoriza abertura de crédito suplementar, terá dispositivos alterados, na forma desta Lei.  
Art. 2º O art. 1º passa a vigorar com as seguintes alterações:  
I - fica alterada a expressão: "3.1.90.00.00.00.00", para: "3.3.90.00.00.00.00", constante no Órgão 15, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
II - fica alterada a expressão: "3.3.0.00.00.00.00", para: "3.3.20.00.00.00.00", constante no Órgão 20, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.  
Art. 3º Fica alterada a expressão: "3.3.90.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas", para: "3.1.90.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas", constante no Órgão 03, GABINETE DO VICE-PREFEITO, do art. 2º.  
Art. 4º Fica alterada a expressão: "3.3.91.00.00.00.00", para: "3.1.91.00.00.00.00", constante no Órgão 06, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do art. 3º.  
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO  
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de fevereiro de 2013.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**Lei Nº 4.487**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
LEI Nº 4.487, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2013.  
Autoriza a Fundação Municipal de Cultura - FMC celebrar convênios com entidades.

O Prefeito do Município de Concórdia.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.  
Art. 1º Fica a Fundação Municipal de Cultura - FMC autorizada a celebrar convênios, objetivando a conjunção de esforços, no sentido de incentivar e difundir a cultura popular brasileira, mediante a realização e organização do desfile temático do Carnaval de Rua 2013, com as seguintes entidades:  
I - Associação Cultural e Carnavalesca Matriz do Samba, inscrita no CNPJ sob nº 17.347.231/0001-79, podendo a FMC participar com o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);  
II - Associação dos Blocos Carnavalescos de Concórdia - ABCC, inscrita no CNPJ sob nº 12.584.464/0001-71, podendo a FMC participar com o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);  
III - Escola de Samba Império Guerreiro, inscrita no CNPJ sob nº 15.391.654/0001-60, podendo a FMC participar com o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);  
IV - Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Alegria, inscrita no CNPJ sob nº 15.233.533/0001-90, podendo a FMC participar com o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).  
Art. 2º As ações e obrigações das partes serão fixadas nos Termos de que trata esta Lei.  
Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do Município.  
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2013.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de fevereiro de 2013.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**Lei Nº 4.488**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
LEI Nº 4.488, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2013.  
Autoriza o Município celebrar convênios com entidades.

O Prefeito do Município de Concórdia.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.  
Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar convênios com as seguintes entidades:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Concórdia - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 83.076.232/0001-50, objetivando a conjunção de esforços, no sentido de propiciar atendimento da clientela da Rede Municipal de Ensino que necessite de atendimento especial, podendo o Município participar com o valor de até R\$ 94.185,00 (noventa e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais);

II - Associação de Pais e Amigos dos Surdos - APAS, inscrita no CNPJ sob nº 08.361.094/0001-36, objetivando a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar a manutenção da entidade, propiciando atendimento às pessoas surdas, cegas e de baixa visão do Município, reforçando seus valores sociais e culturais, podendo o Município participar com o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

III - Associação dos Municípios Lindeiros à Barragem da Usina Hidrelétrica de Itá - AMULBI, inscrita no CNPJ sob nº 01.546.395/0001-95, objetivando a conjunção de esforços, no sentido de propiciar assessoramento técnico em projetos a serem implementados nas áreas de turismo e do agronegócio, podendo o Município participar com o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

IV - Sociedade Concordeense de Auxílio Fraternal - SCAF, inscrita no CNPJ sob nº 83.575.167/0001-08, objetivando a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar a manutenção da entidade, propiciando atendimento a crianças, quando ausentes do período escolar, reforçando seus valores sociais e culturais, e também, atendimento a idosas e mães, nos grupos de convivência, podendo o Município participar com o valor de R\$ 101.115,00 (cento e um mil, cento e quinze reais);

V - União Municipal das Associações de Moradores de Concórdia - UMAMC, inscrita no CNPJ sob nº 80.638.216/0001-16, objetivando a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar a manutenção da entidade, visando auxiliar as associações de moradores da área urbana no desenvolvimento de atividades culturais, esportivas e outros eventos sociais, podendo o Município participar com o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º Fica o Município, pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS, autorizado a celebrar convênios com a Associação de Portadores de Fissuras Lábio-Palatais - PROFIS, inscrita no CNPJ sob nº 80.630.973/0001-43, objetivando a conjunção de esforços, na forma abaixo:

I - para manutenção da assistência social oferecida aos portadores de fissuras lábio-palatais, podendo o FMS participar com o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

II - no sentido propiciar atendimento a pacientes que necessitem de atendimento especial fora do domicílio, podendo o FMS participar com o valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).

Art. 3º Fica a Fundação Municipal de Esportes - FMEC autorizada a celebrar convênio com a Associação Concordeense de Futsal, inscrita no CNPJ sob nº 07.830.972/0001-52, objetivando a conjunção de esforços, para incentivo e difusão do esporte no Município, mediante a realização da Super Liga de Futsal 2013, podendo a FMEC participar com o valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de fevereiro de 2013.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

## Lei Nº 4.489

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 4.489, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2013.

Autoriza abertura de crédito suplementar especial; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2012, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária 13.01 Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade 10.303.0052.2105 Assistência Farmacêutica

Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 0.3.0069 Recursos de Medicamentos de Dispensação

Excepcional R\$ 17.517,10

Projeto/Atividade 10.301.0049.2102 Ações de Atenção Básica

Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 0.3.0002 Recursos Ordinários R\$ 100.595,15

Órgão 15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária 15.01 Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade 08.244.0060.2203 Proteção Social Especial de Média Complexidade

Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 0.3.0051 Recursos de Convênios R\$ 4.026,86

Projeto/Atividade 08.122.0058.2201 Manutenção das Atividades-Meio do FMAS

Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 0.3.0052 Recursos de Convênios R\$ 4.579,49

Projeto/Atividade 08.244.0059.2202 Proteção Social Básica - CRAS

Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 0.3.0063 Recursos de Convênios R\$ 4.977,03

Órgão 19 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade Orçamentária 19.01 Fundação Municipal de Cultura

Projeto/Atividade 13.392.0072.2403 Ações da Difusão Cultural

Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 0.3.0000 Recursos Ordinários R\$ 3.442,55

Fonte de Recursos 0.6.0000 Recursos Ordinários R\$ 16.535,37

Órgão 20 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Unidade Orçamentária 20.01 Fundação Municipal de Esportes

Projeto/Atividade 27.122.0079.2454 Manutenção do Centro de Convivência

Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 0.6.0000 Recursos Ordinários R\$ 56.231,84

Órgão 21 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária 21.01 Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Projeto/Atividade 18.543.0081.2503 Melhoria Ambiental com Medidas Mitigadoras e Compensatórias

Elemento 3.3.71.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos

Fonte de Recursos 0.3.0000 Recursos Ordinários R\$ 2.220,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 210.125,39.

Art. 2º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com os recursos do excesso de arrecadação verificado até a presente data, as dotações constantes nos elementos dos

seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:  
 Órgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO  
 Unidade Orçamentária 09.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação  
 Projeto/Atividade 08.244.0036.2035 Ações de Assistência Comunitária  
 Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas  
 Fonte de Recursos 0.1.0024 Transferências de Convênios R\$ 128.552,54  
 Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Unidade Orçamentária 13.01 Fundo Municipal de Saúde  
 Projeto/Atividade 10.301.0049.2102 Ações de Atenção Básica  
 Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas  
 Fonte de Recursos 0.1.0064 Recursos da Atenção Básica R\$ 11.200,00  
 TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 139.752,54.  
 Art. 3º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.108, de 13 de outubro de 2009; 4.416, de 29 de maio de 2012 e 4.482, de 18 de dezembro de 2012, as ações mencionadas nesta Lei.  
 Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
 JOÃO GIRARDI  
 Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
 Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO  
 Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de fevereiro de 2013.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**Lei Nº 4.490**  
 MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
 LEI Nº 4.490, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2013.  
 Autoriza celebrar convênios com entidades.

O Prefeito do Município de Concórdia.  
 Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar convênios com as seguintes entidades:

I - Associação de Serviços Sociais Voluntários de Concórdia - Bombeiros Voluntários, inscrita no CNPJ sob nº 83.701.680/0001-06, objetivando a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar a manutenção da entidade, propiciando atendimento à população de Concórdia, nos serviços de combate a incêndios, busca e salvamento, prestação de socorro em casos de inundações, desabamentos, catástrofes e calamidades públicas, entre outros, podendo o Município participar com o valor de R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais);

II - Associação Comunitária Renovação para Integração da Família - ACRIF, inscrita no CNPJ sob nº 09.479.895/0001-63, objetivando a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar a manutenção da entidade, possibilitando o acolhimento provisório de moradores de rua, em situação de desabrigo por abandono, migração e ausência de residência, ou pessoa em trânsito, sem condições de autossustento, podendo o Município participar com o valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais);

III - Associação Recanto do Idoso de Concórdia - ARIC, inscrita no CNPJ sob nº 06.540.506/0001-70, objetivando a conjunção de

esforços, no sentido de propiciar atendimento a idosos, na modalidade asilar, podendo o Município participar com o valor de R\$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais);  
 IV - Voluntários da Solidariedade, inscrita no CNPJ sob nº 05.399.549/0001-14, objetivando a conjunção de esforços, no sentido de proporcionar atendimento a pessoas carentes do Município, a fim de propiciar melhores condições e dignidade aos necessitados, podendo o Município participar com o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º Fica a Fundação Municipal de Cultura - FMC autorizada a celebrar convênio com o Centro de Tradições Gaúchas Fronteira da Querência, inscrito no CNPJ sob nº 83.575.175/0001-54, objetivando a conjunção de esforços para incentivo e difusão da cultura gaúcha e das manifestações tradicionalistas no Município de Concórdia, mediante a realização do XXIII Rodeio Crioulo Interestadual e da III Etapa do Festival Regional da Cultura Gaúcha, neste Município, podendo a FMC participar com o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Art. 3º As ações e obrigações das partes serão fixadas nos Termos de que trata esta Lei.

Art. 4º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento geral do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
 JOÃO GIRARDI  
 Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
 Secretária Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 8 de fevereiro de 2013.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**Decreto Nº 135/2013**  
 MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
 DECRETO Nº 135/2013, DE 22 DE JANEIRO DE 2013.  
 Concede gratificação pelo exercício de função de chefia à servidora TATIANE LUZZI.

O Prefeito do Município de Concórdia.  
 No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora TATIANE LUZZI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, pelo exercício de função de chefia do Sistema Operacional Folha de Pagamento da Diretoria de Recursos Humanos, com dedicação exclusiva, a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
 JOÃO GIRARDI  
 Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
 Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de janeiro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO  
 Diretor Administrativo

**Decreto Nº 136/2013**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 136/2013, DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

Exonera, a pedido, a servidora CASSIANE BIZOLO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora CASSIANE BIZOLO, do cargo de provimento efetivo de Professor, código 10.12, matrícula 76104-01, a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de janeiro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO

Diretor Administrativo

**Decreto Nº 137/2013**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 137/2013, DE 24 DE JANEIRO DE 2013.

Concede licença-prêmio à servidora SOLANGE KLASSMANN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de fevereiro de 2013, à servidora SOLANGE KLASSMANN, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 12 de janeiro de 2003 a 11 de janeiro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

ALESSANDRO VERNIZE

Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de janeiro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO

Diretor Administrativo

**Decreto Nº 138/2013**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 138/2013, DE 24 DE JANEIRO DE 2013.

Concede licença-prêmio à servidora JANE BOTTEGA CENTOFANTE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 27 de fevereiro de 2013, à servidora JANE BOTTEGA CENTOFANTE, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 90743-01, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 3 de julho de 2005 a 2 de julho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN

Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de janeiro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO

Diretor Administrativo

**Decreto Nº 139/2013**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 139/2013, DE 24 DE JANEIRO DE 2013.

Concede licença-prêmio à servidora ILSANI MARIA MAGRO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, nos meses de fevereiro e março de 2013, à servidora ILSANI MARIA MAGRO, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 99880-00, o gozo de 2 (dois) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 17 de fevereiro de 2003 a 16 de fevereiro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN

Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de janeiro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO

Diretor Administrativo

**Decreto Nº 140/2013**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 140/2013, DE 24 DE JANEIRO DE 2013.

Concede licença-prêmio ao servidor WANDERLON GARCIA SANTOS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações. DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, nos meses de fevereiro e março de 2013, ao servidor WANDERLON GARCIA SANTOS, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 102172-01, o gozo de 2 (dois) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2007 a 11 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN  
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(Diretoria Administrativa), em 24 de janeiro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO  
Diretor Administrativo

**Decreto Nº 141/2013**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 141/2013, DE 25 DE JANEIRO DE 2013.

Constitui Comissão Central Organizadora - CCO da Expo Concórdia 2013.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Central Organizadora - CCO da Expo Concórdia 2013, que ocorrerá no período de 20 a 29 de julho de 2013.

Art. 2º Designar, para integrar referida comissão:

- I - Presidente: NEURI ANTONIO SANTHIER;
- II - Vice-Presidente Executivo: DAGNOR ROBERTO SCHNEIDER;
- III - Vice-Presidente Financeiro: LUCIANO ROBERTO FISCHER;
- IV - Coordenador-Geral: ANTONIO JOSE BEGNINI;
- V - Secretária-Geral: BEATRIZ FATIMA CORDEIRO DA SILVA ROSA;
- VI - Coordenador de Divulgação: CLELIO IVO DAL PIAZ;
- VII - Coordenadora da Subcomissão de Licitações: RUTINEIA ROSSI;
- VIII - Auditor Geral: ALCEONE JOSE MÜLLER;
- IX - Comissão de Eventos:
  - a) Coordenador: MARNIO ALBERTO CADORE;
  - b) Subcomissão de Canto Livre: SANDRA MARA ROMAN;
  - c) Subcomissão da XXVIII Festa Nacional do Leitão Assado - FENAL: CESAR PELLIZZARO;
  - d) Subcomissão de Lazer e Entretenimento: BRUNO ALEXANDRE MARQUES BILHA;
  - e) Subcomissão do Corte do Bolo e Mortadela: JOSE ANTONIO SARETTA;
- X - Coordenador da Comissão de Alimentação: GILMAR ZAT;

XI - Comissão de Indústria, Comércio e Veículos:

- a) Coordenadora: MARIA DE LOURDES DAL PIAZ;
- b) Subcomissão de Veículos: JOÃO CARLOS ROSSINI;
- c) Subcomissão de Indústria: ALEJANDRO ARIEL ALMIRON;
- d) Subcomissão de Comércio: RUBENS MASCELANI FILHO;
- e) Subcomissão de Construção Civil: VILMAR RADIN;
- f) Subcomissão de Moveleiros: ANEREU JOSE ROSENBAACH;

XII - Comissão de Infraestrutura e Segurança:

- a) Coordenador: MAURI MARAN;
  - b) Subcomissão - Polícia Militar: Major SERGIO ROGERIO SILVA DE VARGAS;
  - c) Subcomissão - Polícia Civil: MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA;
  - d) Subcomissão - Bombeiros: RUDIMAR VITTO;
  - e) Subcomissão - Trânsito: ELMO ANTONIO RICHARDI;
  - f) Subcomissão de Sustentabilidade Ambiental: MOACIR VALCARENGHI;
- XIII - Comissão de Agropecuária:
- a) Coordenador: RUI MAR SCORTEGAGNA;
  - b) Subcomissão de Agricultura Familiar: CRISTIANO TROMBETTA;
  - c) Subcomissão de Exposição de Pequenos Animais: NARCISO BRUSCO;
  - d) Subcomissão de Exposição de Gado de Corte: VALDECIR BONATTO;
  - e) Subcomissão de Defesa Sanitária Animal: MARISA MACAGNAN;
  - f) Subcomissão de Gado de Leite: CELSO JOSE MUNARETTO;
  - g) Subcomissão de Suínos: LEONIR GRIGOLLO;
  - h) Subcomissão de Ovinos: FLAVIO ANTONIO FONTANA.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(Diretoria Administrativa), em 25 de janeiro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO  
Diretor Administrativo

**Decreto Nº 142/2013**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 142/2013, DE 25 DE JANEIRO DE 2013.

Exonera, a pedido, a servidora SIMONE PAULA KÖPSEL MARAFON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora SIMONE PAULA KÖPSEL MARAFON, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Creche, a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(Diretoria Administrativa), em 25 de janeiro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO  
Diretor Administrativo

**Decreto Nº 143/2013**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 143/2013, DE 25 DE JANEIRO DE 2013.

Designa membros para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, do Município de Concórdia; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto nas Leis nºs. 1.836, de 16 de maio de 1983 e alterações e nos Decretos nºs. 1.987, de 15 de junho de 1983 e 1.990, de 28 de junho de 1983.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designadas, para integrar a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, do Município de Concórdia, as pessoas abaixo relacionadas:

I - Presidência:

a) presidente: MARNIO ALBERTO CADORE;

b) secretário: SANTO HERMINIO DE LUCA;

c) membros titulares:

1. PRIMO PIOVESAN;

2. GILVANILDO FERREIRA DE ARRUDA FILHO;

3. VALMIR WILLRICH;

II - Conselho Técnico:

a) presidente: MAURI MARAN, Secretário Municipal de Urbanismo e Obras;

b) DIOGENES MARCHESAN, Secretário Municipal de Transportes;

c) ADIR JOÃO SOMARIVA, presidente da Associação de Serviços Sociais Voluntários de Concórdia - Bombeiros Voluntários;

III - Conselho Comunitário:

a) BEATRIZ FATIMA C. DA SILVA ROSA, Secretária Municipal de Administração;

b) SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN, Secretária Municipal de Educação;

IV - Secretaria:

a) titular: ELIZA TEBALDI BORSATTI;

b) suplente: ELMO ANTONIO RICHARDI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nºs. 484/2012, de 14 de maio de 2012; 770/2012, de 15 de outubro de 2012 e 787/2012, de 23 de outubro de 2012.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de janeiro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO

Diretor Administrativo

**Decreto Nº 144/2013**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 144/2013, DE 25 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia GENAIR LOURDES BOGONI no cargo de Chefe do Departamento da Unidade Sanitária.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora GENAIR LOURDES BOGONI, ocupante do cargo de Enfermeiro, para exercer o cargo de Chefe do Departamento da Unidade Sanitária - Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provisão em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo,

nível 3, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 24 de janeiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

ALESSANDRO VERNIZE

Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de janeiro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO

Diretor Administrativo

**Decreto Nº 145/2013**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 145/2013, DE 28 DE JANEIRO DE 2013.

Averba tempo de contribuição.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Ficam averbados, nos assentamentos funcionais da servidora CIRLEI GIOMBELLI, ocupante do cargo de Especialista em Educação, código 11.12, matrícula 91219-02, tempo de contribuição, na forma abaixo:

I - 2.072 dias, ou seja: 5 (cinco) anos, 8 (oito) meses e 7 (sete) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 011/2011 expedida pela Prefeitura Municipal de Seara, SC, em 3 de novembro de 2011;

II - 755 dias, ou seja: 2 (dois) anos e 25 (vinte e cinco) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 26 de dezembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI ANTONIO SANTHIER

Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de janeiro de 2013.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**Decreto Nº 146/2013**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 146/2013, DE 28 DE JANEIRO DE 2013.

Concede gozo de licença-prêmio à servidora ROSEMERI DALLAGNOL.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes

da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.  
DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, nos meses de fevereiro a abril de 2013, à servidora ROSEMERI DALLAGNOL, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, o gozo de 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I - 2 (dois) meses relativos ao quinquênio - período aquisitivo de 9 de fevereiro de 1998 a 8 de fevereiro de 2003;

II - 1 (um) mês relativo ao quinquênio - período aquisitivo de 9 de fevereiro de 2003 a 8 de fevereiro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
NEURI ANTONIO SANTHIER  
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

MARIA CRISTINA BERTA  
Secretária Municipal de Saúde, em exercício

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(Diretoria Administrativa), em 28 de janeiro de 2013.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

### **Decreto Nº 147/2013**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 147/2013, DE 28 DE JANEIRO DE 2013.

Concede gratificação pelo exercício de função de direção a servidoras.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida às servidoras abaixo mencionadas, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre os respectivos vencimentos, pelo exercício de função de direção, com dedicação exclusiva:

I - CRISTIANE AGNOLIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, pelo desempenho da coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, no período de 24 de janeiro a 16 de julho de 2013, enquanto perdurar o afastamento da titular;

II - SILVANA C. FAZZIONI HOECHLER CECCHIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, pelo desempenho da coordenação do Centro Municipal de Educação Pequeno Príncipe, a partir de 24 de janeiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
NEURI ANTONIO SANTHIER  
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN  
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(Diretoria Administrativa), em 28 de janeiro de 2013.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

### **Decreto Nº 148/2013**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 148/2013, DE 28 DE JANEIRO DE 2013.

Revoga a gratificação pelo exercício de função de direção concedida à servidora MAISA BIANCHINI RENOSTO.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica revogada, a partir de 1º de fevereiro de 2013, a gratificação pelo exercício de função de direção concedida à servidora MAISA BIANCHINI RENOSTO, ocupante do cargo de Professor, códigos 10.12, matrículas 58602-00 e 58602-01, pelo inciso IV do art. 1º do Decreto nº 194/2012, de 9 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
NEURI ANTONIO SANTHIER  
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(Diretoria Administrativa), em 28 de janeiro de 2013.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

### **Decreto Nº 149/2013**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 149/2013, DE 28 DE JANEIRO DE 2013.

Altera dispositivos do art. 1º do Decreto nº 328/2012, de 12 de março de 2012 e alteração, que designam membros para integrar o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Complementar nº 621, de 16 de fevereiro de 2012 e no Decreto nº 5.699, de 26 de abril de 2012.

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 328/2012, de 12 de março de 2012 e alteração, que designam membros para integrar o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - FMDD, terá os seguintes dispositivos alterados:

I - a alínea "a" do inciso I passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) titular: CARLOS FERNANDO COMASSETTO;" (NR)

II - a alínea "b" do inciso II passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) suplente: ROSELI BUSSOLARO MAGRO;" (NR)

III - a alínea "a" do inciso III passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) titular: IZANETE RECH;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
NEURI ANTONIO SANTHIER  
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(Diretoria Administrativa), em 28 de janeiro de 2013.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**Decreto Nº 150/2013**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 150/2013, DE 28 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia a servidora MARIA CRISTINA BERTA para responder, interinamente, pelo cargo de Secretária Municipal de Saúde; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, no art. 5º da Lei nº 3.966, de 23 de junho de 2008 e no art. 3º, VIII, da Lei Complementar nº 36, de 9 de dezembro de 1991.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora MARIA CRISTINA BERTA, ocupante do cargo de Diretora de Saúde e Medicina do Trabalho, para responder pelo cargo de Secretária Municipal de Saúde, no período de 28 de janeiro a 3 de fevereiro de 2013, em razão do afastamento do titular, percebendo, nesse ínterim, subsídio previsto na legislação vigente.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica designada a servidora MARIA CRISTINA BERTA, Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, no período de 28 de janeiro a 3 de fevereiro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI ANTONIO SANTHIER

Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de janeiro de 2013.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**Decreto Nº 151/2013**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 151/2013, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a ampliação de vagas disponibilizadas no Edital de Concurso Público nº 1/2011 e alterações.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 4.351, de 5 de outubro de 2001 e alterações, e considerando:

- a necessidade de provimento de vagas surgidas durante a vigência do Edital de Concurso Público nº 1/2011, de 11 de julho de 2011 e alterações;
- o disposto no inciso IV do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- o Parecer nº 176/2002, da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º Para fins de aproveitamento dos aprovados no Concurso Público objeto do Edital nº 1/2011 e alterações, fica ampliado o número de vagas disponibilizadas para os cargos de:

I - Professor - Anos Iniciais do Ensino Fundamental: 35 (trinta e cinco) vagas;

II - Professor - Educação Física: 10 (dez) vagas;

III - Professor - Língua Espanhola: 5 (cinco) vagas;

IV - Professor - Matemática: 3 (três) vagas.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados serão investidos nos cargos por ato próprio do Prefeito Municipal, à vista das necessidades da Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI ANTONIO SANTHIER

Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de janeiro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO

Diretor Administrativo

**Decreto Nº 152/2013**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 152/2013, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

Concede gozo de licença-prêmio ao servidor VALMOR LUIZ BERNART.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, nos meses de fevereiro e março de 2013, ao servidor VALMOR LUIZ BERNART, ocupante do cargo de Professor, código 10.13, matrícula 82317-00, o gozo de 2 (dois) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio - período aquisitivo de 1º de janeiro de 2000 a 31 de dezembro de 2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI ANTONIO SANTHIER

Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN

Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 29 de janeiro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO

Diretor Administrativo

**Decreto Nº 153/2013**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 153/2013, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

Concede gozo de licença-prêmio à servidora IVONE MARXREITER BEDIN.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, no mês de fevereiro de 2013, à servidora IVONE MARXREITER BEDIN, ocupante dos cargos de Professor, códigos 10.10 e 10.12, matrículas 91650-00 e 91650-01, o gozo de 1 (um) mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I - 1 (um) mês, relativo ao quinquênio - período aquisitivo de 1º

de fevereiro de 2005 a 31 de janeiro de 2010, matrícula 91650-00;

II - 1 (um) mês, relativo ao quinquênio - período aquisitivo de 3 de

julho de 2005 a 2 de julho de 2010, matrícula 91650-01.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
NEURI ANTONIO SANTHIER  
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN  
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(Diretoria Administrativa), em 29 de janeiro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO  
Diretor Administrativo

### Decreto Nº 154/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 154/2013, DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

Dá nova redação ao inciso I do art. 1º do Decreto nº 124/2013, de 15 de janeiro de 2013, que designa servidores responsáveis pela realização de despesas sob os regimes de adiantamento e autonomia de gestão financeira.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.  
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 4º da Instrução Normativa nº TC-14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto nº 124/2013, de 15 de janeiro de 2013, que designa servidores responsáveis pela realização de despesas sob os regimes de adiantamento e autonomia de gestão financeira, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ( )

I - NILSO VIZZOTTO, Gabinete do Prefeito;” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2013.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
NEURI ANTONIO SANTHIER  
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(Diretoria Administrativa), em 29 de janeiro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO  
Diretor Administrativo

### Decreto Nº 155/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 155/2013, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

Dá nova redação ao item 4 da alínea “a” do inciso I do art. 2º do Decreto nº 259/2012, de 29 de fevereiro de 2012 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.  
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.384, de 15 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 5.696, de 10 de abril de 2012.

DECRETA:

Art. 1º O item 4 da alínea “a” do inciso I do art. 2º do Decreto nº 259/2012, de 29 de fevereiro de 2012 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Concórdia, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ( )

4. GILIARD LINK - representante da Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Concórdia - ASAPREV;” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
NEURI ANTONIO SANTHIER  
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

CRISTIANE FERNANDA WERLANG  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(Diretoria Administrativa), em 30 de janeiro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO  
Diretor Administrativo

### Decreto Nº 156/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 156/2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Averba tempo de contribuição.

O Prefeito do Município de Concórdia, em exercício.  
No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 40, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei Federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999 e alterações e no art. 35 da Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Ficam averbados, nos assentamentos funcionais da servidora CARMEN TEREZINHA TREVISAN FRANÇA, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 95133-03, tempo de contribuição, na forma abaixo:

I - 942 dias, ou seja: 2 (dois) anos, 7 (sete) meses e 2 (dois) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 219/2012 expedida pela Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, em 1º de junho de 2012;

II - 1.504 dias, ou seja: 4 (quatro) anos, 1 (um) mês e 14 (quatorze) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 26 de outubro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
NEURI ANTONIO SANTHIER  
Prefeito Municipal, em exercício

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(Diretoria Administrativa), em 31 de janeiro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO  
Diretor Administrativo

**Decreto Nº 157/2013**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 157/2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia MAGALI GIACCHINI RODRIGUES no cargo de Responsável do Setor de Boletim Oficial.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora MAGALI GIACCHINI RODRIGUES, para exercer o cargo de Responsável do Setor de Boletim Oficial - Assessoria de Comunicação Social, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 5, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 4 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de janeiro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO

Diretor Administrativo

**Decreto Nº 158/2013**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 158/2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia DIRLENE DE TONI no cargo de Chefe do Departamento de Execução Fiscal.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora DIRLENE DE TONI, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Execução Fiscal - Assessoria Jurídica, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 3, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 4 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de janeiro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO

Diretor Administrativo

**Decreto Nº 159/2013**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 159/2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia FANUEL REFOSCO DA SILVA no cargo de Responsável do Setor de Planejamento e Qualidade.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor FANUEL REFOSCO DA SILVA, para exercer o cargo de Responsável do Setor de Planejamento e Qualidade - Assessoria de Planejamento, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 5, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 4 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de janeiro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO

Diretor Administrativo

**Decreto Nº 160/2013**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 160/2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia JULIANA SALETE ROSSETTO no cargo de Controladora da Divisão de Logística Administrativa.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora JULIANA SALETE ROSSETTO, para exercer o cargo de Controladora da Divisão de Logística Administrativa - Gabinete do Prefeito, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 6, acrescidos da gratificação de 20% (vinte por cento), a partir de 4 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de janeiro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO

Diretor Administrativo

**Decreto Nº 161/2013**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 161/2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia SANDRO MARTINI no cargo de Encarregado da Seção de Orçamento, Programa e Estatística.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor SANDRO MARTINI, para exercer o cargo de Encarregado da Seção de Orçamento, Programa e Estatística - Assessoria de Planejamento, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 4, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 4 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de janeiro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO

Diretor Administrativo

**Decreto Nº 162/2013**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 162/2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia GILSON ANTONIO MINUSCULI no cargo de Chefe do Departamento de Gabinete.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor GILSON ANTONIO MINUSCULI, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Gabinete - Gabinete do Vice-Prefeito, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 3, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 4 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de janeiro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO

Diretor Administrativo

**Decreto Nº 163/2013**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 163/2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia RODINEI ZANELLA no cargo de Chefe do Departamento de Turismo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor RODINEI ZANELLA, ocupante do cargo de Fiscal Sanitarista, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Turismo - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 3, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 4 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

MARNIO ALBERTO CADORE

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de janeiro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO

Diretor Administrativo

**Decreto Nº 164/2013**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 164/2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia DIRCEU DALLA CORT no cargo de Chefe do Departamento de Administração do Terminal Rodoviário.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor DIRCEU DALLA CORT, ocupante do cargo de Escriturário, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Administração do Terminal Rodoviário - Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 3, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 4 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de janeiro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO

Diretor Administrativo

**Decreto Nº 165/2013**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 165/2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia MARIO LUIZ ROTTA no cargo de Responsável do Setor de Almoarifado.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor MARIO LUIZ ROTTA, ocupante do cargo de Escriturário, para exercer o cargo de Responsável do Setor de Almoarifado - Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 5, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 4 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de janeiro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO

Diretor Administrativo

**Decreto Nº 166/2013**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 166/2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia NAIR KOPPE VOGT no cargo de Responsável do Setor de Cadastro de Empresas.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora NAIR KOPPE VOGT, para exercer o cargo de Responsável do Setor de Cadastro de Empresas - Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 5, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 4 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de janeiro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO

Diretor Administrativo

**Decreto Nº 167/2013**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 167/2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia JALMIR MARIO GIOTTO JUNIOR no cargo de Controlador da Divisão Administrativa.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor JALMIR MARIO GIOTTO JUNIOR, para exercer o cargo de Controlador da Divisão Administrativa - Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 6, acrescidos da gratificação de 20% (vinte por cento), a partir de 4 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

RUIMAR SCORTEGAGNA

Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de janeiro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO

Diretor Administrativo

**Decreto Nº 168/2013**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 168/2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia HAIDE GOSENHEIMER no cargo de Encarregada da Seção de Recursos Humanos.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora HAIDE GOSENHEIMER, ocupante do cargo de Escriturário, para exercer o cargo de Encarregada da Seção de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 4, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 4 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de janeiro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO

Diretor Administrativo

**Decreto Nº 169/2013**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 169/2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia MILTON DE AZEREDO E SILVA no cargo de Responsável do Setor de Manutenção.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações e 602, de 29 de novembro de 2011 e alteração.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor MILTON DE AZEREDO E SILVA, para exercer o cargo de Responsável do Setor de Manutenção - Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 5, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 4 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN

Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de janeiro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO

Diretor Administrativo

**Decreto Nº 170/2013**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 170/2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia NELSON DOMINGOS COREZZOLLA no cargo de Encarregado da Seção de Formação.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações e 602, de 29 de novembro de 2011 e alteração.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor NELSON DOMINGOS COREZZOLLA, ocupante do cargo de Professor, código 10.13, matrícula 61816-00, para exercer o cargo de Encarregado da Seção de Formação - Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 4, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 4 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN

Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de janeiro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO

Diretor Administrativo

**Decreto Nº 171/2013**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 171/2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Interrompe licença para acompanhar cônjuge, concedida à servidora LILIAN PILONI SAMPIETRO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 113 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica interrompida, a pedido, a partir de 4 de março de 2013, a licença para acompanhar cônjuge, concedida pelo Decreto nº 33/2012, de 11 de janeiro de 2012, à servidora LILIAN PILONI SAMPIETRO, ocupante do cargo de Orientador de Informática.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de janeiro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO

Diretor Administrativo

**Decreto Nº 172/2013**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 172/2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia MARLI DERLI BRANDT PRIAMO no cargo de Encarregada da Seção de Tributação.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora MARLI DERLI BRANDT PRIAMO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, para exercer o cargo de Encarregada da Seção de Tributação - Secretaria Municipal de Finanças, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 4, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 4 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de janeiro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO

Diretor Administrativo

**Decreto Nº 173/2013**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 173/2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia RENATE MOSER FACCIN no cargo de Encarregada da Seção de Fiscalização.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora RENATE MOSER FACCIN, para exercer o cargo de Encarregada da Seção de Fiscalização - Secretaria Municipal de Finanças, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 4, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 4 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de janeiro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO

Diretor Administrativo

**Decreto Nº 174/2013**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 174/2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia JUVENTINO BOSCATO no cargo de Encarregado da Seção de Administração de Transportes.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor JUVENTINO BOSCATO, para exercer o cargo de Encarregado da Seção de Administração de Transportes - Secretaria Municipal de Transportes, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo - Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo, nível 4, acrescidos da gratificação de 40% (quarenta por cento), a partir de 4 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

DIÓGENES MARCHESAN

Secretário Municipal de Transportes

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de janeiro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO

Diretor Administrativo

**Decreto Nº 175/2013**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 175/2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Constitui e designa membros para compor o Conselho Consultivo da Fundação Municipal de Cultura - FMC; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 15 do Estatuto da Fundação Municipal de Cultura - FMC, aprovado pelo Decreto nº 2.383, de 4 de abril de 1989 e alteração.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Consultivo da Fundação Municipal de Cultura - FMC.

Art. 2º Ficam designadas, para integrar referido Conselho, as seguintes pessoas:

I - WALDIR ADELMO WEBER, representante das Associações Culturais e Artísticas e das Ligas de Corais;

II - TERESA CRISTINA HOBI SBARAINI, representante da Associação dos Artistas Plásticos;

III - DOLMAR FRIZON, representante da Associação Empresarial de Concórdia - ACIC;

IV - VOLNEI DE SOUZA, representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos nºs. 332/2009, de 13 de março de 2009 e 715/2012, de 20 de setembro de 2012.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de janeiro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO

Diretor Administrativo

**Decreto Nº 176/2013**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 176/2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Constitui e designa membros para compor o Conselho Deliberativo da Fundação Municipal de Cultura - FMC; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no § 5º do art. 15 da Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989 e no art. 6º do Estatuto da Fundação Municipal de Cultura - FMC, aprovado pelo Decreto nº 2.383, de 4 de abril de 1989 e alteração.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Deliberativo da Fundação Municipal de Cultura - FMC.

Art. 2º Ficam designadas, para integrar referido Conselho, as seguintes pessoas:

I - presidente: SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN, Secretária Municipal de Educação;

II - secretária-executiva: SANDRA MARA ROMAN, Superintendente da FMC;

III - membros:

a) ANTONIO JOSE BEGNINI, Assessor de Planejamento;

b) IVAN ALFONSO SIMON, representante da Secretaria Municipal de Finanças;

c) JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO, representante da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 4º Ficam revogados os Decretos nºs. 331/2009, de 13 de março de 2009; 308/2011, de 1º de abril de 2011 e 410/2012, de 4 de abril de 2012.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(Diretoria Administrativa), em 31 de janeiro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO  
Diretor Administrativo

### Decreto Nº 177/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
DECRETO Nº 177/2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.  
Constitui e designa membros para compor o Conselho Curador da Fundação Municipal de Cultura - FMC; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 15, § 4º, da Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989 e no art. 4º do Estatuto da Fundação Municipal de Cultura - FMC, aprovado pelo Decreto nº 2.383, de 4 de abril de 1989 e alteração.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Conselho Curador da Fundação Municipal de Cultura - FMC.

Art. 2º Ficam designados, para integrar referido Conselho, os seguintes servidores:

I - MARLI DERLI BRANDT PRIAMO, representante da Secretaria Municipal de Finanças;

II - JOÃO PARAGUAÇU CARDOSO, representante da Secretaria Municipal de Administração;

III - MARCIANO BRESSAN, representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 333/2009, de 13 de março de 2009.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(Diretoria Administrativa), em 31 de janeiro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO  
Diretor Administrativo

### Decreto Nº 178/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
DECRETO Nº 178/2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.  
Altera dispositivos do art. 1º do Decreto nº 682/2012, de 29 de agosto de 2012, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Cultura - CMC.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica

do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.691, de 28 de novembro de 2005; no Decreto nº 5.067, de 16 de janeiro de 2006 e alteração e no Decreto nº 5.122, de 17 de julho de 2006, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura - CMC.

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 682/2012, de 29 de agosto de 2012, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Cultura - CMC, terá os seguintes dispositivos alterados:

I - a alínea "a" do inciso II passa a vigorar com a seguinte redação: "a) titular: TAMYRA HACK;" (NR)

II - a alínea "b" do inciso IX passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) suplente: LUCI CAROLINA GEIB;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(Diretoria Administrativa), em 31 de janeiro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO  
Diretor Administrativo

### Decreto Nº 179/2013

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
DECRETO Nº 179/2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Altera dispositivos do inciso II do art. 2º do Decreto nº 575/2012, de 29 de junho de 2012, que nomeia membros para compor o Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município - SPHAM e a Comissão Técnica do Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município de Concórdia - COTESPHAMC.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto nas Leis nºs. 1.925, de 12 de novembro de 1984 e alteração e no Decreto nº 4.551, de 17 de dezembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º O inciso II do art. 2º do Decreto nº 575/2012, de 29 de junho de 2012, que nomeia membros para compor o Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município - SPHAM e a Comissão Técnica do Serviço do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural do Município de Concórdia - COTESPHAMC, terá os seguintes dispositivos alterados:

I - a alínea "b" passa a vigorar com a seguinte redação: "b) TAMYRA HACK, representante da Secretaria Municipal de Educação;" (NR)

II - a alínea "f" passa a vigorar com a seguinte redação: "f) ALAOR ANTONIO CAMILLO, representante da área de ciências humanas." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.  
JOÃO GIRARDI  
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA  
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
(Diretoria Administrativa), em 31 de janeiro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO  
Diretor Administrativo

**Decreto Nº 180/2013**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 180/2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Concede licença para acompanhar cônjuge à servidora VANDERLEIA FATIMA DA SILVA DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 113 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora VANDERLEIA FATIMA DA SILVA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor, código 10.12, matrícula 960900-03, licença para acompanhar cônjuge, sem remuneração, pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 30 de janeiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN

Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de janeiro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO

Diretor Administrativo

**Decreto Nº 181/2013**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 181/2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o desligamento da servidora LIANE AIDE TESSMANN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, V, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica desligada, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 1º de fevereiro de 2013, a servidora LIANE AIDE TESSMANN, ocupante do cargo de Tesoureiro, Grupo Ocupacional Funcional - GF, regime estatutário, em face da concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de janeiro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO

Diretor Administrativo

**Decreto Nº 182/2013**

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 182/2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Altera dispositivos do inciso I do art. 1º do Decreto nº 615/2011, de 27 de julho de 2011 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 593, de 21 de setembro de 2011 e alteração e no Decreto nº 4.327, de 13 de agosto de 2001 e alterações.

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto nº 615/2011, de 27 de julho de 2011 e alterações, que designam membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, terá os seguintes dispositivos alterados:

I - a alínea "b" passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) representantes da Secretaria Municipal de Educação:

1. efetivo: MARITANIA FERRAZZO MINUSCOLI;
2. suplente: NELSON DOMINGOS COREZZOLLA;" (NR)

II - o item 2 da alínea "c" passa a vigorar com a seguinte redação:

"2. suplente: MARGARETE MÜLLER;" (NR)

III - o item 2 da alínea "d" passa a vigorar com a seguinte redação:

"2. suplente: VINICIUS TIAGO VOSS;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

JOÃO GIRARDI

Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA

Secretária Municipal de Administração

CRISTIANE FERNANDA WERLANG

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de janeiro de 2013.

CARLOS FERNANDO COMASSETTO

Diretor Administrativo

**Extrato Contrato Nº 3/2013 - Fmec**

Contrato Nº : 3/2013

Contratante : FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES

Contratada : CONCORDIA PISCINA CLUBE

Licitação : Dispensa de Licitação 2/2013

Objeto : Locação de imóvel para treinamento das equipes de natação e tênis da FMEC.

Vigência : Início: 15/02/2013 Término: 14/02/2014

Valor R\$ : 13.702,04 (Treze Mil, Setecentos e Dois Reais e Quatro Centavos)

Dotação : 185 - 20.001.2452.33390391000000.01000000

**Extrato Termo de Permissão e Uso Nº 1/2013 - PMC**

Contrato Nº : TERMO DE PERMISSÃO E USO Nº 1/2013/2013

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : DOMINGOS DONATO PEREIRA DOS SANTOS ME

Licitação : Dispensa de Licitação 11/2013

Objeto : Seleção de empresa para a outorga de permissão de uso

das instalações de 1 (uma) sala no Terminal Rodoviário Municipal.  
Vigência : Início: 01/02/2013 Término: 31/01/2014  
Valor R\$ : 3.120,00 (Três Mil e Cento e Vinte Reais)

#### **Extratos Contrato Nº 56/2013 a 88/2013 - PMC**

Contrato Nº : 56/2013/2013

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

Licitação :

Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAC.

Vigência : Início: 01/02/2013 Término: 30/06/2013

Valor R\$ : 30.129,00 (Trinta Mil e Cento e Vinte e Nove Reais)

Contrato Nº : 57/2013/2013

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : AGRICOOP - COOPERATIVA CENTRAL AGROFAMILIAR

Licitação :

Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAC.

Vigência : Início: 01/02/2013 Término: 30/06/2013

Valor R\$ : 3.965,00 (Três Mil e Novecentos e Sessenta e Cinco Reais)

Contrato Nº : 58/2013/2013

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : COOPERATIVA DE PROD. AGRO. FAMILIAR DE CONCÓRDIA

Licitação :

Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAC.

Vigência : Início: 01/02/2013 Término: 30/06/2013

Valor R\$ : 73.994,05 (Setenta e Três Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Cinco Centavos)

Contrato Nº : 59/2013/2013

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE PINHAL

Licitação :

Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAC.

Vigência : Início: 01/02/2013 Término: 30/06/2013

Valor R\$ : 20.641,05 (Vinte Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Cinco Centavos)

Contrato Nº : 60/2013

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : SALETE KAPP E CIA LTDA

Licitação : Pregão 2/2013

Objeto : Contratação de empresa para efetuar os serviços de limpeza, higienização e organização, nas dependências do Terminal Rodoviário, do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo da Criança e Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Neves e para prestação dos serviços de preparo das refeições e higienização do ambiente de trabalho, nas dependências do Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Neves.

Vigência : Início: 01/02/2013 Término: 03/02/2014

Valor R\$ : 136.680,00 (Cento e trinta e seis Mil e Seiscentos e

Oitenta Reais)

Dotação : 17 - 04.001.2007.33390340100000.01000000

Dotação : 57 - 06.004.2018.33390340100000.01010000

Dotação : 30 - 06.001.2012.33390340100000.01010000

Dotação : 37 - 06.002.2013.33390340100000.01010000

Contrato Nº : 61/2013

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : ALERT SERVIÇOS LTDA - ME

Licitação : Pregão 2/2013

Objeto : Contratação de empresa para efetuar os serviços de limpeza, higienização e organização, nas dependências do Terminal Rodoviário, do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo da Criança e Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Neves e para prestação dos serviços de preparo das refeições e higienização do ambiente de trabalho, nas dependências do Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Neves.

Vigência : Início: 01/02/2013 Término: 03/02/2014

Valor R\$ : 46.440,00 (Quarenta e Seis Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)

Dotação : 17 - 04.001.2007.33390340100000.01000000

Dotação : 57 - 06.004.2018.33390340100000.01010000

Dotação : 30 - 06.001.2012.33390340100000.01010000

Dotação : 37 - 06.002.2013.33390340100000.01010000

Contrato Nº : 62/2013

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : TURBONET PROVEDOR LTDA ME

Licitação : Pregão 120/2012

Objeto : serviço de conexão de internet.

Vigência : Início: 01/02/2013 Término: 03/02/2014

Valor R\$ : 31.020,00 (Trinta e Um Mil e Vinte Reais)

Dotação : 17 - 04.001.2007.33390399700000.01000000

Dotação : 102 - 09.001.2032.33390399700000.01000000

Dotação : 182 - 20.001.2454.33390399700000.01000000

Dotação : 214 - 13.001.2101.33390399700000.01020000

Dotação : 304 - 13.001.2101.33390399700000.03020000

Contrato Nº : 63/2013

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : ANA MARIA NESPOLO ZANETTI ME

Licitação : Pregão 1/2013

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento.

Vigência : Início: 01/02/2013 Término: 31/12/2013

Valor R\$ : 226.079,70 (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Setenta e Nove Reais e Setenta Centavos)

Dotação : 41 - 06.002.2015.33390392600000.01190000

Dotação : 43 - 06.002.2016.33390392600000.01580000

Dotação : 45 - 06.002.2016.33390392600000.01610000

Dotação : 42 - 06.002.2016.333903926000000.01220000

Contrato Nº : 64/2013  
 Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
 Contratada : BEATRIZTUR TRANSPORTES LTDA - ME  
 Licitação : Pregão 1/2013

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento.  
 Vigência : Início: 01/02/2013 Término: 31/12/2013  
 Valor R\$: 63.201,60 (Sessenta e Três Mil, Duzentos e Um Reais e Sessenta Centavos)

Dotação : 41 - 06.002.2015.333903926000000.01190000

Dotação : 43 - 06.002.2016.333903926000000.01580000

Dotação : 45 - 06.002.2016.333903926000000.01610000

Dotação : 42 - 06.002.2016.333903926000000.01220000

Contrato Nº : 65/2013  
 Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
 Contratada : CLAUDEMIR ANTONIO ROSSI & CIA LTDA - ME  
 Licitação : Pregão 1/2013

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento.  
 Vigência : Início: 01/02/2013 Término: 31/12/2013  
 Valor R\$ : 135.280,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Duzentos e Oitenta Reais)

Dotação : 41 - 06.002.2015.333903926000000.01190000

Dotação : 43 - 06.002.2016.333903926000000.01580000

Dotação : 45 - 06.002.2016.333903926000000.01610000

Dotação : 42 - 06.002.2016.333903926000000.01220000

Contrato Nº : 66/2013  
 Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
 Contratada : CLECIANE MELANIA PASINATTO ME  
 Licitação : Pregão 1/2013

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento.  
 Vigência : Início: 01/02/2013 Término: 31/12/2013  
 Valor R\$ : 39.916,80 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Oitenta Centavos)

Dotação : 41 - 06.002.2015.333903926000000.01190000

Dotação : 43 - 06.002.2016.333903926000000.01580000

Dotação : 45 - 06.002.2016.333903926000000.01610000

Dotação : 42 - 06.002.2016.333903926000000.01220000

Contrato Nº : 67/2013  
 Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
 Contratada : DARLAN CARLOS DALMAGRO & CIA LTDA - ME  
 Licitação : Pregão 1/2013

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento.  
 Vigência : Início: 01/02/2013 Término: 31/12/2013  
 Valor R\$ : 99.456,00 (Noventa e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais)

Dotação : 41 - 06.002.2015.333903926000000.01190000

Dotação : 43 - 06.002.2016.333903926000000.01580000

Dotação : 45 - 06.002.2016.333903926000000.01610000

Dotação : 42 - 06.002.2016.333903926000000.01220000

Contrato Nº : 68/2013  
 Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
 Contratada : EVANDRO SIEGA - ME  
 Licitação : Pregão 1/2013

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento.  
 Vigência : Início: 01/02/2013 Término: 31/12/2013  
 Valor R\$ : 53.973,50 (Cinquenta e três Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 41 - 06.002.2015.333903926000000.01190000

Dotação : 43 - 06.002.2016.333903926000000.01580000

Dotação : 45 - 06.002.2016.333903926000000.01610000

Dotação : 42 - 06.002.2016.333903926000000.01220000

Contrato Nº : 69/2013  
 Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
 Contratada : FAMAS TRANSPORTES COLETIVO LTDA  
 Licitação : Pregão 1/2013

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento.  
 Vigência : Início: 01/02/2013 Término: 31/12/2013  
 Valor R\$ : 251.328,00 (Duzentos e Cinquenta e Um mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais)

Dotação : 41 - 06.002.2015.333903926000000.01190000

Dotação : 43 - 06.002.2016.333903926000000.01580000

Dotação : 45 - 06.002.2016.333903926000000.01610000

Dotação : 42 - 06.002.2016.333903926000000.01220000

Contrato Nº : 70/2013  
 Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
 Contratada : FLAVIO ALBERTO ZAGO  
 Licitação : Pregão 1/2013

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento.  
 Vigência : Início: 01/02/2013 Término: 31/12/2013  
 Valor R\$ : 85.426,20 (Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Vinte Centavos)

Dotação : 41 - 06.002.2015.333903926000000.01190000

Dotação : 43 - 06.002.2016.333903926000000.01580000

Dotação : 45 - 06.002.2016.333903926000000.01610000

Dotação : 42 - 06.002.2016.333903926000000.01220000

Contrato Nº : 71/2013  
 Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
 Contratada : G. RAUBER - TRANSPORTES - ME  
 Licitação : Pregão 1/2013

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento.  
Vigência : Início: 01/02/2013 Término: 31/12/2013  
Valor R\$ : 128.903,10 (Cento e Vinte e Oito Mil e Novecentos e Três Reais e Dez Centavos)

Dotação : 41 - 06.002.2015.333903926000000.01190000

Dotação : 43 - 06.002.2016.333903926000000.01580000

Dotação : 45 - 06.002.2016.333903926000000.01610000

Dotação : 42 - 06.002.2016.333903926000000.01220000

Contrato Nº : 72/2013  
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
Contratada : GIOVANI LUIZ PASINATTO  
Licitação : Pregão 1/2013

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento.  
Vigência : Início: 01/02/2013 Término: 31/12/2013  
Valor R\$ : 98.673,00 (Noventa e Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais)

Dotação : 41 - 06.002.2015.333903926000000.01190000

Dotação : 43 - 06.002.2016.333903926000000.01580000

Dotação : 45 - 06.002.2016.333903926000000.01610000

Dotação : 42 - 06.002.2016.333903926000000.01220000

Contrato Nº : 73/2013  
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
Contratada : GRAMONEI TRANSPORTES LTDA ME  
Licitação : Pregão 1/2013

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento.  
Vigência : Início: 01/02/2013 Término: 31/12/2013  
Valor R\$ : 38.360,70 (Trinta e Oito Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Setenta Centavos)

Dotação : 41 - 06.002.2015.333903926000000.01190000

Dotação : 43 - 06.002.2016.333903926000000.01580000

Dotação : 45 - 06.002.2016.333903926000000.01610000

Dotação : 42 - 06.002.2016.333903926000000.01220000

Contrato Nº : 74/2013  
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
Contratada : GVA TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
Licitação : Pregão 1/2013

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento.  
Vigência : Início: 01/02/2013 Término: 31/12/2013  
Valor R\$ : 145.696,76 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos)

Dotação : 41 - 06.002.2015.333903926000000.01190000

Dotação : 43 - 06.002.2016.333903926000000.01580000

Dotação : 45 - 06.002.2016.333903926000000.01610000

Dotação : 42 - 06.002.2016.333903926000000.01220000

Contrato Nº : 75/2013  
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
Contratada : ODAIR CAGLIARI ME  
Licitação : Pregão 1/2013

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento.  
Vigência : Início: 01/02/2013 Término: 31/12/2013  
Valor R\$ : 133.527,90 (Cento e Trinta e Três Mi, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Noventa Centavos)

Dotação : 41 - 06.002.2015.333903926000000.01190000

Dotação : 43 - 06.002.2016.333903926000000.01580000

Dotação : 45 - 06.002.2016.333903926000000.01610000

Dotação : 42 - 06.002.2016.333903926000000.01220000

Contrato Nº : 76/2013  
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
Contratada : ORTENCIA ANDOGNINI BALBINOT - ME  
Licitação : Pregão 1/2013

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento.  
Vigência : Início: 01/02/2013 Término: 31/12/2013  
Valor R\$ : 67.914,10 (Sessenta e Sete Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Dez Centavos)

Dotação : 41 - 06.002.2015.333903926000000.01190000

Dotação : 43 - 06.002.2016.333903926000000.01580000

Dotação : 45 - 06.002.2016.333903926000000.01610000

Dotação : 42 - 06.002.2016.333903926000000.01220000

Contrato Nº : 77/2013  
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
Contratada : PATY TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA  
Licitação : Pregão 1/2013

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento.  
Vigência : Início: 01/02/2013 Término: 31/12/2013  
Valor R\$ : 103.352,00 (Centro e Três Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais)

Dotação : 41 - 06.002.2015.333903926000000.01190000

Dotação : 43 - 06.002.2016.333903926000000.01580000

Dotação : 45 - 06.002.2016.333903926000000.01610000

Dotação : 42 - 06.002.2016.333903926000000.01220000

Contrato Nº : 78/2013  
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
Contratada : ROMANITUR TRANSPORTES LTDA - ME  
Licitação : Pregão 1/2013

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento.  
Vigência : Início: 01/02/2013 Término: 31/12/2013  
Valor R\$ : 123.820,20 (Cento e Vinte e Três Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Vinte Centavos)

Dotação : 41 - 06.002.2015.333903926000000.01190000

Dotação : 43 - 06.002.2016.333903926000000.01580000

Dotação : 45 - 06.002.2016.333903926000000.01610000

Dotação : 42 - 06.002.2016.333903926000000.01220000

Contrato Nº : 79/2013

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : SUZELI MARIA SANTOS PEREIRA

Licitação : Pregão 1/2013

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento.

Vigência : Início: 01/02/2013 Término: 31/12/2013

Valor R\$: 81.402,00 (Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Dois Reais)

Dotação : 41 - 06.002.2015.333903926000000.01190000

Dotação : 43 - 06.002.2016.333903926000000.01580000

Dotação : 45 - 06.002.2016.333903926000000.01610000

Dotação : 42 - 06.002.2016.333903926000000.01220000

Contrato Nº : 80/2013

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : TRANSKUNZLER-TUR LTDA ME

Licitação : Pregão 1/2013

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento.

Vigência : Início: 01/02/2013 Término: 31/12/2013

Valor R\$: 101.698,25 (Cento e Um Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e cinco Centavos)

Dotação : 41 - 06.002.2015.333903926000000.01190000

Dotação : 43 - 06.002.2016.333903926000000.01580000

Dotação : 45 - 06.002.2016.333903926000000.01610000

Dotação : 42 - 06.002.2016.333903926000000.01220000

Contrato Nº : 81/2013

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : TRANSPORTES 29 DE JULHO LTDA ME

Licitação : Pregão 1/2013

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento.

Vigência : Início: 01/02/2013 Término: 31/12/2013

Valor R\$: 88.762,80 (Oitenta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)

Dotação : 41 - 06.002.2015.333903926000000.01190000

Dotação : 43 - 06.002.2016.333903926000000.01580000

Dotação : 45 - 06.002.2016.333903926000000.01610000

Dotação : 42 - 06.002.2016.333903926000000.01220000

Contrato Nº : 82/2013

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : TRANSPORTES COLETIVOS CONCORDIANA LTDA ME

Licitação : Pregão 1/2013

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento.

Vigência : Início: 01/02/2013 Término: 31/12/2013

Valor R\$: 88.899,30 (Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Trinta Centavos)

Dotação : 41 - 06.002.2015.333903926000000.01190000

Dotação : 43 - 06.002.2016.333903926000000.01580000

Dotação : 45 - 06.002.2016.333903926000000.01610000

Dotação : 42 - 06.002.2016.333903926000000.01220000

Contrato Nº : 83/2013

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : TRANSPORTES DELLABONA LTDA - ME

Licitação : Pregão 1/2013

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento.

Vigência : Início: 01/02/2013 Término: 31/12/2013

Valor R\$: 132.854,40 (Cento e trinta e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos)

Dotação : 41 - 06.002.2015.333903926000000.01190000

Dotação : 43 - 06.002.2016.333903926000000.01580000

Dotação : 45 - 06.002.2016.333903926000000.01610000

Dotação : 42 - 06.002.2016.333903926000000.01220000

Contrato Nº : 84/2013

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : TRANSPORTES HELLO LTDA - ME

Licitação : Pregão 1/2013

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento.

Vigência : Início: 01/02/2013 Término: 31/12/2013

Valor R\$: 215.778,65 (Duzentos e Quinze Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos)

Dotação : 41 - 06.002.2015.333903926000000.01190000

Dotação : 43 - 06.002.2016.333903926000000.01580000

Dotação : 45 - 06.002.2016.333903926000000.01610000

Dotação : 42 - 06.002.2016.333903926000000.01220000

Contrato Nº : 85/2013

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : TRANSPORTES IMIGRATUR LTDA ME

Licitação : Pregão 1/2013

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento.

Vigência : Início: 01/02/2013 Término: 31/12/2013

Valor R\$: 151.388,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais)

Dotação : 41 - 06.002.2015.333903926000000.01190000

Dotação : 43 - 06.002.2016.333903926000000.01580000

Dotação : 45 - 06.002.2016.333903926000000.01610000

Dotação : 42 - 06.002.2016.333903926000000.01220000

Contrato Nº : 86/2013

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : TRANSPORTES SIDELA LTDA - ME

Licitação : Pregão 1/2013

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento.

Vigência : Início: 01/02/2013 Término: 31/12/2013

Valor R\$: 289.558,80 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta Centavos)

Dotação : 41 - 06.002.2015.333903926000000.01190000

Dotação : 43 - 06.002.2016.333903926000000.01580000

Dotação : 45 - 06.002.2016.333903926000000.01610000

Dotação : 42 - 06.002.2016.333903926000000.01220000

Contrato Nº : 87/2013

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : TRANSPORTES ATIGRETUR LTDA EPP

Licitação : Pregão 1/2013

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento.

Vigência : Início: 01/02/2013 Término: 31/12/2013

Valor R\$: 103.566,00 (Cento e Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais)

Dotação : 41 - 06.002.2015.333903926000000.01190000

Dotação : 43 - 06.002.2016.333903926000000.01580000

Dotação : 45 - 06.002.2016.333903926000000.01610000

Dotação : 42 - 06.002.2016.333903926000000.01220000

Contrato Nº : 88/2013

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : ZOTTIS & HIRT LTDA - ME

Licitação : Pregão 1/2013

Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros, em regime de fretamento.

Vigência : Início: 01/02/2013 Término: 31/12/2013

Valor R\$: 24.255,00 (Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais)

Dotação : 41 - 06.002.2015.333903926000000.01190000

Dotação : 43 - 06.002.2016.333903926000000.01580000

Dotação : 45 - 06.002.2016.333903926000000.01610000

Dotação : 42 - 06.002.2016.333903926000000.01220000

## Programa de Gestão Tributária



Os municípios consorciados ao CIGA podem contratar as ferramentas do Programa de Gestão Tributária. Cada uma destas ferramentas foi desenvolvida para auxiliar o processo de gestão e controle de tributos e contribuintes municipais.

### Benefícios:

- Suporte e atualização do REGIN Municipal;
- Consulta às bases de notas fiscais eletrônicas conjugadas (NFe-C) emitidas junto à SEFAZ/SC;
- Gestão das declarações dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- Integração de prefeituras e cartórios na geração de guia do pagamento do ITBI;
- Agilidade no processo de arrecadação do ITBI;
- Ampliação da arrecadação pela eficiência na fiscalização dos tributos municipais.

As ferramentas de gestão tributária ofertadas pelo CIGA foram desenvolvidas a partir das necessidades dos municípios, apresentadas pelos secretários membros do Colegiado de Secretários de Fazenda Municipais de Santa Catarina (CONFAZ-M/SC).

Os contratantes do PGT, além de acessarem os aplicativos, poderão participar de grupos de estudos relativos ao planejamento tributário municipal, à padronização de legislações tributárias e à personalização e proposição de novos aplicativos.



### Aplicativos do Programa de Gestão Tributária - PGT:

- ADESÃO AO PGT – Acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C); participação da lista de discussão do grupo de usuários; participação do conselho do CIGA para proposição de aplicativos; realização de testes com novas ferramentas; e recebimento de materiais, informativos, layouts e capacitações do CIGA.
- REGIN – Gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN);
- SIMPLES NACIONAL – Gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional;
- ITBI – Gestão do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).

[www.ciga.sc.gov.br](http://www.ciga.sc.gov.br)

## Balço Financeiro - Anexo 13 - FIA

**FUNDOMUN. DE INFANCIA E ADOLESCENCIA DE CONCORDIA**  
**AN 13 - Balço Financeiro**  
**Exercício de 2012**  
**Período: Dezembro**

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	Acumulado	TÍTULOS	Acumulado
ORÇAMENTÁRIA	120.551,62	ORÇAMENTÁRIA	112.221,17
Receitas Orçamentárias	15.551,62	Despesas Correntes	68.680,17
Receitas Correntes	15.551,62	31 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00
Receita Tributária	0,00	32 - Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	33 - Outras Despesas Correntes	68.680,17
Receitas Patrimoniais	1.910,14	Despesas de Capital	43.541,00
Receitas Agropecuárias	0,00	44 - Investimentos	43.541,00
Receitas Industriais	0,00	45 - Inversões Financeiras	0,00
Receitas de Serviços	0,00	46 - Amortização	0,00
Transferências Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00
Outras Receitas Correntes	13.641,48	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	0,00
(-)Deduções da Receita Corrente	0,00	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
Receita Intra-Orçamentária Correntes	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	0,00
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Receitas de Capital	0,00		
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-)Deduções da Receita de Capital	0,00		
Receita Intra-Orçamentária Capital	0,00		
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	105.000,00		
Transferências Financeiras Recebidas	105.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.128,51	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.206,64
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Realizável	0,00	Realizável	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Créditos em Circulação	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Depósitos	176,01	Depósitos	176,01
Consignações	0,00	Consignações	0,00
Depósitos em Diversas Origens	176,01	Depósitos em Diversas Origens	176,01
Restos a Pagar	952,50	Restos a Pagar	1.030,63
Obrigações a Pagar	952,50	Obrigações a Pagar	1.030,63
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00
Outras Operações	0,00	Outras Operações	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00
Outras Obrigações	0,00	Outras Obrigações	0,00
Acréscimos Patrimoniais	0,00	Decréscimos Patrimoniais	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	19.128,91	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	27.381,23
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	17.898,20	Bancos Conta Movimento	27.381,23
Bancos Conta Vinculada	1.230,71	Bancos Conta Vinculada	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	140.809,04	TOTAL	140.809,04

Fonte: Fundo Mun. de Infância e Adolescência

Mauro Kichel  
Ordenador de despesas

Eliza Tebaldi Borsatti  
Contador  
CRC: 028226/O-9/SC

## Balço Financeiro - Anexo 13 - Fmc

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CONCORDIA**  
**AN 13 - Balço Financeiro**  
**Exercício de 2012**  
**Período: Dezembro**

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	Acumulado	TÍTULOS	Acumulado
ORÇAMENTÁRIA	947.463,48	ORÇAMENTÁRIA	1.092.746,59
Receitas Orçamentárias	35.949,47	Despesas Correntes	947.238,02
Receitas Correntes	35.949,47	31 - Pessoal e Encargos Sociais	534.436,64
Receita Tributária	0,00	32 - Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	33 - Outras Despesas Correntes	412.801,38
Receitas Patrimoniais	18.346,02	Despesas de Capital	80.311,00
Receitas Agropecuárias	0,00	44 - Investimentos	80.311,00
Receitas Industriais	0,00	45 - Inversões Financeiras	0,00
Receitas de Serviços	2.245,80	46 - Amortização	0,00
Transferências Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias	65.197,57
Outras Receitas Correntes	15.357,65	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	65.197,57
(-)Deduções da Receita Corrente	0,00	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
Receita Intra-Orçamentária Correntes	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	0,00
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Receitas de Capital	0,00		
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-)Deduções da Receita de Capital	0,00		
Receita Intra-Orçamentária Capital	0,00		
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	911.514,01		
Transferências Financeiras Recebidas	911.514,01		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	155.148,89	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	156.312,26
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Realizável	0,00	Realizável	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Créditos em Circulação	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Depósitos	139.399,00	Depósitos	139.399,00
Consignações	2.684,53	Consignações	2.684,53
Depósitos em Diversas Origens	136.714,47	Depósitos em Diversas Origens	136.714,47
Restos a Pagar	9.751,47	Restos a Pagar	16.913,26
Obrigações a Pagar	9.751,47	Obrigações a Pagar	16.913,26
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00
Outras Operações	0,00	Outras Operações	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00
Outras Obrigações	0,00	Outras Obrigações	0,00
Acréscimos Patrimoniais	5.998,42	Decréscimos Patrimoniais	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	219.619,13	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	73.172,65
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	211.370,25	Bancos Conta Movimento	67.701,15
Bancos Conta Vinculada	8.248,88	Bancos Conta Vinculada	5.471,50
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.322.231,50</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.322.231,50</b>

Fonte: Fundação Municipal de Cultura

SANDRA MARA ROMAN  
 Ordenador de Despesa

ELIZA TEBALDI BORSATTI  
 Contador  
 CRC/SC 028226/O-9

## Balço Financeiro - Anexo 13 - FMH

**FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTER. SOC. DE CONCORDIA**  
**AN 13 - Balço Financeiro**  
**Exercício de 2012**  
**Período: Dezembro**

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	Acumulado	TÍTULOS	Acumulado
ORÇAMENTÁRIA	146.322,97	ORÇAMENTÁRIA	149.105,04
Receitas Orçamentárias	3.489,16	Despesas Correntes	146.095,04
Receitas Correntes	3.489,16	31 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00
Receita Tributária	0,00	32 - Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	33 - Outras Despesas Correntes	146.095,04
Receitas Patrimoniais	3.489,16	Despesas de Capital	3.010,00
Receitas Agropecuárias	0,00	44 - Investimentos	3.010,00
Receitas Industriais	0,00	45 - Inversões Financeiras	0,00
Receitas de Serviços	0,00	46 - Amortização	0,00
Transferências Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	0,00
(-)Deduções da Receita Corrente	0,00	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
Receita Intra-Orçamentária Correntes	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	0,00
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Receitas de Capital	0,00		
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-)Deduções da Receita de Capital	0,00		
Receita Intra-Orçamentária Capital	0,00		
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	142.833,81		
Transferências Financeiras Recebidas	142.833,81		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	22.333,62	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	4.404,42
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Realizável	0,00	Realizável	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Créditos em Circulação	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Depósitos	1.400,02	Depósitos	1.400,02
Consignações	0,00	Consignações	0,00
Depósitos em Diversas Origens	1.400,02	Depósitos em Diversas Origens	1.400,02
Restos a Pagar	18.885,90	Restos a Pagar	3.004,40
Obrigações a Pagar	18.885,90	Obrigações a Pagar	3.004,40
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00
Outras Operações	0,00	Outras Operações	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00
Outras Obrigações	0,00	Outras Obrigações	0,00
Acréscimos Patrimoniais	2.047,70	Decréscimos Patrimoniais	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	46.079,72	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	61.226,85
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	46.079,72	Bancos Conta Movimento	61.226,85
Bancos Conta Vinculada	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>214.736,31</b>	<b>TOTAL</b>	<b>214.736,31</b>

Fonte: Fundo Mun. de Habitação

CRISTIANE FERNANDA WERLANG  
Ordenadora de Despesa

HILDA CAMINI  
Contador  
CRC/SC 029632/O-2

## Balanço Orçamentário - Anexo 12 - FIA

**FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA**  
Anexo 12 - Balanço Orçamentário  
Período de Referência: Dezembro / 2012

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferença	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferença
Receitas Correntes	15.000,00	15.551,62	(551,62)	Créditos Orçament. e Suplement.	114.080,48	68.680,17	45.400,31
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	Corrente	114.080,48	68.680,17	45.400,31
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	Capital	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.910,14	(910,14)	Créditos Especiais	45.000,00	43.541,00	1.459,00
Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	Corrente	0,00	0,00	0,00
Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	Capital	45.000,00	43.541,00	1.459,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	Corrente	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	14.000,00	13.641,48	358,52	Capital	0,00	0,00	0,00
(-)Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Corrente	0,00	0,00	0,00				
(-)Deduções da Receita Intra-Orçam. Corrente	0,00	0,00	0,00				
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00				
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00				
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00				
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas Capital	0,00	0,00	0,00				
(-)Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00	0,00				
Receitas Intra-Orçamentárias Capital	0,00	0,00	0,00				
(-)Deduções da Receita Intra-Orçam. Capital	0,00	0,00	0,00				
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	0,00	105.000,00	(105.000,00)	INTERFERÊNCIAS ATIVAS	0,00	0,00	0,00
Transferência Financeira Recebida	0,00	105.000,00	(105.000,00)	Transferência Financeira Concedida	0,00	0,00	0,00
SOMA	15.000,00	120.551,62	(105.551,62)	SOMA	159.080,48	112.221,17	46.859,31
DÉFICIT TOTAL	144.080,48	0,00	144.080,48	SUPERÁVIT TOTAL	0,00	8.330,45	(8.330,45)
TOTAL	159.080,48	120.551,62	38.528,86	TOTAL	159.080,48	120.551,62	38.528,86

**FONTE:** Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

**Data Emissão:** 21/fev/2013

**Hora de emissão:** 09h e 46m

**Notas:**

CRISTIANE FERNANDA WERLANG  
Ordenadora de Despesa

ELIZA TEBALDI BORSATTI  
Contadora  
CRC/SC 028226/O-9

## Balanço Orçamentário - Anexo 12 - Fmc

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**  
Anexo 12 - Balanço Orçamentário  
Período de Referência: Dezembro / 2012

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferença	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferença
Receitas Correntes	23.000,00	35.949,47	(12.949,47)	Créditos Orçament. e Suplement.	1.259.296,03	1.092.746,59	166.549,44
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	Corrente	1.065.134,52	1.012.435,59	52.698,93
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	Capital	194.161,51	80.311,00	113.850,51
Receitas Patrimoniais	19.000,00	18.346,02	653,98	Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00
Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	Corrente	0,00	0,00	0,00
Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	Capital	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	500,00	2.245,80	(1.745,80)	Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	Corrente	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.500,00	15.357,65	(11.857,65)	Capital	0,00	0,00	0,00
(-)Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Corrente	0,00	0,00	0,00				
(-)Deduções da Receita Intra-Orçam. Corrente	0,00	0,00	0,00				
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00				
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00				
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00				
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas Capital	0,00	0,00	0,00				
(-)Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00	0,00				
Receitas Intra-Orçamentárias Capital	0,00	0,00	0,00				
(-)Deduções da Receita Intra-Orçam. Capital	0,00	0,00	0,00				
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	0,00	911.514,01	(911.514,01)	INTERFERÊNCIAS ATIVAS	0,00	0,00	0,00
Transferência Financeira Recebida	0,00	911.514,01	(911.514,01)	Transferência Financeira Concedida	0,00	0,00	0,00
SOMA	23.000,00	947.463,48	(924.463,48)	SOMA	1.259.296,03	1.092.746,59	166.549,44
DÉFICIT TOTAL	1.236.296,03	145.283,11	1.091.012,92	SUPERÁVIT TOTAL	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.259.296,03	1.092.746,59	166.549,44	TOTAL	1.259.296,03	1.092.746,59	166.549,44

**FONTE:** Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

**Data Emissão:** 21/fev/2013      **Hora de emissão:** 09h e 01m

**Notas:**

SANDRA MARA ROMAN  
Ordenador de despesa

ELIZA TEBALDI BORSATTI  
Contadora  
CRC/SC 028226/O-9

## Balanço Orçamentário - Anexo 12 - FMH

**FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTER.SOCIAL DE CDIA.**  
Anexo 12 - Balanço Orçamentário  
Período de Referência: Dezembro / 2012

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferença	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferença
Receitas Correntes	23.000,00	3.489,16	19.510,84	Créditos Orçament. e Suplement.	210.290,00	146.095,04	64.194,96
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	Corrente	183.790,00	146.095,04	37.694,96
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	Capital	26.500,00	0,00	26.500,00
Receitas Patrimoniais	23.000,00	3.489,16	19.510,84	Créditos Especiais	3.010,00	3.010,00	0,00
Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	Corrente	0,00	0,00	0,00
Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	Capital	3.010,00	3.010,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	Corrente	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	Capital	0,00	0,00	0,00
(-)Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Corrente	0,00	0,00	0,00				
(-)Deduções da Receita Intra-Orçam. Corrente	0,00	0,00	0,00				
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00				
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00				
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00				
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas Capital	0,00	0,00	0,00				
(-)Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00	0,00				
Receitas Intra-Orçamentárias Capital	0,00	0,00	0,00				
(-)Deduções da Receita Intra-Orçam. Capital	0,00	0,00	0,00				
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	0,00	142.833,81	(142.833,81)	INTERFERÊNCIAS ATIVAS	0,00	0,00	0,00
Transferência Financeira Recebida	0,00	142.833,81	(142.833,81)	Transferência Financeira Concedida	0,00	0,00	0,00
SOMA	23.000,00	146.322,97	(123.322,97)	SOMA	213.300,00	149.105,04	64.194,96
DÉFICIT TOTAL	190.300,00	2.782,07	187.517,93	SUPERÁVIT TOTAL	0,00	0,00	0,00
TOTAL	213.300,00	149.105,04	64.194,96	TOTAL	213.300,00	149.105,04	64.194,96

**FONTE:** Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDO MUN. DE HABITACAO DE INTER.SOCIAL DE CDIA.

**Data Emissão:** 21/fev/2013

**Hora de emissão:** 09h e 11m

**Notas:**

CRISTIANE FERNANDA WERLANG  
Ordenadora de Despesa

HILDA CAMINI  
Contadora  
CRC/SC 029632/O-2

## Balço Patrimonial - Anexo 14 - FIA

**FUNDO MUN. DE INFANCIA E ADOLESCENCIA DE CONCORDIA**  
**AN 14 - Balço Patrimonial**  
**Exercício de 2012**  
**Período: Dezembro**

Art. 105 da Lei n. 4.320/1964

ATIVO		PASSIVO	
TÍTULOS	Acumulado	TÍTULOS	Acumulado
ATIVO FINANCEIRO	27.381,23	PASSIVO FINANCEIRO	2.109,50
DISPONÍVEL	27.381,23	DEPÓSITOS	0,00
Caixa	0,00	Consignações	0,00
Bancos Conta Movimento	27.381,23	Depósitos de Diversas Origens	0,00
Bancos Conta Vinculada	0,00	RESTOS A PAGAR	2.109,50
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Obrigações a Pagar	2.109,50
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00
(-)Provisão para perdas em Investimentos do RPPS	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00
REALIZÁVEL	0,00	DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	0,00
Créditos a Receber	0,00		
Devedores - Entidades e Agentes	0,00		
Empréstimos e Financiamentos	0,00		
Adiantamentos Concedidos	0,00		
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	0,00		
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00		
Valores Em Transit Realizavel	0,00		
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	0,00		
ATIVO PERMANENTE	118.648,77	PASSIVO PERMANENTE	0,00
CRÉDITOS	0,00	DÍVIDA FUNDADA INTERNA	0,00
Créditos a Receber	0,00	Em Títulos de Curto Prazo	0,00
Devedores - Entidades e Agentes	0,00	Em Títulos de Longo Prazo	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	Por Contratos de Curto Prazo	0,00
Adiantamentos Concedidos	0,00	Por Contratos de Longo Prazo	0,00
Depósitos e Financiamentos	0,00	DÍVIDA FUNDADA EXTERNA	0,00
(-)Provisão para Perdas Prováveis	0,00	Em Títulos de Curto Prazo	0,00
Outros Créditos	0,00	Em Títulos de Longo Prazo	0,00
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO	0,00	Por Contratos de Curto Prazo	0,00
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	0,00	Por Contratos de Longo Prazo	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	DEBITOS CONSOLIDADOS	0,00
DÍVIDA ATIVA	0,00	Precatórios a Pagar	0,00
Créditos Inscritos em Dívida a Curto Prazo	0,00	Dívida Renegociadas	0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa	0,00	Obrigações a Pagar	0,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	0,00	Obrigações Legais e Tributárias	0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa	0,00	DIVERSOS	0,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	Obrigações a Pagar	0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Judiciais	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	Outras Obrigações Exigíveis	0,00
IMOBILIZADO	118.648,77		
Bens Móveis e Imóveis	118.648,77		
Bens Imóveis	0,00		
Bens Móveis	118.648,77		
Títulos e Valores	0,00		
Bens Intangíveis	0,00		
(-) Depreciações, Amortizações e Exaustões	0,00		
ATIVO REAL	146.030,00	PASSIVO REAL	2.109,50
SALDO PATRIMONIAL	0,00	SALDO PATRIMONIAL	143.920,50
Passivo Real a Descoberto	0,00	ATIVO REAL LÍQUIDO	143.920,50
COMPENSADO	30.443,23	COMPENSADO	30.443,23
TOTAL	176.473,23	TOTAL	176.473,23

Fonte: Fundo Mun. de Infância e Adolescência

CRISTIANE FERNANDA WERLANG  
 Ordenadora de Despesa

Eliza Tebaldi Borsatti  
 Contador  
 CRC: 028226/O-9/SC

## Balço Patrimonial - Anexo 14 - Fmc

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CONCORDIA**  
**AN 14 - Balço Patrimonial**  
**Exercício de 2012**  
**Período: Dezembro**

Art. 105 da Lei n. 4.320/1964

ATIVO		PASSIVO	
TÍTULOS	Acumulado	TÍTULOS	Acumulado
ATIVO FINANCEIRO	73.172,65	PASSIVO FINANCEIRO	9.865,73
DISPONÍVEL	73.172,65	DEPÓSITOS	0,00
Caixa	0,00	Consignações	0,00
Bancos Conta Movimento	67.701,15	Depósitos de Diversas Origens	0,00
Bancos Conta Vinculada	5.471,50	RESTOS A PAGAR	9.865,73
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Obrigações a Pagar	9.865,73
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00
(-)Provisão para perdas em Investimentos do RPPS	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00
REALIZÁVEL	0,00	DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	0,00
Créditos a Receber	0,00		
Devedores - Entidades e Agentes	0,00		
Empréstimos e Financiamentos	0,00		
Adiantamentos Concedidos	0,00		
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	0,00		
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00		
Valores Em Transit Realizavel	0,00		
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	0,00		
ATIVO PERMANENTE	2.843.555,45	PASSIVO PERMANENTE	0,00
CRÉDITOS	0,00	DÍVIDA FUNDADA INTERNA	0,00
Créditos a Receber	0,00	Em Títulos de Curto Prazo	0,00
Devedores - Entidades e Agentes	0,00	Em Títulos de Longo Prazo	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	Por Contratos de Curto Prazo	0,00
Adiantamentos Concedidos	0,00	Por Contratos de Longo Prazo	0,00
Depósitos e Financiamentos	0,00	DÍVIDA FUNDADA EXTERNA	0,00
(-)Provisão para Perdas Prováveis	0,00	Em Títulos de Curto Prazo	0,00
Outros Créditos	0,00	Em Títulos de Longo Prazo	0,00
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO	0,00	Por Contratos de Curto Prazo	0,00
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	0,00	Por Contratos de Longo Prazo	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	DEBITOS CONSOLIDADOS	0,00
DÍVIDA ATIVA	0,00	Precatórios a Pagar	0,00
Créditos Inscritos em Dívida a Curto Prazo	0,00	Dívida Renegociadas	0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa	0,00	Obrigações a Pagar	0,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	0,00	Obrigações Legais e Tributárias	0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa	0,00	DIVERSOS	0,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	Obrigações a Pagar	0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Judiciais	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	Outras Obrigações Exigíveis	0,00
IMOBILIZADO	2.843.555,45		
Bens Móveis e Imóveis	2.843.555,45		
Bens Imóveis	2.380.978,77		
Bens Móveis	462.576,68		
Títulos e Valores	0,00		
Bens Intangíveis	0,00		
(-) Depreciações, Amortizações e Exaustões	0,00		
ATIVO REAL	2.916.728,10	PASSIVO REAL	9.865,73
SALDO PATRIMONIAL	0,00	SALDO PATRIMONIAL	2.906.862,37
Passivo Real a Descoberto	0,00	ATIVO REAL LÍQUIDO	2.906.862,37
COMPENSADO	87.718,23	COMPENSADO	87.718,23
TOTAL	3.004.446,33	TOTAL	3.004.446,33

Fonte: Fundação Municipal de Cultura

SANDRA MARA ROMAN  
Ordenador de Despesa

ELIZA TEBALDI BORSATTI  
Contador  
CRC/SC 028226/O-9

## Balço Patrimonial - Anexo 14 - FMH

**FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTER. SOC. DE CONCORDIA**  
**AN 14 - Balço Patrimonial**  
**Exercício de 2012**  
**Período: Dezembro**

Art. 105 da Lei n. 4.320/1964

ATIVO		PASSIVO	
TÍTULOS	Acumulado	TÍTULOS	Acumulado
ATIVO FINANCEIRO	61.226,85	PASSIVO FINANCEIRO	18.885,90
DISPONÍVEL	61.226,85	DEPÓSITOS	0,00
Caixa	0,00	Consignações	0,00
Bancos Conta Movimento	61.226,85	Depósitos de Diversas Origens	0,00
Bancos Conta Vinculada	0,00	RESTOS A PAGAR	18.885,90
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Obrigações a Pagar	18.885,90
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00
(-)Provisão para perdas em Investimentos do RPPS	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00
REALIZÁVEL	0,00	DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	0,00
Créditos a Receber	0,00		
Devedores - Entidades e Agentes	0,00		
Empréstimos e Financiamentos	0,00		
Adiantamentos Concedidos	0,00		
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	0,00		
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00		
Valores Em Transit Realizavel	0,00		
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	0,00		
ATIVO PERMANENTE	3.010,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00
CRÉDITOS	0,00	DÍVIDA FUNDADA INTERNA	0,00
Créditos a Receber	0,00	Em Títulos de Curto Prazo	0,00
Devedores - Entidades e Agentes	0,00	Em Títulos de Longo Prazo	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	Por Contratos de Curto Prazo	0,00
Adiantamentos Concedidos	0,00	Por Contratos de Longo Prazo	0,00
Depósitos e Financiamentos	0,00	DÍVIDA FUNDADA EXTERNA	0,00
(-)Provisão para Perdas Prováveis	0,00	Em Títulos de Curto Prazo	0,00
Outros Créditos	0,00	Em Títulos de Longo Prazo	0,00
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO	0,00	Por Contratos de Curto Prazo	0,00
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	0,00	Por Contratos de Longo Prazo	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	DEBITOS CONSOLIDADOS	0,00
DÍVIDA ATIVA	0,00	Precatórios a Pagar	0,00
Créditos Inscritos em Dívida a Curto Prazo	0,00	Dívida Renegociadas	0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa	0,00	Obrigações a Pagar	0,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	0,00	Obrigações Legais e Tributárias	0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa	0,00	DIVERSOS	0,00
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	Obrigações a Pagar	0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Judiciais	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	Outras Obrigações Exigíveis	0,00
IMOBILIZADO	3.010,00		
Bens Móveis e Imóveis	3.010,00		
Bens Imóveis	0,00		
Bens Móveis	3.010,00		
Títulos e Valores	0,00		
Bens Intangíveis	0,00		
(-) Depreciações, Amortizações e Exaustões	0,00		
ATIVO REAL	64.236,85	PASSIVO REAL	18.885,90
SALDO PATRIMONIAL	0,00	SALDO PATRIMONIAL	45.350,95
Passivo Real a Descoberto	0,00	ATIVO REAL LÍQUIDO	45.350,95
COMPENSADO	99.902,65	COMPENSADO	99.902,65
TOTAL	164.139,50	TOTAL	164.139,50

Fonte: Fundo Mun. de Habitação

CRISTIANE FERNANDA WERLANG  
 Ordenadora de Despesa

HILDA CAMINI  
 Contador  
 CRC/SC 029632/O-2

## Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15 - FIA

**FUNDO MUN. DE INFANCIA E ADOLESCENCIA DE CONCORDIA**  
**AN 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais**  
**Exercício de 2012**  
**Período: Dezembro**

Art. 104 da Lei n. 4.320/1964

VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	15.551,62	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	112.221,17
Receitas Correntes	15.551,62	Despesas Correntes	68.680,17
Receitas Tributárias	0,00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receitas Patrimoniais	1.910,14	Outras Despesas Correntes	68.680,17
Receitas Agropecuárias	0,00	Despesas de Capital	43.541,00
Receitas Industriais	0,00	Investimentos	43.541,00
Receitas de Serviços	0,00	Inversões Financeiras	0,00
Transferências Correntes	0,00	Amortizações da Dívida	0,00
Outras Receitas Correntes	13.641,48	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00
(-) Deduções da Receita Corrente	0,00	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Corrente	0,00	Despesa Capital Intra-Orçamentária	0,00
(-) Ded. da Rec. Intra-Orçamentária Corrente	0,00	Interferências Passivas	0,00
Receitas de Capital	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	0,00		
Outras Receitas Capital	0,00		
(-) Deduções da Receita de Capital	0,00		
Receita Intra-Orçamentária de Capital	0,00		
(-) Deduções da Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00		
Interferências Ativas	105.000,00		
Transferências Financeiras Recebidas	105.000,00		
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS			
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	30.630,00	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00
Aquisição de Bens	30.630,00	Alienação de Bens	0,00
Bens Imóveis	0,00	Bens Imóveis	0,00
Bens Móveis	30.630,00	Bens Móveis	0,00
Títulos e Valores	0,00	Out. Alien. Bens	0,00
Bens Intangíveis	0,00	Liquidação de Créditos	0,00
Outras Aquisições de Bens	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00
Incorporação de Créditos	0,00	Recebimento de Dívida Ativa	0,00
Custo de Bens e Serviços - Incorporação	0,00	Créditos Parcelados	0,00
Gastos de Despesas Diferidas	0,00	Créditos Administrativos	0,00
Outras Incorporações de Ativos	0,00	Dividendos	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	Créditos Diversos a Receber	0,00
Operações de Créditos - Em Contratos	0,00	Entidades Devedoras	0,00
Juros e Encargos	0,00	Diversos Responsáveis - Recebimentos	0,00
Operações de Créditos - Em Títulos	0,00	Outras Liquidações de Créditos	0,00
Adiantamentos Recebidos	0,00	Custo de Bens e Serviços Baixa	0,00
Entidades Credoras	0,00	Outras Desincorporações de Ativos	0,00
Dividendos	0,00	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00
Outras Desincorporações de Passivos	0,00	Operações de Créditos - Em Contratos	0,00
		Aumento de Capital	0,00
		Operações de Crédito - Em Títulos	0,00
		Adiantamentos Recebidos	0,00
		Operações com Duplicatas Descontadas	0,00
		Recebimento de Depósitos Judiciais	0,00
		Outras Incorporações de Passivos	0,00

**FUNDO MUN. DE INFANCIA E ADOLESCENCIA DE CONCORDIA**  
**AN 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais**  
**Exercício de 2012**  
**Período: Dezembro**

<b>INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
Interferências Ativas	157.793,67	Interferências Passivas	157.793,67
Transferências Financeiras Recebidas	157.793,67	Transferências Financeiras Concedidas	157.793,67
<b>ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>DECRESCIMOS PATRIMONIAIS</b>	<b>28.849,79</b>
Incorporação de Ativos	0,00	Desincorporação de Ativos	28.849,79
Incorporação de Bens Imóveis	0,00	Baixa de Bens Imóveis	0,00
Incorporação de Bens Móveis	0,00	Baixa de Bens Móveis	0,00
Bens Móveis de Uso Permanente	0,00	Bens Móveis de Uso Permanente	28.849,79
Aquisição	0,00	Doações Intra-Orçamentárias	0,00
Doações Intra-Orçamentárias	0,00	Perda	0,00
Produção	0,00	Doações	0,00
Doação	0,00	Devolução de Bens	0,00
Permuta	0,00	Permuta	0,00
Outras Incorporações de Bens Móveis	0,00	Inservibilidade	28.849,79
Bens de Estoque	0,00	Outras Baixas de Bens Móveis	0,00
Incorporação de Bens Intangíveis	0,00	Bens de Estoque	0,00
Incorporação de Títulos e Valores	0,00	Baixa de Bens Intangíveis	0,00
Incorporação de Direitos	0,00	Baixa de Títulos e Valores	0,00
Incorporação de Disponibilidades	0,00	Baixa de Direitos	0,00
Créditos a Receber	0,00	Créditos a receber	0,00
Fornecimentos a Receber	0,00	Fornecimentos a Receber	0,00
Recursos de Restos a Pagar	0,00	Recursos de Restos a Pagar	0,00
Créditos a Receber a Longo Prazo	0,00	Créditos a Receber a Longo Prazo	0,00
Créditos a Receber a Curto Prazo	0,00	Créditos a Receber a Curto Prazo	0,00
Créditos de Contribuições	0,00	Dívida Ativa - Cancelamentos	0,00
Créditos Tributários	0,00	Dívida Ativa - Abatimento/Desconto	0,00
Outros Créditos a Receber	0,00	Dívida Ativa - Anistia/Perdão	0,00
Créditos Diversos a Receber	0,00	Outros Créditos a Receber	0,00
Devedores Entidades e Agentes	0,00	Créditos Diversos a Receber	0,00
Entidades Devedoras	0,00	Devedores - Entidades e Agentes	0,00
Diversos Responsáveis - Inscrição	0,00	Entidades Devedoras	0,00
Créditos Parcelados	0,00	Diversos Responsáveis	0,00
Créditos Administrativos	0,00	Créditos Parcelados	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00
Adiantamentos Concedidos	0,00	Adiantamentos Concedidos	0,00
Depósitos Realizáveis	0,00	Depósitos Realizáveis	0,00
Valores Pendentes	0,00	Valores Pendentes	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Dívida Ativa - Inscrição	0,00	Créditos a Receber a Longo Prazo	0,00
Devedores - Entidades e Agentes	0,00	Devedores - Entidades e Agentes	0,00
Créditos Parcelados	0,00	Créditos Parcelados - Cancelamento	0,00
Créditos Administrativos	0,00	Créditos Administrativos - Cancelamento	0,00
Créditos Tributários	0,00	Créditos Tributários	0,00
Incorporação de Outros Direitos	0,00	Dívida Ativa - Cancelamento	0,00
Outras Incorporações de Ativos	0,00	Dívida Ativa - Abatimento/Desconto	0,00
		Dívida Ativa - Anistia/Perdão	0,00
		Baixa de Outros Direitos	0,00

**FUNDO MUN. DE INFANCIA E ADOLESCENCIA DE CONCORDIA**  
**AN 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais**  
**Exercício de 2012**  
**Período: Dezembro**

AJUSTES DE BENS VALORES E CRÉDITOS	0,00	AJUSTES DE BENS VALORES E CRÉDITOS	21.796,20
Valorização de Bens	0,00	Desvalorização de Bens	21.796,20
Bens Imóveis	0,00	Bens Imóveis	0,00
Bens Móveis	0,00	Bens Móveis	21.796,20
Bens Intangíveis	0,00	Bens Intangíveis	0,00
Bens de Estoque	0,00	Bens de Estoque	0,00
Outros Bens	0,00	Outros Bens	0,00
Valorização de Títulos e Valores	0,00	Desvalorização de Títulos e Valores	0,00
Valorização de Títulos e Valores	0,00	Desvalorização de Títulos e Valores	0,00
Valorização de Títulos e Valores do RPPS	0,00	Desvalorização de Títulos e Valores do RPPS	0,00
Ajustes de Créditos	0,00	Ajustes de Créditos	0,00
Reversão da Provisão Dev. Duvidosos	0,00	Provisão para Devedores Duvidosos	0,00
Ágios	0,00	Deságios	0,00
Atualização Monetária não Financeira	0,00	Atualização Monetária Não Financeira	0,00
Dívida Ativa - Atualização Monetária	0,00	Baixa de CM da Dívida Ativa	0,00
Diversos Responsáveis	0,00	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
Créditos a Receber	0,00	Créditos Parcelados	0,00
Devedores - Entidades e Agentes	0,00	Créditos Administrativos	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	Provisão para Perdas Prováveis	0,00
Títulos e Valores	0,00	Variação Cambial	0,00
Créditos Parcelados	0,00	Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00
Créditos Administrativos	0,00	Depreciações	0,00
Juros	0,00	Amortizações	0,00
Dívida Ativa - Juros e Multas	0,00	Exaustões	0,00
Outros Juros	0,00	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00
Variação Cambial	0,00	Incorporação de Obrigações	0,00
Multas	0,00	Operação de Crédito - Em Contratos	0,00
Reversão da Provisão para Perdas Prováveis	0,00	Operação de Crédito - Em Títulos	0,00
Outros Ajustes Patrimoniais	0,00	Obrigações de Exercícios Anteriores	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	Recursos a Liberar	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	Provisões	0,00
Ajustes de Obrigações	0,00	Depósitos Exigíveis	0,00
Ajustes de exercícios Anteriores	0,00	Ágios	0,00
		Entidades Credoras	0,00
		Precatórios	0,00
		Obrigações Tributárias - Patrimonial	0,00
		Entidades de Previdência Complementar	0,00
		Encargos Patronais - RPPS	0,00
		Outros Débitos	0,00
		Outras Incorporações de Obrigações	0,00
		Ajustes de Obrigações	0,00
		Ajustes Monetários do Balanço	0,00
		Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
		Decrécimos Patrimoniais Diversos	0,00
<b>Total das Variações Ativas</b>	<b>308.975,29</b>	<b>Total das Variações Passivas</b>	<b>320.660,83</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL</b>	<b>11.685,54</b>	<b>RESULTADO PATRIMONIAL</b>	<b>0,00</b>
<b>Déficit Verificado</b>	<b>11.685,54</b>	<b>Superávit Verificado</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>320.660,83</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>320.660,83</b>

Fonte: Fundo Mun. de Infância e Adolescência

CRISTIANE FERNANDA WERLANG  
 Ordenadora de Despesa

Eliza Tebaldi Borsatti  
 Contador  
 CRC: 028226/O-9/SC

## Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15 - FIA

**FUNDO MUN. DE INFANCIA E ADOLESCENCIA DE CONCORDIA**  
**AN 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais**  
**Exercício de 2012**  
**Período: Dezembro**

Art. 104 da Lei n. 4.320/1964

VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	15.551,62	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	112.221,17
Receitas Correntes	15.551,62	Despesas Correntes	68.680,17
Receitas Tributárias	0,00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receitas Patrimoniais	1.910,14	Outras Despesas Correntes	68.680,17
Receitas Agropecuárias	0,00	Despesas de Capital	43.541,00
Receitas Industriais	0,00	Investimentos	43.541,00
Receitas de Serviços	0,00	Inversões Financeiras	0,00
Transferências Correntes	0,00	Amortizações da Dívida	0,00
Outras Receitas Correntes	13.641,48	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00
(-) Deduções da Receita Corrente	0,00	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Corrente	0,00	Despesa Capital Intra-Orçamentária	0,00
(-) Ded. da Rec. Intra-Orçamentária Corrente	0,00	Interferências Passivas	0,00
Receitas de Capital	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	0,00		
Outras Receitas Capital	0,00		
(-) Deduções da Receita de Capital	0,00		
Receita Intra-Orçamentária de Capital	0,00		
(-) Deduções da Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00		
Interferências Ativas	105.000,00		
Transferências Financeiras Recebidas	105.000,00		
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS			
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	30.630,00	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00
Aquisição de Bens	30.630,00	Alienação de Bens	0,00
Bens Imóveis	0,00	Bens Imóveis	0,00
Bens Móveis	30.630,00	Bens Móveis	0,00
Títulos e Valores	0,00	Out. Alien. Bens	0,00
Bens Intangíveis	0,00	Liquidação de Créditos	0,00
Outras Aquisições de Bens	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00
Incorporação de Créditos	0,00	Recebimento de Dívida Ativa	0,00
Custo de Bens e Serviços - Incorporação	0,00	Créditos Parcelados	0,00
Gastos de Despesas Diferidas	0,00	Créditos Administrativos	0,00
Outras Incorporações de Ativos	0,00	Dividendos	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	Créditos Diversos a Receber	0,00
Operações de Créditos - Em Contratos	0,00	Entidades Devedoras	0,00
Juros e Encargos	0,00	Diversos Responsáveis - Recebimentos	0,00
Operações de Créditos - Em Títulos	0,00	Outras Liquidações de Créditos	0,00
Adiantamentos Recebidos	0,00	Custo de Bens e Serviços Baixa	0,00
Entidades Credoras	0,00	Outras Desincorporações de Ativos	0,00
Dividendos	0,00	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00
Outras Desincorporações de Passivos	0,00	Operações de Créditos - Em Contratos	0,00
		Aumento de Capital	0,00
		Operações de Crédito - Em Títulos	0,00
		Adiantamentos Recebidos	0,00
		Operações com Duplicatas Descontadas	0,00
		Recebimento de Depósitos Judiciais	0,00
		Outras Incorporações de Passivos	0,00

**FUNDO MUN. DE INFANCIA E ADOLESCENCIA DE CONCORDIA**  
**AN 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais**  
**Exercício de 2012**  
**Período: Dezembro**

<b>INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
Interferências Ativas	157.793,67	Interferências Passivas	157.793,67
Transferências Financeiras Recebidas	157.793,67	Transferências Financeiras Concedidas	157.793,67
<b>ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS</b>	0,00	<b>DECRESCIMOS PATRIMONIAIS</b>	28.849,79
Incorporação de Ativos	0,00	Desincorporação de Ativos	28.849,79
Incorporação de Bens Imóveis	0,00	Baixa de Bens Imóveis	0,00
Incorporação de Bens Móveis	0,00	Baixa de Bens Móveis	0,00
Bens Móveis de Uso Permanente	0,00	Bens Móveis de Uso Permanente	28.849,79
Aquisição	0,00	Doações Intra-Orçamentárias	0,00
Doações Intra-Orçamentárias	0,00	Perda	0,00
Produção	0,00	Doações	0,00
Doação	0,00	Devolução de Bens	0,00
Permuta	0,00	Permuta	0,00
Outras Incorporações de Bens Móveis	0,00	Inservibilidade	28.849,79
Bens de Estoque	0,00	Outras Baixas de Bens Móveis	0,00
Incorporação de Bens Intangíveis	0,00	Bens de Estoque	0,00
Incorporação de Títulos e Valores	0,00	Baixa de Bens Intangíveis	0,00
Incorporação de Direitos	0,00	Baixa de Títulos e Valores	0,00
Incorporação de Disponibilidades	0,00	Baixa de Direitos	0,00
Créditos a Receber	0,00	Créditos a receber	0,00
Fornecimentos a Receber	0,00	Fornecimentos a Receber	0,00
Recursos de Restos a Pagar	0,00	Recursos de Restos a Pagar	0,00
Créditos a Receber a Longo Prazo	0,00	Créditos a Receber a Longo Prazo	0,00
Créditos a Receber a Curto Prazo	0,00	Créditos a Receber a Curto Prazo	0,00
Créditos de Contribuições	0,00	Dívida Ativa - Cancelamentos	0,00
Créditos Tributários	0,00	Dívida Ativa - Abatimento/Desconto	0,00
Outros Créditos a Receber	0,00	Dívida Ativa - Anistia/Perdão	0,00
Créditos Diversos a Receber	0,00	Outros Créditos a Receber	0,00
Devedores Entidades e Agentes	0,00	Créditos Diversos a Receber	0,00
Entidades Devedoras	0,00	Devedores - Entidades e Agentes	0,00
Diversos Responsáveis - Inscrição	0,00	Entidades Devedoras	0,00
Créditos Parcelados	0,00	Diversos Responsáveis	0,00
Créditos Administrativos	0,00	Créditos Parcelados	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00
Adiantamentos Concedidos	0,00	Adiantamentos Concedidos	0,00
Depósitos Realizáveis	0,00	Depósitos Realizáveis	0,00
Valores Pendentes	0,00	Valores Pendentes	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Dívida Ativa - Inscrição	0,00	Créditos a Receber a Longo Prazo	0,00
Devedores - Entidades e Agentes	0,00	Devedores - Entidades e Agentes	0,00
Créditos Parcelados	0,00	Créditos Parcelados - Cancelamento	0,00
Créditos Administrativos	0,00	Créditos Administrativos - Cancelamento	0,00
Créditos Tributários	0,00	Créditos Tributários	0,00
Incorporação de Outros Direitos	0,00	Dívida Ativa - Cancelamento	0,00
Outras Incorporações de Ativos	0,00	Dívida Ativa - Abatimento/Desconto	0,00
		Dívida Ativa - Anistia/Perdão	0,00
		Baixa de Outros Direitos	0,00

**FUNDO MUN. DE INFANCIA E ADOLESCENCIA DE CONCORDIA**  
**AN 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais**  
**Exercício de 2012**  
**Período: Dezembro**

AJUSTES DE BENS VALORES E CRÉDITOS	0,00	AJUSTES DE BENS VALORES E CRÉDITOS	21.796,20
Valorização de Bens	0,00	Desvalorização de Bens	21.796,20
Bens Imóveis	0,00	Bens Imóveis	0,00
Bens Móveis	0,00	Bens Móveis	21.796,20
Bens Intangíveis	0,00	Bens Intangíveis	0,00
Bens de Estoque	0,00	Bens de Estoque	0,00
Outros Bens	0,00	Outros Bens	0,00
Valorização de Títulos e Valores	0,00	Desvalorização de Títulos e Valores	0,00
Valorização de Títulos e Valores	0,00	Desvalorização de Títulos e Valores	0,00
Valorização de Títulos e Valores do RPPS	0,00	Desvalorização de Títulos e Valores do RPPS	0,00
Ajustes de Créditos	0,00	Ajustes de Créditos	0,00
Reversão da Provisão Dev. Duvidosos	0,00	Provisão para Devedores Duvidosos	0,00
Ágios	0,00	Deságios	0,00
Atualização Monetária não Financeira	0,00	Atualização Monetária Não Financeira	0,00
Dívida Ativa - Atualização Monetária	0,00	Baixa de CM da Dívida Ativa	0,00
Diversos Responsáveis	0,00	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
Créditos a Receber	0,00	Créditos Parcelados	0,00
Devedores - Entidades e Agentes	0,00	Créditos Administrativos	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	Provisão para Perdas Prováveis	0,00
Títulos e Valores	0,00	Variação Cambial	0,00
Créditos Parcelados	0,00	Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00
Créditos Administrativos	0,00	Depreciações	0,00
Juros	0,00	Amortizações	0,00
Dívida Ativa - Juros e Multas	0,00	Exaustões	0,00
Outros Juros	0,00	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00
Variação Cambial	0,00	Incorporação de Obrigações	0,00
Multas	0,00	Operação de Crédito - Em Contratos	0,00
Reversão da Provisão para Perdas Prováveis	0,00	Operação de Crédito - Em Títulos	0,00
Outros Ajustes Patrimoniais	0,00	Obrigações de Exercícios Anteriores	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	Recursos a Liberar	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	Provisões	0,00
Ajustes de Obrigações	0,00	Depósitos Exigíveis	0,00
Ajustes de exercícios Anteriores	0,00	Ágios	0,00
		Entidades Credoras	0,00
		Precatórios	0,00
		Obrigações Tributárias - Patrimonial	0,00
		Entidades de Previdência Complementar	0,00
		Encargos Patronais - RPPS	0,00
		Outros Débitos	0,00
		Outras Incorporações de Obrigações	0,00
		Ajustes de Obrigações	0,00
		Ajustes Monetários do Balanço	0,00
		Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
		Decréscimos Patrimoniais Diversos	0,00
<b>Total das Variações Ativas</b>	<b>308.975,29</b>	<b>Total das Variações Passivas</b>	<b>320.660,83</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL</b>	<b>11.685,54</b>	<b>RESULTADO PATRIMONIAL</b>	<b>0,00</b>
<b>Déficit Verificado</b>	<b>11.685,54</b>	<b>Superávit Verificado</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>320.660,83</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>320.660,83</b>

Fonte: Fundo Mun. de Infância e Adolescência

CRISTIANE FERNANDA WERLANG  
 Ordenadora de Despesa

Eliza Tebaldi Borsatti  
 Contador  
 CRC: 028226/O-9/SC

## Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15 - Fmc

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CONCORDIA**  
**AN 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais**  
**Exercício de 2012**  
**Período: Dezembro**

Art. 104 da Lei n. 4.320/1964

VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	35.949,47	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	1.092.746,59
Receitas Correntes	35.949,47	Despesas Correntes	947.238,02
Receitas Tributárias	0,00	Pessoal e Encargos Sociais	534.436,64
Receitas de Contribuições	0,00	Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receitas Patrimoniais	18.346,02	Outras Despesas Correntes	412.801,38
Receitas Agropecuárias	0,00	Despesas de Capital	80.311,00
Receitas Industriais	0,00	Investimentos	80.311,00
Receitas de Serviços	2.245,80	Inversões Financeiras	0,00
Transferências Correntes	0,00	Amortizações da Dívida	0,00
Outras Receitas Correntes	15.357,65	Despesas Intra-Orçamentárias	65.197,57
(-) Deduções da Receita Corrente	0,00	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	65.197,57
Receitas Intra-Orçamentárias Corrente	0,00	Despesa Capital Intra-Orçamentária	0,00
(-) Ded. da Rec. Intra-Orçamentária Corrente	0,00	Interferências Passivas	0,00
Receitas de Capital	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	0,00		
Outras Receitas Capital	0,00		
(-) Deduções da Receita de Capital	0,00		
Receita Intra-Orçamentária de Capital	0,00		
(-) Deduções da Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00		
Interferências Ativas	911.514,01		
Transferências Financeiras Recebidas	911.514,01		
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS			
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	80.311,00	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00
Aquisição de Bens	80.311,00	Alienação de Bens	0,00
Bens Imóveis	56.790,00	Bens Imóveis	0,00
Bens Móveis	23.521,00	Bens Móveis	0,00
Títulos e Valores	0,00	Out. Alien. Bens	0,00
Bens Intangíveis	0,00	Liquidação de Créditos	0,00
Outras Aquisições de Bens	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00
Incorporação de Créditos	0,00	Recebimento de Dívida Ativa	0,00
Custo de Bens e Serviços - Incorporação	0,00	Créditos Parcelados	0,00
Gastos de Despesas Diferidas	0,00	Créditos Administrativos	0,00
Outras Incorporações de Ativos	0,00	Dividendos	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	Créditos Diversos a Receber	0,00
Operações de Créditos - Em Contratos	0,00	Entidades Devedoras	0,00
Juros e Encargos	0,00	Diversos Responsáveis - Recebimentos	0,00
Operações de Créditos - Em Títulos	0,00	Outras Liquidações de Créditos	0,00
Adiantamentos Recebidos	0,00	Custo de Bens e Serviços Baixa	0,00
Entidades Credoras	0,00	Outras Desincorporações de Ativos	0,00
Dividendos	0,00	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00
Outras Desincorporações de Passivos	0,00	Operações de Créditos - Em Contratos	0,00
		Aumento de Capital	0,00
		Operações de Crédito - Em Títulos	0,00
		Adiantamentos Recebidos	0,00
		Operações com Duplicatas Descontadas	0,00
		Recebimento de Depósitos Judiciais	0,00
		Outras Incorporações de Passivos	0,00

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CONCORDIA**  
**AN 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais**  
**Exercício de 2012**  
**Período: Dezembro**

<b>INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
Interferências Ativas	3.014.748,42	Interferências Passivas	3.014.748,42
Transferências Financeiras Recebidas	3.014.748,42	Transferências Financeiras Concedidas	3.014.748,42
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	0,00	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	6.906,32
Incorporação de Ativos	0,00	Desincorporação de Ativos	6.906,32
Incorporação de Bens Imóveis	0,00	Baixa de Bens Imóveis	0,00
Incorporação de Bens Móveis	0,00	Baixa de Bens Móveis	0,00
Bens Móveis de Uso Permanente	0,00	Bens Móveis de Uso Permanente	6.906,32
Aquisição	0,00	Doações Intra-Orçamentárias	0,00
Doações Intra-Orçamentárias	0,00	Perda	0,00
Produção	0,00	Doações	0,00
Doação	0,00	Devolução de Bens	0,00
Permuta	0,00	Permuta	0,00
Outras Incorporações de Bens Móveis	0,00	Inservibilidade	6.906,32
Bens de Estoque	0,00	Outras Baixas de Bens Móveis	0,00
Incorporação de Bens Intangíveis	0,00	Bens de Estoque	0,00
Incorporação de Títulos e Valores	0,00	Baixa de Bens Intangíveis	0,00
Incorporação de Direitos	0,00	Baixa de Títulos e Valores	0,00
Incorporação de Disponibilidades	0,00	Baixa de Direitos	0,00
Créditos a Receber	0,00	Créditos a receber	0,00
Fornecimentos a Receber	0,00	Fornecimentos a Receber	0,00
Recursos de Restos a Pagar	0,00	Recursos de Restos a Pagar	0,00
Créditos a Receber a Longo Prazo	0,00	Créditos a Receber a Longo Prazo	0,00
Créditos a Receber a Curto Prazo	0,00	Créditos a Receber a Curto Prazo	0,00
Créditos de Contribuições	0,00	Dívida Ativa - Cancelamentos	0,00
Créditos Tributários	0,00	Dívida Ativa - Abatimento/Desconto	0,00
Outros Créditos a Receber	0,00	Dívida Ativa - Anistia/Perdão	0,00
Créditos Diversos a Receber	0,00	Outros Créditos a Receber	0,00
Devedores Entidades e Agentes	0,00	Créditos Diversos a Receber	0,00
Entidades Devedoras	0,00	Devedores - Entidades e Agentes	0,00
Diversos Responsáveis - Inscrição	0,00	Entidades Devedoras	0,00
Créditos Parcelados	0,00	Diversos Responsáveis	0,00
Créditos Administrativos	0,00	Créditos Parcelados	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00
Adiantamentos Concedidos	0,00	Adiantamentos Concedidos	0,00
Depósitos Realizáveis	0,00	Depósitos Realizáveis	0,00
Valores Pendentes	0,00	Valores Pendentes	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Dívida Ativa - Inscrição	0,00	Créditos a Receber a Longo Prazo	0,00
Devedores - Entidades e Agentes	0,00	Devedores - Entidades e Agentes	0,00
Créditos Parcelados	0,00	Créditos Parcelados - Cancelamento	0,00
Créditos Administrativos	0,00	Créditos Administrativos - Cancelamento	0,00
Créditos Tributários	0,00	Créditos Tributários	0,00
Incorporação de Outros Direitos	0,00	Dívida Ativa - Cancelamento	0,00
Outras Incorporações de Ativos	0,00	Dívida Ativa - Abatimento/Desconto	0,00
		Dívida Ativa - Anistia/Perdão	0,00
		Baixa de Outros Direitos	0,00

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CONCORDIA**  
**AN 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais**  
**Exercício de 2012**  
**Período: Dezembro**

AJUSTES DE BENS VALORES E CRÉDITOS	5.998,42	AJUSTES DE BENS VALORES E CRÉDITOS	24.978,52
Valorização de Bens	0,00	Desvalorização de Bens	24.978,52
Bens Imóveis	0,00	Bens Imóveis	0,00
Bens Móveis	0,00	Bens Móveis	24.978,52
Bens Intangíveis	0,00	Bens Intangíveis	0,00
Bens de Estoque	0,00	Bens de Estoque	0,00
Outros Bens	0,00	Outros Bens	0,00
Valorização de Títulos e Valores	0,00	Desvalorização de Títulos e Valores	0,00
Valorização de Títulos e Valores	0,00	Desvalorização de Títulos e Valores	0,00
Valorização de Títulos e Valores do RPPS	0,00	Desvalorização de Títulos e Valores do RPPS	0,00
Ajustes de Créditos	0,00	Ajustes de Créditos	0,00
Reversão da Provisão Dev. Duvidosos	0,00	Provisão para Devedores Duvidosos	0,00
Ágios	0,00	Deságios	0,00
Atualização Monetária não Financeira	0,00	Atualização Monetária Não Financeira	0,00
Dívida Ativa - Atualização Monetária	0,00	Baixa de CM da Dívida Ativa	0,00
Diversos Responsáveis	0,00	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
Créditos a Receber	0,00	Créditos Parcelados	0,00
Devedores - Entidades e Agentes	0,00	Créditos Administrativos	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	Provisão para Perdas Prováveis	0,00
Títulos e Valores	0,00	Varição Cambial	0,00
Créditos Parcelados	0,00	Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00
Créditos Administrativos	0,00	Depreciações	0,00
Juros	0,00	Amortizações	0,00
Dívida Ativa - Juros e Multas	0,00	Exaustões	0,00
Outros Juros	0,00	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00
Varição Cambial	0,00	Incorporação de Obrigações	0,00
Multas	0,00	Operação de Crédito - Em Contratos	0,00
Reversão da Provisão para Perdas Prováveis	0,00	Operação de Crédito - Em Títulos	0,00
Outros Ajustes Patrimoniais	0,00	Obrigações de Exercícios Anteriores	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	Recursos a Liberar	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar	5.998,42	Provisões	0,00
Ajustes de Obrigações	0,00	Depósitos Exigíveis	0,00
Ajustes de exercícios Anteriores	0,00	Ágios	0,00
		Entidades Credoras	0,00
		Precatórios	0,00
		Obrigações Tributárias - Patrimonial	0,00
		Entidades de Previdência Complementar	0,00
		Encargos Patronais - RPPS	0,00
		Outros Débitos	0,00
		Outras Incorporações de Obrigações	0,00
		Ajustes de Obrigações	0,00
		Ajustes Monetários do Balanço	0,00
		Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
		Decréscimos Patrimoniais Diversos	0,00
<b>Total das Variações Ativas</b>	<b>4.048.521,32</b>	<b>Total das Variações Passivas</b>	<b>4.139.379,85</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL</b>	<b>90.858,53</b>	<b>RESULTADO PATRIMONIAL</b>	<b>0,00</b>
<b>Déficit Verificado</b>	<b>90.858,53</b>	<b>Superávit Verificado</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.139.379,85</b>	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.139.379,85</b>

Fonte: Fundação Municipal de Cultura

SANDRA MARA ROMAN  
 Ordenador de Despesa

ELIZA TEBALDI BORSATTI  
 Contador  
 CRC/SC 028226/O-9

**Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 17/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2013

A Secretária Municipal de Educação, torna público que ratificou o ato do Senhor Wilson A. Haefliger, Diretor Administrativo, que declarou inexigível a licitação, nos termos do inciso I, do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, para aquisição de passes escolares (ida e volta) para alunos do ensino médio da rede pública estadual, para o exercício de 2013, a favor das empresas: CLECIANE MELANIA PASINATTO ME, no valor estimado total de R\$ 22.903,36 (vinte e dois mil, novecentos e três reais e trinta e seis centavos); TRANSKUNZLER-TUR LTDA ME, no valor total estimado de R\$ 25.880,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta reais); HODIERNIA TRANSPORTES COLETIVOS - EPP, no valor total estimado de R\$ 218.137,50 (duzentos e dezoito mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos); e CLAUDEMIR ANTONIO ROSSI & CIA LTDA ME, no valor total estimado de 29.064,00 (vinte e nove mil e sessenta e quatro reais).

Concórdia, SC, 21 de fevereiro de 2013.  
SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN  
Secretária Municipal de Educação

**Edital de Notificação**  
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do SALÁRIO EDUCAÇÃO, no valor de R\$ 345.761,89 (trezentos e quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos).

Concórdia SC, 21 de fevereiro de 2013.  
JOAQUIM PEDRO DE B. BICCA NETO SEGUNDO  
Secretário Municipal de Finanças



## O Poder Legislativo Municipal Acessível ao Cidadão

O Programa de Gestão das Câmaras de Vereadores, contém aplicativos para controle da tramitação de matérias, para o gerenciamento dos portais institucionais na internet, além de prover contas de e-mail aos vereadores e servidores das câmaras municipais.

- Controle da tramitação legislativa
- Desenvolvimento de portal institucional na internet
- Autonomia no gerenciamento do conteúdo do portal
- Contas de email para vereadores e servidores
- Canal direto com o cidadão
- Cumprimento da Lei de Acesso a Informação (Lei 12.527/2011)
- Módulo especial para as publicações obrigatórias da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000) e demais regulamentações
- Economia de recursos públicos

[www.ciga.sc.gov.br](http://www.ciga.sc.gov.br)

## Cordilheira Alta

### PREFEITURA

#### Errata ao Edital de Convite 03/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA  
TERMO DE RETIFICAÇÃO E ADIAMENTO DE ABERTURA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 13/2013  
EDITAL DE CONVITE Nº 03/2013  
Fica alterado o edital em epígrafe, nos seguintes termos:  
Onde se lê:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ACESSORIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO A ÁREA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, CONTROLADORIA E CONTÁBIL, COM CONTÍNUA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA A CORRETA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES, INSTRUÇÕES NO LOCAL DE TRABALHO E ORIENTAÇÕES A DISTÂNCIA VIA E-MAIL, TELEFONE, FAX E OUTROS MEIOS ELETRÔNICOS.

Leia-se:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO E ACESSORIA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NA ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES BIMESTRAIS AO TRIBUNAL DE CONTAS, INSPEÇÕES IN LOCO, LEVANTAMENTO DE CUSTOS, DENTRE OUTROS. TREINAMENTO E ACESSORIA CONTÁBIL DE ORIENTAÇÃO AOS TÉCNICOS DO MUNICÍPIO QUE ATUAM NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS, TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL. NA ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA O E-SFINGE, SISTN, SIOPS, SIOPE, PRESTAÇÃO DE CONTAS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS E INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO. ACESSORIA E TREINAMENTO EM PLANEJAMENTO PÚBLICO COM ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PPA, LDO E LOA E NA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO CONFORME MANUAL DE INSTRUÇÃO DE PLEITOS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL. TRABALHO E ORIENTAÇÕES A DISTÂNCIA VIA E-MAIL, TELEFONE, FAX E OUTROS MEIOS ELETRÔNICOS.

Fica adiada a data de abertura da licitação em epígrafe, passando do dia 28/02/2013 às 14:30 horas para a seguinte data e horário: Os envelopes serão aceitos até às 14:00 horas do dia 04/03/2013 e a abertura da sessão será às 14:30 horas do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.

Informações: de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, pelo telefone nº (49) 3358-9100.

Cordilheira Alta, SC, em 21 de fevereiro de 2013.  
ALCEU MAZZIONI  
Prefeito Municipal.



Sistema de  
Indicadores de  
Desenvolvimento  
Municipal  
Sustentável



Informações municipais para a promoção do desenvolvimento sustentável em Santa Catarina

[indicadores.fecam.org.br](http://indicadores.fecam.org.br)

## Corupá

### PREFEITURA

#### Portaria Nº 2287/13

PORTARIA Nº 2287/13  
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG - 1 AO SERVIDOR SIMIÃO BIAR.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e amparado no § 1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Função Gratificada, com denominação de FG - 1, ao servidor SIMIÃO BIAR, para responder pela Coordenação da equipe nº 01 de máquina I, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 15 de fevereiro de 2013.  
LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

#### Portaria Nº 2295/13

PORTARIA Nº 2295/13  
NOMEIA A SRA. SIMONE GAULETE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 24 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988 e na Lei Complementar nº 014/09 de 15 de Dezembro de 2009,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo em Comissão de Coordenadora de Serviços, percebendo a remuneração prevista no fator 18 do Anexo XI da Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009, a Sra. SIMONE GAULETE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 15 de fevereiro de 2013.  
LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**Portaria Nº 2296/13**

PORTARIA Nº 2296/13

NOMEIA A SRA. RAQUEL SILMARA KLITZKE DA VEIGA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 24 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988 e na Lei Complementar nº 014/09 de 15 de Dezembro de 2009,

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica, percebendo a remuneração prevista no fator 26 do Anexo XI da Lei Complementar nº 014/09 de 15 de Dezembro de 2009, a Sra. RAQUEL SILMARA KLITZKE DA VEIGA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 15 de fevereiro de 2013.  
LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**Portaria Nº 2298/13**

PORTARIA Nº 2298/13

NOMEIA A SERVIDORA SRA ADRIANE MELLINTZ CORREA DE MELO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 24 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988 e na Lei Complementar nº 014/09 de 15 de Dezembro de 2009,

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora Sra. ADRIANE MELLINTZ CORREA DE MELO, para responder interinamente pelo cargo de Diretora do Centro de Educação Infantil Dona Nina, facultando a opção pela remuneração prevista no fator 32 do Anexo XI, e ou estabelecido no Art. 306 da Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 15 de fevereiro de 2013.  
LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**Portaria Nº 2299/13**

PORTARIA Nº 2299/13

NOMEIA A SERVIDORA SRA JAQUELINE PSCHIEDT PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei

Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 24 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988 e na Lei Complementar nº 014/09 de 15 de Dezembro de 2009,

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora Sra. JAQUELINE PSCHIEDT, para responder interinamente pelo cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Pasqualini, facultando a opção pela remuneração prevista no fator 32 do Anexo XI, e ou estabelecido no Art. 306 da Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 15 de fevereiro de 2013.  
LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**Portaria Nº 2300/13**

PORTARIA Nº 2300/13

LICENCIA A SERVIDORA ANITA APARECIDA KRISANSKI DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66;

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica licenciada do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a servidora ANITA APARECIDA KRISANSKI, nomeada pela Portaria nº 019/04, de 02 de fevereiro de 2004, a fim de assumir o cargo em Comissão de Coordenadora de Serviços.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 15 de fevereiro de 2013.  
LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

**Portaria Nº 2301/13**

PORTARIA Nº 2301/13

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG - 6 A SERVIDORA DANIELI HANNEMANN BERNER.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções, e com base no item VII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e amparado no § 1º do artigo 22 da Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Função Gratificada, com denominação de FG - 6, a servidora DANIELI HANNEMANN BERNER, para responder pelo agendamento de consulta, junto a Secretaria Municipal

de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 15 de fevereiro de 2013.  
LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

#### **Portaria Nº 2302/13**

PORTARIA Nº 2302/13

NOMEIA A SRA. ANITA APARECIDA KRISANSKI PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 24 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988 e na Lei Complementar nº 014/09 de 15 de Dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo em Comissão de Coordenadora de Serviços, percebendo a remuneração prevista no fator 18 do Anexo XI da Lei Complementar nº 014/09, de 15 de dezembro de 2009, a Sra. ANITA APARECIDA KRISANSKI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 15 de fevereiro de 2013.  
LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

#### **Portaria Nº 2303/13**

PORTARIA Nº 2303/13

LICENCIA A SERVIDORA APARECIDA INÊS CORRÊA DO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica licenciada do cargo de Técnica em Enfermagem, a servidora APARECIDA INÊS CORREA, nomeada pela Portaria nº 262/06, de 02 de maio de 2006, a fim de assumir o cargo de Gerência de Vigilância e Assistência a Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,  
15 de fevereiro de 2013.  
LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

#### **Portaria Nº 2304/13.**

PORTARIA Nº 2304/13.

NOMEIA A SRA. APARECIDA INÊZ CORREA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE VIGILÂNCIA E ASSISTÊNCIA A SAÚDE.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 24 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988 e na Lei Complementar nº014/09, de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Gerência de Vigilância e Assistência a Saúde, percebendo a remuneração prevista no fator 34 no Anexo XI da Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009, a Sra. APARECIDA INÊZ CORREA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 15 de fevereiro de 2013.  
LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

#### **Errata - Extrato do Contrato Nº 137/2011**

ERRATA

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2011  
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo de licitação nº 121/11  
Dispensa de Licitação nº 012/11

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2011  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo de licitação nº 121/11  
Inexigibilidade De Licitação Nº 012/11

Corupá, 21 de Fevereiro de 2013.

#### **Extrato do Contrato de Ata de Registro de Preços Nº 009/2013**

EXTRATO DO CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2013

Processo de licitação nº 003/13  
Pregão Presencial nº 003/13

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: MERCADO BERTINA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 83.122.291/0001-18 e inscrição Estadual nº 252.194.268, estabelecida na Roberto Seidel, 1137 - Centro, Município de Corupá,

Estado de Santa Catarina.

Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR - PROGRAMA PNAC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I..

Valor do Contrato: R\$ 41.775,90 (Quarenta e Um Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa Centavos).

Data da Assinatura: 06/02/2013

Data da Vigência: 31/12/2013

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

**Extrato do Contrato de Ata de Registro de Preços Nº 010/2013**

EXTRATO DO CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2013

Processo de licitação nº 003/13

Pregão Presencial nº 003/13

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: MERCADO DELAIDE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o no 03.686.740/0001-11 e inscrição Estadual nº 254.024.726, estabelecida na Rua Otto Hillbrecht, 35, - Centro, Município de Corupá, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR - PROGRAMA PNAC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.

Valor do Contrato: R\$ 41.240,45 (Quarenta e Um Mil Duzentos e Quarenta Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Data da Assinatura: 06/02/2013

Data da Vigência: 31/12/2013

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

**Extrato do Contrato de Ata de Registro de Preços Nº 015/2013**

EXTRATO DO CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2013

Processo de licitação nº 004/13

Pregão Presencial nº 004/13

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: ASTOR AMBROSIO ARENHARDT ERBES-ME, inscrita no CNPJ sob o no 15.187.682/0001-60 e inscrição Estadual nº 256.664.242, estabelecida na Rua 1 de Maio S/N, Centro - CEP 89.278-000, Município de Corupá, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO-PNAC, PARA USO EM DIVERSAS CRECHES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.

Valor do Contrato: R\$ 2.093,00 (Dois Mil e Noventa e Três Reais).

Data da Assinatura: 07/02/2013

Data da Vigência: 07/02/2014

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

**Extrato do Contrato de Ata de Registro de Preços Nº 016/2013**

EXTRATO DO CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2013

Processo de licitação nº 004/13

Pregão Presencial nº 004/13

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: COMERCIAL MULTIVILLE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o no 06.220.022/0001-43 e inscrição Estadual nº 255975015, estabelecida na Rua Bento Gonçalves, 186, Glória, CEP 89216-110, Joinville - Santa Catarina.

Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO-PNAC, PARA USO EM DIVERSAS CRECHES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.

Valor do Contrato: R\$ 4.713,40 (Quatro Mil Setecentos e Treze Reais e Quarenta Centavos).

Data da Assinatura: 07/02/2013

Data da Vigência: 07/02/2014

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

**Extrato do Contrato de Ata de Registro de Preços Nº 017/2013**

EXTRATO DO CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2013

Processo de licitação nº 004/13

Pregão Presencial nº 004/13

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: J.P DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o no 05.785.417/0001-20 e inscrição Estadual nº 254612903, estabelecida na Rua Treze de Maio, 400 - Czernoewicz - CEP 89.255-000, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO-PNAC, PARA USO EM DIVERSAS CRECHES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.

Valor do Contrato: R\$ 6.708,50 (Seis Mil Setecentos e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Data da Assinatura: 07/02/2013

Data da Vigência: 07/02/2014

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

**Extrato do Contrato de Ata de Registro de Preços Nº 018/2013**

EXTRATO DO CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013

Processo de licitação nº 004/13

Pregão Presencial nº 004/13

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: MARLENE RAWIWTSCH KRAUSE ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.755.052/0001-57 e inscrição Estadual nº 256.238.324, estabelecida na Rua Augusto Klimmek, 688, - Centro - CEP 89280-280, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO-PNAC, PARA USO EM DIVERSAS CRECHES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.

Valor do Contrato: R\$ 6.349,00 (Seis Mil Trezentos e Quarenta e Nove Reais).

Data da Assinatura: 07/02/2013

Data da Vigência: 07/02/2014

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

**Extrato do Contrato de Ata de Registro de Preços Nº 019/2013**

EXTRATO DO CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2013

Processo de licitação nº 004/13

Pregão Presencial nº 004/13

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: MÁXIMA PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 85.260.164/0001-00 e inscrição Estadual nº 252426240, estabelecida na Rua Adolfo Konder, 279 - Ceramarte - CEP 89.295-000, Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO-PNAC, PARA USO EM DIVERSAS CRECHES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.

Valor do Contrato: R\$ 4.901,30 (Quatro Mil Novecentos e Um Reais e Trinta Centavos).

Data da Assinatura: 07/02/2013

Data da Vigência: 07/02/2014

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

**Extrato do Contrato de Ata de Registro de Preços Nº 020/2013**

EXTRATO DO CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2013

Processo de licitação nº 004/13

Pregão Presencial nº 004/13

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: MERCADO DELAIDE LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.686.740/0001-11 e inscrição Estadual nº 254.024.726, estabelecida na Rua Otto Hillbrecht, 35, - Centro, Município de Corupá, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições parceladas de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO-PNAC, PARA USO EM DIVERSAS CRECHES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.

Valor do Contrato: R\$ 66,30 (Sessenta e Seis Reais e Trinta Centavos).

Data da Assinatura: 07/02/2013

Data da Vigência: 07/02/2014

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

**Extrato do Contrato Nº 012/2013**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2013

Processo de licitação nº 001/13

Pregão Presencial nº 001/13

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: ALEXANDRA DOS PASSOS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.260.623/0001-82 e inscrição Estadual nº 25.614.896-1, estabelecida na Avenida Salvador Di Bernardi, 220, Campinas, CEP 88.101-260, Município de São José, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.

Valor do Contrato: R\$ 9.388,58 (Nove Mil e Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

Data da Assinatura: 14/02/2013

Data da Vigência: 14/02/2014

LUIZ CARLOS TAMANINI

Prefeito Municipal

**Extrato do Contrato Nº 013/2013**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2013

Processo de licitação nº 001/13

Pregão Presencial nº 001/13

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.147.109/0001-56 e inscrição Estadual nº 252.946.561, estabelecida na Rua Farroupilha, 35-Barreiros, CEP 88.117-902, Município de São José, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas

de MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.

Valor do Contrato: R\$ 22.842,80 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Data da Assinatura: 14/02/2013

Data da Vigência: 14/02/2014

#### Extrato do Contrato Nº 014/2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2013

Processo de licitação nº 001/13

Pregão Presencial nº 001/13

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: DIAL DEPARTAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.008.570/0001-00 e inscrição Estadual nº 255.467.893, estabelecida na Rua Irmgard Carl, 225, Escola Agrícola, CEP 89.037-555, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme especificações Termo de Referência Anexo I.

Valor do Contrato: R\$ 12.591,80 (Doze Mil e Quinhentos e Noventa e Um Reais e Oitenta Centavos).

Data da Assinatura: 14/02/2013

Data da Vigência: 14/02/2014

LUIZ CARLOS TAMANINI  
Prefeito Municipal

## Curitibanos

### PREFEITURA

#### Contrato Nº: 62/2013

Contrato Nº: 62/2013

Contratante: FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Contratada: Mauricio de Toffol Boch

Valor: 1980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)

Vigência: Início 23/01/2013 Término: 22/02/2013

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL NR 1/2013

Recursos: Dotação:

Objeto: Aquisição de um Notebook para instalação na sala 01 Unidade Saúde Centro

Curitibanos, 18 de fevereiro de 2013



[www.ciga.sc.gov.br](http://www.ciga.sc.gov.br)

## Ermo

### PREFEITURA

#### Contrato Nº 06/2013

CONTRATO nº 06/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ermo

CONTRATADO: Isamed Materiais Médico Hospitalares Ltda Me

OBJETO: Fornecimento de materiais odontológicos para atendimento dos programas de saúde deste Município, durante o exercício de 2013.

PRAZO: 02/01/2013 à 31/12/2013.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.386,39

Data da assinatura: 02/01/2013.

#### Contrato Nº 07/2013

CONTRATO nº 07/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ermo

CONTRATADO: Elosul Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda

OBJETO: Fornecimento de materiais de consumo p/ manutenção do atendimento médico e odontológico do Posto de Saúde do Município de Ermo, durante o exercício de 2013.

PRAZO: 02/01/2013 à 31/12/2013.

VALOR ESTIMADO: R\$ 31.774,00

Data da assinatura: 02/01/2013.

#### Contrato Nº 08/2013

CONTRATO nº 08/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ermo

CONTRATADO: Isamed Materiais Médico Hospitalares Ltda Me

OBJETO: Fornecimento de materiais de consumo p/ manutenção do atendimento médico e odontológico do Posto de Saúde do Município de Ermo, durante o exercício de 2013.

PRAZO: 02/01/2013 à 31/12/2013.

VALOR ESTIMADO: R\$ 14.059,40

Data da assinatura: 02/01/2013.

#### Contrato Nº 09/2013

CONTRATO nº 09/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ermo

CONTRATADO: Plasmedic - Comércio de Materiais para uso Médico e Laboratorial Ltda EPP

OBJETO: Fornecimento de materiais de consumo p/ manutenção do atendimento médico e odontológico do Posto de Saúde do Município de Ermo, durante o exercício de 2013.

PRAZO: 02/01/2013 à 31/12/2013.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.529,80

Data da assinatura: 02/01/2013.

#### Contrato Nº 10/2013

CONTRATO nº 10/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ermo

CONTRATADO: Metromed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda

OBJETO: Fornecimento de materiais de consumo p/ manutenção do atendimento médico e odontológico do Posto de Saúde do Município de Ermo, durante o exercício de 2013.

PRAZO: 02/01/2013 à 31/12/2013.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 16.734,80  
Data da assinatura: 02/01/2013.

**Contrato N° 11/2013**

CONTRATO n° 11/2013  
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ermo  
CONTRATADO: Auto Posto Daminelli Ltda

OBJETO: Fornecimento de combustíveis para o consumo dos veículos, de forma parcelada, durante o exercício de 2013.  
PRAZO: 02/01/2013 à 31/12/2013.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 60.966,00  
Data da assinatura: 02/01/2013.

**Contrato N° 12/2013**

CONTRATO n° 12/2013  
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ermo  
CONTRATADO: Auto Posto Daminelli Ltda

OBJETO: Aquisição de lubrificantes e filtros p/ manutenção e funcionamento dos veículos do Fundo Municipal de Saúde, de forma parcelada, durante o exercício de 2013.  
PRAZO: 02/01/2013 à 31/12/2013.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 3.916,60  
Data da assinatura: 02/01/2013.

**Contrato N° 13/2013**

CONTRATO n° 13/2013  
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ermo  
CONTRATADO: Colix Soluções para Resíduos Sólidos Ltda EPP

OBJETO: Serviços de coleta, transporte e destino final (incineração) dos resíduos de serviço de saúde (lixo hospitalar).  
PRAZO: 02/01/2013 à 31/12/2013.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 4.560,00  
Data da assinatura: 02/01/2013.

**Contrato N° 14/2013**

CONTRATO n° 14/2013  
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ermo  
CONTRATADO: WGS Sistemas Ltda Me

OBJETO: Serviços de assessoria e orientação técnica, bem como acompanhamento nos programas SISVAN, SINAN, SINASC, farmácia básica e outros.  
PRAZO: 02/01/2013 à 31/12/2013.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 5.400,00  
Data da assinatura: 02/01/2013.

**Contrato N° 15/2013**

CONTRATO n° 15/2013  
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ermo  
CONTRATADO: Laboratório Rech Ltda

OBJETO: Serviços de análises clínicas ( exames de laboratório) para atender os programas de saúde deste Município durante o exercício de 2013  
PRAZO: 11/01/2013 à 31/12/2013.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 24.924,35  
Data da assinatura: 11/01/2013.

## Forquilha

### PREFEITURA

**Extrato de Contrato PMF N° 25/2013**

EXTRATO DE CONTRATO PMF N° 25/2013  
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA  
CONTRADADO - BORTOLOTTO IND. E COM. LATICÍNIOS ME

OBJETO - contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de gêneros alimentícios, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de FORQUILHINHA/SC.  
VALOR - R\$ 4.116,00 (quatro mil cento e dezesseis reais)  
VIGÊNCIA - 30/06/2013  
DOTAÇÃO - 0501.2012.3390 (30), (31)  
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal 8.666/93 e Pregão Presencial nº. 06/PMF/2013

DATA DA ASSINATURA - 01 de fevereiro de 2013  
VANDERLEI ALEXANDRE  
Prefeito Municipal

## Fraiburgo

### PREFEITURA

**Decreto N° 0083/2013**

DECRETO N° 0083, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.  
DISPÕE SOBRE A REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO PERANTE OS CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

## DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor público municipal Wigand Leonhardt, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, regularmente matriculado sob n° 9688, inscrito no CPF sob o n° 049.494.989-91, a representar o Município de Fraiburgo perante os cartórios extrajudiciais, bem como, firmar certidões, documentos e requerimentos necessários ao desenvolvimento regular dos trabalhos que envolvam o Departamento de Obras, Fiscalização e Patrimônio Público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito  
Fraiburgo, SC, 20 DE FEVEREIRO DE 2013.  
IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI  
Secretário de Administração e Planejamento

**Portaria N° 0905/2013**

PORTARIA N° 0905, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.  
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições

legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora SOLANGE LEANDRO DE SOUZA ZANELLA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 042.805.459-52, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, em 20 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2013.

IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI  
Secretário de Administração e Planejamento

### Portaria Nº 0906/2013

PORTARIA N.º 0906, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.  
Nomeia Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010; e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JUCEANE CARIGNATTO PATRICIO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 845.503.929-91, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, e com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 04 de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2013.

IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI  
Secretário de Administração e Planejamento

### Portaria Nº 0907/2013

PORTARIA N.º 0907, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.  
Nomeia Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010; e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LETICIA FONTANELLA SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 006.451.279-73, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, e com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 04 de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2013.

IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI  
Secretário de Administração e Planejamento

### Portaria Nº 0908/2013

PORTARIA Nº 0908, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.  
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor ADEMAR DE DEUS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 527.942.889-20, nomeado no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, em 28 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2013.

IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI  
Secretário de Administração e Planejamento

### Portaria Nº 0909/2013

PORTARIA N.º 0909, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.  
Nomeia Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 0110, de 03 de março de 2010; e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ADEMAR DE DEUS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 527.942.889-20, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE DEPARTAMENTO, e com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2013.

IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI  
Secretário de Administração e Planejamento

### Portaria Nº 0910/2013

PORTARIA N.º 0910, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre o afastamento por Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, no qual se compromete a não permitir que servidores aposentados, em decorrência do exercício de cargos públicos permanentes trabalhando, salvo quando aprovados em novo concurso público e optarem por vencimentos do cargo atual, renunciando desta forma aos proventos da aposentadoria; E considerando, a decisão exarada no Processo Administrativo n.º 1.444, de 21 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar em 28 de fevereiro de 2013, a servidora SALETE IVANIR MAITELI DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 460.878.429-34, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, com carga horária de 20 horas, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com data de início fixada em 20 de novembro de 2012 e data da concessão 24 de dezembro de 2012, Benefício nº 1563476077.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2013.  
IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI  
Secretário de Administração e Planejamento

### **Aviso de Pregão Presencial Nº 0026/2013 - PMF**

Aviso de Pregão Presencial Nº 0026/2013 - PMF  
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC  
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene, para uso e consumo do Centro de Convivência da Melhor Idade Flor de Maçã, para o período de março a junho de 2013. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: até as 09:15 horas do dia 06.03.2013. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 20 de fevereiro de 2013.

Ivo Biazolo - Prefeito Municipal

### **1º Aditivo ao Edital de Seleção Para Admissão Em Caráter Temporário - Edital Act Nº 0013/2013**

1º ADITIVO AO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0013, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.

#### **PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INSCRIÇÕES**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER:

Encontram-se prorrogadas as inscrições do Edital de Seleção para Admissão em Caráter Temporário - ACT, n. 0013, de 6 de fevereiro de 2013, para a função pública de Médico - ESF, até o dia 11 de março de 2013, na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizada na Av. Rio das Antas, n. 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital referido, que poderá se encontrado na íntegra na internet no sítio "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3013.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente aditivo.

Fraiburgo, SC, 21 de fevereiro de 2013.  
IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI  
Secretário de Administração e Planejamento

### **Extrato de Edital de Seleção Act Nº 0015/2013 - Professor**

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0015 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público em diversas áreas do Município de Fraiburgo, para as função pública de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - MODALIDADE BASKETBALL. O preenchimento de vagas será para o ano de 2013, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 4 de junho de 1997 e suas alterações. As inscrições serão realizadas no período de 22 de fevereiro de 2013 a 26 de fevereiro de 2013, das 08:30 as 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no sítio "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3013.

Fraiburgo, 21 de fevereiro de 2013.

IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI  
Secretário de Administração e Planejamento

### **Extrato do Edital de Seleção Act Nº 0014/2013**

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0014 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público em diversas áreas do Município de Fraiburgo, para as função pública de OPERADOR DE MÁQUINA - MOTONIVELADORA. O preenchimento de vagas será para o ano de 2013, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1220 de 4 de junho de 1997 e suas alterações. As inscrições serão realizadas no período de 20 de fevereiro de 2013 a 25 de fevereiro de 2013, das 08:30 as 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, em dia de expediente, na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no sítio "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3013.

Fraiburgo, 19 de fevereiro de 2013.

IVO BIAZZOLO  
Prefeito Municipal

OLIDES BERTAIOLLI  
Secretário de Administração e Planejamento

### **Recebimento de Recursos Federais**

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Fraiburgo-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os

partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R\$)
21/2/2013	Ministério da Saúde	Farmácia Básica	15.499,33
21/2/2013	Ministério da Saúde	Saúde Bucal	7.805,00
21/2/2013	Ministério da Saúde	PSF	46.345,00
21/2/2013	Ministério da Saúde	PACS	50.350,00

Secretaria de Finanças

## CÂMARA MUNICIPAL

### Resolução Nº 05/2013

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO PARA O BIÊNIO 2013/2014.

PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a eleição dos membros das Comissões Técnicas Permanentes na Sessão Ordinária do dia 04/02/2013, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam designados os Vereadores: ORACIR FERREIRA DE DEUS, GABRIEL FANTIN e JOSÉ DARCY SOARES FRANÇA, para exercer, respectivamente, a função de Presidente, Vice-Presidente e Membro da Comissão Permanente de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Art. 2º Ficam designados os Vereadores: VALCIR REZZADORI, JOSÉ WALDIR DIAS CHECHI e CLAUDIO ANTONIO PADILHA, para exercer, respectivamente, a função de Presidente, Vice-Presidente e Membro da Comissão Permanente de FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO MUNICÍPIO.

Art. 3º Ficam designados os Vereadores: RODRIGO DE LARA, JOSIEL DA SILVA e FRANCISCO MACIEL DA SILVA, para exercer, respectivamente, a função de Presidente, Vice-Presidente e Membro da Comissão Permanente de SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 05 de fevereiro de 2013.  
PAULO CESAR DE OLIVEIRA SANTOS  
Presidente

ELISANDRA TIEPO  
Técnico Legislativo

## Garopaba

### PREFEITURA

#### Extrato Contrato Nº 13/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 13/2013 Processo nº 22/2013; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Ronaldo da Rosa Pires - ME; CPF: 11.282.824/0001-18; Objeto: Locação de veículo para atender as necessidades do Gabinete do Vice-Prefeito, pela Prefeitura Municipal de Garopaba; Valor: R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais); Data da Assinatura: 18/02/2013.

#### Extrato Contrato Nº 14/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 14/2013 Processo nº 26/2013; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: E.F.M Construções Ltda.; CNPJ: 08.801.232/0001-50; Objeto: Contratação de empresa para execução de drenagem e pavimentação da rua Volnei Cândido Ferreira, no bairro campo duna, com o fornecimento de materiais e mão de obra; Valor: R\$ 70.448,99 (Setenta Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos); Data da Assinatura: 19/02/2013.

#### Extrato Contrato Nº 15/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 15/2013 Processo nº 25/2013; Contratante: Prefeitura Municipal de Garopaba; Contratada: Postmix Soluções Gráficas Ltda.; CNPJ: 02.089.950/0001-60; Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de carnes de IPTU, blocos de notificação de dívida e holerite de pagamento dos funcionários; Valor: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais); Data da Assinatura: 19/02/2013.

#### Edital de Convocação N.º 003/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2013

CONSIDERANDO, que foi encaminhada convocação por correspondência registrada, com o retorno do aviso de recebimento sem a apresentação dos candidatos no prazo legal ,

O Prefeito Municipal de Garopaba, no uso das atribuições conferidas pela legislação pertinente,

1. CONVOCA o candidato abaixo relacionado aprovado no Concurso Público n.º 001/2009, a comparecer na Prefeitura Municipal de Garopaba, na Diretoria de Recursos Humanos, no prazo impreterível de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do presente Edital:

a) IGOR SCHUTZ DOS SANTOS  
Candidato(a): 004783  
Cargo: PSICOLOGO  
Classificação: 0009



2. O não comparecimento será anotado no processo como a desistência do candidato.

3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Garopaba, 20 de Fevereiro de 2013  
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC em 22/02/2013

### Edital de Notificação de Multa

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.440 000577/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
AFE4632	55653378B	03/01/2010	73662	252 * VI	85.12
HFG9327	55653516B	07/01/2010	55250	181 * XV	85.12
HUX5276	55653391B	15/01/2010	51851	167	127.69
IEJ1155	55653242B	18/12/2009	51851	167	127.69
KBG3537	55654337B	23/10/2009	59670	203 * V	19.153
LXY0525	55654142B	16/12/2009	69200	233	127.69
MDD9671	55654486B	30/01/2010	51851	167	127.69
MES6510	55653854B	07/01/2010	51851	167	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GAROPABA/SC, 20 DE FEVEREIRO DE 2013.  
LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO  
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO

DE INFRACAO DE INFRACAO DE TRANSITO N.440 000578/2010  
FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N.149/2003 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
BUW6111	55655101B	29/03/2010	69200	233
DLC6636	55655098B	01/04/2010	51851	167
HRP6022	55654257B	05/04/2010	51851	167
IBS0302	55654733B	12/04/2010	51851	167
IBS0302	55654733B	12/04/2010	51852	167
ICA8394	55654627B	06/02/2010	50610	163 c/c 162 * I
LXC4668	55654251B	01/04/2010	51851	167
LZP9821	55654957B	08/04/2010	50100	162 * I
LZP9821	55654958B	08/04/2010	65992	230 * V
LZP9821	55654958B	08/04/2010	69120	232
MBB6355	55654654B	14/02/2010	50100	162 * I
MCI6577	55654830B	15/03/2010	73400	252 * IV
MDD1271	55653824B	22/03/2010	69200	233
MDJ6100	55654886B	25/03/2010	65992	230 * V
MDQ8924	55654952B	31/03/2010	65992	230 * V
MDS9818	55653825B	23/03/2010	69200	233
MEM6093	55654255B	05/04/2010	51851	167
MFE6079	55653823B	19/03/2010	69200	233
MGD1275	55654956B	08/04/2010	66531	230 * XI
MGD1275	55654955B	08/04/2010	50610	163 c/c 162 * I
MGD1275	55654954B	08/04/2010	50100	162 * I
MGU9646	55654935B	01/04/2010	69120	232
MGU9646	55654934B	01/04/2010	50100	162 * I
MHP4412	55654959B	12/04/2010	54521	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GAROPABA/SC, 20 DE FEVEREIRO DE 2013.  
LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO  
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.440 000579/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
DAV6410	55653770B	15/01/2010	55250	181 * XV	85
LNA1011	55653183B	07/04/2009	65992	230 * V	19
MGA5535	55653781B	15/01/2010	51852	167	127.69

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GAROPABA/SC, 20 DE FEVEREIRO DE 2013.  
LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO  
DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SISTEMA DE INFRACOES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.440 000580/2010

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUCAO N.149/2003 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CON-

DUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
DAY2328	55654254B	05/04/2010	51851	167
KMV9799	55654732B	12/04/2010	51851	167
LYQ1563	55654890B	01/05/2010	57380	186 * II
LYQ3662	55654518B	18/04/2010	50100	162 * I
LYQ3662	55654518B	18/04/2010	65992	230 * V
MBX0864	55654514B	17/04/2010	69120	232
MBX0864	55654514B	17/04/2010	64080	221
MDQ8494	55654516B	18/04/2010	70301	244 * I
MDT4196	55653819B	15/03/2010	69200	233
MEU0942	55654889B	27/04/2010	69120	232
MEY3771	55654962B	16/04/2010	65992	230 * V
MEY3771	55654964B	16/04/2010	69120	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

GAROPABA/SC, 20 DE FEVEREIRO DE 2013.  
LUIZ CARLOS CARDOSO GEREMIAS FILHO  
DELEGADO DE POLICIA

## CÂMARA MUNICIPAL

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº. 07/2011 de 16 de Fevereiro de 2011, Celebrado Entre o Município de Garopaba - Câmara Municipal de Garopaba e a e SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 07/2011 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2011, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GAROPABA - CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA E A EMPRESA 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A.**

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2013, nesta cidade de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Garopaba, compareceram as partes entre si juntas e contratadas, a saber: de um lado o MUNICÍPIO DE GAROPABA - CÂMARA MUNICIPAL DE GAROPABA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Garopaba, Estado de Santa Catarina, na Rua Professor Antônio José Botelho, 113 - Centro - Garopaba/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.987.423/0001-86, neste ato legalmente representada por seu Presidente Sr. ROGÉRIO LINHARES, brasileiro, casado, CPF 950.635.369-72, RG 3028200, residente e domiciliado na Rodovia SC 434 km 04, nº 3635, bairro Areias de Palhocinha, cidade de Garopaba/SC, CEP 88.495-000, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.423.963/0001-11, com sede no SIA SUL - ASP - Lote D, Bloco B, Brasília/DF, neste ato representada por seu Gerente de Vendas, Sr. EDUARDO MAZZOCHI, brasileiro, portador

da Carteira de Identidade n.º 3049477213 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 524.136.160-04, e por seu Gerente de Serviços a Clientes, Sr. LAIRTO JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade n.º 2.201.909-0 SSP/SC e inscrito no CPF/MF n.º 770.383.639-72, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2011, de 16 de fevereiro de 2011, amparado no inciso II do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, respeitando as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

1.1 Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 17 de fevereiro de 2013, o prazo contratual, firmado entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, referente ao contrato nº. 07/2011 de 16 de fevereiro de 2011, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP, na modalidade Local - VC1, com fornecimento dos CHIPS para os 10 (dez) acessos devidamente habilitados conforme especificações contidas no Anexo Único (proposta comercial). Com acréscimo de mais uma linha (acesso) ao plano.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Do valor

2.1 Para a perfeita execução dos serviços mencionados na cláusula anterior, objeto deste Termo Aditivo ao Contrato Nº 07/2011, e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global estimado em R\$ 6.394,80 (seis mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), que deverá ser pago mensal o valor estimado de R\$ 532,90 (quinhentos e trinta e dois reais e noventa centavos), conforme previsto na planilha de preços (Anexo Único - proposta comercial).

2.1.1 No preço total estipulado nesta cláusula já deverão estar computados todos os custos com salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, bem como todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais e mão-de-obra aplicáveis.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Das atribuições

O presente instrumento passa a fazer parte integrante do Contrato nº. 07/2011.

#### CLÁUSULA QUARTA - Demais cláusulas

As demais Cláusulas pactuadas do Contrato inicial permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Garopaba, 15 de fevereiro de 2013.

ROGÉRIO LINHARES  
PELA CONTRATANTE

EDUARDO MAZZOCHI  
PELA CONTRATADA

LAIRTO JOSÉ DOS SANTOS  
PELA CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

NOME: Luiz Bernardo  
CPF: 578.595.749-34

NOME:  
CPF:

## Garuva

### PREFEITURA

#### Decreto Nº 75/2013

DECRETO Nº 75, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.

“SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2013”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município de Garuva,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, na forma do Anexo Único deste Decreto, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso da Administração Municipal, relativa ao exercício de 2013.

§1º O disposto no caput deste artigo tem por objeto atender aos ditames dos artigos 8º e 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§2º Considera-se Programação Financeira a distribuição mensal da receita estimada para o exercício de 2013, conforme Lei Orçamentária Anual nº 1650, de 17 de dezembro de 2012.

§3º Considera-se Cronograma de Execução Mensal de Desembolso o instrumento de planejamento que visa compatibilizar a execução da despesa em conformidade com o efetivo ingresso das receitas.

Art. 2º A Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso considera:

I – As disponibilidades financeiras existentes ao final do exercício de 2012;

II – A fluência mensal provável da receita própria e das transferências para a Municipalidade, em conformidade com os valores previstos na Lei Orçamentária para o exercício de 2013, considerando, ainda, o comportamento da arrecadação verificada em histórico anterior;

III – O pagamento dos valores inscritos em restos a pagar, bem como a previsão de cancelamento parcial ou total de valores inscritos até a data de 31 de dezembro de 2012;

IV – O pagamento das despesas a serem realizadas em conformidade com a Lei Orçamentária Anual nº 1650/2012.

Art. 3º Caso a medida se justifique, a expectativa de arrecadação e de desembolso instituídas por este Decreto poderá ser revisada no curso de execução orçamentária do exercício de 2013.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES  
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 075, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013

Demonstrativo Sintético da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Mês	Receitas	Desembolsos	Saldo Final
Dezembro/2012			2.913.191,82

Janeiro/2013	3.196.077,46	5.061.348,69	1.047.920,59
Fevereiro/2013	3.576.651,88	2.823.731,32	1.800.841,15
Março/2013	3.325.401,81	2.891.879,06	2.234.363,90
Abril/2013	3.111.703,15	3.427.833,38	1.918.233,67
Maior/2013	3.125.838,74	3.590.829,33	1.453.243,08
Junho/2013	3.123.308,00	3.350.993,78	1.225.557,30
Julho/2013	3.236.832,78	3.998.312,58	464.077,50
Agosto/2013	2.969.255,85	2.969.894,43	463.438,92
Setembro/2013	2.806.162,15	3.180.150,15	89.450,92
Outubro/2013	2.980.596,03	2.767.284,59	302.762,36
Novembro/2013	3.267.541,47	3.017.060,16	553.243,67
Dezembro/2013	3.940.630,68	4.493.874,35	0,00
SOMA	38.660.000,00	41.573.191,82	
		323.687,98	

**Decreto Nº 77/2013**

DECRETO Nº. 077 de 08 de fevereiro de 2013

"Dispõe sobre a nomeação do senhor Ademir Luiz Bueno, para o cargo comissionado de Diretor de Urbanismo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

ART. 1o. - Fica nomeado o senhor ADEMIR LUIZ BUENO, inscrito no CPF sob o nº. 307.242.289-34, para cargo comissionado de Diretor de Urbanismo - CC3, subordinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2013.

JOSÉ CHAVES  
Prefeito Municipal

**Decreto Nº 78/2013**

DECRETO Nº. 078 de 08 de fevereiro de 2013

"Dispõe sobre a nomeação do senhor Sérgio Reis Nobre da Silva, para o cargo comissionado de Diretor de Infraestrutura."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 E 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009.

DECRETA:

ART. 1o. - Fica nomeado o senhor SÉRGIO REIS NOBRE DA SILVA, portador de CPF nº 024.233.219-61, para o cargo comissionado de Diretor de Infraestrutura - CC2, subordinado a Secretaria

Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

ART. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2013.

JOSÉ CHAVES  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 134/2013**

PORTARIA Nº. 134, de 14 de fevereiro de 2013.

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

RESOLVE:

Art. 1o. - Demitir a pedido, a servidora JOSCIANE PIETRZAKA, portadora do RG 5.049.561-5 e CPF 818.188.079-04, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida através da Portaria nº. 277/2011, de 19 de agosto de 2011.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 146/2013**

PORTARIA Nº 146 de 15 de fevereiro de 2013

"Cria a Comissão e realização do Teste Seletivo para provimento de 13 (treze) vagas de estagiários."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, uso das atribuições que lhe são conferidas as alíneas "c", do inciso II, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Garuva.

RESOLVE:

Art. 10. - Determinar a abertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento de 13 (treze) vagas de estagiários.

Art. 1º - Cria a Comissão do Teste Seletivo para coordenar a realização do Processo conforme Edital nº. 002/2013, com poderes para expedir edital, homologar as inscrições, preparar, aplicar, corrigir as provas e julgar eventuais recursos, em todas as suas etapas, composta pelos seguintes membros:

I - JOSÉ CARLOS SCHUTZ - PRESIDENTE  
II - DANIEL WAGNER HEINIG - MEMBRO  
III - MONISE NAGEL MOREIRA DA SILVA - MEMBRO

ART. 20. - A critério da comissão poderá ser contratado profissional capacitado para proceder a elaboração e correção das provas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 158/2013**

PORTARIA Nº. 158, de 18 de fevereiro de 2013.

"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E

045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

RESOLVE:

Art. 1o. - Demitir a pedido, a servidora SANDRA APARECIDA BUDAL, portadora do RG 2.510.812-3 e CPF 860.632.009-91, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida através da Portaria nº. 338/2011, de 09 de novembro de 2011.

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES  
Prefeito Municipal

#### Portaria Nº 43/2013

PORTARIA Nº 043, de 30 de janeiro de 2013.  
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;  
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;  
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;  
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário ELIZETE MOTA DOS SANTOS, inscrita no CI-RG 2.765.056 e CPF 753.824.409-30, na função de Professora Nível II, por 40 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 1º de fevereiro de 2013.

JOSÉ CHAVES  
Prefeito Municipal

#### Portaria Nº 44/2013

PORTARIA Nº 044, de 30 de janeiro de 2013.  
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;  
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;  
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;  
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário MARLI JANING POHL, inscrita no CI-RG 3.004.040-0 e CPF 659.646.169-68, na função de Professora Nível II, por 40 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 1º de fevereiro de 2013.

JOSÉ CHAVES  
Prefeito Municipal

#### Portaria Nº 46/2013

PORTARIA Nº 046, de 30 de janeiro de 2013.  
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;  
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;  
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;  
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário SILMARA SOARES, inscrita no CI-RG 4.900.100-0 e CPF 043.712.369-36, na função de Professora Nível II, por 40 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 1º de fevereiro de 2013.

JOSÉ CHAVES  
Prefeito Municipal

#### Portaria Nº 50/2013

PORTARIA Nº 050, de 30 de janeiro de 2013.  
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;  
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;  
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;  
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário TANIA LORECI BACK, inscrita no CI-RG 4.426.588-3 e CPF 034.622.569-80, na função de Professora Nível II, por 40 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 1º de fevereiro de 2013.

JOSÉ CHAVES  
Prefeito Municipal

#### Portaria Nº 51/2013

PORTARIA Nº 051, de 30 de janeiro de 2013.  
"DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n. 18/2002 de 29/05/2002, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;  
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República de 1988;  
CONSIDERANDO a solicitação de preenchimento de cargo, da Secretaria Municipal de Educação, a qual se encontra devidamente justificada;  
CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da contratação;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

#### RESOLVE:

ART. 1º. Admitir em caráter temporário IVANICE REGINA DA SILVA, inscrita no CI-RG 4.386.315 e CPF 050.316.959-51, na função de Professora Nível II, por 40 horas semanais, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de 1º de fevereiro de 2013.

JOSÉ CHAVES  
Prefeito Municipal

#### Portaria Nº 54/2013

PORTARIA Nº 054, de 31 de janeiro de 2013.  
"DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 045/09 DE 15/10/09 E ALTERAÇÕES;

#### RESOLVE:

ART. 1o. Demitir, por extinção do contrato de trabalho por tempo determinado, MIRIAN ADRIANO PRESTES, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida através da portaria nº. 469/2012, de 07 de dezembro de 2012.

ART. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES  
Prefeito Municipal

#### Edital de Processo Seletivo Nº 002/2013

##### EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 002/2013

A Prefeitura do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, torna público que se acham abertas as inscrições para o preenchimento de 13 (treze) vagas de ESTAGIÁRIOS, destinados a estudantes regularmente matriculados no ensino médio e em Curso de Graduação de Direito, cujo Teste Seletivo reger-se-á de acordo com as instruções deste Edital e as normas da Lei Federal 11.788, de 25/09/2008, e nas Leis Municipais 1150/2002 e 1437/2009 no que couber;

#### I – DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO

O processo seletivo destina-se ao provimento das vagas existentes atualmente e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo, referente às áreas de estágio estabelecidas no quadro abaixo e sempre que houver necessidade de estagiário, dentro do limite estabelecido na Lei 1437/2009.

O Candidato concorrerá à vaga oferecida conforme o seguinte quadro demonstrativo:

VAGAS	HABILITAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
12	Ensino fundamental completo	Residir em Garuva e estar cursando o ensino médio	4 h/dia	R\$ 523,94
01	Ensino médio completo	Residir em Garuva e estar cursando Faculdade de Direito	4 h/dia	R\$ 550,50

#### II – DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições serão realizadas das 08h00min do dia 20/02/2013 às 17h00min do dia 18/03/2013.
- Para inscrever-se o candidato deverá acessar na internet, o "site" [www.garuva.sc.gov/recursoshumanos/processoestagiario](http://www.garuva.sc.gov/recursoshumanos/processoestagiario), preencher a ficha de inscrição, imprimir e entregar no Departamento de Recursos Humanos, durante o período disposto no item 1 (acima), com a devida documentação necessária para a inscrição.
- Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, e entregá-la no Departamento de Recursos Humanos com a documentação o candidato receberá, no ato, o cartão de identificação e a indicação de seu número, sem o qual não terá ingresso no recinto onde se realizarão as provas.
- O candidato cuja documentação não for considerada em ordem terá sua inscrição indeferida.
- Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Presidente da Comissão homologará as inscrições no dia 22/03/2013, ocorrendo, após, a publicação e afixação no mural da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores.
- Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.
- Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato
- Fica assegurada a inscrição de portadores de necessidades especiais no presente teste seletivo, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas.
- No ato da inscrição, o portador de necessidades especiais apresentará comprovante dessa condição com a especificação das atividades com ela compatíveis.

#### III – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

São requisitos/condições para inscrição:

Ser brasileiro (nato ou naturalizado);  
Idade mínima de 14 anos completos, na data da inscrição;  
Preencher ficha de inscrição;  
Estar em dia com as obrigações eleitorais se for eleitor (apresentar cópia do comprovante de votação da última eleição);  
Apresentar atestado de frequência da instituição de ensino, conforme estabelece o quadro do item I deste Edital;  
Apresentar histórico escolar do último ano cursado;  
Juntar à ficha de inscrição, uma 01 (uma) foto 3x4.  
Apresentar, no ato de inscrição cópia de documento que comprove a identidades (RG ou CNH)  
Residir no município de Garuva, apresentar comprovante de Residência;

#### IV – DO REGIME JURÍDICO

Os habilitados e classificados no Concurso serão admitidos sob o regime jurídico da Lei Federal 11.788 de 25/09/2008, no que cabível pelas Leis Municipais n. 1150/2002 de 26/11/2002, 1161/2002 de 30/04/2003 e 1218/2005 de 21/06/2005, 1437/2009 de 17/07/2009, e de convênios se houver.

Os documentos abaixo deverão ser apresentados para formalização do Termo de Compromisso de Estágio:

Certificado de reservista, para candidato do sexo masculino maior de 18 anos;

CPF;

RG;

Comprovante de escolaridade exigido para o cargo (Atestado de matrícula ou frequência);

Título de eleitor e comprovante de que votou na última eleição, para maiores de 18 (dezoito) anos;

Comprovante de residência

CTPS

01 (uma) foto 3x4

#### V – DA AVALIAÇÃO

Os candidatos serão avaliados através de prova escrita versando sobre questionamentos gerais e específicos, e avaliação de conhecimento prático de informática.

Para os candidatos cursando nível médio a prova escrita consistirá de 15 (quinze) questões sobre conhecimentos gerais e 05 (cinco) questões sobre Língua Portuguesa.

Para candidatos cursando nível superior a prova escrita consistirá de 15 (quinze) questões sobre conhecimentos gerais e 05 (cinco) questões sobre conhecimentos específicos de acordo com a habilitação.

Na avaliação escrita, a prova será valorada de 0 (zero) a 10,0 (dez).

Será considerado habilitado para a avaliação de informática o candidato que obtiver nota igual ou superior a seis (6,0) pontos na prova escrita.

Quanto à avaliação prática de informática será atribuída nota de 0,0 (zero) ponto a 10 (dez) pontos;

A nota final do candidato será atribuída através da média das notas da prova escrita e da prova prática

A avaliação prática de informática é obrigatória e tem caráter eliminatório, ou seja, o candidato que faltar a esta avaliação será eliminado do processo seletivo.

No caso de empate na média final após a avaliação prática de informática, será considerado, como critério de desempate, a média de aproveitamento escolar do último ano cursado pelo candidato.

#### VI – DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA

A Avaliação será realizada no dia 07/04/2013, com início às 09 horas nas dependências da Escola Municipal Vicente Vieira, situada na Rua Antonio Ladislau de Araújo, 802, Bairro Geórgia Paula na cidade de Garuva e obedecerão aos seguintes critérios:

Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta a livros, revistas, periódicos, internet, celulares ou outros equipamentos eletrônicos;

O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início da mesma; Não se admitirá a entrada de candidato que não estiver munido

do cartão de identificação fornecido pela Prefeitura Municipal de Garuva e de documento que comprove a identidade (RG ou CNH); Não haverá segunda chamada, após a hora marcada para o início, seja qual for o motivo alegado.

#### VII – DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO ESCRITA

Os gabaritos da prova escrita serão divulgados na internet no "site" [www.garuva.sc.gov.br/recursos humanos/processoestagiario](http://www.garuva.sc.gov.br/recursos humanos/processoestagiario), a partir da 14h00min do dia seguinte à data da prova.

O resultado da avaliação escrita será afixado em mural na sede da Prefeitura Municipal de Garuva, no dia 12/04/2013, divulgando os candidatos habilitados para a avaliação prática de informática, e as datas e horários da realização desta.

#### VIII - DOS RECURSOS

1 – Caberá recurso, desde que devidamente formalizado e fundamentado, através de requerimento escrito, em cada ato do processo seletivo publicado, diretamente a Comissão do Teste Seletivo, em até 24 horas do resultado a ser impugnado.

#### IX – DA VALIDADE DO TESTE SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Teste Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e Leis em vigor.

Os candidatos aprovados e não admitidos constituirão cadastro de reserva mantido pelo prazo de 02 (dois) anos, ou até o término do curso escolar do candidato, prevalecendo o que vencer primeiro, e poderão ser nomeados para preenchimento de vagas que vierem a surgir.

A realização de estágio depende da celebração previa de convênio entre a Administração Pública e a instituição de ensino;

A avaliação dos candidatos deste Teste Seletivo ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garuva que os conservará por um período de seis (06) meses, após a homologação do resultado.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Garuva, SC, 15 de fevereiro de 2013.

JOSÉ CARLOS SCHUTZ

PRESIDENTE DA COMISSÃO

#### ANEXO I

Conteúdo Programático

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Vocabulário; Sílabas; Acentuação gráfica; Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Concordância, Fonética, Formação de Palavras, Emprego de pronomes; Formas de tratamento; Substantivo; Pontuação; Redação.
Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Atuais e Relevantes das diversas áreas, tais como: política, econômica, sociedade, educação, tecnologia, relações internacionais, ecologia e meio ambiente, Histórico Municipal.
Conhecimentos Específicos para o candidato com Ensino médio completo – Direito	Constituição Federal de 1988; Título I – Dos princípios fundamentais; Título II, Capítulo I – Dos Direitos e Garantias Fundamentais; Título III, Capítulo VII, Seção I – Da Administração Pública; Código Penal Brasileiro (Decreto Lei2840/40); Parte Geral (art. 1º ao art. 120)

Conhecimentos Específicos para a avaliação prática de informática	Noção geral de informática (Windows) – Digitação e formatação de texto (Word), Elaboração de planilha (Excel).
---	--

PORTARIA Nº 146 de 15 de fevereiro de 2013  
"Cria a Comissão e realização do Teste Seletivo para provimento de 13 (treze) vagas de estagiários."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, Estado de Santa Catarina, uso das atribuições que lhe são conferidas as alíneas "c", do inciso II, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município de Garuva.

RESOLVE:

Art. 10. – Determinar a abertura do Processo Seletivo Simplificado para provimento de 13 (treze) vagas de estagiários.

Art. 1º - Cria a Comissão do Teste Seletivo para coordenar a realização do Processo conforme Edital nº. 002/2013, com poderes para expedir edital, homologar as inscrições, preparar, aplicar, corrigir as provas e julgar eventuais recursos, em todas as suas etapas, composta pelos seguintes membros:

I – JOSÉ CARLOS SCHUTZ - PRESIDENTE

II – DANIEL WAGNER HEINIG - MEMBRO

III – MONISE NAGEL MOREIRA DA SILVA – MEMBRO

ART. 20. – A critério da comissão poderá ser contratado profissional capacitado para proceder a elaboração e correção das provas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHAVES  
Prefeito Municipal

**Gaspar**

**PREFEITURA**

### **Decreto Nº 5.385, de 18 de Fevereiro de 2013.**

DECRETO Nº 5.385, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.  
CRIAR COMISSÃO PARA NEGOCIAR REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE GASPAR - SINTRASPUG.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada Comissão para negociar o reajuste salarial dos servidores públicos municipais com o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Gaspar - SINTRASPUG, composta pelos seguintes membros:

I - Célia Margarete da Costa Souza;

II - Doraci Vanz;

III - José Carlos Schramm.

Parágrafo único. Os membros desta Comissão terão a incumbência de representar o Município de Gaspar em todos os atos destinados à negociação do reajuste salarial dos servidores públicos Municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 18 de fevereiro de 2013.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito Municipal

### **Decreto Nº 5.387, de 18 de Fevereiro de 2013.**

DECRETO Nº 5.387, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.  
NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SAÚDE MENTAL, A SERVIDORA APARECIDA MARIA DE SOUZA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 18 de fevereiro de 2013, a servidora APARECIDA MARIA DE SOUZA, portadora do CPF nº 372.713.690-15 e do RG nº 702026694, para o cargo em comissão de Coordenadora de Saúde Mental, Nível CC, com 40 horas semanais, ref. 50.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 18 de fevereiro de 2013.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

### **Decreto Nº 5.388, de 19 de Fevereiro de 2013.**

DECRETO Nº 5.388, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.  
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR TÉCNICO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, O SERVIDOR MARCELO FONTES SCHRAMM.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 19 de fevereiro de 2013, o servidor MARCELO FONTES SCHRAMM, portador do CPF nº 453.985.699-53 e do RG nº 796.684, do cargo em comissão de Diretor Técnico da Fundação Municipal de Esportes, nível CC, Ref. 55, com 40h semanais, o qual foi nomeado pelo Decreto nº 5.368/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de fevereiro de 2013.

PEDRO CELSO ZUCHI

Prefeito do Município de Gaspar

### **Decreto Nº 5.390, de 19 de Fevereiro de 2013.**

DECRETO Nº 5.390, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.  
NOMEIA SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município e artigo 10º e seguintes da Lei Municipal nº 1.305/91,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2012, aprovados para o cargo abaixo especificado, com carga horária e lotação conforme segue:

Nome	Cargo	C/H	Colocação	Lotação
------	-------	-----	-----------	---------

ELEDILDES TAVARES DOS SANTOS	Agente de Serviços Gerais	40	2º	Secretaria de Saúde
SANDRA REGINA DAY MEDEIROS	Agente de Serviços Gerais	40	3º	Secretaria de Saúde
IVANILDE DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Gerais	40	4º	Secretaria de Saúde
DAMIAO CANDIDO MARTINS	Agente de Serviços Gerais	40	5º	Secretaria de Saúde
MARIA APARECIDA DA SILVA SANTAREM	Agente de Serviços Gerais	40	6º	Secretaria de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de fevereiro de 2013.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito do Município de Gaspar

**Portaria Nº 3.026, de 18 de Fevereiro de 2013.**

PORTARIA Nº 3.026, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.  
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA ANDRÉA CORDEIRO QUINTINO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei 1.305/1991,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, a pedido, licença sem vencimento a servidora ANDRÉA CORDEIRO QUINTINO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora de Artes, lotada com 20 horas semanais na EEB Vitório Anacleto Cardoso, por um período 02 (dois) anos, a partir de 18 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 18 de fevereiro de 2013.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito do Município de Gaspar

**Portaria Nº 3.027, de 19 de Fevereiro de 2013.**

PORTARIA Nº 3.027, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA VERA BEDUSCHI.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder a servidora VERA BEDUSCHI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 18/02/13 a 19/03/13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 19 de fevereiro de 2013.  
PEDRO CELSO ZUCHI  
Prefeito do Município de Gaspar

**CMDCA Gaspar/SC**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GASPAR/SC

Avenida das Comunidades nº. 133, Centro - Gaspar - SC - CEP 89110-000 - Fone/Fax (0\*\*47)3397-0068  
www.gaspar.sc.gov.br e-mail: assessoriaconselhos@gaspar.sc.gov.br

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, através da Resolução nº 011/2012, torna Pública as inscrições homologadas na primeira etapa classificatória, para participar do Processo de Escolha de Eleição do Conselho Tutelar do Município de Gaspar, gestão 2013/2015, nos termos do Edital nº 01/2013.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS		
NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO
1	SILVANIA JANOELO DOS SANTOS	RG: 3.341.786
2	JUÇARA SPENGLER	RG: 4.365.830
3	MARIA ESONITA SCHMITT	RG: 729.607
4	ELAINE CRISTINA DA SILVA GUI-MARÃES	RG: 3.332.508
5	JOCILENE DA ROCHA	RG: 4.365.849
6	ZULMA TERESA DESCHAMPS TRIDAPALLI	RG: 5.239.338
7	ERICA JUSSARA MONTEIRO MARQUES	RG: 10.354.049-36

Os referidos candidatos estão habilitados para participar da próxima etapa classificatória, que é a participação em curso específico, em conformidade com o Edital nº 01/2013.

Atenciosamente

Gaspar, 20 de fevereiro de 2013

ANDRESA DONEGÁ

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Edital de Notificação de Lançamento de Issqn**

Edital de Notificação de Lançamento Do Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza (ISSQN)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, LIBERAIS E SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS, TAXA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AUTÔNOMOS.

Com base no artigo 37, inciso II do Código Tributário Municipal (Lei 1.330/91), ficam NOTIFICADOS, de forma global e impessoal, os profissionais autônomos, liberais e sociedades de profissionais, os estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestadores de serviços e autônomos, inscritos no cadastro deste Município, que ocorreu o FATO GERADOR DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, CALCULADO POR ALÍQUOTAS FIXAS (ARTIGO 212, PARÁGRAFO 4º DA LEI 1.330/91, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 025/2004) E DA TAXA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AUTÔNOMOS, QUE TEM COMO BASE DE CÁLCULO A TABELA DO ARTIGO 252, I, DA LEI 1.330/91,

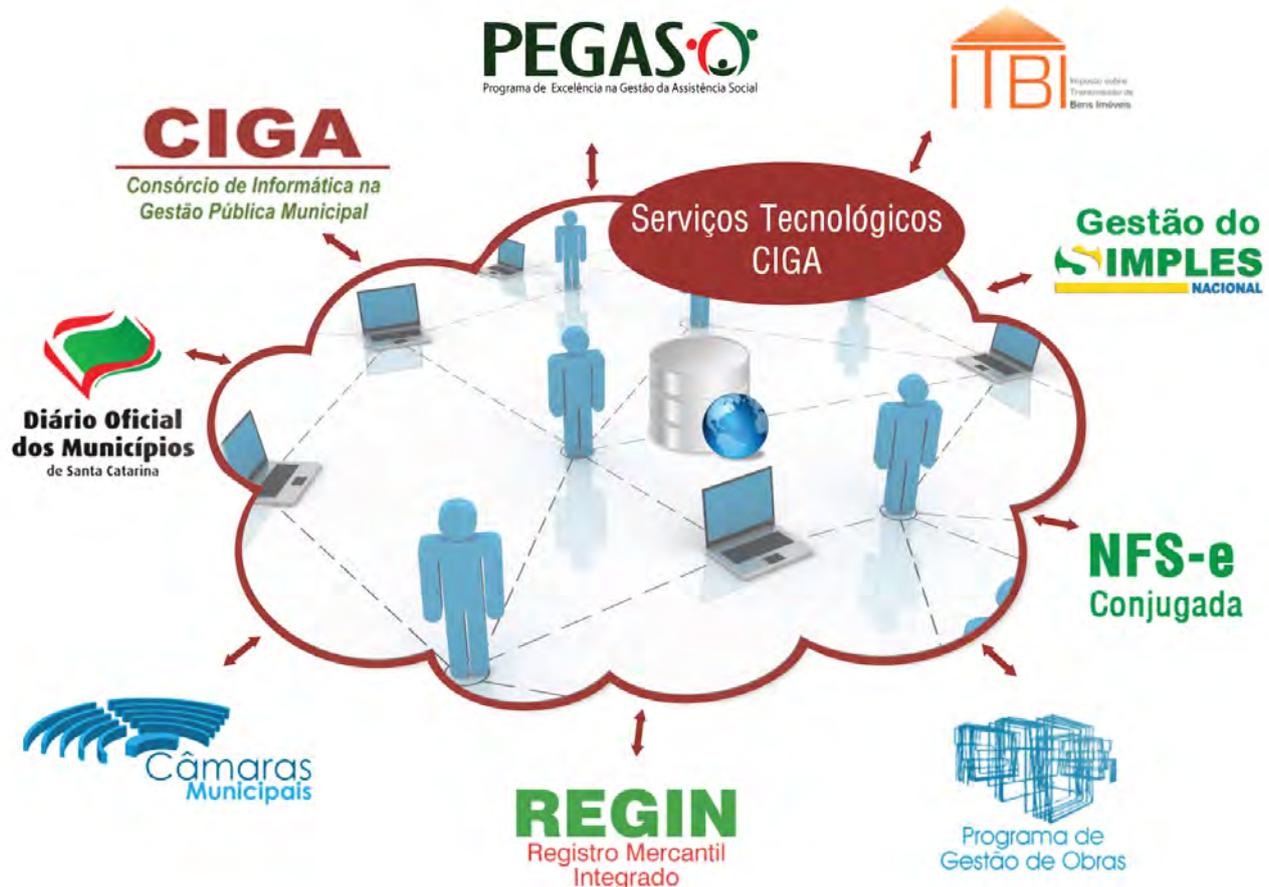
ALTERADA PELO ARTIGO 1.º DA LEI 1.475/93. Os contribuintes poderão reclamar contra o lançamento do ISSQN e da TAXA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados e corridos a partir do 1º (primeiro) dia útil da data da publicação do presente edital. Ficam NOTIFICADOS, também, que na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Gaspar, que necessita permanentemente de recursos financeiros para continuar executando as obras e serviços públicos reclamados pela comunidade, não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que tributos sejam rigorosamente arrecadados. Ficam NOTIFICADOS, ainda, que o ISSQN (ALÍQUOTA FIXA) e a TAXA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO deverão ser pagos em duas parcelas, com vencimento em 30 de abril de 2013 e 30 de agosto de 2013. Ficam NOTIFICADOS, finalmente,

que as guias de recolhimento serão entregues pelo correio. Os contribuintes que não receberem suas guias de recolhimento pelo correio, poderão emitir a segunda via pela internet ([www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)) ou retirar seus documentos de arrecadação e obter informações, junto ao DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, situada na Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 - CENTRO.

Gaspar - SC, 21 de Fevereiro de 2013.

CELIA MARGARETE DA COSTA SOUZA  
Secretária de Administração e Finanças  
FERNANDA HORST COLSANI  
Diretora Departamento de Tributação

WLADIMIR AUGUSTO ALVES  
Fiscal de Tributos  
Matr. 6954



[www.ciga.sc.gov.br](http://www.ciga.sc.gov.br)

**Edital de Notificação**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
 DE TRÂNSITO Nº 147 1415/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AEF4715	55631538D	6912/0	18/12/2012	232
ESK2323	55631661D	6920/0	11/01/2013	233
GZS1698	55588801D	7340/0	09/01/2013	252 * IV
HEH0019	55631714D	6920/0	19/12/2012	233
IFB6786	55632152D	6645/0	16/01/2013	230 * X
LXU0506	55588813D	5045/0	14/01/2013	162 * V
LXU0506	55588814D	5142/0	14/01/2013	164 c/c 162 * V
LXU0506	55588815D	5096/0	14/01/2013	163 c/c 162 * V
LXW5394	55631954D	6599/2	11/01/2013	230 * V
LXW5394	55631955D	5010/0	11/01/2013	162 * I
LXW5394	55631956D	5118/0	11/01/2013	164 c/c 162 * I
LXW5394	55631958D	6408/0	11/01/2013	221
LYY8299	55630985D	6920/0	13/12/2012	233
LZM6340	55630986D	6920/0	13/12/2012	233
MCJ2859	55631817D	6556/1	07/01/2013	230 * I
MCP4925	55588852D	5010/0	10/01/2013	162 * I
MCP4925	55588853D	6599/2	10/01/2013	230 * V
MCT3446	55631349D	6599/2	14/12/2012	230 * V
MCT3446	55631350D	7340/0	14/12/2012	252 * IV
MDA2858	55630995D	6920/0	17/12/2012	233
MFB5139	55630996D	6920/0	17/12/2012	233
MF5240	55631664D	6920/0	09/01/2013	233
MHC6915	55632012D	6912/0	11/01/2013	232
MHG0806	55631961D	6599/2	12/01/2013	230 * V
MJB8241	55588573D	5010/0	10/01/2013	162 * I
MJB8241	55588574D	6912/0	10/01/2013	232

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MKO4211	55631599D	6599/1	09/01/2013	230 * V
MMM4664	55630992D	6920/0	14/12/2012	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 20 DE FEVEREIRO DE 2013

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 147 1416/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABT4631	55631750D	6050/1	10/01/2013	208
APN6216	55631798D	6050/1	14/01/2013	208
CVS5955	55588696D	5185/1	08/01/2013	167
CVS5955	55588697D	7366/2	08/01/2013	252 * VI
CVS5955	55588698D	5819/7	08/01/2013	193
DGA7974	55631174D	6050/1	23/12/2012	208
DNW5072	55631790D	5819/7	11/01/2013	193
ILU5579	55631747D	5746/3	10/01/2013	187 * I
IWW1068	55631744D	6050/1	09/01/2013	208
LXB9460	55632274D	5541/2	04/01/2013	181 * XVII
LXM6521	55631584D	5550/0	07/01/2013	181 * XVIII
LXQ2363	55631923D	5541/2	28/12/2012	181 * XVII
LYP6170	55588699D	5991/0	08/01/2013	206 * I
LZH4662	55632027D	5819/7	14/01/2013	193
MAK9472	55630845D	5959/1	17/12/2012	203 * IV
MAK9472	55630846D	5835/0	17/12/2012	195
MAK9472	55630847D	6050/1	17/12/2012	208
MBL1792	55631410D	6050/1	14/12/2012	208
MBR8914	55632026D	6017/4	14/01/2013	206 * III
MCT3446	55631509D	6050/1	14/12/2012	208
MCY8757	55631416D	5207/0	17/12/2012	169
MDP0784	55631535D	5959/1	18/12/2012	203 * IV
MDP0784	55631536D	6050/1	18/12/2012	208
MDP0784	55631537D	5835/0	18/12/2012	195
MEE8343	55631980D	7030/2	15/01/2013	244 * I
MET2968	54070995D	5185/1	17/12/2012	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFA6051	55588577D	5460/0	14/01/2013	181 * IX
MFD1309	55632205D	6050/1	11/01/2013	208
MFE5439	55632007D	5967/0	10/01/2013	203 * V
MFJ2034	55631514D	5819/1	17/12/2012	193
MGD9391	55632270D	5541/2	03/01/2013	181 * XVII
MGJ5188	55588755D	5967/0	07/01/2013	203 * V
MGP0304	55632255D	5541/2	03/01/2013	181 * XVII
MGZ0251	55587529D	6050/1	17/12/2012	208
MHA7327	55631163D	6050/1	21/12/2012	208
MHG0806	55631960D	5541/6	12/01/2013	181 * XVII
MHO5418	55631400D	6050/1	14/12/2012	208
MHZ6217	55631395D	6050/1	14/12/2012	208
MIF8979	55630476D	5568/0	06/12/2012	181 * XIX
MIG4003	55631883D	5541/2	21/12/2012	181 * XVII
MJB6192	55631511D	6050/1	16/12/2012	208
MJB8241	55588572D	5835/0	10/01/2013	195
MJP5510	55631237D	7366/1	13/12/2012	252 * VI
MKC3702	55588629D	5800/0	14/01/2013	192
MKE9887	55631975D	7030/2	15/01/2013	244 * I
MKF5576	55631773D	5835/0	07/01/2013	195
MMD0199	55632254D	5541/2	03/01/2013	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 20 DE FEVEREIRO DE 2013

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1417/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADH5436	55630031D	6920/0	26/10/2012	R\$ 127,69	233
IGH5306	55588658D	6599/2	08/11/2012	R\$ 191,53	230 * V
IGH5306	55588659D	6912/0	08/11/2012	R\$ 53,20	232
IGH5306	55588660D	6637/2	08/11/2012	R\$ 127,69	230 * IX
LXI8831	55630561D	6599/2	01/11/2012	R\$ 191,53	230 * V
LYL0014	55588666D	7340/0	30/11/2012	R\$ 85,12	252 * IV
LZF0160	55630231D	6920/0	29/10/2012	R\$ 127,69	233
LZJ3020	55630032D	6920/0	26/10/2012	R\$ 127,69	233
MAJ4730	55630014D	6920/0	04/10/2012	R\$ 127,69	233
MCS4523	55630785D	5010/0	04/12/2012	R\$ 574,61	162 * I
MCX2577	55588149D	6599/2	08/11/2012	R\$ 191,53	230 * V
MDE5478	55630710D	5274/2	09/11/2012	R\$ 191,53	175
MDJ9649	55629888D	6920/0	11/10/2012	R\$ 127,69	233
MDV0460	55630028D	6920/0	26/10/2012	R\$ 127,69	233
MDV9185	55630048D	6920/0	01/11/2012	R\$ 127,69	233
MEH5531	55588563D	6556/1	22/11/2012	R\$ 191,53	230 * I
MFC4434	55630684D	6599/2	06/12/2012	R\$ 191,53	230 * V
MFX1942	55630352D	6920/0	03/10/2012	R\$ 127,69	233
MGO6009	55630044D	6920/0	31/10/2012	R\$ 127,69	233
MGT3548	55588142D	6599/2	05/11/2012	R\$ 191,53	230 * V
MGX8516	55587637D	6599/2	17/09/2012	R\$ 191,53	230 * V
MHC2814	54070789D	7340/0	06/11/2012	R\$ 85,12	252 * IV
MHY8728	55630026D	6920/0	25/10/2012	R\$ 127,69	233
MLB8330	55630030D	6920/0	26/10/2012	R\$ 127,69	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
-------	------------------	---------------------------------------	------------------	-------------------	---------------

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 20 DE FEVEREIRO DE 2013

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1418/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AMU8923	55630159D	5541/6	01/11/2012	R\$ 53,20	181 * XVII
CJV5230	55629629D	6050/1	03/10/2012	R\$ 191,53	208
IND2057	55629991D	5991/0	26/10/2012	R\$ 191,53	206 * I
LYL0014	55588665D	5185/1	30/11/2012	R\$ 127,69	167
LYL0014	55631031D	5720/0	04/12/2012	R\$ 127,69	186 * I
LYW7530	55630556D	5541/6	31/10/2012	R\$ 53,20	181 * XVII
LZV9952	55630052D	5819/2	02/10/2012	R\$ 574,61	193
MCP1915	55630540D	7366/2	06/11/2012	R\$ 85,12	252 * VI
MCP1915	55630541D	5185/1	06/11/2012	R\$ 127,69	167
MCX2577	55588150D	7030/2	08/11/2012	R\$ 191,53	244 * I
MDE5478	55630707D	6050/1	09/11/2012	R\$ 191,53	208
MDE5478	55630709D	5959/1	09/11/2012	R\$ 191,53	203 * IV
MDE5478	55630711D	6980/0	09/11/2012	R\$ 191,53	239
MEI0291	55588191D	7366/2	31/10/2012	R\$ 85,12	252 * VI
MFK8163	55588014D	5207/0	10/11/2012	R\$ 53,20	169
MGB8661	55629992D	5215/1	29/10/2012	R\$ 191,53	170
MHC2814	54070786D	5207/0	06/11/2012	R\$ 53,20	169
MHC2814	54070787D	5835/0	06/11/2012	R\$ 127,69	195
MHC2814	54070788D	7030/1	06/11/2012	R\$ 191,53	244 * I
MHC6429	55630575D	6050/1	05/11/2012	R\$ 191,53	208
MHU1985	55630532D	6050/1	05/11/2012	R\$ 191,53	208
MIN0337	55630914D	6050/1	27/11/2012	R\$ 191,53	208
MJI7587	55630669D	5207/0	30/11/2012	R\$ 53,20	169
MKE4000	55629805D	5967/0	29/11/2012	R\$ 191,53	203 * V
MKL9441	55630702D	6050/1	08/11/2012	R\$ 191,53	208
MKO0666	55629620D	6050/1	21/09/2012	R\$ 191,53	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MKV3216	55630542D	6050/1	07/11/2012	R\$ 191,53	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 20 DE FEVEREIRO DE 2013

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET**  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
 DE TRÂNSITO Nº 147 1419/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
CGS2352	55588857D	5010/0	15/01/2013	162 * I
CGS2352	55588858D	6599/2	15/01/2013	230 * V
CGS2352	55588859D	5274/2	15/01/2013	175
CGS2352	55588860D	6912/0	15/01/2013	232
CGS2352	55588862D	7340/0	15/01/2013	252 * IV
CGS2352	55588863D	5061/0	15/01/2013	163 c/c 162 * I
CPM5913	55631119D	6912/0	20/12/2012	232
HSG6723	55631191D	6920/0	21/12/2012	233
LWU3278	55631449D	6920/0	20/12/2012	233
LYH8160	55632308D	6912/0	17/01/2013	232
LZC9120	55630483D	5045/0	15/01/2013	162 * V
LZC9120	55630484D	6912/0	15/01/2013	232
LZC9120	55630485D	6599/2	15/01/2013	230 * V
MBH6921	55631654D	6920/0	15/01/2013	233
MBP8742	55631122D	6599/2	20/12/2012	230 * V
MDC9874	54070999D	5010/0	19/12/2012	162 * I
MDC9874	54071000D	6599/1	19/12/2012	230 * V
MEQ6377	55631552D	5010/0	21/12/2012	162 * I
MEQ6377	55631553D	5118/0	21/12/2012	164 c/c 162 * I
MEQ6377	55631554D	6653/1	21/12/2012	230 * XI
MEV9564	55631999D	6912/0	16/01/2013	232
MGL2688	55631709D	6920/0	20/12/2012	233
MHB2687	55631984D	6912/0	15/01/2013	232
MHB9457	55631710D	6920/0	19/12/2012	233
MJE9560	55631722D	6920/0	21/12/2012	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
-------	------------------	---------------------------------------	------------------	---------------

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 20 DE FEVEREIRO DE 2013

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 147 1420/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJ16868	55632467D	5541/2	11/01/2013	181 * XVII
AJX1575	55632413D	5541/2	07/01/2013	181 * XVII
ALW1931	55591323D	7366/2	18/01/2013	252 * VI
BXC1703	55631504D	5746/1	14/12/2012	187 * I
CGS2352	55588861D	5185/1	15/01/2013	167
CGS2352	55588864D	5835/0	15/01/2013	195
DTT9745	55632475D	5541/2	11/01/2013	181 * XVII
IKR4323	55632405D	5541/2	05/01/2013	181 * XVII
JGH6591	55629808D	6050/1	19/12/2012	208
JUG7384	55632521D	5541/2	10/01/2013	181 * XVII
LCX8205	55632481D	5541/2	11/01/2013	181 * XVII
LVZ6603	55632183D	5185/1	18/01/2013	167
LXJ9498	55632511D	5541/2	10/01/2013	181 * XVII
LZA5499	55632512D	5541/2	10/01/2013	181 * XVII
MAF7630	55631162D	6050/1	21/12/2012	208
MAH2172	55632487D	5541/2	12/01/2013	181 * XVII
MBN0774	55631111D	6050/1	20/12/2012	208
MBT6902	55632504D	5541/2	09/01/2013	181 * XVII
MBV9570	55587751D	5525/0	24/12/2012	181 * XV
MBV9570	55587753D	5479/0	24/12/2012	181 * X
MCF2636	55591309D	5185/1	16/01/2013	167
MCV5608	55630486D	5568/0	15/01/2013	181 * XIX
MDA2833	55631421D	5835/0	17/12/2012	195
MEE6173	55632444D	5541/2	08/01/2013	181 * XVII
MEK9524	55632410D	5541/2	05/01/2013	181 * XVII
MEQ5047	55632284D	5541/2	04/01/2013	181 * XVII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MER2461	55632325D	5185/1	18/01/2013	167
MES0248	55588756D	5185/1	17/01/2013	167
MFM7538	55631108D	5207/0	19/12/2012	169
MFP2847	55632303D	6050/1	17/01/2013	208
MGJ5789	55631760D	5541/1	03/01/2013	181 * XVII
MHB2687	55631985D	7030/2	15/01/2013	244 * I
MHF8925	55631989D	7030/2	16/01/2013	244 * I
MHL3336	55632271D	5541/2	03/01/2013	181 * XVII
MHZ4384	55631117D	5215/2	19/12/2012	170
MIF9491	55632174D	5185/1	18/01/2013	167
MIR2761	55632331D	7030/2	18/01/2013	244 * I
MIU2589	55632529D	5541/2	10/01/2013	181 * XVII
MJE0796	54070998D	5967/0	17/12/2012	203 * V
MJG5939	55632317D	5185/1	18/01/2013	167
MJX1783	55632406D	5541/2	05/01/2013	181 * XVII
MJX7890	55631433D	6050/1	21/12/2012	208
MKA9715	55630487D	6050/1	19/01/2013	208
MKS5009	55631533D	6084/1	18/12/2012	211
MKX9779	55631105D	6050/1	18/12/2012	208
MRB4997	55632525D	5541/2	10/01/2013	181 * XVII
NKF1374	55631988D	5185/1	15/01/2013	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 20 DE FEVEREIRO DE 2013

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1421/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CLM3646	55630371D	6920/0	14/11/2012	R\$ 127,69	233
LWY2672	55630386D	6920/0	05/11/2012	R\$ 127,69	233
LXI0443	54070797D	6769/1	16/11/2012	R\$ 85,12	230 * XXII
LYB0366	55630964D	6920/0	21/11/2012	R\$ 127,69	233
LYY6094	54070986D	6599/2	20/11/2012	R\$ 191,53	230 * V
LZT4182	55629996D	6920/0	09/11/2012	R\$ 127,69	233
MAU3994	55631279D	6599/2	05/12/2012	R\$ 191,53	230 * V
MEH5531	55588565D	6408/0	22/11/2012	R\$ 85,12	221
MFK8163	55588011D	5010/0	10/11/2012	R\$ 574,61	162 * I
MFK8163	55588012D	6556/1	10/11/2012	R\$ 191,53	230 * I
MFK8163	55588013D	6556/5	10/11/2012	R\$ 191,53	230 * I
MFV5893	55588123D	6599/2	15/10/2012	R\$ 191,53	230 * V
MFV5893	55588124D	6912/0	15/10/2012	R\$ 53,20	232
MFV5893	55588125D	5010/0	15/10/2012	R\$ 574,61	162 * I
MFV5893	55588126D	5061/0	15/10/2012	R\$ 574,61	163 c/c 162 * I
MGG3426	55588200D	5010/0	18/11/2012	R\$ 574,61	162 * I
MJB4081	55630962D	6920/0	14/11/2012	R\$ 127,69	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
-------	------------------	---------------------------------------	------------------	-------------------	---------------

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 20 DE FEVEREIRO DE 2013

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1422/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AMW9812	55630885D	6050/1	22/11/2012	R\$ 191,53	208
BJR6973	55630592D	5568/0	14/11/2012	R\$ 127,69	181 * XIX
CGP2299	55630862D	6050/1	20/11/2012	R\$ 191,53	208
EBF7160	55630270D	6050/1	21/10/2012	R\$ 191,53	208
HIO1649	55588440D	5975/0	17/11/2012	R\$ 127,69	204
HNZ5873	55630867D	6050/1	20/11/2012	R\$ 191,53	208
LYJ8563	55630502D	5185/1	29/10/2012	R\$ 127,69	167
LYT5069	55630875D	6050/1	20/11/2012	R\$ 191,53	208
LYY6094	54070988D	5835/0	20/11/2012	R\$ 127,69	195
LYY6094	55587745D	5207/0	20/11/2012	R\$ 53,20	169
LYY6094	55587746D	5215/1	20/11/2012	R\$ 191,53	170
MAF1947	55630853D	6050/1	20/11/2012	R\$ 191,53	208
MAM6874	55588427D	5738/0	12/11/2012	R\$ 191,53	186 * II
MAR5863	55630593D	6050/1	14/11/2012	R\$ 191,53	208
MBJ6241	55630165D	6050/1	31/10/2012	R\$ 191,53	208
MDT3625	55588669D	5185/1	06/12/2012	R\$ 127,69	167
MEH5107	55630706D	6050/1	09/11/2012	R\$ 191,53	208
MEH5531	55588562D	7030/4	22/11/2012	R\$ 191,53	244 * I
MEP9604	55630722D	6050/1	13/11/2012	R\$ 191,53	208
MFZ1848	55630590D	5541/6	13/11/2012	R\$ 53,20	181 * XVII
MFZ2058	55588460D	6041/2	02/10/2012	R\$ 127,69	207
MGK4244	55629621D	6050/1	21/09/2012	R\$ 191,53	208
MGL3674	55630866D	6050/1	20/11/2012	R\$ 191,53	208
MGR8873	55630750D	6050/1	19/11/2012	R\$ 191,53	208
MGY7874	55630170D	6050/1	12/11/2012	R\$ 191,53	208
MIF6912	55630920D	5720/0	05/12/2012	R\$ 127,69	186 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MIK1008	55630160D	6050/1	30/10/2012	R\$ 191,53	208
MJF4590	55630652D	6050/1	21/11/2012	R\$ 191,53	208
MKK4661	55630719D	6050/1	13/11/2012	R\$ 191,53	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 20 DE FEVEREIRO DE 2013

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 147 1423/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEK9524	55632670D	6920/0	16/01/2013	233
MEY1781	55632662D	6920/0	18/01/2013	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 20 DE FEVEREIRO DE 2013

PAULO NORBERTO KOERICH  
DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 147 1424/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
IER6532	55632321D	5746/1	18/01/2013	187 * I
KPT0014	55632465D	5185/1	21/01/2013	167
LYC4521	55632537D	5541/2	14/01/2013	181 * XVII
LYH8160	55632307D	6050/1	17/01/2013	208
LZK4084	55631608D	5541/1	28/12/2012	181 * XVII
MGU3568	55591326D	5185/1	19/01/2013	167
MHC8202	55632538D	5541/2	14/01/2013	181 * XVII
MIR8044	55632546D	5541/2	15/01/2013	181 * XVII
MJX0411	55630605D	5509/0	23/12/2012	181 * XIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 20 DE FEVEREIRO DE 2013

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1425/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGG4091	55629859D	6920/0	01/10/2012	R\$ 127,69	233
MJD1332	55588437D	5045/0	18/11/2012	R\$ 191,53	162 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 20 DE FEVEREIRO DE 2013

PAULO NORBERTO KOERICH  
DELEGADO DE POLICIA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1426/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ACJ3582	55630434D	5746/1	07/11/2012	R\$ 85,12	187 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 20 DE FEVEREIRO DE 2013

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS  
DIRETOR DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 590 809/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AGX8622	8590056748	7455/0	06/12/2012	218 * I
AKR1614	8590057547	7463/0	31/12/2012	218 * II
AMA3129	8590056935	7463/0	09/12/2012	218 * II
BSD3231	8590056718	7463/0	08/12/2012	218 * II
CDL8012	8590057019	7455/0	12/12/2012	218 * I
CSD5648	8590056980	7455/0	08/12/2012	218 * I
DLP8840	8590057441	7455/0	28/12/2012	218 * I
DQE5787	8590056985	7455/0	13/12/2012	218 * I
HPR7911	8590057542	7455/0	30/12/2012	218 * I
IBO8674	8590057545	7455/0	30/12/2012	218 * I
IGX1173	8590057497	7463/0	31/12/2012	218 * II
JAF1726	8590056655	7455/0	04/12/2012	218 * I
JPN2665	8590057569	7455/0	26/12/2012	218 * I
LXB1792	8590056789	7455/0	10/12/2012	218 * I
LXU9437	8590056940	7455/0	04/12/2012	218 * I
LYK6077	8590057463	7455/0	31/12/2012	218 * I
LYK8057	8590057514	7455/0	28/12/2012	218 * I
LZV5309	8590057572	7455/0	27/12/2012	218 * I
MAG3856	8590057477	7455/0	26/12/2012	218 * I
MCF1904	8590056894	7455/0	06/12/2012	218 * I
MCH6919	8590056809	7455/0	05/12/2012	218 * I
MDP3953	8590057559	7455/0	29/12/2012	218 * I
MDY2010	8590056753	7455/0	06/12/2012	218 * I
MED9809	8590057552	7455/0	27/12/2012	218 * I
MEI6602	8590057052	7463/0	14/12/2012	218 * II
MEM7565	8590057466	7463/0	31/12/2012	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MEQ8584	8590057003	7455/0	13/12/2012	218 * I
MEX1458	8590057487	7463/0	29/12/2012	218 * II
MFG6546	8590056684	7455/0	05/12/2012	218 * I
MFK8821	8590056773	7455/0	09/12/2012	218 * I
MFP3423	8590056771	7455/0	08/12/2012	218 * I
MGL5355	8590056745	7455/0	05/12/2012	218 * I
MGO1156	8590057002	7455/0	13/12/2012	218 * I
MGP4224	8590057046	7463/0	14/12/2012	218 * II
MGR1179	8590057518	7463/0	30/12/2012	218 * II
MGX5558	8590057049	7455/0	12/12/2012	218 * I
MHE1553	8590057566	7455/0	28/12/2012	218 * I
MHL0031	8590057437	7455/0	26/12/2012	218 * I
MHL5927	8590056846	7463/0	10/12/2012	218 * II
MHN3756	8590056823	7455/0	08/12/2012	218 * I
MHT1434	8590056820	7455/0	08/12/2012	218 * I
MHU4791	8590056967	7455/0	11/12/2012	218 * I
MIG5157	8590057025	7455/0	13/12/2012	218 * I
MIN4331	8590057446	7455/0	28/12/2012	218 * I
MIS7410	8590057044	7455/0	13/12/2012	218 * I
MJC4082	8590057575	7455/0	28/12/2012	218 * I
MJO4052	8590057479	7455/0	27/12/2012	218 * I
MJZ8706	8590057512	7455/0	28/12/2012	218 * I
MKC7017	8590057549	7455/0	26/12/2012	218 * I
MKL1820	8590057548	7455/0	31/12/2012	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 20 DE FEVEREIRO DE 2013

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 590 810/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ACS1481	8590056022	7455/0	09/11/2012	R\$ 85,12	218 * I
BNH7581	8590056271	7463/0	18/11/2012	R\$ 127,69	218 * II
CSE9116	8590055511	7455/0	28/10/2012	R\$ 85,12	218 * I
DAV8093	8590056294	7455/0	24/11/2012	R\$ 85,12	218 * I
EEI3100	8590054179	7455/0	22/09/2012	R\$ 85,12	218 * I
IKO9264	8590054670	7455/0	09/10/2012	R\$ 85,12	218 * I
LWY0922	8590053376	7455/0	27/08/2012	R\$ 85,12	218 * I
LYN5445	8590055399	7455/0	25/10/2012	R\$ 85,12	218 * I
LYZ6617	8590055325	7455/0	25/10/2012	R\$ 85,12	218 * I
MAH4085	8590056132	7455/0	10/11/2012	R\$ 85,12	218 * I
MAS3451	8590053978	7455/0	12/09/2012	R\$ 85,12	218 * I
MBO8491	8590054568	7455/0	30/09/2012	R\$ 85,12	218 * I
MBS0156	8590056195	7455/0	09/11/2012	R\$ 85,12	218 * I
MDA3549	8590054283	7455/0	21/09/2012	R\$ 85,12	218 * I
MDA4132	8590053684	7455/0	08/09/2012	R\$ 85,12	218 * I
MDH8612	8590055791	7455/0	09/11/2012	R\$ 85,12	218 * I
MDR0840	8590056420	7463/0	25/11/2012	R\$ 127,69	218 * II
MDR0840	8590056618	7455/0	25/11/2012	R\$ 85,12	218 * I
MDU0470	8590053367	7455/0	30/08/2012	R\$ 85,12	218 * I
MEM2757	8590054029	7455/0	22/09/2012	R\$ 85,12	218 * I
MEM3469	8590056332	7463/0	25/11/2012	R\$ 127,69	218 * II
MFB0686	8590055688	7455/0	04/11/2012	R\$ 85,12	218 * I
MFJ7568	8590056153	7455/0	09/11/2012	R\$ 85,12	218 * I
MFS6059	8590056616	7455/0	25/11/2012	R\$ 85,12	218 * I
MGG8864	8590055557	7463/0	03/11/2012	R\$ 127,69	218 * II
MGK3475	8590054626	7455/0	29/09/2012	R\$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGY7826	8590056185	7455/0	18/11/2012	R\$ 85,12	218 * I
MGZ6097	8590054487	7463/0	28/09/2012	R\$ 127,69	218 * II
MHI6403	8590056340	7455/0	26/11/2012	R\$ 85,12	218 * I
MHL4607	8590055298	7455/0	21/10/2012	R\$ 85,12	218 * I
MHN0473	8590054145	7463/0	17/09/2012	R\$ 127,69	218 * II
MHP7667	8590055311	7455/0	28/10/2012	R\$ 85,12	218 * I
MHQ9197	8590053997	7455/0	17/09/2012	R\$ 85,12	218 * I
MIA7465	8590055086	7455/0	20/10/2012	R\$ 85,12	218 * I
MIJ9033	8590055320	7455/0	23/10/2012	R\$ 85,12	218 * I
MIQ7014	8590055323	7455/0	24/10/2012	R\$ 85,12	218 * I
MIS9233	8590055350	7455/0	23/10/2012	R\$ 85,12	218 * I
MIS9233	8590055420	7455/0	28/10/2012	R\$ 85,12	218 * I
MJF0671	8590056023	7463/0	09/11/2012	R\$ 127,69	218 * II
MJL2809	8590055321	7455/0	24/10/2012	R\$ 85,12	218 * I
MJO1193	8590056091	7455/0	16/11/2012	R\$ 85,12	218 * I
MJP0313	8590055418	7471/0	28/10/2012	R\$ 574,61	218 * III
MKA8266	8590055373	7455/0	27/10/2012	R\$ 85,12	218 * I
MMF9670	8590055545	7455/0	01/11/2012	R\$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 20 DE FEVEREIRO DE 2013

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 3

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 590 811/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AIW8922	8590055378	7455/0	27/10/2012	R\$ 85,12	218 * I
ASM3245	8590055415	7455/0	28/10/2012	R\$ 85,12	218 * I
CGP0388	8590056556	7455/0	02/12/2012	R\$ 85,12	218 * I
DEF4413	8590055368	7455/0	26/10/2012	R\$ 85,12	218 * I
DEF4413	8590055423	7455/0	26/10/2012	R\$ 85,12	218 * I
DEF8160	8590055514	7455/0	27/10/2012	R\$ 85,12	218 * I
HIC3372	8590055343	7455/0	25/10/2012	R\$ 85,12	218 * I
LUO0352	8590055718	7455/0	04/11/2012	R\$ 85,12	218 * I
LWB7973	8590055471	7455/0	27/10/2012	R\$ 85,12	218 * I
LXY5631	8590055476	7455/0	28/10/2012	R\$ 85,12	218 * I
LZZ2404	8590056584	7455/0	28/11/2012	R\$ 85,12	218 * I
MBA3293	8590055344	7463/0	27/10/2012	R\$ 127,69	218 * II
MBH6795	8590056610	7455/0	25/11/2012	R\$ 85,12	218 * I
MBS3123	8590054685	7455/0	09/10/2012	R\$ 85,12	218 * I
MBX5595	8590055772	7455/0	05/11/2012	R\$ 85,12	218 * I
MCH6148	8590055583	7455/0	30/10/2012	R\$ 85,12	218 * I
MCH7365	8590055731	7455/0	04/11/2012	R\$ 85,12	218 * I
MCL5583	8590056508	7455/0	30/11/2012	R\$ 85,12	218 * I
MDK3142	8590055383	7455/0	27/10/2012	R\$ 85,12	218 * I
MDK4466	8590055572	7455/0	04/11/2012	R\$ 85,12	218 * I
MDK5135	8590055402	7455/0	26/10/2012	R\$ 85,12	218 * I
MDQ2826	8590055743	7455/0	02/11/2012	R\$ 85,12	218 * I
MDR2019	8590055644	7455/0	04/11/2012	R\$ 85,12	218 * I
MEA3633	8590055165	7455/0	20/10/2012	R\$ 85,12	218 * I
MEB0424	8590055711	7455/0	02/11/2012	R\$ 85,12	218 * I
MEG4118	8590055597	7455/0	29/10/2012	R\$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MEO2630	8590055512	7455/0	25/10/2012	R\$ 85,12	218 * I
MEW0983	8590055105	7463/0	14/10/2012	R\$ 127,69	218 * II
MFL0169	8590055608	7455/0	30/10/2012	R\$ 85,12	218 * I
MFM5350	8590055555	7463/0	03/11/2012	R\$ 127,69	218 * II
MFY1605	8590055386	7455/0	28/10/2012	R\$ 85,12	218 * I
MGC6395	8590055676	7455/0	02/11/2012	R\$ 85,12	218 * I
MGI3980	8590055770	7455/0	01/11/2012	R\$ 85,12	218 * I
MGI8545	8590055753	7455/0	31/10/2012	R\$ 85,12	218 * I
MGO8526	8590055363	7455/0	25/10/2012	R\$ 85,12	218 * I
MGR2304	8590055759	7455/0	03/11/2012	R\$ 85,12	218 * I
MGT2245	8590055318	7455/0	23/10/2012	R\$ 85,12	218 * I
MGX7329	8590055657	7455/0	30/10/2012	R\$ 85,12	218 * I
MGZ5069	8590055430	7455/0	27/10/2012	R\$ 85,12	218 * I
MHE5206	8590055714	7463/0	03/11/2012	R\$ 127,69	218 * II
MHJ2982	8590055371	7455/0	27/10/2012	R\$ 85,12	218 * I
MHK6258	8590055761	7463/0	04/11/2012	R\$ 127,69	218 * II
MHN2147	8590055467	7463/0	25/10/2012	R\$ 127,69	218 * II
MHU6029	8590054495	7455/0	30/09/2012	R\$ 85,12	218 * I
MHU7449	8590055648	7455/0	29/10/2012	R\$ 85,12	218 * I
MHZ5401	8590055670	7455/0	02/11/2012	R\$ 85,12	218 * I
MIB1752	8590056651	7455/0	28/11/2012	R\$ 85,12	218 * I
MIT2423	8590054046	7455/0	24/09/2012	R\$ 85,12	218 * I
MIT9293	8590056470	7471/0	24/11/2012	R\$ 574,61	218 * III
MIU0022	8590056469	7455/0	24/11/2012	R\$ 85,12	218 * I
MIY7023	8590054124	7455/0	24/09/2012	R\$ 85,12	218 * I
MJB1312	8590056648	7463/0	24/11/2012	R\$ 127,69	218 * II
MJG7215	8590055531	7455/0	30/10/2012	R\$ 85,12	218 * I
MJH1448	8590055638	7455/0	03/11/2012	R\$ 85,12	218 * I
MJO9745	8590055584	7455/0	31/10/2012	R\$ 85,12	218 * I
MKM9939	8590055361	7455/0	24/10/2012	R\$ 85,12	218 * I
MMI3260	8590054919	7455/0	18/10/2012	R\$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
-------	------------------	---------------------------------------	------------------	-------------------	---------------

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 20 DE FEVEREIRO DE 2013

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 590 812/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CRR0073	8590054233	7463/0	24/09/2012	R\$ 127,69	218 * II
JVP2769	8590053699	7455/0	07/09/2012	R\$ 85,12	218 * I
LXM3181	8590054205	7455/0	25/09/2012	R\$ 85,12	218 * I
MAY3542	8590054282	7455/0	21/09/2012	R\$ 85,12	218 * I
MBY2495	8590054265	7455/0	23/09/2012	R\$ 85,12	218 * I
MCM3146	8590055139	7455/0	17/10/2012	R\$ 85,12	218 * I
MEI4079	8590054201	7455/0	24/09/2012	R\$ 85,12	218 * I
MEU6284	8590053592	7455/0	07/09/2012	R\$ 85,12	218 * I
MGY8326	8590053846	7455/0	17/09/2012	R\$ 85,12	218 * I
MGZ6097	8590054132	7463/0	26/09/2012	R\$ 127,69	218 * II
MHT5239	8590055658	7455/0	31/10/2012	R\$ 85,12	218 * I
MIO0298	8590055351	7455/0	23/10/2012	R\$ 85,12	218 * I
MIT9403	8590054926	7455/0	15/10/2012	R\$ 85,12	218 * I
MJY1679	8590053657	7455/0	09/09/2012	R\$ 85,12	218 * I
MKD6241	8590053998	7463/0	17/09/2012	R\$ 127,69	218 * II
MLC7309	8590054263	7455/0	23/09/2012	R\$ 85,12	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 20 DE FEVEREIRO DE 2013

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 685 742/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AEW8384	8685037064	6050/3	04/12/2012	208
ALN1882	8685037186	6050/3	12/12/2012	208
BND0131	8685037527	6050/3	26/12/2012	208
BSD3231	8685036825	6050/3	02/12/2012	208
CKO4551	8685037631	6050/3	29/12/2012	208
CLT5799	8685037557	6050/3	29/12/2012	208
CVU5283	8685037250	6050/3	12/12/2012	208
KJC1488	8685037220	5673/2	14/12/2012	183
LXP5333	8685037582	6050/3	26/12/2012	208
LXQ8985	8685037237	6050/3	14/12/2012	208
LYK5682	8685037549	6050/3	28/12/2012	208
LYL0014	8685037584	6050/3	26/12/2012	208
LYU5745	8685037235	6050/3	13/12/2012	208
LYW5722	8685037601	6050/3	27/12/2012	208
MAK3883	8685037555	6050/3	29/12/2012	208
MBW2279	8685037589	6050/3	26/12/2012	208
MCB2370	8685037131	6050/3	06/12/2012	208
MCL4174	8685037621	6050/3	28/12/2012	208
MEE5062	8685037598	6050/3	27/12/2012	208
MEH7472	8685037243	6050/3	14/12/2012	208
MER4404	8685037188	6050/3	12/12/2012	208
MEV6215	8685037619	6050/3	28/12/2012	208
MFA8090	8685037201	6050/3	14/12/2012	208
MFC1298	8685037635	6050/3	29/12/2012	208
MFL2171	8685037603	6050/3	27/12/2012	208
MFN5930	8685037529	6050/3	26/12/2012	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFP1788	8685037583	6050/3	26/12/2012	208
MFS2159	8685037168	6050/3	10/12/2012	208
MGH8264	8685037226	6050/3	12/12/2012	208
MGS0231	8685037185	6050/3	12/12/2012	208
MHJ8345	8685037063	6050/3	04/12/2012	208
MIK0025	8685037200	6050/3	14/12/2012	208
MIK4094	8685037153	6050/3	08/12/2012	208
MIU3761	8685037216	6050/3	14/12/2012	208
MIU6101	8685037539	6050/3	27/12/2012	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 20 DE FEVEREIRO DE 2013

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
 DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 685 743/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ACH1485	8685036836	5673/2	24/11/2012	R\$ 85,12	183
AIC5190	8685036055	6050/3	21/10/2012	R\$ 191,53	208
DPJ4918	8685035964	6050/3	14/10/2012	R\$ 191,53	208
EIA4542	8685035800	6050/3	04/10/2012	R\$ 191,53	208
JTW9866	8685036635	6050/3	09/11/2012	R\$ 191,53	208
LYL3284	8685036685	6050/3	11/11/2012	R\$ 191,53	208
LYR3499	8685036194	6050/3	23/10/2012	R\$ 191,53	208
MEG4826	8685035736	6050/3	24/09/2012	R\$ 191,53	208
MEY8824	8685036706	6050/3	13/11/2012	R\$ 191,53	208
MGX1796	8685036247	6050/3	28/10/2012	R\$ 191,53	208
MHS6468	8685036660	6050/3	10/11/2012	R\$ 191,53	208
MIG1251	8685035791	6050/3	03/10/2012	R\$ 191,53	208
MIH2601	8685035273	6050/3	05/09/2012	R\$ 191,53	208
MJG7636	8685036212	6050/3	24/10/2012	R\$ 191,53	208
MJN2393	8685036890	6050/3	27/11/2012	R\$ 191,53	208
MJS6070	8685036606	6050/3	09/11/2012	R\$ 191,53	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 20 DE FEVEREIRO DE 2013

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 685 744/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LWY0418	8685037313	6050/3	15/12/2012	208
MFN9395	8685037335	6050/3	16/12/2012	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.  
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 20 DE FEVEREIRO DE 2013

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS  
DIRETOR DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET**  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 685 745/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AIM0900	8685036285	6050/3	26/10/2012	R\$ 191,53	208
AOZ0652	8685036486	6050/3	03/11/2012	R\$ 191,53	208
APE1607	8685036447	6050/3	31/10/2012	R\$ 191,53	208
CRG0908	8685036324	6050/3	27/10/2012	R\$ 191,53	208
CVB2822	8685036191	6050/3	22/10/2012	R\$ 191,53	208
CZI8671	8685036489	6050/3	03/11/2012	R\$ 191,53	208
DHF3922	8685036521	6050/3	05/11/2012	R\$ 191,53	208
DMP4284	8685036523	6050/3	05/11/2012	R\$ 191,53	208
IFB0679	8685036222	6050/3	26/10/2012	R\$ 191,53	208
IKN9528	8685035941	6050/3	13/10/2012	R\$ 191,53	208
IOI2425	8685036340	6050/3	24/10/2012	R\$ 191,53	208
LXD3358	8685036392	6050/3	04/11/2012	R\$ 191,53	208
LYM7662	8685036484	6050/3	02/11/2012	R\$ 191,53	208
LYP0664	8685036355	6050/3	29/10/2012	R\$ 191,53	208
LZC7769	8685036439	6050/3	30/10/2012	R\$ 191,53	208
LZT1666	8685036506	6050/3	04/11/2012	R\$ 191,53	208
MAC5422	8685035647	6050/3	18/09/2012	R\$ 191,53	208
MAJ8393	8685036334	6050/3	29/10/2012	R\$ 191,53	208
MAT1265	8685036384	6050/3	02/11/2012	R\$ 191,53	208
MAX1826	8685036508	6050/3	04/11/2012	R\$ 191,53	208
MBI4089	8685036537	6050/3	01/11/2012	R\$ 191,53	208
MCS7596	8685036273	6050/3	29/10/2012	R\$ 191,53	208
MCY2308	8685036282	6050/3	26/10/2012	R\$ 191,53	208
MDD3646	8685036296	6050/3	27/10/2012	R\$ 191,53	208
MDD4236	8685036206	6050/3	24/10/2012	R\$ 191,53	208
MDW0664	8685036539	6050/3	02/11/2012	R\$ 191,53	208

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MEE4397	8685036219	6050/3	25/10/2012	R\$ 191,53	208
MEK9524	8685036415	6050/3	02/11/2012	R\$ 191,53	208
MEO0535	8685036430	6050/3	30/10/2012	R\$ 191,53	208
MEP6255	8685036460	6050/3	01/11/2012	R\$ 191,53	208
MFC9785	8685036234	6050/3	27/10/2012	R\$ 191,53	208
MGM5486	8685036196	6050/3	23/10/2012	R\$ 191,53	208
MGR1711	8685036492	6050/3	03/11/2012	R\$ 191,53	208
MHB8205	8685036497	6050/3	03/11/2012	R\$ 191,53	208
MHG1446	8685036244	6050/3	27/10/2012	R\$ 191,53	208
MHL5607	8685036264	6050/3	28/10/2012	R\$ 191,53	208
MIB9855	8685035716	6050/3	23/09/2012	R\$ 191,53	208
MIS4442	8685036383	6050/3	02/11/2012	R\$ 191,53	208
MIZ7034	8685036328	6050/3	28/10/2012	R\$ 191,53	208
MJB8200	8685036456	6050/3	31/10/2012	R\$ 191,53	208
MJG8939	8685036476	6050/3	02/11/2012	R\$ 191,53	208
MLA8229	8685036438	6050/3	30/10/2012	R\$ 191,53	208
MMD2121	8685036474	6050/3	01/11/2012	R\$ 191,53	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

GASPAR/SC, 20 DE FEVEREIRO DE 2013

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 685 746/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DAS0546	8685037298	6050/3	16/12/2012	208
IET3558	8685037378	6050/3	22/12/2012	208
MAM4446	8685037496	6050/3	18/12/2012	208
MCI8040	8685037301	6050/3	17/12/2012	208
MDF2559	8685037484	6050/3	25/12/2012	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 20 DE FEVEREIRO DE 2013

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET**  
**DETRAN - DEINFRA**

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO  
 DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 685 747/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEQUINTE(S) DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AGN1504	8685036482	6050/3	02/11/2012	R\$ 191,53	208
BQJ2063	8685035633	6050/3	17/09/2012	R\$ 191,53	208
IJU8438	8685035430	6050/3	15/09/2012	R\$ 191,53	208
LYE2393	8685036400	6050/3	30/10/2012	R\$ 191,53	208
MDB8115	8685036402	5673/2	30/10/2012	R\$ 85,12	183
MDY2465	8685035424	6050/3	14/09/2012	R\$ 191,53	208
MES8118	8685036388	6050/3	04/11/2012	R\$ 191,53	208
MGK8601	8685035553	6050/3	15/09/2012	R\$ 191,53	208
MGS5096	8685036496	6050/3	03/11/2012	R\$ 191,53	208
MII2498	8685035679	6050/3	20/09/2012	R\$ 191,53	208
MIN5577	8685035440	6050/3	06/09/2012	R\$ 191,53	208
MIZ8926	8685035742	6050/3	25/09/2012	R\$ 191,53	208
MKK2310	8685036401	6050/3	30/10/2012	R\$ 191,53	208
MKN7139	8685035490	6050/3	10/09/2012	R\$ 191,53	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 20 DE FEVEREIRO DE 2013

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS  
 DIRETOR DE TRANSITO

## Guaramirim

### PREFEITURA

#### Aviso de Licitação 19/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Edital: Pregão - 19/2013  
Tipo : Menor Preco - por itens

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL COMUM

Entrega dos Envelopes: 08/03/2013 às 09:00h

Abertura dos Envelopes: 08/03/2013 às 09:00h

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247, ou ainda, através do site: www.guaramirim.sc.gov.br

GUARAMIRIM (SC), 21/02/2013.

LAURO FROHLICH

Prefeito Municipal

## Herval d'Oeste

### PREFEITURA

#### Portaria Nº 205/2013

PORTARIA Nº 205/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 41 caput da Constituição Federal,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório e DECLARAR estável no Serviço Público Municipal, no cargo de Psicólogo - Nível - 12/1, Referência "A", do Anexo V da LC Nº. 280/2011, 40 horas semanais, à Servidora JIANA GLAUCIA CELLA (Matr. 3086), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo, haja vista ter cumprido o período de 03 (três) anos de Estágio Probatório de 11 de janeiro de 2010 a 10 de janeiro de 2013, consoante no que determina o Decreto nº 2570 de 12 de Março de 2009, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de Fevereiro de 2013.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

#### Portaria Nº 206/2013

PORTARIA Nº 206/2013

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias não gozadas, conforme Portaria Nº. 1162/2012, ao Servidor FERNANDO SÉRGIO FAVRETTO (Matr. 2879), ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Nível - 9, Referência "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29 de dezembro de 2010 e 28 de dezembro de 2011, para serem gozadas a contar de 04 de fevereiro de 2013 a 23 de fevereiro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 19 de Fevereiro de 2013.

NELSON GUINDANI

Prefeito Municipal

## Ibiam

### PREFEITURA

#### Decreto Nº 2466/2013

DECRETO Nº 2466, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2013.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0512/2012:

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R\$ 6.134,19 (Seis mil, cento e trinta e quatro reais e dezenove centavos), no orçamento de 2013 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO

Unidade: 0205 SEC. M. DE INFRAEST., OBRAS E TRANSP.

Função: 17 SANEAMENTO

Sub-Função: 605 ABASTECIMENTO

Programa: 1701 PREVENÇÃO DE DOENÇAS

Projeto/Atividade: 1056 APOIO AO SISTEMA DE AGUA POTÁVEL

Modalidade de Aplicação: 44900000 APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte: 0324- SUPERÁVIT -TRANSF. CONVÊNIOS OUTROS

Detalhamento: Sem Detalhamento

Valor: R\$ 6.134,19

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC,  
01 DE FEVEREIRO DE 2013.  
CLOVIS JOSE BUSATTO  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

LAELCIO ANTONIO GASANIGA  
SECRETÁRIO DA ADM. E DA FAZENDA

### Decreto Nº 2474/2013

DECRETO Nº 2474, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013.  
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0512/2012:

DECRETA:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), no orçamento de 2013 da Prefeitura Municipal de Ibiã, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão: 02 CHEFIA DO EXECUTIVO  
Unidade: 0206 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO  
Função: 10 SAÚDE  
Sub-Função: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO  
Programa: 1002 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
Projeto/Atividade: 2028 MAN.DO TRANSP. ESCOLAR FUNDAMENTAL  
Modalidade de Aplicação: 33900000 APLICAÇÕES DIRETAS  
Fonte: 0300- SUPERÁVIT RECURSOS PRÓPRIOS  
Detalhamento: Sem Detalhamento  
Valor: R\$ 1.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC,  
08 DE FEVEREIRO DE 2013.  
CLOVIS JOSE BUSATTO  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

LAELCIO ANTONIO GASANIGA  
SECRETÁRIO DA ADM. E DA FAZENDA

### Convênio Nº 01/2013

CONVÊNIO Nº 01/2013

Convênio que entre si celebram o Município de Ibiã, doravante denominado CONCEDENTE e a Associação de Pais e Amigos dos

Excepcionais de Tangará - APAE, doravante denominada CONVENENTE.

CONVÊNIO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IBIAM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.745/0001-74, com sede administrativa na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, 20, Centro, nesta cidade de Ibiã/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLÓVIS JOSÉ BUSATTO, brasileiro, casado, portador do CPF de nº 497.720.319/49, doravante denominado CONCEDENTE, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tangará-SC, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 78.502.671/0001-48, com sede na Rua Juselino Kubitschki,74, na cidade de Tangará/SC, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Gilberto Guzzi, brasileiro, portador do CPF nº 590.721.729-49 e da CI de nº 1.513.640, doravante denominado CONVENENTE, amparados pela Lei Municipal nº 516 de 08 de fevereiro de 2013, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Convênio, de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 - O presente convênio tem por objeto, em consonância com o Plano de Trabalho apresentado, auxiliar na manutenção das atividades da entidade CONVENENTE.

Cláusula Segunda - Das Obrigações dos Partícipes

2.1 - O CONCEDENTE se obriga a:

- a) Repassar à CONVENENTE o valor total de R\$ 26.000 (vinte e seis mil reais), que será liberado em 10 (dez) parcelas no valor mensal de : R\$ 2.600,00, com início a partir de 21/02/2013 e término em 31/12/2013, mediante depósito na conta corrente de nº 8943-9, agência nº 737-4 do Banco do Brasil, conforme decreto municipal nº 2447/2013;
- b) Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados;
- c) Realizar, a conta de dotações orçamentárias, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente Convênio;
- d) Publicar o extrato do presente Convênio no Diário Oficial do Municípios;
- e) Exigir a Prestação de Contas de cada parcela recebida até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao repasse financeiro, sob pena de cessação imediata do repasse dos valores.

2.2 - A CONVENENTE se obriga a:

- a) Aplicar os recursos recebidos nos objetivos conveniados e nas suas finalidades estatutárias, especialmente na prestação de serviços de apoio à escola a qual atende alunos portadores de necessidades educacionais especiais, no pagamento de despesas de manutenção, proporcionando aos portadores de deficiência atendimentos conforme suas necessidades especiais.
- b) Movimentar os recursos na conta bancária nº 8943-9, agência nº 737-4 do Banco do Brasil do município de Tangará/SC, específica e vinculada ao presente convênio, através de cheques nominais, individuais por credor extraindo cópia dos mesmos, ou através de transferências financeiras diretamente devidamente comprovada.
- c) Prestar contas segundo as diretrizes da lei nº 4.320/64 e Resolução nº TC 16/94;
- d) Recolher na conta bancária de nº 610600-5 Agência 0737-4 os valores porventura não empregados pela CONVENENTE no objeto do Convênio.
- e) A convenente deverá, através de seus diretores ou responsáveis prestar contas da aplicação do numerário até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao repasse financeiro, sob pena de cessação imediata do repasse dos valores.

Cláusula Terceira - Da Vigência do Convênio

3.1 - O presente Convênio terá vigência de 21/02/2013 a 31/12/2013.

#### Cláusula Quarta - Do Valor Global do Convênio

4.1 - O valor global a ser repassado pelo CONCEDENTE à CONVENENTE é de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), sendo que a liberação das parcelas será na forma da Cláusula Segunda deste convênio.

#### Cláusula Quinta - Do Controle da Execução

5.1 - O Município através do responsável pelo programa de governo ou ação deste Convênio, possui a prerrogativa legal de controlar a sua execução.

#### Cláusula Sexta - Dos Recursos Orçamentários

6.1 - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2012 nos seguintes elementos de despesa:

#### CLASSIFICAÇÃO ESPECIFICAÇÕES CÓDIGOS

Órgão Chefia do Executivo 02

Unidade Orçamentária Sec. Munic. Assistência Social 0207

Função Assistência Social 08

Sub função Assistência Comunitária 244

Programa Assistência Social Geral 0801

Projeto/Atividade Manutençãoda Sec.Assist.Social 2008

33500000 0100 Transferência a Instituições privadas sem fins lucrativos 26.000,00

#### Cláusula Sétima - Da Liberação dos Recursos

7.1 - A liberação dos recursos dar-se-á na forma da Lei Municipal nº 516 de 08/02/2013.

#### Cláusula Oitava - Da Prestação de Contas

8.1 - A obrigatoriedade da CONVENENTE apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos observará o disposto na Lei 4.320/64 e Resolução nº TC 16/94.

#### Cláusula Nona - Da Rescisão do Convênio

9.1 - Constitui motivo para rescisão do presente Convênio, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, especialmente quando as seguintes situações:

I - a utilização dos recursos em desacordo com o objeto do Convênio e respectivo Plano de Trabalho;

II - a falta de apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos.

Parágrafo Único - A rescisão do presente Convênio, na forma do disposto nesta Cláusula, enseja a instauração do Processo de Tomada de Contas Especial.

#### Cláusula Décima - Da Tomada de Contas Especial

10.1 - Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando a apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de irregularidade na Prestação de Contas do presente Convênio.

#### Cláusula Décima Primeira - Da Devolução dos Recursos Financeiros

11.1 - O saldo não utilizado do valor do Convênio deverá ser devolvido pela CONVENENTE atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda integralmente à conta bancária do CONCEDENTE.

#### Cláusula Décima Segunda - Das Proibições

13.1 - É proibido à CONVENENTE repassar os recursos financeiros recebidos a outras entidades de direito público ou privado;

13.2 - É vedado ainda:

- a realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

- a alteração do objeto do Convênio detalhada no Plano de Trabalho;

- a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

- a realização de despesa em data anterior ou posterior à vigência do presente Convênio;

- a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos e manutenção de contas ativas;

- a transferência de recursos para igrejas e cultos religiosos.

#### Cláusula Décima Quarta - Da Aprovação da Minuta

14.1 - A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica deste Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, conforme visto abaixo.

#### Cláusula Décima Quinta - Do Foro Competente

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará - SC, para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes do presente Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor junto com duas testemunhas a tudo presentes.

Ibiam/SC, 21 de fevereiro de 2013.

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO

Prefeito Municipal

GILBERTO GUZZI

Presidente APAE

Assessoria Jurídica do Município de Ibiam

TESTEMUNHAS:

Nome: JOCIMAR TESCK DE OLIVEIRA

CPF: 054.208.979/38

Nome: MARCELO RINALDI

CPF: 682.855.319-53

#### Convite Audiência Pública 3º Quadrimestre 2012

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

AUDIENCIA PUBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

TERCEIRO QUADRIMESTRE do exercício de 2012

Lei Complementar nº101/2000, Art. 90, § 40

CON VITE

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 40 do artigo 9º

que ate o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

Em Cumprimento a tal disposição legal, a Administração Municipal de Ibiama, Estado De Santa Catarina através do presente convida Vossa Senhoria e a população em geral do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativo ao TERCEIRO QUADRIMESTRE do exercício de 2012, a qual será realizada no próximo dia 25 de Fevereiro de 2013, as 09:00 horas, tendo como local a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Ibiama(SC), 21 de Fevereiro de 2013.

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO

Prefeito Municipal

## Imbituba

### PREFEITURA

#### Lei Complementar Nº 4.161.2013

Lei Complementar nº 4.161, de 20 de fevereiro de 2013.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo do Município de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

#### TÍTULO I DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 1º A Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo do Município de Imbituba efetua-se através dos princípios constitucionais de administração pública, mediante os seguintes preceitos:  
I – responsabilidade fiscal, através do planejamento público e do equilíbrio financeiro, buscando atingir maior economicidade na realização das despesas;

II – modernização e inovação da gestão pública municipal de forma a evitar a fragmentação das ações e a promover a harmonia dos serviços públicos essenciais disponibilizados ao cidadão, com maior eficiência e eficácia;

III – autoridade e responsabilidade, com o comprometimento dos agentes públicos na execução de atos de gestão e de governo; e  
IV – transparência administrativa, permitindo a participação ativa da sociedade na definição das prioridades e na execução dos programas municipais, através dos órgãos colegiados.

#### CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA GESTÃO PÚBLICA

Art. 2º As atividades do Governo Municipal abrangem os seguintes princípios:

- I – planejamento estratégico;
- II – execução;
- III – coordenação.

#### Seção I Do Planejamento Estratégico

Art. 3º O Governo Municipal adotará o Planejamento Estratégico como instrumento de ação para o desenvolvimento sustentável do município.

§ 1º O Planejamento Estratégico compreenderá a elaboração e manutenção atualizada dos seguintes instrumentos básicos de gestão:

- I – Plano Plurianual;
- II - Diretrizes Orçamentárias;
- III – Orçamentos Anuais;
- IV – Plano Diretor;
- VI – Plano de Metas de Governo; e
- VII – Planos Setoriais.

§ 2º A elaboração e execução do Planejamento Estratégico do município deverão guardar consonância com os planos e programas da União e do Estado.

§ 3º O Governo Municipal estabelecerá, na elaboração e execução de seus programas, o critério de prioridade, segundo a disponibilidade de recursos orçamentários, a essencialidade da obra ou serviço e o atendimento do interesse público.

#### Seção II Da Execução

Art. 4º Os atos de execução, singulares ou coletivos, obedecerão aos preceitos legais e as normas regulamentares, observando os critérios de organização, racionalização e produtividade.

#### Seção III Da Coordenação

Art. 5º As atividades da Administração Municipal, especialmente a execução de planos e programa de governo, serão de permanente coordenação.

Art. 6º A coordenação será exercida em todos os níveis da Administração Municipal, mediante atuação dos dirigentes individuais, realização sistemática de reuniões com a participação dos dirigentes subordinados e a instituição e funcionamento de colegiados.

#### CAPÍTULO II DOS INSTRUMENTOS DE AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 7º São instrumentos de realização das atividades administrativas:

- I – controle;
- II – delegação de competência;
- III – descentralização;
- IV – desconcentração.

#### Seção I Do Controle

Art. 8º O controle das atividades da Administração Municipal deve ser exercido em todos os órgãos e em todos os níveis, compreendendo:

- I – O controle, pelo dirigente competente, da execução dos planos e dos programas e da observância das normas que regulam a atividade específica do órgão controlado; e
- II – O controle da aplicação dos recursos públicos e da guarda e conservação dos bens do Município pelos órgãos da administração financeira e patrimonial.

#### Seção II Da Delegação de Competência ou Atribuições

Art. 9º A delegação de competência ou de atribuições será utilizada como instrumento de desconcentração administrativa, objetivando assegurar maior rapidez às decisões, situando-se na proximidade dos órgãos, fatos ou pessoas a atender.

Art. 10. É facultado ao Chefe do Poder Executivo delegar competências ou atribuições a órgãos, dirigentes ou servidores subordinados, para a prática de atos administrativos.

#### Seção III Da descentralização

Art. 11. A execução das atividades da Administração Municipal deverá ser, tanto quanto possível, descentralizada.

Art. 12. O Governo Municipal recorrerá para a execução e serviços sempre que admissível e aconselhável, mediante concessão, permissão, autorização, convênio, contrato ou parceria, a órgãos ou entidades do setor público estadual, municipal ou a pessoas ou entidades do setor privado, de forma a alcançar melhor rendimento, evitando novos encargos permanentes e a ampliação desnecessária do quadro de servidores.

#### Seção IV Da desconcentração

Art. 13. As atividades da Administração Municipal serão, tanto quanto possível, desconcentradas, através da distribuição de competências, no âmbito de sua própria estrutura, a fim de tornar mais ágil e eficiente a prestação dos serviços.

### TÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 14. A Estrutura Organizacional Básica do Governo Municipal compõe-se dos seguintes órgãos:

#### I - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA E ACESSORAMENTO DIRETO E IMEDIATO AO PREFEITO:

- a) Secretaria Municipal de Governo – SEGOV;
- b) Procuradoria Geral do Município – PGM;
- c) Controladoria Geral do Município – CGM; e
- d) Assessoria – ASS.

#### II – ÓRGÃOS DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública – SE-AGP;
- b) Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ;
- c) Secretaria Municipal de Educação – SEDUC;
- d) Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;
- e) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SEASH;
- f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável – SEDES;
- g) Secretaria Municipal de Turismo – SETUR;
- h) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA;
- i) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável – SEDURB;
- j) Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEAP;
- k) Secretaria Municipal de Cultura – SECULT; e
- l) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SESPORTE.

#### III – ÓRGÃOS DE DESCONCENTRAÇÃO TERRITORIAL:

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional/Norte – SDR/NORTE;
- b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional/Sul – SDR/

SUL; e

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional/Oeste – SDR/OESTE.

### TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS

#### CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA E ACESSORAMENTO DIRETO E IMEDIATO AO PREFEITO

##### Seção I Da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Art. 15. À Secretaria Municipal de Governo compete prestar assistência e assessoramento ao Chefe do Poder Executivo no desempenho das atividades relacionadas com:

- I – as relações político-administrativas com os municípios e com os órgãos e entidades públicas e privadas;
- II – executar as atividades de assessoramento legislativo, acompanhando a tramitação, na Câmara, de projetos de interesse do Executivo, e manter contato com lideranças políticas, comunitárias e parlamentares do Município;
- III - assessorar o Governo Municipal na interlocução com a União, o Estado e outros Municípios;
- IV – representação, atendimento e articulação política e social;
- V – serviços de publicidade, comunicação social, de relações públicas e de campanhas institucionais;
- VI – coordenação de assuntos afins ou interdependentes que interessem a mais de um órgão da Administração Municipal;
- VII – integração do Plano de Metas de Governo aos Planos, Projetos, Ações da Administração Municipal e demais instrumentos de planejamento estratégico do governo;
- VIII - orientar e coordenar o levantamento de informações, inclusive no que se refere à aplicação do Orçamento Municipal;
- IX – constituir projetos estratégicos para o Município e buscar o meios gerenciais e financeiros para viabilizá-los, junto aos governos federal e estadual, assim como, demais organismos de fomento e apoio.

##### Seção II Da Procuradoria Geral do Município – PGM

Art. 16. À Procuradoria Geral do Município compete prestar assistência e assessoramento jurídico ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas funções, bem como:

- I – defender em juízo e fora dele os interesses e direitos do Município;
- II – emitir pareceres nos processos que lhe são distribuídos, assim como naqueles de matéria legislativa;
- III – redigir, organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade, os contratos e convênios que geram direitos e obrigações pelo Município.

##### Seção III Da Controladoria Geral do Município - CGM

Art. 17. À Controladoria Geral do Município compete assistir direta e imediatamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção, ao combate à corrupção e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da administração pública municipal.

##### Seção IV Da Assessoria - ASS

Art. 18. À Assessoria compete prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Prefeito e aos dirigentes das unidades organizacionais internas da Prefeitura.

## CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS

### Seção I

Da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - SEAGP

Art. 19. À Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública compete desenvolver as atividades relacionadas com:

- I – administração e normas de pessoal;
- II – gestão de materiais e do patrimônio;
- III – aquisição de bens e serviços, mediante procedimentos legais;
- IV – reprografia e digitalização de documentos públicos;
- V – elaboração, coordenação e execução das atividades relacionadas à tecnologia da informação;
- VI – edição e controle de atos normativos, com a respectiva publicidade legal;

### Seção II

Da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Art. 20. À Secretaria Municipal da Fazenda, compete desenvolver atividades relacionadas com:

- I – a formulação, a coordenação, a administração e a execução da política de administração tributária e fiscal do Município, bem como o aperfeiçoamento e atualização da legislação tributária municipal;
- II – a arrecadação, o lançamento e a fiscalização dos tributos e receitas municipais;
- III – a organização e a manutenção do cadastro fiscal do Município;
- IV – a inscrição na dívida ativa, a promoção da sua cobrança, o controle e registro do seu pagamento;
- V – a promoção de estudos e a fixação de critérios para a concessão de incentivos fiscais e financeiros, tendo em vista o desenvolvimento econômico e social do Município, em articulação com o órgão superior responsável pelo desenvolvimento econômico;
- VI – a promoção da educação fiscal da população como estratégia integradora de todas as ações da administração tributária, visando à realização da receita necessária aos objetivos do Município;
- VII – a cobrança extrajudicial dos créditos inscritos na dívida ativa do Município;
- VIII – o assessoramento aos órgãos do Município em assuntos de finanças e tributos;
- IX – o registro e controle contábeis da administração financeira e patrimonial e o registro da execução orçamentária;
- X – o planejamento econômico e a elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da proposta orçamentária, em articulação com os demais órgãos competentes.

### Seção III

Da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC

Art. 21. À Secretaria Municipal de Educação compete desenvolver as atividades relacionadas com:

- I – Implantação e coordenação da política municipal de educação;
- II – proporcionar nutrição adequada ao educando;
- III – prover assistência e apoio ao educando de todos os níveis;
- IV – estímulo ao ensino médio, tecnológico, superior, especial e de jovens e adultos;
- V – transporte escolar;
- VI – proporcionar a melhoria da qualidade do ensino, envolvendo a capacitação e a valorização dos profissionais da educação;
- VII – manter, preferencialmente, uma educação integrada, no âmbito do município, associando ao ensino convencional as iniciativas

científicas e tecnológicas;

### Seção IV

Da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Art. 22. À Secretaria Municipal de Saúde compete desenvolver as atividades relacionadas com:

- I – saúde pública e medicina preventiva;
- II – atividades médicas e odontológicas;
- III – educação para a saúde;
- IV – administração ambulatorial e controle hospitalar;
- V – vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental;
- VI – gestão de programas e ações relativas à saúde da família;
- VII - assistência básica à saúde;
- VIII – controle, regulação, avaliação e auditoria.

### Seção V

Da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SEASH

Art. 23. À Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação compete desenvolver as atividades relacionadas com:

- I – formulação e coordenação da política municipal de desenvolvimento social relacionada com:
  - a) a assistência social, apoiando e supervisionando sua execução, direta ou indireta;
  - b) a habitação e regularização fundiária;
- II – implementação das ações do Município no âmbito o Sistema Único de Assistência Social;
- III – formulação de planos e programas em sua área de competência, observadas as diretrizes gerais do governo e em articulação com os demais órgãos da Administração Municipal;
- IV - elaboração e divulgação de diretrizes da política municipal de atendimento, promoção e defesa:
  - a) dos direitos da criança e do adolescente e promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta;
  - b) da mulher e promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta;
  - c) defesa da pessoa com deficiência e promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta;
- V - elaboração e divulgação de diretrizes da política municipal de habitação de interesse social e promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta;
- VI - manter atividades de pesquisa e acompanhamento de cenários de direitos humanos, trabalho, emprego e renda e de territórios sociais;
- VII - apoiar ações e projetos voltados para a interiorização do desenvolvimento social;
- VIII - promover e facilitar a intersetorialidade para a implementação das políticas públicas sob sua direção;
- IX - desenvolver ações de captação de recursos para fundos sujeitos à sua gestão e para projetos específicos;

### Seção VI

Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável - SEDES

Art. 24. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável compete desenvolver as atividades relacionadas com:

- I – adoção de medidas de promoção do desenvolvimento econômico sustentável e da atividade empresarial;
- II – promoção de medidas relativas ao desenvolvimento econômico, em articulação com as esferas federal e estadual de governo, bem como outras organizações;
- III – estímulos à implantação de empreendimentos econômicos;
- IV – incentivo e apoio à economia solidária;
- V – realização de eventos de cunho econômico e social;
- VI – divulgação das potencialidades econômicas do Município;
- VII – elaboração e coordenação da execução da política e do plano municipal de meio ambiente;

VIII – elaboração de projetos e prospecção de projetos, programas, convênios e ações junto a organismos públicos ou privados voltados ao meio ambiente;

IX - licenciamento, controle e fiscalização ambiental;

#### Seção VII

Da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR

Art. 25. À Secretaria Municipal de Turismo compete desenvolver as atividades relacionadas com:

I – adoção de medidas de promoção do desenvolvimento turístico sustentável e da atividade empresarial turística;

II – promoção de medidas relativas ao desenvolvimento turístico, em articulação com as esferas federal e estadual de governo, bem como outras organizações;

III – estímulos à implantação de infraestrutura turística;

IV – incentivo e apoio às atividades sócio-econômicas vinculadas ao turismo;

V – realização de eventos de cunho turístico;

VI – divulgação das potencialidades turísticas do Município;

#### Seção VIII

Da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA

Art. 26. À Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana compete desenvolver as atividades relacionadas com:

I – execução e manutenção da infraestrutura urbana, das praças e parques;

II – conservação e recuperação dos prédios, vias e logradouros públicos municipais;

III – manutenção e recuperação dos equipamentos rodoviários municipais;

IV – gestão, controle e fiscalização dos serviços de transporte público, funerários e iluminação pública;

V – estabelecer a Política Municipal de Mobilidade Urbana;

VI – instituir projeto visando a adequação do espaço urbano e dos edifícios às necessidades de inclusão de toda população, eliminando os obstáculos existentes ao acesso;

VII – a Instituir programa de conscientização da comunidade sobre a acessibilidade;

VIII – controle de toda a frota de veículos da Administração Municipal.

#### Seção IX

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável – SEDURB

Art. 27. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável compete desenvolver as atividades relacionadas com:

I – elaboração e coordenação da execução das políticas e dos planos de desenvolvimento sustentável do Município;

II – elaboração de projetos e prospecção de projetos, programas e ações junto a organismos públicos ou privados voltados ao desenvolvimento urbano sustentável;

III – coordenação do planejamento físico-territorial do município;

IV – desenvolvimento de atividades relacionadas com estudos cartográficos e estatísticos;

V – gestão, controle e fiscalização das atividades edilícias e de empreendimentos urbanísticos;

VI – zelar pela aplicação do plano diretor do município;

VII – coordenação da execução da política municipal de saneamento;

VIII – elaboração de projetos e prospecção de projetos, programas, convênios e ações junto a organismos públicos ou privados voltados ao saneamento;

IX – gestão dos serviços de saneamento: resíduos sólidos e líquidos, abastecimento d'água e drenagem urbana;

X – zelar pela aplicação do plano municipal de saneamento;

#### Seção X

Da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEAP

Art. 28. À Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca compete desenvolver as atividades relacionadas com:

I – desenvolvimento rural e aprimoramento da agricultura, pecuária e pesca;

II – preservação e conservação do solo e da água no meio rural;

III – prover assistência e qualificação aos agricultores, pecuaristas e pescadores;

IV – estabelecer a política municipal para a agricultura, pecuária e pesca;

V – estimular o desenvolvimento da aquicultura, pecuária e apicultura no município;

VI – efetuar a implantação do horto florestal;

VII – motivar o associativismo, cooperativismo, a produção e a comercialização, a qualidade e apresentação dos produtos da agricultura familiar e da pesca artesanal;

#### Seção XI

Da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT

Art. 29. À Secretaria Municipal de Cultura compete desenvolver as atividades relacionadas com:

I – constituir o Plano Municipal de Cultura integrado aos planos nacional e estadual, com participação de todos os segmentos da sociedade envolvidos na atividade cultural;

II – contribuir para a implementação de políticas públicas de cultura em âmbito global, nacional e estadual;

III – reforçar a importância da economia da cultura e a centralidade da cultura como fator de desenvolvimento no mundo contemporâneo;

IV – fortalecer todas as manifestações da cultura local e promover o intercâmbio cultural com outras cidades da região;

V – consolidar o papel da cultura como um importante vetor de desenvolvimento da cidade, atuando conjuntamente com outros órgãos governamentais, o setor privado e a sociedade civil;

VI – incorporar as políticas públicas de cultura à dinâmica urbana e ao processo de desenvolvimento da cidade, considerando a diversidade cultural (multiculturalidade) um dos pilares fundamentais para a sustentabilidade da cidade;

VII – atuar de forma transversal com as áreas do turismo, do planejamento urbano, do meio ambiente, da segurança pública e do desenvolvimento econômico e social;

VIII – priorizar investimentos para o setor através de parcerias institucionais e patrocínios empresariais;

IX – promover a diversificação das fontes de financiamento e a descentralização dos recursos públicos para a cultura;

X – democratizar e descentralizar as ações culturais, atuando em todos os bairros da cidade;

XI – implementar políticas que valorizem a informação, a formação e a profissionalização da cultura como construção da cidadania;

XII – participar ativamente do processo de construção do Sistema Nacional de Cultura, priorizando a estruturação e implementação do Sistema Municipal de Cultura;

XIII – realizar as Conferências Municipais de Cultura e participar ativamente das Conferências Estaduais e Nacionais;

#### Seção XII

Da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SESPORTE

Art. 30. À Secretaria Municipal de Esporte e Lazer compete desenvolver as atividades relacionadas com:

I – estabelecer a política esportiva e de lazer municipal;

II – efetuar o planejamento, coordenação, supervisão e avaliação dos planos e programas de incentivo aos esportes;

III – promover as ações de democratização da prática esportiva e inclusão social por intermédio do esporte;

IV – manter intercâmbio com organismos públicos e privados, nacionais, internacionais e estrangeiros, voltados à promoção do esporte;

V – elaborar o calendário de competições esportivas nas diversas modalidades, com integração dos bairros;

VI – constituir projeto específico para esportes náuticos e aquáticos;

VII – promover oportunidades esportivas para pessoas com deficiência;

VIII – incentivar e conscientizar sobre a importância da prática de atividades físicas, em todas as faixas etárias;

### CAPÍTULO III

#### DOS ÓRGÃOS DE DESCONCENTRAÇÃO TERRITORIAL

##### Seção I

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional/Norte – SDR/NORTE

Art. 31. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional/Norte compete desenvolver as atividades de natureza administrativa e de representação política e social na região norte do município, especialmente:

I – conduzir o processo de formulação e implementação da política de desenvolvimento regional municipal sustentável;

II – estabelecer estratégias de integração dos bairros de sua abrangência, com a participação das organizações representativas dos mesmos;

III – propor diretrizes e prioridades, em consonância com o Planejamento Estratégico Municipal, em articulação com os demais órgãos municipais;

IV – exercer as atividades de secretaria-executiva dos Conselhos das Regiões de Planejamento de sua abrangência, bem como dos Conselhos Locais de Saúde;

V – atuar na estruturação, implantação e manutenção da infraestrutura urbana da região.

##### Seção II

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional/Sul – SDR/SUL

Art. 32. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional/Sul compete desenvolver as atividades de natureza administrativa e de representação política e social na região sul do município, especialmente:

I – conduzir o processo de formulação e implementação da política de desenvolvimento regional municipal sustentável;

II – estabelecer estratégias de integração dos bairros de sua abrangência, com a participação das organizações representativas dos mesmos;

III – propor diretrizes e prioridades, em consonância com o Planejamento Estratégico Municipal, em articulação com os demais órgãos municipais;

IV – exercer as atividades de secretaria-executiva dos Conselhos das Regiões de Planejamento de sua abrangência, bem como dos Conselhos Locais de Saúde;

V – atuar na estruturação, implantação e manutenção da infraestrutura urbana da região.

##### Seção III

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional/Oeste – SDR/OESTE

Art. 33. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional/Oeste compete desenvolver as atividades de natureza administrativa e de representação política e social na região sul do município, especialmente:

I – conduzir o processo de formulação e implementação da política de desenvolvimento regional municipal sustentável;

II – estabelecer estratégias de integração dos bairros de sua

abrangência, com a participação das organizações representativas dos mesmos;

III – propor diretrizes e prioridades, em consonância com o Planejamento Estratégico Municipal, em articulação com os demais órgãos municipais;

IV – exercer as atividades de secretaria-executiva dos Conselhos das Regiões de Planejamento de sua abrangência, bem como dos Conselhos Locais de Saúde;

V – atuar na estruturação, implantação e manutenção da infraestrutura urbana da região.

### CAPÍTULO IV

#### DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 34. Ficam criados na Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo Municipal de Imbituba os cargos de provimento em comissão, correspondentes aos órgãos mencionados no art. 14 supra, na forma do Anexo I, parte integrante desta Lei Complementar.

§ 1º Os cargos em comissão mencionados neste artigo são regidos pelos critérios de confiança e de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A forma remuneratória e seus respectivos valores, dos cargos de provimento em comissão, estão dispostos no Anexo I desta Lei Complementar.

§ 3º Aos ocupantes dos cargos de provimento em comissão, será aplicado o regime jurídico adotado pela Administração Municipal, com os condicionantes impostos pela Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 35. Ficam definidos como de Agentes Políticos os cargos de Secretários Municipais, Procurador Geral e Controlador Geral, na forma do Art. 39, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998.

### CAPÍTULO V

#### DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 36. Ficam criadas a Função de Representação (FR) e a Função Gratificada (FG), regidas pelos critérios de confiança e de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, com os seguintes atributos:

I – A Função de Representação (FR,) constante do Anexo II desta Lei, é conferida ao servidor de carreira do Poder Executivo Municipal, inclusive do Magistério, investido em Cargo em Comissão, que optar pela remuneração do seu emprego público de carreira, abdicando obrigatoriamente da remuneração conferida ao Cargo em Comissão.

II – A Função Gratificada (FG) é conferida exclusivamente a(o) servidor(a):

da carreira do Magistério, investido nas funções de Diretor(a) de Escola; Coordenador(a) de CEI – Centro de Educação Infantil; Secretário(a) de Escola ou Secretário(a) de CEI, conforme estabelecido no Anexo III desta Lei; ou

de carreira do Poder Executivo Municipal, inclusive do Magistério, investido(a) nas funções de Supervisor(a), Coordenador(a) ou Gerente, na forma do artigo 37 desta Lei.

§ 1º É facultado ao servidor investido em cargo de provimento em comissão optar pela remuneração do seu emprego público, acrescido da Função de Representação (FR).

§ 2º A carga horária do servidor em Função Gratificada (FG) ou Função de Representação (FR) será reduzida ou ampliada para 40 (quarenta) horas semanais, ajustada, por consequência, a sua remuneração para este patamar.

Art. 37. Objetivando a desconcentração das atividades públicas, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a constituir Superiores de Serviços, Coordenadorias e Gerências, redistribuindo

competências, a fim de tornar mais ágil e eficiente a prestação dos serviços aos cidadãos.

§ 1º A unidade organizacional constituída na forma do caput será dirigida por um Supervisor, Coordenador(a) ou Gerente, designado pelo Chefe do Poder Executivo, na forma do artigo precedente.

§ 2º A Função Gratificada (FG) para o exercício da respectiva função pública será de:

I – 25% (vinte e cinco por cento) do salário-base do servidor designado para a função de Supervisor(a);

II – 50% (cinquenta por cento) do salário-base do servidor designado para a função de Coordenador(a); e

III – 75% (setenta e cinco por cento) do salário-base do servidor designado para a função de Gerente.

#### TÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

##### CAPÍTULO I

##### DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS DA GESTÃO MUNICIPAL

Art. 38. Constituem premissas éticas fundamentais dos agentes públicos:

I – exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;

II – abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;

III – ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum.

§ 1º É vedado ao agente público:

I – o uso do cargo, emprego ou função, facilidades, amizades, tempo, posição e influências, para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;

II – pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;

III – conduzir pleitos ou elaborar projetos de cunho privado para atendimento a interesse particular, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;

IV – exercer atividade profissional privada em consonância com as mesmas atividades desenvolvidas no serviço público, exceto quando houver expressa previsão legal.

§ 2º As disposições deste artigo não invalidam outras normas regradoras da conduta ética.

##### CAPÍTULO II

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 39. Ficam consignadas as alterações necessárias na redação de todas as normas vigentes no âmbito municipal, adequando-as as denominações dos órgãos relacionados nesta Lei Complementar, no que for pertinente à preponderância das atividades relacionadas ao respectivo órgão.

Art. 40. O Chefe do Poder Executivo disporá, em Decreto, a estrutura regimental e organizacional dos órgãos de assistência e assessoramento direto e imediato ao Prefeito Municipal, dos órgãos de atividades específicas; dos órgãos de desconcentração territorial e demais órgãos, sobre as competências e atribuições, denominação das unidades, quantificação e especificação dos cargos e funções públicas.

Parágrafo único. A estrutura dos órgãos será implementada observados os quantitativos totais de cargos em comissão e funções de

representação e gratificada previstos nesta Lei e demais normas em vigor.

Art. 41. O sistema administrativo previsto na presente Lei Complementar entrará em funcionamento gradativamente, à medida que os órgãos que o compõem forem sendo implantados, segundo a conveniência da Administração Municipal e as disponibilidades de recursos.

Art. 42. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir Decretos e os demais atos necessários à plena execução da presente Lei Complementar.

Art. 43. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 44. Esta Lei Complementar entra em vigor no dia 1º de março de 2013.

Art. 45. Ficam revogadas as seguintes leis e demais disposições em contrário:

I – Lei Complementar nº 2.618, de 1º de março de 2005;

II – Lei Complementar nº 2.807, de 11 de janeiro de 2006;

III – Lei Complementar nº 3.892, de 03 de maio de 2011; e

IV – Lei Complementar nº 4.045, de 14 de fevereiro de 2012.

Imbituba, 20 de fevereiro de 2013.

JAISON CARDOSO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

##### ANEXO I

LC nº 4.161, de 20 de fevereiro de 2013.

##### NOMINATA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R\$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	16	Subsídio	5.200,00
Procurador(a) Geral	Procuradoria Geral	1	Subsídio	5.200,00
Controlador(a) Geral	Controladoria Geral	1	Subsídio	5.200,00
Secretário(a) Especial	Secretaria Especial	1	Remuneração	3.700,00
Secretário(a) Adjunto	Secretaria Adjunta	2	Remuneração	3.700,00
Secretário(a) Executivo(a)	Secretaria Executiva	1	Remuneração	2.500,00
Procurador(a)	Procuradoria	6	Remuneração	2.500,00
Diretor(a)	Diretoria	15	Remuneração	2.100,00
Assessor Especial	Assessoria	5	Remuneração	2.100,00
Assessor(a) I	Assessoria	3	Remuneração	1.800,00
Chefe de Departamento	Departamento	30	Remuneração	1.400,00
Assessor(a) II	Assessoria	10	Remuneração	1.200,00
Assessor(a) III	Assessoria	23	Remuneração	1.000,00
Assessor(a) IV	Assessoria	20	Remuneração	800,00
Assessor(a) V	Assessoria	15	Remuneração	700,00

ANEXO II  
LC nº4.161, de 20 de fevereiro de 2013.

NOMINATA DA FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO - FR

NOMENCLATURA	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R\$)
Chefe de Gabinete	1	Gratificação	3.000,00
Secretário(a) Especial	1	Gratificação	2.400,00
Secretário(a) Adjunto	2	Gratificação	2.400,00
Secretário(a) Executivo(a)	1	Gratificação	1.800,00
Tesoureiro(a)	1	Gratificação	1.800,00
Procurador(a)	6	Gratificação	1.400,00
Diretor(a)	15	Gratificação	1.400,00
Assessor Especial	5	Gratificação	1.400,00
Motorista Executivo	1	Gratificação	1.400,00
Coordenador(a) Executivo(a)	2	Gratificação	950,00
Assessor(a) I	3	Gratificação	950,00
Chefe de Departamento	30	Gratificação	750,00
Assessor(a) II	10	Gratificação	600,00
Assessor(a) III	23	Gratificação	500,00
Assessor(a) IV	20	Gratificação	430,00
Assessor(a) V	15	Gratificação	380,00

ANEXO III  
LC nº4.161, de 20 de fevereiro de 2013.

NOMINATA DA FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

NOMENCLATURA		REMUNERAÇÃO	
		FORMA	VALOR (R\$)
	Acima de 500 alunos	Gratificação	650,00
Diretor(a) de Escola	De 300 a 499 alunos	Gratificação	550,00
	Até 299 alunos	Gratificação	450,00
Coordenador(a) de CEI		Gratificação	450,00
Secretário(a) de Escola		Gratificação	350,00
Secretário(a) de CEI		Gratificação	350,00

**Decreto PMI Nº 009.2013**

DECRETO PMI Nº 009, de 21 de fevereiro de 2013.  
Dispõe sobre a fixação de prazo para recolhimento de tributo de competência municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado para o dia 25 de março de 2013, o prazo limite para o recolhimento da Taxa de Fiscalização/Localização de Funcionamento de Estabelecimento - TFFE/TFLE - para o exercício de 2013, relativo ao pagamento em Cota Única.

Parágrafo única. Ficam fixadas as datas das demais parcelas conforme segue:

- I - Primeira parcela: 25 de março de 2013;
- II - Segunda parcela: 25 de abril de 2013;
- III - Terceira parcela: 24 de maio de 2013.

Art. 2º O contribuinte terá direito a um desconto de 10% (dez por cento), se recolher o tributo em sua totalidade até o dia 25 de março de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 21 de fevereiro de 2013.

JAISON CARDOSO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública  
&#8195;

**Decreto PMI Nº 010.2013**

DECRETO PMI Nº 010, de 21 de fevereiro de 2013.

Dispõe sobre a fixação de prazo para recolhimento de tributo de competência municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado para o dia 25 de março de 2013, o prazo limite para o recolhimento do Imposto Sobre Serviços, pessoa física - ISS-Fixo - para o exercício de 2013, relativo ao pagamento em Cota Única.

Parágrafo único. Ficam fixadas as datas das demais parcelas conforme segue:

- I - Primeira parcela: 25 de março de 2013;
- II - Segunda parcela: 25 de abril de 2013;
- III - Terceira parcela: 24 de maio de 2013.

Art. 2º O contribuinte terá direito a um desconto de 10% (dez por cento), se recolher o Imposto em sua totalidade até o dia 25 de março de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 21 de fevereiro de 2013.

JAISON CARDOSO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO

**PEGAS**  
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

[www.ciga.sc.gov.br](http://www.ciga.sc.gov.br)

# Ipumirim

## PREFEITURA

### Lei 1707 de 20 de Fevereiro de 2013.

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IPUMIRIM.

VALDIR ZANELLA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, e nos termos estabelecidos no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2.000 - LRF, combinado com o 6º da Lei 1.703/2.012, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim para o exercício de 2.013 faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte LEI;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a SOCIEDADE CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IPUMIRIM, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 80.912.744/0001-11, que tem por objeto a conjugação de esforços, para prestar cooperação financeira para à manutenção dos trabalhos da corporação em atendimento às necessidades da população na forma estabelecidas em seus Estatutos.

Parágrafo único. A cooperação técnica financeira prevista no presente artigo ficará limitada ao crédito orçamentário previsto no respectivo exercício.

Art. 2º Fica também o Executivo Municipal autorizado a cancelar o repasse dos recursos financeiros em caso de inadimplemento por parte da Conveniente de qualquer Cláusula constante do Termo de Convênio, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexecutável.

Art. 3º O Termo de Convênio assinado entre o Município e a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Ipumirim previsto no artigo 1º desta Lei poderá ser realizado anualmente até 2.016, desde que tenha para tal, previsão Orçamentária no Orçamento Vigente e esteja previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim-SC, 20 de fevereiro de 2013  
VALDIR ZANELLA  
Prefeito Municipal

### Decreto Nº 1974 de 21 de Fevereiro de 2013.

VALDIR ZANELLA, Prefeito de Ipumirim-SC, no uso de suas atribuições fixa dia, horário e abre vagas para contratação temporária para atuação em turmas com alunos de inclusão no Magistério Público Municipal.

Art. 1º A escolha de vagas para contratação de professores em caráter temporário, para atuação em turmas com alunos de inclusão no magistério público municipal ocorrerá no dia 04 de março de 2013 às 8h30min. na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito a rua Bento Gonçalves nº 220 Ipumirim-SC.

Art. 2º - Ficam abertas as seguintes vagas para contratação temporária para atuação em turmas com alunos de inclusão no Magistério Público Municipal aos concorrentes classificados do Processo Seletivo nº 002/2012.

I - NEM PROFESSOR CLAUDINO LOCATELLI

VAGA	CARGA HORÁRIA	TURNO	VAGAS/AULAS
Professor para turmas com alunos de inclusão	60 horas	Mat.	3 vagas de 20 horas
Professor para turmas com alunos de inclusão	80 horas	Vesp.	4 vagas de 20 horas

### II- NEM PREFEITO ISIDORO GIÁCOMO SAVARIS

VAGA	CARGA HORÁRIA	TURNO	VAGAS
Professor para turmas com alunos de inclusão	20 horas	Vesp.	1 vaga de 20 horas

Art. 2º As vagas acima descritas são para o período letivo de 2013. Havendo transferência dos alunos os candidatos que assumirem essas vagas serão dispensados das suas funções sem ônus ou prejuízos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e para a Prefeitura de Ipumirim-SC.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim, 21 de fevereiro de 2013.  
VALDIR ZANELLA  
Prefeito

### Portaria Nº. 154/2013 de 19 de Fevereiro de 2013.

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE NUTRICIONISTA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Valdir Zanella, Prefeito Municipal de Ipumirim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 69/2009, que Altera vagas, carga horária e cria cargos do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Ipumirim- SC. e considerando que a titular pediu exoneração do cargo efetivo.

CONTRATA  
ROSELENE CARLA HOFFMAN KOCH, sob a Matrícula 2107-5, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade nº. 3.815.074-3 e do CPF 035.025.349-85, para ocupar o cargo em caráter temporário de Nutricionista, constante no Anexo II, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002., nível salarial Nível 130, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Secretaria de Administração, Planejamento e Financeiro, para o período de 19/02/2013 ate o preenchimento da vaga por Concurso Publico

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 19/02/2013.

Ipumirim - SC, 19 de fevereiro de 2013.  
VALDIR ZANELLA  
Prefeito de Ipumirim

### Portaria Nº. 155/2013 de 19 de Fevereiro de 2013.

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Valdir Zanella, Prefeito Municipal de Ipumirim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 002/2012

**CONTRATA**

LUCIANO BARBOSA LIZZI, sob a Matrícula 2108-3, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade nº. 40346099 e do CPF 055.448.419-69, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional João Jacob Nicoden para o período de 19/02/2013 até o preenchimento por concurso Público ou Remoção

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 19/02/2013.

Ipumirim - SC, 19 de fevereiro de 2013.

VALDIR ZANELLA  
Prefeito de Ipumirim

**Portaria Nº. 156/2013 de 19 de Fevereiro de 2013.**

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Valdir Zanella, Prefeito Municipal de Ipumirim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 002/2012.

**CONTRATA**

GABRIELA BRANDELERO, sob a Matrícula 2109-1, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade nº. 49977067 e do CPF 069.416.819-00, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Orides Rovani, para o período de 19/02/2013 até o preenchimento da vaga por Concurso Público.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 19/02/2013.

Ipumirim - SC, 19 de fevereiro de 2013.

VALDIR ZANELLA  
Prefeito de Ipumirim

**Portaria Nº. 157/2013 de 20 de Fevereiro de 2013.**

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Valdir Zanella, Prefeito Municipal de Ipumirim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 002/2012.

**CONTRATA**

MIRIAN CATIA FISTER, sob a Matrícula 2110-5, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade nº. 3.572.001 e do CPF 024.955.149-79, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado 10 Horas, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 10 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional João Jacob Nicoden, para o período de 20/02/2013 até o preenchimento da vaga por concurso público.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 20/02/2013.

Ipumirim - SC, 20 de fevereiro de 2013.

VALDIR ZANELLA  
Prefeito de Ipumirim

**Portaria Nº. 158/2013 de 20 de Fevereiro de 2013.**

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Valdir Zanella, Prefeito Municipal de Ipumirim - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Teste Seletivo Simplificado .

**CONTRATA**

EDITE LOURDES SIEBENEICHLER KRUEZMANN, sob a Matrícula 2111-3, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade nº. 1887300 e do CPF 800.233.399-34, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado 10 Horas, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 10 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Orides Rovani, para o período de 20/02/2013 a 30/12/2013.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 20/02/2013.

Ipumirim - SC, 20 de fevereiro de 2013.

VALDIR ZANELLA  
Prefeito de Ipumirim

**Nota de Revogação de Processo de Compra Nº 2-2013 do PL 4, II 1/2013/FMS**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM**

CNPJ: 82.814.575/0001-02  
AV. DOM PEDRO II, 230  
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nr.: 1/2013 - IL**

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 4/2013  
Data do Processo: 25/01/2013

**Objeto:** estabelecimento de um sistema de cooperação técnico-financeira entre o Município de Ipumirim e o Hospital São Francisco, objetivando o atendimento de urgência e emergência aos habitantes do Município, no Pronto Socorro do Hospital São Francisco, através de escala de sobreaviso, para o exercício de 2013.

**NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 2 / 2013**

**Motivo:** Tendo em vista que o BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL- Hospital São Francisco não concorda com a vigência de doze meses do contrato, já que será necessária a reavaliação dos valores pagos pela prestação de serviços, uma vez que mesmo com a correção monetária os valores pagos não são suficientes para cobrir os custos. Assim sendo é necessário que o contrato tenha um período mais curto, para que as partes possam rediscutir os valores a serem pagos em contratação futuras.

Ipumirim, 20 de Fevereiro de 2013

-----  
JACIR LIRIO BONISSONI  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Processo de Licitação Nº 6/2013, Pregão Presencial Nº 1/2013**

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2013

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 6/2013

Valdir Zanella - Prefeito Municipal torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 07/03/2013, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 07/03/2013. Objeto da licitação: contratação de Monitora para prestação de serviço de curso de pintura em tecido, pintura em madeira, pintura em emborrachado, pintura em tela, reaproveitamento de material reciclável, enfeites diversos (natalinos) Biscuit, trabalhos em fitas, tricô, crochê, teatro, bordado, artes visuais, arte terapia, para Famílias beneficiadas do programa Bolsa Família e crianças/adolescentes do programa Horta Educativa, conforme especificações anexo ao edital. O local e horário para retirada do Edital e para esclarecimentos e informações aos interessados, poderá ser obtido junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefone (0XX49) 3438-1111, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico a ser enviado por fax através do número sobredito ou e-mail [compras@ipumirim.sc.gov.br](mailto:compras@ipumirim.sc.gov.br).

Ipumirim - SC, 20 de fevereiro 2013.

VALDIR ZANELLA

Prefeito Municipal

**Processo de Licitação Nº 7/2013, Pregão Presencial Nº 2/2013**

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Estado de Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2013

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 7/2013

Valdir Zanella - Prefeito Municipal torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com entrega dos envelopes fixada para às 13:45:00 horas do dia 07/03/2013, e abertura prevista para às 14:00:00 do dia 07/03/2013. Objeto da licitação: contratação de serviços de transporte coletivo de passageiros destinado ao transporte escolar para os alunos da Educação Básica do Município, transporte dos idosos e portadores de necessidades especiais beneficiados pela Lei Municipal 852/91, transporte dos Professores da rede pública de ensino e Agentes Comunitárias de Saúde do Município de Ipumirim, com vigência para o ano de 2013, prorrogável por um período total máximo de até 60 meses, sendo que cada prorrogação não poderá ultrapassar 12 meses. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico [www.ipumirim.sc.gov.br](http://www.ipumirim.sc.gov.br), (link: Governo -&gt; licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefone (049) 3438-3400, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.

Ipumirim - SC, 21 de fevereiro de 2013

VALDIR ZANELLA

Prefeito Municipal

**Edital SMECE Nº. 001/2013 de 21 de Fevereiro de 2013**

ABRE VAGAS DE REMOÇÃO À PEDIDO DE PROFESSORES MUNICIPAIS EFETIVOS.

VALDIR ZANELLA, Prefeito de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições, nos termos da seção III da lei Complementar nº 003/2002, de 27 de setembro de 2002, baixa o seguinte:

Art. 1º - Fica aberta inscrição de remoção a pedido de Professores Públicos Municipais efetivos para as seguintes vagas:

I – Núcleo Educacional Municipal Professor João Jacob Nicodem

Área	Carga Horária	Nº de vagas	Turno
Educação Física	20 horas	01 (uma)	Vespertino
Inglês	10 horas	01 (uma)	Vespertino

I – Núcleo Educacional Municipal Orides Rovani

Área	Carga Horária	Nº de vagas	Turno
Educação Física	20 horas	01 (uma)	Matutino
Artes	10 horas	01 (uma)	Matutino

Art. 2º - Os professores efetivos municipais interessados a ocuparem as vagas nas unidades escolares especificadas no Art. 1º, pelo presente edital, deverão requerer a remoção até dia 20 (vinte) de março de 2013, juntando os seguintes documentos:

Requerimento de pedido de remoção, constando lotação, carga horária e a unidade de ensino que queira a remoção.

Diploma de Habilitação Específica na área de atuação.

Certidão de tempo de serviço no magistério Público Municipal, até a data de 30 de dezembro de 2012.

Certidão de nascimento ou Casamento.

Art. 3º - Havendo mais de um requerimento para preenchimento da mesma vaga, na unidade escolar especificada no Art. 1º deste edital, serão adotados os critérios do § 3º Art. 16 da Lei Complementar n 003/2002, de 27 de setembro de 2002, de desempate.

Art. 4º - As vagas que vierem a surgir em função de professores efetivos se removerem para as vagas acima descritas poderão ser pleiteadas por professores inscritos neste processo seletivo, mas que pelo critério de desempate estar classificados a partir da 2ª colocação, através de um novo requerimento a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no prazo de até 3 (três) dias após a homologação da remoção dos primeiros classificados.

Art. 5º - As vagas remanescentes do concurso de remoção serão oferecidas para concurso de ingresso.

Art. 5º - Os requerentes para ocuparem vagas de remoção que se sentirem prejudicados com o resultado terão 03 (três) dias contados da data de publicação do Edital de homologação, para interpor recurso.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela assessoria jurídica do município.

Art. 7º- Os professores efetivos assumirão a vaga de remoção imediatamente.

Art. 8º- Revogadas as disposições em contrário, o presente Edital

entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim-SC, 21 de fevereiro de 2013.  
VALDIR ZANELLA  
Prefeito

## Irineópolis

### PREFEITURA

#### Extrato 10/2013 - Dispensa

Processo Licitatório nº 10/2013

Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 01/2013

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

Comissão Permanente de Licitações

#### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 24, incisos X, da Lei n.º 8.666/93, consolidada " para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)", com o objeto de locação de imóvel para funcionamento do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, declarou a dispensa de licitação, para a celebração de contrato com o Senhor CLAUDINEI DONIZETE DAL LAGO, com o objeto de locar o imóvel:

- Um imóvel de propriedade do Sr. Claudinei Donizete Dal Lago, com área aproximada de 500m<sup>2</sup>, sito à Rua Bahia, nº 122, andar térreo, em Irineópolis, Estado de Santa Catarina, conforme Matrícula 7.518 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União, com o valor mensal de R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais) e no total de R\$ 22.500,00 (Vinte dois mil e quinhentos reais).

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação aos preços, os mesmos se apresentam compatíveis com os praticados no mercado.

Nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso ou representação.

Irineópolis (SC), 20 de fevereiro de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MAURICIO JURASZEK

PRESIDENTE

SINTIA BENDLIN FRANZ

SECRETARIA

MEMBROS

MARCIA MARIA KERSCHERFABIANO FAGUNDES

REINALDO STASIAK

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA

LILIAN ELIANE BATSCHAUER VIRLEI DA SILVA

#### Extrato 10/2013 - Despacho

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2013

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 01/2013.

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento do CRAS - Centro

de Referência de Assistência Social, para o funcionamento também do Bolsa Família, da Assistência Social do Município, do atendimento aos Grupos de Convivência, onde participam crianças de 0 a 6 anos, de 6 a 15 anos e de 15 a 17 anos; e da Terceira Idade - Um imóvel de propriedade do Sr. Claudinei Donizete Dal Lago, com área aproximada de 500m<sup>2</sup>, sito à Rua Bahia, nº 122, andar térreo, em Irineópolis, Estado de Santa Catarina, conforme Matrícula 7.518 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do art. 24, X da Lei n.º 8.666/93, declarar a dispensa de licitação para a celebração do Contrato com o Senhor Claudinei Donizete Dal Lago, no valor total de R\$ 22.500,00 (Vinte dois mil e quinhentos reais), conforme discriminados:

- Um imóvel de propriedade do Sr. Claudinei Donizete Dal Lago, com área aproximada de 500m<sup>2</sup>, sito à Rua Bahia, nº 122, andar térreo, em Irineópolis, Estado de Santa Catarina, conforme Matrícula 7.518 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União, com o valor mensal de R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais) e valor total no período de 01/03/2013 a 31/12/2013 de R\$ 22.500,00 (Vinte dois mil e quinhentos reais). Conforme consta dos autos, os preços se apresentam compatíveis com os praticados no mercado, conforme avaliações imobiliárias. Cumpra-se.

Irineópolis (SC), 20 de fevereiro de 2013.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

#### Extrato Processo Licitatorio 10/2013

PROCESSO LICITATORIO 10/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2013

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Caracterização da Situação e objeto do contrato: O Município de Irineópolis necessita locar o seguinte imóvel:

- Um imóvel de propriedade do Sr. Claudinei Donizete Dal Lago, com área aproximada de 500m<sup>2</sup>, sito à Rua Bahia, nº 122, andar térreo, em Irineópolis, Estado de Santa Catarina, conforme Matrícula 7.518 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade do Senhor Claudinei Donizete Dal Lago, em razão de serem considerados vários fatores favoráveis como: um local amplo, com mais de 500m<sup>2</sup>, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança não leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades. Conforme justificativa da Senhora Rosana Marcia Perciak Pereira - Responsável pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, através do Ofício nº 010/2013/CRAS, de 15/02/2013, deferido pelo Exmo. Sr. Juliano Pozzi Pereira - DD. Prefeito Municipal em 19/02/2013, em anexo ao processo e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme avaliações das imobiliárias JULIANA JACUBOVSKI - CORRETORA DE IMOVEIS e IMOBILIARIA GIACOMINI, em anexo ao processo.

- Do preço e sua justificativa: O preço a ser pago pelo objeto da presente dispensa são da ordem mensal de R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais) e no total dos 10 (dez) meses de contrato de R\$ 22.500,00 (Vinte dois mil e quinhentos reais), conforme indicado no Ofício nº 010/2013/CRAS.

Sendo que após consulta, constatou-se que referidos valores estão dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme avaliações imobiliárias, anexos ao processo.

Justificativa - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, com mais de 500m<sup>2</sup>, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança não leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades, conforme justificativas da Senhora

Rosana Marcia Perciak Pereira - Responsavel pelo CRAS - Centro de Referencia de Assistência Social, conforme Ofício nº 010/2013/CRAS, de 15/02/2013 e deferido pelo Exmo. Sr. Juliano Pozzi Pereira - DD. Prefeito Municipal em 019/02/2013.

Do fundamento Legal: A contratação encontra respaldo legal nos termos do art. 24, inciso X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)".

Dotação orçamentária: Projeto Atividade 2019 - Manutenção de Programas de Assistência Social - 3.3.90.00.00.00.00.0100 (127) - Aplicações Diretas do Orçamento vigente para o Exercício de 2013.

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Irineópolis, 20 de fevereiro de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MAURICIO JURASZEK

PRESIDENTE

SINTIA BENDLIN FRANZ

SECRETARIA

MEMBROS

MARCIA MARIA KERSCHERFABIANO FAGUNDES

REINALDO STASIAK

ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA

LILIAN ELIANE BATSCHAUER VIRLEI DA SILVA

### Republicação Contrato Nº 33-2013

CONTRATO Nº 33/2013

Contrato para realização de Teste Seletivo, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa Rios & Rios Serviços Administrativos Ltda - ME.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a Rua Caetano Valões, 110, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o nº 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade nº 827.405-SC, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a Rios & Rios Serviços Administrativos Ltda - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.728.294/0001-14, com sede a Rua Leopoldo Froes, nº 217, Casa 3, Bairro Prado Velho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Luiz Cesar Batista - Procurador, portador do CPF nº 459.864.019-72, RG nº 1.331.722-SC, conforme Procuração Pública lavrada no Livro 0863-P, Folha 057, do 4º Tabelionato de Notas - Maria Beatriz Moll Laporte Feijó, em data de 10 de junho de 2011, na cidade de Curitiba - PR, de ora em diante denominada de Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidora dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços, no qual a Contratada se compromete a realizar novo Teste Seletivo destinado ao provimento de vagas para cargos de professor disponíveis na Secretaria Municipal de Educação, que não foram preenchidas através do Teste Seletivo nº 09/2012, a serem admitidos em

Caráter Temporário para o ano letivo de 2013, onde a mesma será responsável pela elaboração do edital, aplicação e correção das provas, divulgação do gabarito e resultado final, análise dos eventuais recursos, bem como todos os demais atos necessários a completa realização do Teste Seletivo.

O candidato poderá se inscrever nas seguintes disciplinas, áreas e níveis de ensino:

- a) Educação Infantil;
- b) Séries Iniciais do Ensino Fundamental;
- c) Artes;
- d) Educação Física;
- e) Matemática;
- f) Geografia
- g) História
- h) Língua Portuguesa;
- i) Língua Inglesa;
- j) Ciências;
- k) PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

O preenchimento das vagas da Secretaria Municipal da Educação dar-se-á, conforme a necessidade da Secretaria da Educação, após a finalização dos procedimentos de matrícula, enturmação dos alunos e na ocorrência de necessitar de substituição de servidores efetivos em afastamento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - BASE LEGAL DO CONTRATO

O presente instrumento contratual é realizado com dispensa de licitação por tratar-se de contratação de pequeno valor (abaixo de R\$ 8.000,00), regendo-se pelas disposições expressas no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a empresa CONTRATANTE, não pagará a CONTRATADA nenhum valor, pois a mesma se propõe a realizar o contrato sem qualquer custo para o Município, apenas tendo como contraprestação o valor arrecadado com as inscrições, estimadas em um total de 80 (oitenta), caso o número de inscritos não atinja o estimado, ainda assim nenhum valor será devido a Contratada pelo Município.

O valor da inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais), para aqueles que se inscreverem em uma área de ensino ou uma disciplina específica.

O valor da inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), para aqueles que se inscreverem em duas disciplinas ou áreas de ensino conforme habilitação.

#### CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta a Contratada não poderá sub empreitar os serviços a ela adjudicados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os materiais e serviços a serem empregados na execução do objeto deverão ser fornecidos pela empresa Contratada, bem como todos os custos de aquisição serão encargos da mesma.

#### CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo máximo para a execução completa do objeto do contrato será de no máximo 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante a formulação de cláusulas aditivas neste Instrumento de Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Municipalidade, através da Secretaria da Educação e Comissão Especial designada para este fim, à quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do referido contrato.

#### CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

#### CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

#### CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste Contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 120 (cento e vinte) após a assinatura do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou à terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização do objeto, que serão feitas por comissão designada por esta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

PARÁGRAFO SETIMO - A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

PARÁGRAFO NONO - A Contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a previa defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total das inscrições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá as seguintes penalidades:

- a) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor das inscrições por dia, caso ultrapasse o prazo de início,
- b) Cinco décimos por cento (0,5%) do valor das inscrições por dia que exceda o prazo contratual, sem justificativa aceita por esta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nas letras "a" e "b" do PARÁGRAFO PRIMEIRO são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa definida na letra "a" do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa da letra "b" do PARÁGRAFO PRIMEIRO será descontada da última parcela ou das cauções retidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

#### CLÁUSULA DECIMA OITAVA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DECIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 18 de fevereiro de 2013.  
Município de Irineópolis  
JULIANO POZZI PEREIRA  
Prefeito Municipal  
Contratante

Rios & Rios Serviços Administrativos Ltda ME  
LUIZ CESAR BATISTA  
Procurador  
Contratada

Testemunhas:  
Nome: KARINA JURASZEK  
CPF: 041.411.699-27

Nome: FRANCIELE APARECIDA WEINGARTNER  
CPF: 028.179.289-54

### Convite Audiência Pública CONVITE

A Prefeitura Municipal de Irineópolis convida a todos para participarem da Audiência Pública referente ao 3º Quadrimestre de 2012. A realizar-se no dia 25/02/2013 às 15:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores.

### Republicação Edital 01/2013 - FMS com com Anexo

TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
EDITAL Nº 001/2013  
Secretaria Municipal de Saúde

O Município de Irineópolis, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor JULIANO POZZI PEREIRA, torna público que se encontram abertas no período de 25/02/2013 a 01/03/2013 as inscrições para o Teste Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de servidores para a Secretaria Municipal de Saúde, para o biênio 2013/2014, com fundamento na Lei Complementar Municipal 013/2003, com alteração na Lei Complementar Municipal nº 022/2005, Art. 2º, inciso V, para atuação na Unidade Sanitária Municipal, Posto de Saúde do interior do Município, Programa Estratégia Saúde da Família – ESF e Programa Agente Comunitário de Saúde – ACS, na área de São Pascoal, o qual se regerá pelas instruções deste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Teste Seletivo destina-se ao provimento de vagas para os cargos ou empregos públicos disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde, a serem admitidos em caráter Temporário, visando o atendimento emergente e excepcional na área da saúde.

1.2. A divulgação oficial das etapas deste Teste Seletivo dar-se-á através de avisos afixados no mural de publicações da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Saúde e no site <http://www.irineopolis.sc.gov.br/>.

#### 2. DAS VAGAS

O preenchimento das vagas da Secretaria Municipal de Saúde dar-se-á, conforme a necessidade da Secretaria, na ocorrência de necessitar de substituição de servidores efetivos em afastamento e para suprir necessidade de contratação de servidores até a realização de concurso público, para o preenchimento efetivo da vaga.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato poderá se inscrever para um único cargo ou emprego público, conforme abaixo relacionados:

Cargo Público:

- 1 - Nutricionista;
- 2 - Psicólogo;
- 3 - Técnico de Enfermagem

Emprego Público:

- 4 – Médico para ESF
- 5 - Enfermeiro;
- 6 - Agente Comunitário de Saúde (área de São Pascoal – que compreende as comunidades de Assentamento Manoel Alves, Assentamento Vale da Conquista, Rio Preto, Colônia Litikoski, São Pascoal, Aparecida dos Pardos e Km 04 ao Km 20.

3.2. A inscrição deverá ser feita através da internet, no site <http://www.irineopolis.sc.gov.br/>. Para efetuar a inscrição pela internet, o candidato deverá:

- a. Ler atentamente o Edital de Abertura de Inscrições e o Formulário de Inscrição;
- b. Acessar <http://www.irineopolis.sc.gov.br/> para INSCRIÇÃO ONLINE e preencher o requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página;
- c. Imprimir o requerimento de inscrição;
- d. Entregar os documentos exigidos para a efetivação da Inscrição, com envelope devidamente lacrado e rubricado pelo candidato até o dia 01/03/2013 as 16:30 hs na Secretaria Municipal de Saúde que encaminhará no mesmo dia para a Empresa RIOS & RIOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, a qual fornecerá um protocolo de recebimento.
- e. Efetuar o depósito identificado (diretamente no caixa/dentro da agência) no valor da inscrição, no Banco do Brasil - Agência 5240-X, Conta Corrente nº 6135-2. (RIOS & RIOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA)

3.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a apresentação da documentação exigida. Ao inscrever-se, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher no Requerimento de Inscrição a opção, pelo cargo.

3.3.1 O Candidato deverá observar a formação mínima exigida para os cargos seguindo a tabela abaixo:

CARGO/EMPREGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
Médico para ESF Enfermeiro para ESF Nutricionista Psicólogo	Diploma de Conclusão de Curso Superior específico para o cargo, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.
Técnico de Enfermagem	Certificado de Conclusão de Curso de Nível Médio, Curso Técnico específico na área de atuação e registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional.
Agente Comunitário de Saúde – Área de São Pascoal	Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental

3.4. A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.5. Após a efetivação da inscrição, não será aceito pedido de mudança de opção de cargo.

3.6. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal. O candidato que não preencher o respectivo documento de

forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos, terá sua inscrição indeferida.

3.7. O candidato ou seu representante deverá informar no requerimento número de telefone e/ou endereço eletrônico para contato.

3.8 O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição, poderá acarretar o indeferimento do requerimento da inscrição.

3.9 O valor da inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais), para aqueles que se inscreverem para os cargos de nível superior; R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o cargo de Nível Médio (Técnico) e de R\$ 30,00 (trinta reais) para o cargo de Nível Fundamental.

3.9.1 As inscrições deferidas e/ou indeferidas serão publicadas no dia 04/03/2013 até às 16h30m no mural de publicações da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde e nos sites definidos no item 1.2 deste edital, onde caberá recurso no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas) dirigido à Empresa RIOS & RIOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

#### 4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas conforme o artigo 37, da Constituição Federal, fica assegurado o direito de inscrição no teste seletivo desde que a deficiência de que são portadores sejam compatíveis com o exercício do cargo.

4.2. Serão reservadas vagas aos candidatos portadores de necessidades especiais, na proporção de 5% (cinco por cento).

4.3. Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

4.4. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção, segundo os padrões clinicamente estabelecidos.

4.5. Os candidatos que concorrerem na condição prevista neste artigo serão classificados em lista separada e de acordo com as vagas por lei reservadas.

4.6. Havendo laudo médico oficial contrário à condição de deficiente, o candidato será excluído da listagem correspondente.

4.7. A publicação do resultado final do Teste Seletivo será feito em duas listas, contendo na primeira a pontuação total de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiências e, a segunda relação somente com a classificação dos portadores de deficiência (para os cargos que atinjam o percentual reservado).

4.8. Quando da convocação para a contratação, o candidato portador de deficiência passará por avaliação médica a fim de atestar a deficiência alegada e analisar a compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.

4.9. Caso fique comprovado que o candidato não é portador de deficiência, o mesmo perderá o direito a vaga, da mesma forma que se verificar a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada.

#### 5. DOS REQUISITOS - DOCUMENTOS

5.1. O Candidato deverá anexar à Ficha de Inscrição os seguintes documentos:

5.1.1. Fotocópia do Documento de Identificação com foto.

5.1.2. Fotocópia do Diploma de conclusão do curso, devidamente registrado ou certidão de colação de grau.

#### 6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção tem por finalidade a formação de um cadastro reserva de profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. As provas serão elaboradas e aplicadas pela Empresa RIOS & RIOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

#### 7. DAS PROVAS:

7.1. Prova Escrita: Será a única a ser realizada, terá caráter eliminatório ou classificatório e consistirá na resolução de 20 (vinte) questões objetivas com 04 (quatro) opções de respostas, (A, B, C, e D), com apenas uma resposta correta, com valor de 05 (cinco) pontos cada resposta certa, sendo: 10 (dez) questões de

conhecimentos específicos aos cargos pretendidos; 10 (dez) questões de conhecimentos gerais.

7.1.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

7.2. Conteúdo Programático - conforme Anexo I, deste Edital.

#### 8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

8.1. A prova escrita terá duração máxima de 1h 30min (uma hora e trinta minutos) e será realizada no dia 09/03/2013 com início às 09h00m, nas dependências da Escola de Educação Básica Horácio Nunes, sito a Rua Paraná, nº 749.

8.2. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identificação com foto e comprovante de inscrição, caneta esferográfica, de cor azul ou preta, lápis e borracha.

8.3. Não será permitida a realização da prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.

8.4. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:

I - comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao teste seletivo;

II- consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;

III - utilizar-se de telefone celular, Pager, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletroeletrônico;

IV - ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais na companhia do fiscal;

V - portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;

VI - tratar com descortesia qualquer dos examinadores, auxiliares ou autoridades presentes.

8.5. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao teste seletivo, no local onde será aplicada a prova.

8.6. Os candidatos não poderão sair da sala da aplicação da prova, antes de decorridos 45 minutos a partir do início.

8.7. Os três últimos candidatos de cada sala deverão permanecer no local até a conclusão da prova do último candidato, para assinarem o lacre dos envelopes contendo as provas e os cartões resposta, juntamente com o fiscal.

#### 9. CLASSIFICAÇÃO GERAL

9.1. O resultado final do Teste Seletivo para os cargos da Secretaria Municipal de Saúde será no dia 12/03/2013 divulgadas no Mural Público ou Átrio da Prefeitura Municipal de Irineópolis e no endereço eletrônico: <http://www.irineopolis.sc.gov.br/>, após concluídas todas as fases do Teste Seletivo Público.

9.2. Somente serão aceitos recursos da classificação dos candidatos interpostos através de requerimento próprio sendo o mesmo dirigido à Empresa RIOS & RIOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, devendo o mesmo ser protocolado até o dia 14/03/2013 às 16h30m, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

9.3. A apreciação dos recursos será efetuada pela referida Empresa e, após a análise de todos os recursos interpostos tempestivamente será divulgada nova lista de classificação até o dia 18/03/2013 até às 16h30m;

9.4. A Classificação Geral se dará com o máximo de pontos alcançado pelo (a) candidato (a).

9.5. Os candidatos serão classificados em listas nominais, na ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida;

9.6. Em caso de igualdade de pontuação na classificação terá preferência o candidato de maior idade e, persistindo o empate, o candidato com maior número de dependentes.

#### 10. DAS CONDIÇÕES PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS

10.1. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os

requisitos e documentos abaixo exigidos. A não comprovação dos requisitos e documentos eliminará o candidato do Teste Seletivo.

- a) Idade mínima de dezoito anos completos até a data de admissão.
- b) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
- c) Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado adicional fornecido pelo médico.
- d) Declaração expressa, com firma reconhecida por verdadeira do candidato, que a posse do cargo não implica em acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública.
- e) Cópia dos seguintes Documentos: - Cédula de Identidade- Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino; - Cadastro de Pessoa Física - CPF; - Comprovante de escolaridade exigido para o cargo; - Título de eleitor - Comprovar idade mínima de 18(dezoito) anos; - Carteira Profissional de trabalho; - Certidão de nascimento ou casamento; - Certidão de Nascimento dos filhos menores; - Comprovante de residência atual; - Uma foto 3x4; - ASO - Atestado de Saúde Ocupacional; - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais; - Prova de quitação com as obrigações eleitorais; - Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da admissão.

10.2. Os classificados serão notificados a comparecer no departamento de Recursos Humanos, e terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação exigida e assumir o cargo. O não comparecimento neste prazo acarretará na desclassificação do Teste Seletivo, sendo convocado o próximo candidato de acordo com a classificação.

10.3. O candidato aprovado deverá manter, durante todo o prazo de validade do Teste Seletivo, seu endereço atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. Caso o candidato não seja localizado por alteração de endereço ou por endereço insuficiente, será considerado como desistente.

#### 11. DO REGIME JURÍDICO

Os aprovados e classificados no Teste Seletivo serão admitidos sob o regime Especial Administrativo em Caráter Temporário, nos termos da Lei Complementar nº 013/2003 de 25/06/2003, com redação dada pela Lei Complementar nº 022/2005 de 19/05/2005, vinculados ao regime geral de Previdência Social.

#### 12. DAS VAGAS

12.1. A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.

12.2. O candidato que escolher a vaga e desistir da mesma será excluído da listagem de classificação de escolha de vaga. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto deverá aguardar o término da lista de candidatos para segunda e última chamada.

12.3. No surgimento de vagas durante o ano de 2013 e seguinte, a Secretaria Municipal da Saúde realizará novas chamadas para preenchimento das vagas, dando continuidade a listagem e respeitando a ordem de classificação.

12.4. O candidato terá 02 (dois) dias, considerando-se os dias úteis, para dar retorno sobre a convocação. Expirando o prazo, será dada continuidade à convocação dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem da classificação.

#### 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Empresa RIOS & RIOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, conforme Contrato nº 032/2013 de 18/02/2013.

13.2 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram o (a) candidato (a) o direito de ingresso automático nos

quadros de profissionais contratados do Poder Executivo Municipal. A contratação deverá ser realizada dentro do interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observada a ordem de classificação dos candidatos;

13.3 O requerimento da inscrição implica no conhecimento e aceitação, pelo candidato, de todos os prazos estabelecidos no presente Edital. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e que não satisfizer às condições exigidas, poderá ter sua inscrição cancelada e declarados nulos todos os atos dela decorrentes.

13.4 O profissional regularmente contratado para exercer suas funções, poderá ter seu contrato rescindido antecipadamente, se: a) Apresentar 05 (cinco) faltas injustificadas, apontadas pelo chefe imediato;

b) Apresentar 02 (duas) ocorrências funcionais (advertência).

13.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis (SC), 18 de fevereiro de 2013.

JULIANO POZZI PEREIRA

Prefeito Municipal

GISELI KEMPINSKI

Secretária Municipal de Saúde.

#### TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

EDITAL Nº 001/2013

Secretaria Municipal de Saúde

#### ANEXO I

CONHECIMENTOS GERAIS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO

#### PORTUGUES

Compreensão e Interpretação de textos. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis: conceito, classificação e emprego. Sintaxe: frase, oração, período simples e composto; termos da oração; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação dos pronomes átonos. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia; conotação e denotação; figuras de sintaxe, de pensamento e de linguagem.

#### NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

Conceitos básicos de ambiente Windows e suas funcionalidades: ícones, atalhos de teclado, janelas, arquivos, pastas, programas, impressão, Word e Excel, PowerPoint. Conceitos básicos de Internet e utilização de ferramentas de navegação: navegadores, correio eletrônico, busca e pesquisa. Conceitos básicos de tarefas e procedimentos de informática: organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas.

#### CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:

Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Região, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo). História do Município de Irineópolis.

#### CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

CARGO DE MEDICO ESF: Ética e legislação profissional. Legislações, Pactos, Redes de Atenção a Saúde. A educação em saúde na prática da ESF. Sistema de informação da atenção básica. Noções Básicas de Epidemiologia: Vigilância epidemiológica, Indicadores Básicos de Saúde. Atuação do Médico nos programas Ministeriais: Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes. Atenção a Saúde da Mulher. Atenção a Saúde da Criança. Atenção a Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Exame Clínico; Considerações Biológicas em Medicina Clínica; doenças causadas por agentes biológicos e ambientais; Doenças causadas por riscos do meio ambiente e agentes físicos e químicos; Doenças dos sistemas orgânicos; DST – Doenças Sexualmente Transmissíveis: HIV e AIDS, Prevenção, Transmissão e Tratamento; Fundamentos da Psiquiatria e Doenças Psicossomáticas: Fundamentos de Geriatria, Fundamentos da Hemoterapia; Fundamentos de Epidemiologia e Doenças de Notificação Compulsória; Fundamentos de Saúde Pública; Fundamentos de Pediatria; Emergências Médicas: Cardiovasculares, Respiratórias, Neurológicas, Pneumológicas dos distúrbios metabólicos e endócrinos gastroenterológicos, das doenças infectocontagiosas, dos estados alérgicos e dermatológicos, dos politraumatizados, da Ortopedia, das feridas e queimaduras,

da Ginecologia e Obstetrícia, da Urologia, da Oftalmologia e Otorrinolaringologia, intoxicações exógenas. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção a saúde. Saúde mental no PSF. Tratamento de feridas no domicílio. Controle da dor no domicílio. Intervenções Médica na internação domiciliar e assistência Médica em domicílio. Visitas Domiciliares. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento Interpessoal. Propeidêutica em clínica médica. Prevenção, nutrição e doenças nutricionais. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnóstico diferencial das seguintes afecções: Aparelho digestivo: esofagite, gastrite, úlcera péptica, doença intestinal inflamatória e cirrose hepática; Aparelho cardiovascular: angina pectoris, infarto agudo do miocárdio, hipertensão arterial sistêmica; Sistema Hematopoiético: anemias, leucos e linfomas; Sistema renal: infecções do trato urinário, GNDA e GNC; Aparelho respiratório: pneumonia, bronco pneumonia e DPOC.

**CARGO DE ENFERMEIRO:** Caracterização do Sistema Único de Saúde (SUS); Principais Definições Legais do SUS; Legislações, Pactos, Redes de Atenção a Saúde. O Processo de Implantação do SUS: As Normas Operacionais; Demanda por Serviços de Saúde; Modelo de Atenção Básica; Saúde da Família; Objetivos da Estratégia Saúde da Família; As Atribuições dos Profissionais das Equipes de Saúde da Família e Saúde Bucal; Atribuições Comuns a todos os Profissionais; Atribuições Específicas; A Equipe de Saúde Bucal; Definindo o Perfil Epidemiológico da Área Adstrita à Unidade de Saúde da Família; Identificando Situações e Fatores de Risco; Sistema de Informação da Atenção Básica - SIAB; A Família e o Processo de Saúde-Doença; Visitas Domiciliares; A Família e sua Condição Domiciliar; Questões Éticas; Saúde da Mulher; Acompanhamento do Pré-Natal; Exames Laboratoriais na assistência do Pré-Natal e Conduitas; Vacinação; Atividades Físicas; Alimentação e Ganho de Peso durante a Gestação; Puerpério; Prevenindo o Câncer de Mama; Prevenção Primária e Fatores de Risco; Detecção Precoce; Prevenindo o Câncer de Colo de Útero; Resultados Dos Preventivos e Conduitas; Saúde Da Criança; Vacinação; Saúde Do Adulto; Hipertensão Arterial Sistêmica; Diabetes Mellitus; Atribuições E Competências Da Equipe De Saúde Da Família Na Hipertensão Arterial E No Diabetes Mellitus; Prevenção Do Câncer De Próstata; Saúde Do Idoso; Saúde Mental; Violência; Alcoolismo E Drogas; Tuberculose; Hanseníase. Fundamentos de Epidemiologia e Doenças de Notificação Compulsória.

#### PSICÓLOGO

Estudo e pesquisa dos fundamentos teóricos, históricos, científicos, ideológicos e filosóficos e suas aplicações nos diversos campos da educação. Pensamento e linguagem. Abordagens alternativas da educação. Estudos piagetianos. Fundamentos psicológicos para a educação pré-escolar. Cognição humana como aspecto de processamento da informação. Teorias construtivistas. Produção e organização do trabalho. O trabalho e o cotidiano. Teorias organizacionais – enfoque tradicional, sistêmico, contingencial e antropológico. Organização do trabalho e saúde do trabalhador. Administração de recursos humanos. Treinamento por competências. Evolução instintiva segundo Freud e Melaine Klein. Posição esquizo-paranoide. Psicopatologia. Psicose maníaco-depressiva. Paranoia. Neurose obsessiva. Psicopatia. Neurose de angústia. Psicologia das massas e análise do ego. Psicanálise das instituições sociais. Histórico do conceito de anormalidade. Análise da doença mental do ponto de vista não institucional. Análise funcional de classes especiais de comportamento problema. Análise do comportamento. Atuação do Psicólogo em Equipe Multidisciplinar. Psicologia Social.

#### NUTRICIONISTA

Noções de anatomia e fisiologia. 2. Anatomia e fisiologia do aparelho digestivo. 3. Fisiologia da nutrição. 4. Noções de Bioquímica. 5. Nutrientes nos alimentos (micronutrientes, macronutrientes, pirâmide dos alimentos, água, fibras, vitaminas e minerais). 6. Nutrição básica aplicada. 7. Educação alimentar. 8. Nutrição e saúde do

indivíduo e da coletividade. 9. Desnutrição. 10. Estado nutricional. 11. Avaliação nutricional. 12. Técnicas de nutrição e dietética. 13. Nutrição e dietética hospitalar. 14. Noções de gastronomia hospitalar. 15. Nutrição nas diferentes etapas da vida (gravidez, lactação, infância, fase adulta e envelhecimento). 16. Dietoterapia (diets hospitalares, modificações físicas na dieta, dietas modificadas nutricionalmente quanto a quantidade de nutrientes, tipos e vias de administração da dieta, complicações na administração de dietas hospitalares). 17. Nutrição na profilaxia de doenças. 18. Nutrição na manutenção e prevenção de doenças (dislipidemias, diabetes, obesidade, desnutrição, hipertensão, osteoporose, dentre outras). 19. Higiene de alimentos, equipamentos, utensílios, ambientes e de manipuladores de alimentos de uma Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN). 20. Noções da aplicabilidade e elaboração do Manual de Boas Práticas e de Procedimentos Operacionais para Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN). 21. Microbiologia dos alimentos e contaminação alimentar. 22. Noções de Administração de Unidades de Alimentação e Nutrição. 23. Noções de Recursos Humanos para Unidades de Alimentação e Nutrição. 24. Noções do funcionamento das Unidades de Alimentação e Nutrição (atividades anteriores à produção de refeições, atividades durante a preparação e distribuição das refeições, atividades subsequentes à produção e distribuição de refeições). 25. Normas para aquisição, recebimento e armazenamento de insumos para produção de refeições. 26. Ética profissional.

#### TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Código de ética dos profissionais de enfermagem; Implicações éticas e jurídicas no exercício da enfermagem. Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, auto-ímmunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância epidemiológica; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem.

#### CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE:

##### CONHECIMENTOS GERAIS

##### PORTUGUES

Compreensão e Interpretação de textos. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis: conceito, classificação e emprego. Sintaxe: frase, oração, período simples e composto; termos da oração; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; colocação dos pronomes átonos. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia; conotação e denotação; figuras de sintaxe, de pensamento e de linguagem.

##### CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:

Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Região, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo). História do Município de Irineópolis.

##### CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

O homem, ambiente e saúde. O corpo humano - células, tecidos,

órgãos e sistemas. Noções de funções do corpo humano. Noções de higiene física e mental, com a alimentação e o ambiente. Noções de saneamento básico - coleta e destino do lixo e dejetos. Água: propriedades, utilização e tratamento. Noções de patologias humanas causadas por bactérias e vírus. Insetos transmissores de doenças. Noções de doenças sexualmente transmissíveis e ligadas ao sexo. Comunicação: conceito, tipos de comunicação (verbal e não-verbal), técnicas de comunicação. Ética: princípios éticos para o trabalho em equipe. Princípios doutrinários e organizacionais do Sistema Único de Saúde-SUS. Participação e mobilização comunitária: fatores que facilitam e/ou dificultam. Lei 8080/90 e Lei 8142/90; Portaria 648/06-GM. Promoção de Saúde e Visita Domiciliar. Atividades e procedimentos do ACS na ESF. Sistema de Informação Atenção Básica (SIAB) e fichas da ESF.

## Itaiópolis

### PREFEITURA

#### Extrato de Edital

Processo Licitatório nº 8/2013 - Pregão Presencial nº 6/2013 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, água mineral, material de limpeza e higiene, carga gás de cozinha, para diversos Departamentos. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º Piso, Centro, Itaiópolis - SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 07 de Março de 2013, até às 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 07 de Março de 2013, às 09hs15min. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site [www.itaioptolis.sc.gov.br](http://www.itaioptolis.sc.gov.br).

Itaiópolis, 21 de Fevereiro de 2013.  
GERVÁSIO UHLMANN  
Prefeito Municipal

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

#### Aviso de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS/SC; Processo Licitatório nº 05/2013, Pregão Presencial nº 05/2013. Objeto: Aquisição de Aparelhos, Equipamentos e Materiais necessários para o Pólo de Academia de Saúde no Bairro Bom Jesus em Itaiópolis/SC Entrega dos Envelopes: Até às 14:15 horas do dia 08 de Março de 2013; Abertura dos Envelopes: as 14:30 horas do dia 08 de Março de 2013 na Prefeitura Municipal de Itaiópolis-SC; O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Fundo Municipal de Saúde, Av. Tancredo Neves, 234 de 2ª a 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 à 17:00 horas, fone 47 3652 1787. 21/02/2013.

JUCEMARA SCHMITZ,  
Secretária Municipal da Saúde.

#### Extrato de Termo Aditivo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS/SC  
Extrato do Primeiro Termo Aditivo referente ao Processo Licitatório nº 21/2012. Objeto: Aquisição de materiais e descartáveis para uso e consumo nas Unidades Sanitárias e PSF's da SMS. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis/SC. Contratada: Cointer Material Médico Hospitalar Ltda. Cláusula Primeira: Fica acrescido em 25% a homologação do item Tira teste para medição quantitativa de glicose sanguínea, que utilize sangue capilar com

leitura de entre 5 e 20 segundos. Que utilize glicose oxidase ou desidrogenase com restrições de GDH PQQ. Mensagens simples e resultados de fácil leitura, programado em português. Utilize o sistema de capilaridade para absorção de amostra sanguínea. Caixa com 50 unidades. Fica acrescido mais 225 caixas. 21/02/2013.

JUCEMARA SMITZ  
Secretária Municipal da Saúde.

## Itapoá

### PREFEITURA

#### Ata de Sessão Pública - Tomada de Preço Nº 01/2013 ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data 19/02/2013 Horário início: 09h00min  
Licitação /Modalidade TOMADA DE PREÇO  
PROCESSO Nº 01/2013  
Nº 06/2013

#### OBJETO:

Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para executar a construção do Centro de Referência de assistência social (CRAS), com área total de 196,36 m<sup>2</sup>, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, parte integrante do edital.

No dia e hora supra mencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 1547/2012. Exatamente as 09h:00m, afim de julgar e analisar a proposta de preço da empresa habilitada: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TABAMAR LTDA ME, CNPJ/MF: 00.263.284/0001-09. Seguindo todos os procedimentos e aberto o envelope de proposta foi achado conforme, chegando ao resultado classificatório de R\$ 243.993,55 (duzentos e quarenta e três mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos). Portanto a empresa MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TABAMAR LTDA ME foi vencedora com o valor total de R\$ 243.993,55 (duzentos e quarenta e três mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos). Observando que o valor estimado para esta licitação foi de R\$ 245.270,58 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e oito centavos). A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Ao ser consultado, o representante da empresa MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TABAMAR LTDA ME manifestou-se oralmente pela renúncia do direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FERNANDA CRISTINA ROSA  
VICE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JOELMA SARTOR ROSA PAIXÃO  
MEMBRO

SOLAMIR COELHO  
MEMBRO

Presentes na Sessão:  
SYBELLE LEICHSENRING  
APOIO

MARCIO ROBERTO GONZATTO  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO  
APOIO

JAIRO SEVERINO DE FREITAS  
OUVINTE

Licitantes presentes:

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
TABAMAR LTDA ME  
OSMAR MEYER RIBEIRO  
CNPJ/MF: 384.576.529-15

### Extrato do Contrato Nº 18/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2013

Contratante: Município de Itapoá-SC;  
Contratada: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TABAMAR LTDA-ME,  
com sede à Av. Paraná, nº 70, Bairro: Barra do Saí, na cidade de  
Itapoá/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.263.284/0001-09, e  
Inscrição Estadual: Isento.  
Licitação: TOMADA DE PREÇO N.º 01/2013 - PROCESSO Nº  
06/2013;

Objeto: Contratação de empresa de construção civil com serviço  
de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para  
executar a construção do Centro de Referência de assistência  
social (CRAS), com área total de 196,36 m<sup>2</sup>, conforme projetos,  
memorial descritivo e planilhas orçamentárias, parte integrante do  
edital.

Valor total: R\$ 243.993,55 (duzentos e quarenta e três mil nove-  
centos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Orçamento: Órgão 15 - Fundo Municipal de Bem Estar Social, Uni-  
dade 01 - Depto do Fundo de assistência social, projeto/atividade:  
2175 - alta complexidade CREAS, ficha: 12, elemento: 4.4.90, sub-  
elemento 4.4.90.51.98.00 -Vínculo: 1000.

Órgão 15 - Fundo Municipal de Bem Estar Social, Unidade 01 -  
Depto do Fundo de assistência social, projeto/atividade: 2175 -  
alta complexidade CREAS, ficha: 16, elemento: 4.4.90, sub-ele-  
mento 4.4.90.51.98.00 -Vínculo: 65300.

Data da assinatura: 20/02/2013;

Data vigência contratual: O contrato terá início imediato à assina-  
tura, e com término condicionado à 06 (seis) meses, podendo ser  
prorrogado nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93

Itapoá, 20 de fevereiro de 2013.  
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR  
Prefeito Municipal

## Joaçaba

### PREFEITURA

#### Portaria 251

PORTARIA Nº 251 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013  
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribui-  
ções que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) ELIZETE MARQUES, Técnico de Ad-  
ministração, para exercer as funções de Chefe da Tesouraria, nível  
FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com  
as Leis Complementares nº 76, 211 de 05 de dezembro de 2011 e  
n.º 230 de 14 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura,  
produzindo efeitos desde 14 de fevereiro de 2013, obedecido o  
disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de  
2010.

Joaçaba (SC), em 18 de fevereiro de 2013  
RAFAEL LASKE

#### Portaria 252

PORTARIA Nº 252 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013  
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribui-  
ções que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) SOELI SALETE GOMES, Técnico de  
Administração, para exercer as funções de Chefe do TFD, nível  
FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com  
as Leis Complementares nº 76, 211 de 05 de dezembro de 2011 e  
n.º 230 de 14 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura,  
produzindo efeitos desde 14 de fevereiro de 2013, obedecido o  
disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de  
2010.

Joaçaba (SC), em 18 de fevereiro de 2013  
RAFAEL LASKE

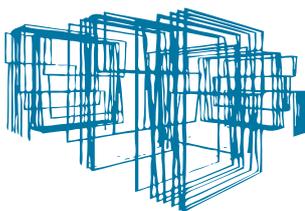
#### Portaria 253

PORTARIA Nº 253 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013  
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribui-  
ções que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) SONIA MARIA POZZA, Auxiliar de  
Enfermagem, para exercer as funções de Chefe da Vigilância Epi-  
demiológica, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Saú-  
de, de acordo com as Leis Complementares nº 76, 211 de 05 de  
dezembro de 2011 e n.º 230 de 14 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura,  
produzindo efeitos desde 14 de fevereiro de 2013, obedecido o  
disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de  
2010.



Programa de  
Gestão de Obras



[www.ciga.sc.gov.br](http://www.ciga.sc.gov.br)

Joaçaba (SC), em 18 de fevereiro de 2013  
RAFAEL LASKE

#### Portaria 254

PORTARIA Nº 254 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013  
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) MARCOS ANTONIO MARTINAZZO, Técnico de Administração, para exercer as funções de Chefe do Almoxarifado, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as Leis Complementares nº 76, 211 de 05 de dezembro de 2011 e n.º 230 de 14 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 14 de fevereiro de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 18 de fevereiro de 2013  
RAFAEL LASKE

#### Portaria 255

PORTARIA Nº 255 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013  
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) ROSE MARI DA LUZ CASTAGNARO, Auxiliar de Saúde Bucal, para exercer as funções de Chefe dos Serviços de Exames Especializados/Média Complexidade, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as Leis Complementares nº 76, 211 de 05 de dezembro de 2011 e n.º 230 de 14 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 14 de fevereiro de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 18 de fevereiro de 2013  
RAFAEL LASKE

#### Portaria 255

PORTARIA Nº 255 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013  
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) ROSE MARI DA LUZ CASTAGNARO, Auxiliar de Saúde Bucal, para exercer as funções de Chefe dos Serviços de Exames Especializados/Média Complexidade, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as Leis Complementares nº 76, 211 de 05 de dezembro de 2011 e n.º 230 de 14 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 14 de fevereiro de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 18 de fevereiro de 2013  
RAFAEL LASKE

#### Portaria 256

PORTARIA Nº 256 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013  
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) SULANY DE FATIMA B. WELTER, Auxiliar de Enfermagem, para exercer as funções de Chefe do Programa DST/AIDS, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as Leis Complementares nº 76, 211 de 05 de dezembro de 2011 e n.º 230 de 14 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 14 de fevereiro de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 18 de fevereiro de 2013  
RAFAEL LASKE

#### Portaria 257

PORTARIA Nº 257 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013  
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) JAISON STRAPASSOLA, Arquiteto, para exercer as funções de Chefe do Serviço de Projetos e Orçamentação, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com as Leis Complementares nº 76, 211 de 05 de dezembro de 2011 e n.º 230 de 14 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 14 de fevereiro de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 18 de fevereiro de 2013  
RAFAEL LASKE

#### Portaria 258

PORTARIA Nº 258 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013  
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) JOSE ANTONIO MARTINS, Mecânico de Manutenção, para exercer as funções de Chefe da Manutenção de Equipamentos Rodoviários, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com as Leis Complementares nº 76, 211 de 05 de dezembro de 2011 e n.º 230 de 14 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 14 de fevereiro de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 18 de fevereiro de 2013  
RAFAEL LASKE

**Portaria 259**

PORTARIA Nº 259 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013  
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) DELCIR DOTTI, Técnico de Administração, para exercer as funções de Chefe do Serviço de Projetos e Convênios, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com as Leis Complementares nº 76, 211 de 05 de dezembro de 2011 e n.º 230 de 14 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 14 de fevereiro de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 18 de fevereiro de 2013  
RAFAEL LASKE

**Portaria 260**

PORTARIA Nº 260 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013  
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) NELIA MARIA FIN, Técnico de Administração, para exercer as funções de Chefe do Serviço de Controle das Multas de Trânsito, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com as Leis Complementares nº 76, 211 de 05 de dezembro de 2011 e n.º 230 de 14 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 14 de fevereiro de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 18 de fevereiro de 2013  
RAFAEL LASKE

**Portaria 261**

PORTARIA Nº 261 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013  
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) LUCI TEREZINHA HEBERLE, Técnico de Administração, para exercer as funções de Chefe de Gerenciamento de Contratos e Atendimento, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com as Leis Complementares nº 76, 211 de 05 de dezembro de 2011 e n.º 230 de 14 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 14 de fevereiro de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 18 de fevereiro de 2013  
RAFAEL LASKE

**Portaria 262**

PORTARIA Nº 262 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013  
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) KENYA XAVIER FERREIRA, Arquiteta, para exercer as funções de Chefe dos Serviços de Avaliação de Imóveis, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com as Leis Complementares nº 76, 211 de 05 de dezembro de 2011 e n.º 230 de 14 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 14 de fevereiro de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 18 de fevereiro de 2013  
RAFAEL LASKE

**Portaria 263**

PORTARIA Nº 263 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013  
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) VITORINO ANTONIO NICHELE, Motorista, para exercer as funções de Chefe dos Serviços de Distribuição e Transporte de Materiais, nível FC-1, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com as Leis Complementares nº 76, 211 de 05 de dezembro de 2011 e n.º 230 de 14 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 14 de fevereiro de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 18 de fevereiro de 2013  
RAFAEL LASKE

**Portaria 264**

PORTARIA Nº 264 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013  
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) IVO LAMB, Técnico de Topografia, para exercer as funções de Assistente de Topografia, nível FC-2, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com as Leis Complementares nº 76, 211 de 05 de dezembro de 2011 e n.º 230 de 14 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 14 de fevereiro de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 18 de fevereiro de 2013  
RAFAEL LASKE

**Portaria 265**

PORTARIA Nº 265 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013  
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) ELIZABETH BARETTA, Professor, para exercer as funções de Chefe do Setor Esportivo, nível FC-1, vinculado a Fundação Municipal de Cultura e Esportes, de acordo com as Leis Complementares nº 76, 211 de 05 de dezembro de 2011 e n.º 230 de 14 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 14 de fevereiro de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 18 de fevereiro de 2013  
RAFAEL LASKE

**Portaria 266**

PORTARIA Nº 266 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013  
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) VERA LUCIA RADAVELLI WOFF, Professor, para exercer as funções de Diretor de Escola, nível FCM-1, vinculado a Secretaria Municipal de Educação - Centro de Educação Infantil Mundo Encantado, de acordo com as Leis Complementares nº 76, 211 de 05 de dezembro de 2011 e n.º 230 de 14 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 14 de fevereiro de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 18 de fevereiro de 2013  
RAFAEL LASKE

**Portaria 267**

PORTARIA Nº 267 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013  
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) MARISETE MACHADO ZAGONEL, Professor, para exercer as funções de Diretor de Escola, nível FCM-1, vinculado a Secretaria Municipal de Educação - Centro de Educação Infantil Rosa Branco, de acordo com as Leis Complementares nº 76, 211 de 05 de dezembro de 2011 e n.º 230 de 14 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 14 de fevereiro de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 18 de fevereiro de 2013  
RAFAEL LASKE

**Portaria 268**

PORTARIA Nº 268 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013  
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) CAROLINE RECALCATTI DA ESPADA VACCARI, Professor, para exercer as funções de Diretor de Escola, nível FCM-1, vinculado a Secretaria Municipal de Educação - Centro de Educação Infantil Menino Deus, de acordo com as Leis Complementares nº 76, 211 de 05 de dezembro de 2011 e n.º 230 de 14 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 14 de fevereiro de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 18 de fevereiro de 2013  
RAFAEL LASKE

**Portaria 269**

PORTARIA Nº 269 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013  
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) ROSANA SCHAUFFLER HEBERLE, Professor, para exercer as funções de Diretor de Escola, nível FCM-1, vinculado a Secretaria Municipal de Educação - Centro de Educação Infantil Clara Zomkowski, de acordo com as Leis Complementares nº 76, 211 de 05 de dezembro de 2011 e n.º 230 de 14 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 14 de fevereiro de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 18 de fevereiro de 2013  
RAFAEL LASKE

**Portaria 270**

PORTARIA Nº 270 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013  
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) ELIANE DE SOUZA BUTTNER, Professor, para exercer as funções de Diretor de Escola, nível FCM-1, vinculado a Secretaria Municipal de Educação - Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Lourdes, de acordo com as Leis Complementares nº 76, 211 de 05 de dezembro de 2011 e n.º 230 de 14 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 14 de fevereiro de 2013, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), em 18 de fevereiro de 2013  
RAFAEL LASKE

**Extrato DI 1/2013/PMJ - PL 18/2013/PMJ - Homologado Em 20/02/2013**

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 18/2013/PMJ - D.L. 1/2013/PMJ

O Poder Público Municipal torna pública a Dispensa de Licitação referente à locação do Imóvel de propriedade de CARDINAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, localizado na Avenida Rio Branco, nº 85, centro, Joaçaba, SC, para o desenvolvimento de atividades da pré-escola do Centro Educacional Roberto Trompowsky.

**LOCADOR:**

CARDINAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.205.690/0001-42, com sede na Rua Frederico Mayer, nº 477, Bairro Flor da Serra, Joaçaba, SC, representada por seu sócio administrador, Sr. Artur Lindner, brasileiro, casado, industrial, portador da carteira de identidade nº 11/C 457.006-SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 103.499.109-44, residente na Rua Frederico Mayer, nº 477, Bairro Flor da Serra, Joaçaba, SC.

**VIGÊNCIA:** O contrato oriundo desse processo de dispensa terá vigência de 20/02/2013 até 31/12/2013, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** Fica contratado o valor total de R\$ 44.813,60 (quarenta e quatro mil oitocentos e treze reais e sessenta centavos), para o período de 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2013, sendo que o pagamento será feito de forma parcelada, no valor de R\$ 4.336,80 (quatro mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) mensais, conforme estabelecido no contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (200) 3.3.90.00.00.00.00.03.0001.0 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações diretas

**JUSTIFICATIVA:** O presente processo de dispensa de licitação para a locação acima citada justifica-se devido a boa localização do imóvel, bem como, pelo mesmo possuir amplo espaço para o regular desenvolvimento das atividades, pois as instalações são condizentes com as necessidades da programação a ser desenvolvida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o único imóvel na localidade à disposição e que atende às necessidades da referida Secretaria.

Foram juntados ao processo justificativa quanto a localização do imóvel, bem como, justificativa quanto ao valor que, conforme laudo de avaliação, é compatível com os valores praticados no mercado imobiliário da região.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso X.

Joaçaba (SC), 13 de fevereiro de 2013.

RAFAEL LASKE

Prefeito

**Extrato PP 12/2013/PMJ - PL 16/2013/PMJ**

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2013/PMJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2013/PMJ

Objeto: Aquisição, de forma parcelada, de material de construção e de saneamento básico, destinados à manutenção de prédios e locais públicos, à conservação de praças e jardins, bem como às obras de pavimentação e conservação de diversas ruas

do Município de Joaçaba, durante o exercício financeiro de 2013. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h, do dia 08/03/2013. Processamento do Pregão: às 14h do dia 08/03/2013, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site [www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br), a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail [comprasjba@yahoo.com.br](mailto:comprasjba@yahoo.com.br).

Joaçaba, 13 de fevereiro de 2013.

RAFAEL LASKE

Prefeito

**Extrato Retificação Inexigibilidade 1/2013/FMAS - Homologado Em 15/02/2013**

Retificação ao Extrato de Inexigibilidade 1/2013/FMAS, publicado no DOM em 06/02/2013 e 20/02/2013

NO REFERIDO EXTRATO, ONDE SE LÊ:

**"Dotação Orçamentária:**

Do total previsto para o vale transporte nesta inexigibilidade, R\$ 44.621,25 (36.496,25 - correspondentes às passagens dos servidores lotados na Secretaria de Ação Social e R\$ 9.125,00 - correspondentes às passagens destinadas aos atendimentos do Programa Liberdade Assistida e aos benefícios eventuais), referem-se à despesa orçamentária a seguir discriminada e o saldo de R\$ 15.641,25 referem-se à despesa extra orçamentária";

**LEIA-SE:****"Dotação Orçamentária:**

Do total previsto para o vale transporte nesta inexigibilidade, R\$ 44.621,25 (37.496,25 - correspondentes às passagens dos servidores lotados na Secretaria de Ação Social e R\$ 8.125,00 - correspondentes às passagens destinadas aos atendimentos do Programa Liberdade Assistida e aos benefícios eventuais), referem-se à despesa orçamentária a seguir discriminada e o saldo de R\$ 15.641,25 referem-se à despesa extra orçamentária".

As demais informações permanecem inalteradas.

Joaçaba, 20/02/2013.

RAFAEL LASKE

Prefeito e Gestor do FAS

**Extrato Contrato 34/2013/PMJ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2013/PMJ

PL 18/2013/PMJ - DL 01/2013/PMJ

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JOAÇABA

LOCADOR: CARDINAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Avenida Rio Branco, nº 85, centro, Joaçaba, SC, para o desenvolvimento de atividades da

pré-escola do Centro Educacional Roberto Trompowsky.  
VALOR TOTAL CONTRATADO: Fica contratado o valor total de R\$ 44.813,60 (quarenta e quatro mil oitocentos e treze reais e sessenta centavos), para o período de 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2013, sendo que o pagamento será feito de forma parcelada, no valor de R\$ 4.336,80 (quatro mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (200) 3.3.90.00.00.00.00.03.0001.0 - OUTRAS DESP. CORRENTES - Aplicações diretas.

VIGÊNCIA: De 20/02/2013 até 31/12/2013, podendo ser prorrogado se do interesse das partes, mediante Termo Aditivo, conforme art. 18 da Lei Federal nº 8.245/1991.

DATA DE ASSINATURA: 20/02/2013.

RAFAEL LASKE

Prefeito

### Ordem de Serviço 185/2013 - Recebida Em 20/02/2013

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 185/2013

Autorizo por meio desta, a empresa VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, CNPJ nº 09.223.659/0001-81 a execução dos serviços com o fornecimento do material e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica em CAUQ - Concreto Asfáltico Usinado a Quente sobre paralelepípedos de parte da Rua Oscar da Nova, centro, Município de Joaçaba, Santa Catarina de acordo com o Processo de Licitação nº 2/2013/PMJ - Convite nº 01/2013/PMJ, homologado no dia 19/02/2013. O total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora, na importância de R\$ 59.046,98 (cinquenta e nove mil, quarenta e seis reais e noventa e oito centavos), cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato nº 33/2013/PMJ, de 19 de fevereiro de 2013. O prazo para a conclusão dos serviços é de 60 dias, contados a partir da data de recebimento da presente Ordem de Serviço.

Joaçaba (SC), 19 de fevereiro de 2013

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Assinatura e carimbo: \_\_\_\_\_

RAFAEL LASKE

Prefeito

Contratada: VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA

Representante: FELIPE RAMOS D'AGOSTINI

Assinatura e carimbo \_\_\_\_\_

CPF: 008.482.959-19

RECEBI EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

OBS.: 1. SÓ TERÁ EFICÁCIA COM O RECEBIMENTO PELA EMPRESA.

a) Fiscalização; b) Empreiteira ou Contratado; c) Contabilidade; d) Prestação de Contas ou Órgão Repassador dos Recursos

## SIMAE

### Pregão Presencial JHL 0006/2013

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA

LICITAÇÃO Nº 0008/2013

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2013

PROTOCOLO JHL 0414/2013

Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0006/2013 - Licitação 0008/2013, TIPO MENOR PREÇO, que trata de:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DAS PENEIRAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DE HERVAL DO OESTE E JOAÇABA DE PROPRIEDADE DO SIMAE.

Da Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 11/03/2013 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.

Da Abertura: A abertura será realizada no dia 11/03/2013 às 14:05 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.

Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site [www.simae.sc.gov.br](http://www.simae.sc.gov.br), no período de 22/02/2013 a 11/03/2013.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8217.

Joaçaba - SC, 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

ALUIR FLEMMING

Diretor Adjunto do SIMAE.

### Resumo do Contrato JHL 0011/2013 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

JOAÇABA-HERVAL D'OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0011/2013

TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0097/2012

TOMADA DE PREÇOS JHL Nº 0007/2012 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0048/2012

PROTOCOLO Nº 1608/2012

Data: 21/02/2012

Objeto: COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, § 1º, INCISO II DA LEI 8666/93 FORAM REALIZADOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES NO OBJETO.

Contratado: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA

Valor Total do Contrato: R\$ 42.662,81 (Quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos).

PROGRAMA 14.01.1.051

ELEMENTO 4.4.90.51.99.00

Prazo de vigência: 21/02/2013 a 22/02/2013

ALUIR FLEMMING

Diretor Adjunto do SIMAE.



# Programa de Gestão Tributária



[www.ciga.sc.gov.br](http://www.ciga.sc.gov.br)



**DOM/SC**

ASSINADO DIGITALMENTE

[www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

## Lages

### PREFEITURA

#### PP 06-2013 PML

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES  
ESTADO DE SANTA CATARINA

Setor de Licitação  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 06-2013 PML

Objeto: Aquisição de Material Escolar  
Tipo: Menor Preço Por Lote ote  
Abertura: 12/03/2013 às 14:00  
Valor Estimado: R\$ 445.951,90

A retirada obter-se-á no Setor de Licitações, ao custo de R\$ 10,00 ou pelo [www.lages.sc.gov.br](http://www.lages.sc.gov.br) sem Ônus.  
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 20 de fevereiro de 2013.  
PEDRO MARCOS ORTIZ  
Secretário de Administração

## Lauro Muller

### PREFEITURA

#### Retificação de Edital de Pregao FMS Nº001/2013

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGAO FMS Nº001/2013

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que retificou o edital em seu termo de referênci, mantendo a data de abertura para o dia 01 de março de 2013 às 09h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Veterli, 239 Centro, Lauro Muller/SC. O edital retificado na íntegra está disponível no Setor de Licitações e no site [www.lauromuller.sc.gov.br](http://www.lauromuller.sc.gov.br), maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 21 de fevereiro de 2013.  
FABIO LEAL  
Pregoeiro Municipal

#### Retificação do Edital de Pregao Nº005/2013

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGAO Nº005/2013

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 e demais legislações competentes, que retificou o edital em seu termo de referência, ficando determinada nova data e horário de abertura do certame, dia 27 de Fevereiro de 2013 às 09h (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) respectivamente, no referido setor, na Rua Valter Veterli, 239 Centro, Lauro Muller/SC. O edital retificado na íntegra está disponível no Setor de Licitações e no site [www.lauromuller.sc.gov.br](http://www.lauromuller.sc.gov.br), maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 21 de fevereiro de 2013.  
FABIO LEAL  
Pregoeiro Municipal

## Lebon Régis

### PREFEITURA

#### Extrato Aviso Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEBON RÉGIS  
AVISO DE RETIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2013

O Município de Lebon Régis, através do Pregoeiro Oficial, torna público que fica retificado o edital de Chamada Pública nº01/2013, no item 3.3.2, "b", que passa a ter a seguinte redação: b) haver discriminação completa do(s) gênero(s) alimentício(s) cotado(s) e especificado(s) no ANEXO II, por Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural, respeitando o limite individual por DAP/ano estabelecido em Lei (R\$20.000,00). Maiores Informações pelo e-mail: [licitacoes@lebonregis.sc.gov.br](mailto:licitacoes@lebonregis.sc.gov.br).

Lebon Régis 21 de Fevereiro de 2013.  
LUDOVINO LABAS  
Prefeito Municipal.

#### Extrato Contrato

Resumo de Contrato  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTONIO  
DE LEBON RÉGIS  
Contrato No. 2/2013

Contratante: Hospital e Mat. Municipal Santo Antonio  
Contratado: SUPERMERCADO BEIRA RIO LTDA.  
Valor: R\$ 41.454,72 (Quarenta e um mil, Quatrocentos e Cinquenta e quatro reais e Setenta e dois centavos).  
Vigência: Início: 21/02/2013 Término: 31/12/2013.  
Licitação No. 2/2013 - Carta Convite No. 2/2013  
Recursos: 2.065.33.90.30.04.00.00.00 (3) (4)

Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE.

Lebon Régis, 21 de Fevereiro de 2013.  
MOACIR GALENO VARELA FURTADO  
Presidente



[www.ciga.sc.gov.br](http://www.ciga.sc.gov.br)

# Leoberto Leal

## PREFEITURA

### Lei N.º 949/2013

LEI Nº 949, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica a chefe do Poder Executivo autorizada a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal vigente, na dotação com a seguinte estrutura e limite:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Orgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	468,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	468,00
Função	04	Administração	468,00
Sub-função	122	Administração geral	468,00
Programa	3	Gestão geral e Administrativa	468,00
Atividade	2.003	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração, Contabilidade e Finanças	468,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	468,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	468,00
Modalidade Aplicação	71	Transferências a Consórcios Públicos	468,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	468,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			468,00

Art. 2º. Os recursos utilizados para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação parcial da dotação com a seguinte estrutura e limite:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Orgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	468,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS	468,00
Função	04	Administração	468,00

Sub-função	122	Administração geral	468,00
Programa	3	Gestão geral e Administrativa	468,00
Atividade	2.003	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração, Contabilidade e Finanças	468,00

Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	468,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	468,00
Modalidade Aplicação	71	Transferências a Consórcios Públicos	468,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	468,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			468,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 21 de fevereiro de 2013.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA

Prefeita Municipal

### Lei N.º 950/2013

LEI Nº 950, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

"ALTERA O ANEXO DE PRIORIDADES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -LDO PARA 2012".

A PREFEITA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2013, aprovado pela Lei nº 925/2012, referente ao programa 5 - Cultura, Esporte e Turismo, fica acrescida a Ação nº 1.038 - Instalação de Academia ao Ar Livre, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo Único - A Academia ao Ar Livre de que trata o artigo anterior será construída no Perímetro Urbano do Município.

Art. 2º A nova Ação incluída na LDO para 2013, correrá por conta de recursos ordinários do município de Leoberto Leal num montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 21 de Fevereiro de 2013.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA

Prefeita Municipal

### Lei N.º 951/2013

LEI Nº 951, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE"

A Prefeita de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a chefe do Poder Executivo autorizada a abrir crédito especial no Orçamento Fiscal vigente, com a seguinte classificação, até o Limite de:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	15.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	15.000,00
Função	27	Desporto e Lazer	15.000,00
Sub-Função	812	Desporto Comunitário	15.000,00
Programa	5	Cultura Esporte e Lazer	15.000,00
Projeto/ Atividade	1.038	Instalação de Academia ao Ar Livre	15.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	15.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	15.000,00
Modalidade de Aplicação	90	Aplicação Direta	15.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	15.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>			<b>15.000,00</b>

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta da anulação, na dotação com a seguinte classificação e valor:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO	15.000,00
Unidade Orçamentária	01	GABINETE DO PREFEITO	15.000,00
Função	4	Administração	15.000,00
Sub-Função	122	Administração Geral	15.000,00
Programa	02	Gestão com Excelência	15.000,00
Projeto/ Atividade	2.002	Funcionamento e Manutenção do Gabinete do Prefeito	15.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	15.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	15.000,00
Modalidade de Aplicação	90	Aplicação Direta	15.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	15.000,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>			<b>15.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 21 de Fevereiro de 2013.  
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeita Municipal

### Lei N.º 952/2013

LEI Nº 952, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013.  
"INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº. 269/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte LEI.

Art. 1º. - Fica reduzido de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas a carga horária semanal do cargo de Assessor Jurídico, constante do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no "caput" deste artigo, fica mantido os vencimentos atribuídos ao referido cargo.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leoberto Leal, 21 de Fevereiro de 2013  
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA  
Prefeita Municipal

## Luzerna

### PREFEITURA

### Decreto 1600

DECRETO Nº 1600 de 06 de fevereiro de 2013.  
"FIXA OS PREÇOS PÚBLICOS DEVIDOS PELA UTILIZAÇÃO DAS PRAÇAS MUNICIPAIS DE ESPORTES"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 426 da Lei Complementar nº 053 de 19 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art.1º- Ficam instituídos os preços públicos devidos pela utilização das Praças Municipais de Esportes do MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) conforme segue abaixo:

Praça Municipal de Esportes	Valor/hora
Ginásio de Esportes Altair Moro	R\$ 18,00
Ginásio Municipal de Esportes	R\$ 18,00
Quadras de Futebol Society (Centro de Eventos)	R\$ 25,00

Art.2º - Os valores acima descritos serão atualizados a cada 12 (doze) meses pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que o venha a substituir.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 06 de fevereiro de 2013.  
MOISÉS DIERSMANN  
Prefeito Municipal

# Massaranduba

## PREFEITURA

### Co 18.2012 Ad 18.3 R. Eugenio Klein Outras

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 18/2012

CONTRATO ADITIVO 18/3

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA - SC

Processo Licitatório nº. 08/2012

Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº.01/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA

CONTRATADO: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: execução dos serviços de pavimentação, drenagem, sinalização, implantação de rede coletora de esgoto sanitário e a execução de muro de gabião, nas Ruas 05 - Eugenio Kleine, R.06 - da integração padre Ivo Perry, r.044 - Arceste Packer e R. 043, no município de Massaranduba (sc), conforme projetos. Fica prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, tendo como início da vigência dia 12 de Fevereiro de 2013, findando em 10 de Agosto de 2013. Este aditamento de prazo se faz necessário pelas seguintes razões apresentadas pela Secretaria de Planejamento Municipal: devido as alterações efetuadas no projeto original, atrasando o cronograma de execução das obras.

Massaranduba, 11 de Fevereiro de 2013.

MÁRIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

### Co 73/20111 Ad73/7 Cei Valor

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº.: 73/2011

ADITIVO Nº. 73/7

PROCESSO: Tomada de Preço Obras e Serviços de Engenharia Nº. 106/2011.

CONTRATANTE: Prefeitura de Massaranduba

CONTRATADO: ABILIO COMERCIO DE ALUMINIO E FERRO LTDA - EPP

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para a execução da obra de CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO INFANTIL TIPO C DO PROGRAMA PRÓ-INFANCIA DO GOVERNO FEDERAL, compreendendo o fornecimento de materiais e mão-de-obra na construção civil, em conformidade com o memorial descritivo, orçamento quantitativo, cronograma e projetos. VALOR: Fica acrescido o valor de R\$ 62.520,18 (sessenta e dois mil, quinhentos e vinte reais e dezoito centavos), sobre o valor do contrato original, motivado pelo acréscimo dos serviços referente a pavimentação e externa e cercamento da creche

Massaranduba, 11 de Fevereiro de 2013

MARIO FERNANDO REINKE

Prefeito Municipal

### Ata de Reg. Preço 4.2013 - Tubos de Concreto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2013

Processo Licitatório Nº. 04/2013

Pregão Presencial Nº. 03/2013

registro de preço

Vigência: 12 meses (15/02/2013 a 15/02/2014)

Aos quinze dias do mês de Fevereiro do ano de 2013, o MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público,

situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO FERNANDO REINKE, CPF nº. 399.964.099-53, Cédula de Identidade nº. 488.606-2, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, e o FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 3025, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.231.203/0001-05 tendo como gestora a Sra. ANNA KARINE REINKE FRANZ, brasileira, casada, CPF nº. 5.246.769-41, Cédula de Identidade nº. 1.988.587-3, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTES, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº. 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Nº.05/2013 - Pregão Presencial Nº. 03/2012 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, homologado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, RESOLVE registrar os valores oferecidos para aquisição de diversos TUBOS DE CONCRETO PARA SANEAMENTO BÁSICO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA ao longo de 12 (doze) meses, conforme consta no Anexo II do Edital de Pregão Presencial que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CNPJ/CPF
CONCRETOS SANTANTONIO IND.COM. MAT. CONSTRUCAO LTDA EPP, neste ato representado por LUIS ANTONIO PASQUALI	81.867.764/0001-80
SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA EPP, neste ato representado por ALISSON DEGLMANN	01.800.536/0001-54
PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP, neste ato representado por FABIAN SILVEIRA DE MORAES	00.556.052/0001-49
COMERCIAL NOBILI LTDA, neste ato representado por SOLANGE MARCELLO SCHMIDT	10.454.782/0001-92
AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP, neste ato representado por SEBASTIAO RONCELLI	85.194.520/0001-35
CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, neste ato representado por JOAO RENATO SCHVETLER	00.876.873/0001-62
COMERCIAL E INDUSTRIAL DANTE ZONTA LTDA, neste ato representado por RENE GILBERTO ZONTA	79.374.005/0001-34
FABICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA EPP, neste ato representado por JONI PAZDA	83.483.990/0001-93
TUBOS E PRE MOLDADOS APIUNA LTDA EPP, neste ato representado por ROBERTO CARLOS DA SILVA	08.670.096/0001-07

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO: aquisição de diversos TUBOS DE CONCRETO PARA SANEAMENTO BÁSICO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA, em um prazo que se estende 12 (doze) meses a partir da assinatura da presente ata, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no Edital, segue abaixo os vencedores e os valores:

Empresa Vencedora							
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
00002	CONCRETOS SANTANTONIO IND.COM.MAT. CONSTRUCAO LTDA EPP	TUBOS DE CONCRETO CA I DIAMETRO DE 30 X 100 - CM	PECAS	SANTO ANTONIO	500,00	15,40	7.700,00
00003	CONCRETOS SANTANTONIO IND.COM.MAT. CONSTRUCAO LTDA EPP	TUBOS DE CONCRETO CA I DIAMETRO DE 40 X 100 - CM	PECAS	SANTO ANTONIO	700,00	20,90	14.630,00
Total do Fornecedor: 22.330,00							
00010	SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA EPP	TUBOS DE CONCRETO CA II DIAMETRO DE 150CM X 100CM	PECAS	TSH	200,00	469,50	93.900,00
00011	SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA EPP	TUBOS DE CONCRETO DIMENSÕES 2,00M X 1,00M - CA-II.	PECAS	TSH	100,00	800,00	80.000,00
Total do Fornecedor: 173.900,00							
00007	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP	TUBO DE CONCRETO DE 100X100 CAI	PECAS	PREMOCON	200,00	148,85	29.770,00
00009	PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP	TUBOS DE CONCRETO CA II DIAMETRO DE 120 X 100CM	PECAS	PREMOCON	300,00	283,85	85.155,00
Total do Fornecedor: 114.925,00							
00006	AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP	TUBOS DE CONCRETO CA II DIAMETRO DE 80 X 100 - CM	PECAS	AGATON	300,00	132,40	39.720,00
00008	AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP	TUBOS DE CONCRETO DIMENSÕES 1,00M X 1,00M - CA-II.	PECAS	AGATON	200,00	184,6000	36.920,00
Total do Fornecedor: 76.640,00							
00001	COMERCIAL E INDUSTRIAL DANTE ZONTA LTDA	TUBOS DE CONCRETO CA I 20 X 100 - CM	PECAS	DANTE ZONTA	400,00	10,90	4.360,00
Total do Fornecedor: 4.360,00							
00005	FABICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA EPP	TUBOS DE CONCRETO CA I DIAMETRO DE 80 X 100 - CM	PECAS	BEIRA RIO	300,00	111,00	33.300,00
Total do Fornecedor: 33.300,00							
00004	TUBOS E PRE MOLDADOS APIUNA LTDA EPP	TUBOS DE CONCRETO 60 X 100 - CM	PECAS	APIÚNA	600,00	63,00	37.800,00
Total do Fornecedor: 37.800,00							
Total Geral dos Itens: 463.255,00							

1.2. VALOR: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ R\$ 463.255,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E TRES MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Prefeitura de Massaranduba e Fundo Municipal de Saúde, os quais serão o Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Processo Licitatório Nº. 05/2013 - Pregão Presencial Nº. 03/2013.

3.3. Em cada fornecimento de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Processo Licitatório Nº. 05/2012 - Pregão Presencial Nº. 03/2013 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, através de depósito na conta corrente informada pela empresa vencedora do certame, mediante a apresentação de Nota Fiscal, com os materiais descritos detalhadamente e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, ou outro servidor responsável pela requisição/solicitação. Na nota fiscal deverá constar o número da licitação, da Ata de Registro de Preços e ainda serão observados os seguintes requisitos:

a) Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

b) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.2. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços serão efetuadas a conta dos recursos financeiros do ano corrente.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**

5.1. O objeto da licitação deverá ser entregue PARCELADAMENTE, em datas e quantidades a serem definidas pela Prefeitura de Massaranduba, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.

5.2. A Empresa deverá entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado previamente em instrumento convocatório, independente de quantidade solicitada, distância da contratada do local de entrega, ou do valor do frete, pois o preço deverá ser elaborado prevendo estes custos.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. A recusa da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº. 2051/2010, a critério da Administração.

6.2. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.2.1. Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.2.2. Cancelamento do registro na Ata;

6.2.3. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.5.1. Advertência;

6.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.5.3. Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;

6.7. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.8. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.10. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7.1. O objeto licitado poderá sofrer reajuste depois de expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidas as prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

7.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro

de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.2. Pela Administração Municipal, quando:

8.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2. A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.2.4. Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

#### CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pela Prefeitura Municipal de Massaranduba, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

10.1.1. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.1.2. Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

10.1.3. O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO

#### FORNECEDOR

11.1. A empresa vencedora obriga-se a:

11.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.1.2. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Massaranduba e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

11.1.3. Disponibilizar os tubos de concreto, de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE, dentro de um prazo máximo de 3 (três) dias consecutivos após solicitação através de ordem de serviço, devendo ser expedida a nota fiscal, sempre que houver a execução do objeto.

11.1.3.1. A empresa vencedora entregará os tubos de concreto, nos locais que a Administração Municipal definirá no ato da solicitação da prestação do serviço, independente de quantidade, localidade e distancia a ser percorrida.

11.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Contratação;

11.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, sem a autorização expressa pela administração;

11.1.6. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação;

11.1.7. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Massaranduba, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

11.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste Contrato, ficando, ainda a Prefeitura Municipal de Massaranduba isenta de qualquer vínculo empregatício;

11.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas e quaisquer outros que forem devidos;

11.1.10. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A Contratante ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº. 03/2013, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba(SC), 15 de Fevereiro de 2013.

MARIO FERNANDO REINKE	ANNA KARINE REINKE FRAN
PREFEITO MUNICIPAL	FUNDO MUNIC DE SAUDE DE MASSARANDUBA
Contratante	Gestora

PREMOCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA EPP FABIAN SILVEIRA DE MORAES Contratada	TUBOS E PRE MOLDADOS APIUNA LTDA EPP ROBERTO CARLOS DA SILVA Contratada
--	---

SANTA HELENA INDUSTRIAL LTDA EPP ALISSON DEGLMANN Contratada	COMERCIAL E INDUSTRIAL DANTE ZONTA LTDA RENE GILBERTO ZONTA Contratada
--	--

FABICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO BEIRA RIO LTDA EPP JONI PAZDA Contratada	CONCRETOS SANTANTONIO IND. COM.MAT. CONSTRUCAO LTDA EPP LUIS ANTONIO PASQUALI Contratada
---	--

AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP SEBASTIAO RONCELLI Contratada	
--	--

## Meleiro

### PREFEITURA

#### Portaria N.º 113/2013

PORTARIA n.º 113/2013  
TRATA DA REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 091/2013 DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

#### REVOGAR

Art. 1.º A Portaria nº 091/2013 de contratação da Senhora ÉDNA APARECIDA STRADIOTO SILVÉRIO, ocupante do cargo de Professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18/02/2013.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 091/2013.

Meleiro, 21 de Fevereiro de 2013.

JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças

#### Portaria N.º 114/2013

PORTARIA n.º 114/2013  
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA POR TEMPO DETERMINADO.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

#### CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora ANDRÉIA ROCHA GONÇALVES, para ocupar o cargo de Professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, até o término das aulas, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 21 de Fevereiro de 2013.

JONNEI ZANETTE  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA  
Secret. Adm. e Finanças

## Navegantes

### PREFEITURA

#### Homologa Processo Seletivo

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE NAVEGANTES  
CGC 83.102.855/0001-50  
Rua João Emílio n.º 100 - Centro  
CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC  
Fone/Fax: (47) 3342-9500  
www.navegantes.sc.gov.br  
PORTARIA N.º 781 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013  
HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, RESOLVE:

I HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo realizado em 02 de fevereiro de 2013, conforme Edital n.º 004/2012, elaborado pela empresa Instituto O Barriga Verde.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Prefeitura de Navegantes, 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2013.  
 FERNANDO SEDREZ SILVA  
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

#### **Aviso de Dispensa de Licitação Nº 13/13 I**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/13  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/13  
 CONTRATADO: BAIÁ SUL DAY HOSPITAL S.A.  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A INTERNAÇÃO E O PAGAMENTO DE HONORÁRIOS MÉDICOS, MATERIAIS E ANESTESIA (CONSULTA E CIRURGIA) DA SRª. A. M, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL Nº 135.12.501206-7  
 VALOR DA DESPESA: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)  
 FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.  
 Navegantes, 08 de fevereiro de 2013.

#### **Aviso de Dispensa de Licitação Nº 13/13 II**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/13  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/13  
 CONTRATADO: FÁBIO DURO ZANINI.  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A INTERNAÇÃO E O PAGAMENTO DE HONORÁRIOS MÉDICOS, MATERIAIS E ANESTESIA (CONSULTA E CIRURGIA) DA SRª. A. M, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL Nº 135.12.501206-7.  
 VALOR DA DESPESA: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)  
 FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.  
 Navegantes, 08 de fevereiro de 2013.

#### **Aviso de Dispensa de Licitação Nº 24/13**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/13  
 CONTRATADO: LABORATORIO BECKHAUSER E BARROS LTDA ME  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA EXECUTAR AS ANÁLISES MICRIBIOLÓGICAS, FÍSICO QUÍMICA E DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, PARA CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. ITENS FRACASSADOS PREGÃO Nº 178/2012.  
 VALOR DA DESPESA: R\$ 23.915,00 (vinte e três mil novecentos e quinze reais).  
 FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.  
 Navegantes, 08 de fevereiro de 2013.

#### **Aviso de Licitação Concorrência Nº 001/2013 FMS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
 CONCORRÊNCIA Nº 001/2013 FMS  
 Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: CONCORRÊNCIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARTE I, LOCALIZADA NO BAIRRO GRAVATÁ- MUNICÍPIO NAVEGANTES/SC Data da entrega dos envelopes: até às 08:50 hs do dia 27/03/2013. Abertura envelopes: às 09:00 hs do dia 27/03/2013. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio nº. 100 em Navegantes/SC ou no site; [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br). Navegantes, 21 de fevereiro de 2013. ROBERTO CARLOS DE SOUZA - Prefeito

#### **Aviso de Licitação Concorrência Nº 003/2013 FMS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
 CONCORRÊNCIA Nº 003/2013 FMS  
 Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: CONCORRÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DE EQUIPAMENTOS PREVENTIVOS CONTRA INCENDIO SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS LOCALIZADO NO BAIRRO GRAVATÁ NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC Data da entrega dos envelopes: até às 13:50 hs do dia 27/03/2013. Abertura envelopes: às 14:00 hs do dia 27/03/2013. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio nº. 100 em Navegantes/SC ou no site; [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br).

Navegantes, 21 de fevereiro de 2013.  
 ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
 Prefeito

#### **Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 009/2013 FMS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013 FMS  
 -----RETIFICADO-----

Comunica na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório para: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE SAÚDE, CENTROS DE ESPECIALIDADES E REFERÊNCIA E POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES. ITENS DESERTOS E/OU FRACASSADOS NO PREGÃO PRESENCIAL FMS 113/2012. Data da entrega dos envelopes: até às 08:50 hs do dia 06/03/2013. Abertura envelopes: às 09:00 hs do dia 06/03/2013. O Edital na íntegra se encontra à disposição na Rua João Emílio nº. 100 em Navegantes/SC ou no site; [www.navegantes.sc.gov.br](http://www.navegantes.sc.gov.br).

Navegantes, 21 de fevereiro de 2013.  
 ROBERTO CARLOS DE SOUZA  
 Prefeito

#### **Carta de Convocação**

Navegantes, 21 de fevereiro de 2013.  
 Ilma Sr.  
 JENIFFER KRUEGER  
 NESTA

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para tratar da NOMEAÇÃO através do CONCURSO PÚBLICO de nº 001/2012, para o cargo de MONITORA DO ABRIGO.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente

ALESSANDRA MULLER  
 Diretoria de Gestão em RH

**Carta de Convocação**

Navegantes, 21 de fevereiro de 2013.

Ilma Sr.  
MARGARETE BORCHARTT DE LIMA FEDEROVICZ  
NESTA

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para tratar da NOMEAÇÃO através do CONCURSO PÚBLICO de nº 001/2012, para o cargo de MONITORA DO ABRIGO.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente

ALESSANDRA MULLER  
Diretoria de Gestão em RH

**Extrato Decisão Administrativa Nº 215/2012 I**

Extrato - ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2012

Aos 20 (vinte) dias de fevereiro de 2013, às 16:00 horas, reuniu-se a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pelas Portarias número 029/2012, 3517/2012, 3376/2012, 4332/2012, 4411/2012 e 4441/2012, com intuito de analisar e julgar as Impugnações ao Edital do Pregão Presencial número 215/2012, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS - INFANTIL E GERIÁTRICA- DESTINADAS AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E ÀS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, DURANTE O ANO DE 2013, protocoladas pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02, em 20/02/2013.

PRELIMINARMENTE A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, ao receber as Impugnações ao Edital, verificou que as mesmas foram protocolizadas tempestivamente e na forma prevista em lei, decidindo, portanto, recebê-las, passando a analisá-las, conforme fundamenta o artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93 [ ]

DAS IMPUGNAÇÕES: Em síntese, manifesta-se a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA arguindo o que segue e ao final requer seja dado provimento à IMPUGNAÇÃO que pleiteia:

a) Autorização de Funcionamento (AFE), da empresa licitante em relação ao comércio e fornecimento dos respectivos materiais para cosméticos emitido pela ANVISA. [ ] A exigência do AFE - Autorização de Funcionamento Especial, para produtos de Higiene e Cosméticos como cumprimento da qualificação técnica exigida nas licitações é um tema polêmico e as respostas atualmente existentes são vacilantes e controvertidas.

Isto ocorre devido a exigência da AFE não estar elencado expressamente no artigo 30 da Lei 8666/93 que são consideradas do tipo numerus clausus, ou seja, limitado as estabelecidos naquele dispositivo. [ ] Considerando que se trata de um tema controverso e que ainda objeto divergência de entendimentos até mesmo entre os mais renomados membros dos tribunais de contas e juristas pátrios opta-se no presente por linha de entendimento menos restritiva a participação dos proponentes. Resto claro que existem outros meios que devem ser utilizados, afim de garantir que administração pública adquira produtos de qualidade, como a descrição minuciosa do objeto que se pretende contratar, vedando produtos que não detenham a qualidade necessária e o que controle constante no momento da entrega de cada lote, suprimindo

assim qualquer possibilidade de dano ao erário e a saúde dos munícipes. CONCLUSÃO: Diante do exposto, a Pregoeira e a equipe de apoio decidiram pela procedência parcial da presente impugnação, determinando o seguinte: A manutenção dos termos elencados no edital, conforme fundamentação acima exposta; É a decisão.

Navegantes, 28 de janeiro de 2013.

CARLA CLAUDINO

Presidente da Comissão de Licitação, Membros da Comissão de Licitação: MARIA BENEDITA CORRÊA, JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, FERNANDA HASSMANN CONSTÂNCIO

**Extrato Decisão Administrativa Nº 215/2012 II**

Extrato - ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 215/2012

Aos 20 (vinte) dias de fevereiro de 2013, às 16:00 horas, reuniu-se a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pelas Portarias número 029/2012, 3517/2012, 3376/2012, 4332/2012, 4411/2012 e 4441/2012, com intuito de analisar e julgar as Impugnações ao Edital do Pregão Presencial número 215/2012, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS - INFANTIL E GERIÁTRICA- DESTINADAS AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E ÀS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, DURANTE O ANO DE 2013, protocoladas pela empresa COMERCIAL MULTIVILLE LTDA - EPP - CNPJ: 06.220.022/0001-43, em 20/02/2013.

PRELIMINARMENTE A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, ao receber as Impugnações ao Edital, verificou que as mesmas foram protocolizadas tempestivamente e na forma prevista em lei, decidindo, portanto, recebê-las, passando a analisá-las, conforme fundamenta o artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93 [ ]

DAS IMPUGNAÇÕES: Em síntese, manifesta-se a empresa COMERCIAL MULTIVILLE LTDA - EPP arguindo o que segue e ao final requer seja dado provimento à IMPUGNAÇÃO que pleiteia:

a) Autorização de Funcionamento (AFE), da empresa licitante em relação ao comércio e fornecimento dos respectivos materiais para cosméticos emitido pela ANVISA. [ ]

a) - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL A exigência do AFE - Autorização de Funcionamento Especial, para produtos de Higiene e Cosméticos como cumprimento da qualificação técnica exigida nas licitações é um tema polêmico e as respostas atualmente existentes são vacilantes e controvertidas.

Isto ocorre devido a exigência da AFE não estar elencado expressamente no artigo 30 da Lei 8666/93 que são consideradas do tipo numerus clausus, ou seja, limitado as estabelecidos naquele dispositivo. [ ] Resta claro que existem outros meios que devem ser utilizados, afim de garantir que administração pública adquira produtos de qualidade, como a descrição minuciosa do objeto que se pretende contratar, vedando produtos que não detenham a qualidade necessária e o que controle constante no momento da entrega de cada lote, suprimindo assim qualquer

possibilidade de dano ao erário e a saúde dos munícipes. CONCLUSÃO: Diante do exposto, a Pregoeira e a equipe de apoio decidiram pela procedência parcial da presente impugnação, determinando o seguinte:

1) A manutenção dos termos elencados no edital, conforme fundamentação acima exposta;

É a decisão.

Navegantes, 28 de janeiro de 2013.

CARLA CLAUDINO - Presidente da Comissão de Licitação, Membros da Comissão de Licitação: MARIA BENEDITA CORRÊA, JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, FERNANDA HASSMANN CONSTÂNCIO

Presidente da Comissão de Licitação, Membros da Comissão de Licitação: MARIA BENEDITA CORRÊA, JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, FERNANDA HASSMANN CONSTÂNCIO

**Extrato Ata Registro de Preço Nº 009/2013**

Extrato de Ata de Registro de Preços  
 AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS  
 Extrato da Ata de Registro de Preços nº 009/2013.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 009/2013, relativa ao Pregão Presencial nº 009/2013PMN, contendo os preços registrados pelas empresas ADMINISTRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA CNPJ 10.541.301/0001-86, no valor TOTAL de R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

Vigência: 14/02/2014. A ata está disponível no Departamento de Licitações, Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 21 de JANEIRO de 2013.  
 CARLA CLAUDINO  
 Pregoeira

**Extrato Ata Registro de Preço Nº 212/2012**

Extrato de Ata de Registro de Preços  
 AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS  
 Extrato da Ata de Registro de Preços nº 212/2012.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 212/2012, relativa ao Pregão Presencial nº 212/2012PMN, contendo os preços registrados pelas empresas COMERCIAL STORINNY LTDA ME CNPJ 73.977.480/0001-19, no valor TOTAL de R\$ 13.350,00 (TREZE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Vigência: 15/01/2014. A ata está disponível no Departamento de Licitações, Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 21 de JANEIRO de 2013.  
 CARLA CLAUDINO  
 Pregoeira

**Extrato de Ata Registro de Preço Nº 214/2012 PMN**

Extrato de Ata de Registro de Preços  
 AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS  
 Extrato da Ata de Registro de Preços nº 214/2012.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 214/2012 relativa ao Pregão Presencial nº 214/2012PMN, contendo os preços registrados pelas empresas APOIO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME CNPJ 10.353.776/0001-49, no valor TOTAL de R\$ 64.350,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), STF BRASIL COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 07.784.255/0001-31, no valor TOTAL de R\$ 99.542,00 (NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).

Vigência: 06/02/2014. A ata está disponível no Departamento de Licitações, Informações: tel.: (47) 3342-9500.

Navegantes, 22 de FEVEREIRO de 2013.  
 CARLA CLAUDINO  
 Pregoeira

**CÂMARA MUNICIPAL****Comissao\_tecnica\_cmn**

RELAÇÃO DOS NOMES QUE DEVERÃO PARTICIPAR DO SORTEIO PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS 01/2013, CUJO OBJETO: FAZ SE NECESSÁRIO À ABERTURA DE

PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE A SEREM PRESTADOS POR AGÊNCIA DE PROPAGANDA.

O sorteio será realizado em SESSÃO PÚBLICA no dia 25 de fevereiro de 2013, às 14:30 min no PLENÁRIO da CÂMARA DE VEREDORES de Navegantes rua Ezequiel Antero Rocha nº315, Centro de Navegantes SC.

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

Louise Benassi - Comunicação Social.  
 Fernando Cardoso de Souza - Jornalista.  
 Ilva Maila dos Santos Gaya - Jornalista.  
 LEANDRO BORBA DA ROCHA

**REPRESENTANTES DA INICIATIVA PRIVADA:**

Niedja Raison - Publicitária.  
 Eder Gonzales Nascimento - Jornalista.  
 Lucas Amorelli - Fotógrafo  
 IURI KINDLER - RELAÇÕES PÚBLICAS  
 Rafael Silva Xavier - Publicitário

Atenciosamente,  
 JULIANO NILDO DE MARIA  
 Presidente do Poder Legislativo

**NAVEGANTESPREV****Portaria Nº 014 de 22 de Fevereiro de 2013 Pensão por Morte**

PORTARIA N.º 014 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013  
 CONCEDE PENSÃO POR MORTE, EM CARÁTER INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, §7, inciso II da Constituição Federal c/c da E.C nº 41/03, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 99/2011, que instituiu o Regime.

**RESOLVE:**

I Determinar a concessão do benefício de Pensão por Morte, nos termos do art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal (Redação da Emenda Constitucional nº 41/03) e do art. 47 da Lei Complementar Municipal nº 099/2011, em decorrência do falecimento em data de 17 de janeiro de 2013 da servidora ativa ELZA GOBBI, portador da cédula de identidade RG nº 2.657.010 e inscrito no CPF sob nº 756.789.509-91, em favor de ANDRESSA RODRIGUES, filha menor nascido em 30/12/1999, portadora da cédula de identidade RG nº 7.004.291 e inscrita no CPF sob o nº 106.545.529-1, hoje com 13 (treze) anos, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo n.º 2013.07.00010, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

II Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do art. 47º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 99/2011, observada a metodologia contida na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º 2013.07.00010, que serão pagos mensalmente pelo NAVEGANTESPREV.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 17 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 22 DE FEVEREIRO DE 2013.  
EMÍLIO VIEIRA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ARILSON LUIZ MORAES  
DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 22 de fevereiro de 2013.  
ARILSON LUIZ MORAES  
DIRETOR PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

**Nova Trento**

**PREFEITURA**

### Lei Nº 2.477/2013

Lei nº 2.477/2013

Isenta o Estádio Aderbal Ramos da Silva, do Pagamento da Fatura de Água junto ao SAMAE e dá outras providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe confere a Lei, Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte LEI,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a isentar as dependências do Estádio Aderbal Ramos da Silva, estabelecido à Rua Nicolau Bado, s/nº e mantido pela Sociedade Recreativa Humaitá, entidade cadastrada no CNPJ sob o nº 83.559.013/0011-22, com sede à Rua Cristovão Gessele, nesta cidade, do pagamento da fatura de água junto ao SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

Parágrafo Único - A isenção terá vigência a partir de 01 de fevereiro de 2013 até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Fica concedida a isenção do pagamento da taxa de água, como contrapartida do município, devido o uso do Estádio Aderbal Ramos da Silva, pela Comissão Municipal da Juventude, Esporte e lazer, para a realização de atividades esportivas, incluindo campeonatos municipais de futebol de campo e suíço, além da escolinha de futebol infante juvenil.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 14 de fevereiro 2013.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei, no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

PEDRO PIVA NETO  
Secretário Administração e Finanças

### Processo Nº 015/2013 - Pregão Presencial Nº 009/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 015/2013 - Pregão Presencial nº 009/2013

Objeto: O presente Pregão tem por objeto a aquisição parcelada de material impresso, para uso das Secretarias Municipais, incluindo do Fundo Municipal de Saúde, para o ano de 2013, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 06/03/2013 até as 14:30 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673211 - e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI

Prefeito Municipal

### Processo Nº 026/13 - Pregão Presencial Nº 017/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 026/2013 - Pregão Presencial nº 017/2013

- Registro de Preços 006

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de Fraldas Descartáveis Geriátricas para uso na distribuição gratuita a pessoas carentes, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Trento/SC, para o ano de 2013, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.

Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 07/03/2013 até as 14:30 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Nova Trento.

Fone: 48.32673213 / 48.32673211 - ou através do e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI

Prefeito Municipal

### Resultado Final Pregão Presencial Nº 005/2013

RESULTADO FINAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

PREFEITURA DE NOVA TRENTO/SC

RESULTADO FINAL

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

OBJETO: Aquisição parcelada de MERENDA ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA TRENTO para o ano de 2013, conforme especificações constantes do Anexo I, que fazem parte integrante deste PREGÃO.

O Prefeito de Nova Trento torna público aos interessados que na licitação em epígrafe obtivemos o seguinte resultado final:

EMPRESAS VENCEDORAS:

SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA - EPP (CNPJ Nº 75.812.115/0001-80) - Valor Total: R\$ 76.312,40 (Setenta e seis mil, trezentos e doze reais e quarenta centavos).

DEISE IZABEL PEREIRA MESCHKE ME (CNPJ Nº 05.022.054/0001-71) - Valor Total: R\$ 19.129,84 (Dezenove mil reais cento e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência: 31/12/2013.

Nova Trento/SC, 08 de fevereiro de 2013.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI

Prefeito Municipal

## Novo Horizonte

### PREFEITURA

#### Extrato de Homologação e Adjudicação PL Nº 009/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2013  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013  
 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 31/01/2013  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios a serem utilizados na elaboração da merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos.

CONTRATADO: COMERCIAL ALVORADA LTDA  
 VALOR DA DESPESA: R\$ 13.383,10 (treze mil trezentos e oitenta e três reais e dez centavos)  
 CONTRATADO: RENATA CRISTINA RADIN RICARDI ME  
 VALOR DA DESPESA: R\$ 11.387,02 (onze mil trezentos e oitenta e sete reais e dois centavos)

DATA: 31/01/2013  
 ELI MARIOTT  
 Prefeito Municipal.

#### Extrato Contratual Dia 31/01/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA  
 PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE  
 EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 011/2013  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE  
 Contratada : RENATA CRISTINA RADIN RICARDI ME  
 Valor : 11.387,02 (onze mil trezentos e oitenta e sete reais e dois centavos)  
 Vigência : Início: 31/01/2013 Término: 31/12/2013  
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2013  
 Recursos : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (21),  
 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (23)

Objeto : A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se junto ao Município a fornecer os Gêneros Alimentícios a serem utilizados na elaboração da merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I deste Contrato.  
 Novo Horizonte, 31 de Janeiro de 2013

Contrato Nº.: 012/2013  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE  
 Contratada : COMERCIAL ALVORADA LTDA  
 Valor : 13.383,10 (treze mil trezentos e oitenta e três reais e dez centavos)  
 Vigência : Início: 31/01/2013 Término: 31/12/2013  
 Licitação : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2013  
 Recursos : Dotação: 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (21),  
 2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 (23)

Objeto : A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se junto ao Município a fornecer os Gêneros Alimentícios a serem utilizados na elaboração da merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I deste Contrato.  
 Novo Horizonte, 31 de Janeiro de 2013

Novo Horizonte, 31 de Janeiro de 2013

## Palmitos

### PREFEITURA

#### Contrato 164/2012

PREFEITURA DE PALMITOS  
 Processo Licitatório nº104/12 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 32/12. Contrato: 164/2012. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE PALMITOS. Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. Prazo: 10/12/2017.

Palmitos 10/12/2012.  
 NORBERTO PAULO GONZATTI  
 Prefeito Municipal.

#### Contrato 32/2012

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Processo Licitatório nº40/12 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 04/12. Contrato: 32/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS. Contratada: METALURGICA SANTA CRUZ LTDA. Valor: 8.380,00. Prazo: 25/12/2017.

Palmitos 10/12/2012.  
 NORBERTO PAULO GONZATTI  
 Prefeito Municipal.

#### Contrato 33/2012

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Processo Licitatório nº40/12 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 04/12. Contrato: 33/2012. Objeto: AQUISIÇÃO DE BLOQUEADORES. Contratada: JACIR LUIZ SANTIAN - ME. Valor: 15.570,00. Prazo: 25/12/2017.

Palmitos 10/12/2012.  
 NORBERTO PAULO GONZATTI  
 Prefeito Municipal.

## Paulo Lopes

### PREFEITURA

#### Homologação Resultado Final do Processo Seletivo Nº 001/2013

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2013.

O Município de Paulo Lopes torna pública a homologação do resultado final do processo seletivo nº 001/2013, para contratação temporária de professores ACT. A LISTA COMPLETA COM O NOME DOS CLASSIFICADOS encontra-se à disposição na Secretaria de Municipal de Educação e no site [www.paulolopes.sc.gov.br](http://www.paulolopes.sc.gov.br). Maiores informações pelo telefone (48) 3253-0161.

Paulo Lopes, 21 de Fevereiro de 2013.  
 EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
 Prefeito Municipal

**Homologação Resultado Final do Processo Seletivo Nº 002/2013**

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES  
SEC. MUN. DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL  
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2013.

O Município de Paulo Lopes torna pública a homologação do resultado final do processo seletivo nº 002/2013, para contratação temporária de Monitores para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI. A LISTA COMPLETA COM O NOME DOS CLASSIFICADOS encontra-se à disposição na Sala de coordenação do Programa e no site [www.paulolopes.sc.gov.br](http://www.paulolopes.sc.gov.br). Maiores informações pelo telefone (48) 3253-0161.

Paulo Lopes, 21 de Fevereiro de 2013.  
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**Homologação Resultado Final do Processo Seletivo Nº 003/2013**

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES  
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2013.

O Município de Paulo Lopes torna pública a homologação do resultado final do processo seletivo nº 003/2013, para contratação temporária de motoristas, auxiliar de serviços gerais (merendeiras), auxiliar de manutenção e conservação e Operador de Máquinas.

A LISTA COMPLETA COM O NOME DOS CLASSIFICADOS encontra-se à disposição na Secretaria Municipal de Educação e no site [www.paulolopes.sc.gov.br](http://www.paulolopes.sc.gov.br). Maiores informações pelo telefone (48) 3253-0452.

Paulo Lopes, 21 de Fevereiro de 2013.  
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

**Pinheiro Preto****PREFEITURA****Decreto 3781**

DECRETO Nº 3.781, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.  
CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE PINHEIRO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto-SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, VIII, da Lei Orgânica, e considerando o Decreto Federal nº 5.790 de 25 de maio de 2006, a Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Ministério das Cidades, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Pinheiro Preto, a realizar-se no dia 17 de abril de 2013, no Centro Educacional Padre Trudo Plessers de Pinheiro Preto, com início às 09:00 hs, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Pinheiro Preto desenvolverá seus trabalhos a partir da temática "QUEM MUDA A CIDADE SOMOS NÓS: REFORMA URBANA JÁ".

Art. 3º A 5ª Conferência de que trata este Decreto, será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário de Administração.

Art. 4º O Prefeito Municipal editará e aprovará, mediante Decreto, o regimento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Pinheiro Preto.

Parágrafo único. O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Pinheiro Preto, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados.

Art. 5º As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Pinheiro Preto, correrão por conta dos recursos orçamentários previstos na Lei de Orçamento.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC,  
20 de fevereiro de 2013.  
EUZEBIO CALISTO VIECELI  
PREFEITO MUNICIPAL

**Porto União****PREFEITURA****Decreto Nº 114/2013**

DECRETO Nº 114, de 20 de fevereiro de 2013.  
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.081, de 16 de janeiro de 2013, DECRETA:

Art. 1º NOMEIA HUGO DOROTEU, para o cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Topografia, Símbolo SU, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.081, de 16 de janeiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de fevereiro de 2013.  
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH  
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

**Extrato de Edital de Pregão Presencial 013/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 016/2013  
Extrato de Edital de Pregão Presencial 013/2013

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, para registro de preços, do tipo presencial, para aquisição de ferro. O recebimento dos envelopes se dará até as 09h00min do dia 06 de Março de 2013, na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. Maiores informações podem ser retiradas

na Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 22 de Fevereiro de 2013.  
ANÍZIO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

### Extrato de Edital de Pregão Presencial 014/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 017/2013  
Extrato de Edital de Pregão Presencial 014/2013

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial, para aquisição de cimento. O recebimento dos envelopes se dará até as 09h00min do dia 07 de Março de 2013, na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, email liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 22 de Fevereiro de 2013.  
ANÍZIO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

### Extrato de Contrato 010/2013

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Extrato de Contrato 010/2013  
Partes: Município de Porto União e empresa Premier Serviços em Telecomunicações Ltda - ME.

Objeto: prestação de serviços de assistência técnica, manutenção de equipamentos e sistema telefônico (PABX) da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais.  
Valor total R\$ 400,00 (quatrocentos reais).  
Vigência: será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser renovado por igual período se for de interesse das partes, através de termo aditivo.  
Base legal: Dispensa 001/2013 e Lei 8.666/93.

Porto União SC, 15 de Fevereiro de 2013.  
ANÍZIO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

PREMIER SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME.  
Contratada

### Justificativa de Dispensa de Licitação N.º 001/2013

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Processo Licitatório 004/2013  
Dispensa de Licitação n.º 001/2013

Caracterização da Situação: O município necessita contratar uma empresa para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção de equipamentos e sistema telefônico (PABX) da sede da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a prestação de serviços de assistência técnica, manutenção de equipamentos e sistema telefônico (PABX) da sede da Prefeitura

Municipal e das Secretarias Municipais.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre a empresa Premier Serviços em Telecomunicações Ltda - ME, inscrita no CNPJ 05.389.579/0001-40 visto que foi a que apresentou menor preço, conforme comprovam os orçamentos em anexo ao processo.

Do Preço: O valor a ser pago será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão - 0200- Poder Executivo  
Atividade - 2005 Manutenção Secret. De Administração  
Modalidade - 3390-100 - Aplicações diretas  
Cod. 12  
Complemento - Outros serviços pessoa jurídica

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Porto União, 05 de fevereiro de 2013.  
PAULO RUBENS BUCH  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Decreto 092/2013

## Rio do Sul

### PREFEITURA

### Decreto 3192

DECRETO Nº 3192, de 18 de fevereiro de 2013.  
"NOMEIA DIEGO ALEXANDRE DA SILVA MADEIRA"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 207 e 208, de 28/10/2010,  
DECRETA:

Art.1º - Nomear DIEGO ALEXANDRE DA SILVA MADEIRA, para a partir de 01/02/2013, exercer o cargo em comissão - Chefe Administrativo da Estação Cultural, do quadro de servidores da Fundação Cultural, nos termos do § 6º, do Art. 55º, da Lei Complementar nº 207 de 28/09/2010 e do Art. 11, da Lei Complementar nº 208 de 28/09/2010, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
18 de fevereiro de 2013  
GARIBALDI ANTONIO AYROSO  
Prefeito Municipal

WILLIAN WALTER SIEVERDT  
Superintendente da Fundação Cultural

**Portaria Nº 0204/RH**  
PORTARIA Nº 0204/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da

competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde no período de 04/02/2013 a 04/05/2013, concedida através da Portaria nº 1137/RH de 17/10/2012 a servidora municipal ISOLDE WEHMUTH, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de Fevereiro de 2013  
GIVANILDO SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
TAS

**Portaria Nº 0205/RH**  
PORTARIA Nº 0205/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 244 ao 249, da Lei Complementar Nº 207/2010 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal - SIMM), Licença para Tratamento de Saúde no período de 23/01/2013 a 22/04/2013, a servidora municipal IRIA RITA MONTAGNA DEPINE, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de Fevereiro de 2013  
GIVANILDO SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
TAS

**Portaria Nº. 0207/RH**  
PORTARIA Nº. 0207/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3085, de 03 de janeiro de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Interromper, por motivo de interesse do serviço público, a partir de 04/03/2013 a licença para tratar de assuntos particulares da servidora municipal ELISANDRA DIAS, ocupante do cargo de provimento efetivo ENGENHEIRO FLORESTAL, nível "H", de acordo com o parágrafo 1º do Art. 137 da Lei Complementar N.º 207 de 28 de Setembro de 2010, que foi concedida através da Portaria n.º 0071/RH de 21 de fevereiro de 2012.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de Fevereiro de 2013.  
GIVANILDO SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
Jhc

**Pregão Presencial 013/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de lâminas, unhas, dentes e suportes para reposição em equipamentos da Secretaria Municipal de Obras.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 08/03/2013, às 09:00h, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 10:30h do dia 08/03/2013, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 21 de fevereiro de 2013.  
GARIBALDI ANTONIO AYROSO  
Prefeito Municipal

**Edital de Intimação de Decisão Proferida Em Processo Administrativo**

RIO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTE ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº Zilda da Costa Kreuzsch	890.020.249-91	136195
Sigmeri Harbs	000.102.089-76			
Gerd Reinhold Stortz	669.521.079-91	138363		

Rio do Sul, 20 de Fevereiro de 2013.  
LEONICE WITTE  
Protocolo Geral

RUBENS AUGUSTO SCHWARZ MENSLIN  
Secretário Municipal da Fazenda

**PEGASO**  
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

# São Bento do Sul

## PREFEITURA

### Portaria Nº 0759/2013

PORTARIA Nº 0759, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013  
EXONERA PROCURADOR

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

#### EXONERA:

A partir de 23 de fevereiro de 2013, KATHERINE SCHREINER, ocupante do cargo de Procurador Jurídico.

São Bento do Sul, 21 de fevereiro de 2013.

FERNANDO TURECK  
Prefeito Municipal

### Portarias

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria/SEMED nº 0109, de 01 de fevereiro de 2013. Concede Licença Prêmio. Izaias Dias Antoniacomi. Professor Anos Iniciais.

Portaria/SEMED nº 0110, de 01 de fevereiro de 2013. Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares. Maria Catarina Ferreira do Nascimento Pereira. Auxiliar de Serviços.

Portaria/SEMED nº 0111, de 01 de fevereiro de 2013. Concede Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares. Sergio Antonio Janckowski. Professor Anos Finais.

Portaria/SEMED nº 0112, de 01 de fevereiro de 2013. Concede Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares. Nivea de Freitas Figueiredo Stiegler. Professor Anos Finais.

Portaria/SEMED nº 0113, de 01 de fevereiro de 2013. Concede Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares. Ariadne Luciane Hack. Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 0114, de 01 de fevereiro de 2013. Concede Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares. Cristiane Roberge Wolf. Professor Anos Finais.

Portaria/SEMED nº 0115, de 01 de fevereiro de 2013. Concede Remoção, a pedido. Crislaine Kiem Costa. Especialista em Assuntos Educacionais.

Portaria/SEMED nº 0116, de 01 de fevereiro de 2013. Concede Remoção, a pedido. Veridiana Virmond Partala. Professor Anos Finais.

Portaria/SEMED nº 0117, de 01 de fevereiro de 2013. Concede Remoção, a pedido. Geomara Schoeffel Sperb. Auxiliar de Biblioteca.

Portaria/SEMED nº 0118, de 01 de fevereiro de 2013. Concede Remoção, por permuta. Roselene Pereira da Rosa. Professor Educação Infantil.

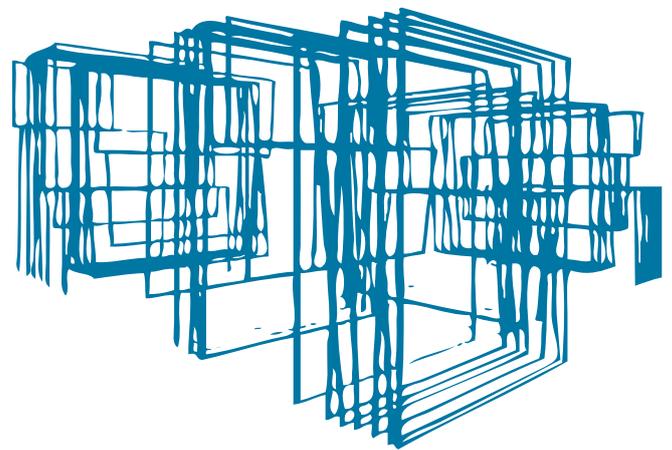
Portaria/SEMED nº 0119, de 01 de fevereiro de 2013. Concede Remoção, por permuta. Rosana Eli Gadotti. Professor Educação Infantil.

Portaria/SEMED nº 0120, de 01 de fevereiro de 2013. Concede Remoção, a pedido. Rita Ines Alexi Schoffel. Professor Educação Infantil.

Portaria/SEMED nº 0121, de 01 de fevereiro de 2013. Concede Alteração de Carga Horária Temporária. Adriana Botapoff Ruda. Professor Anos Iniciais.

ALCIONE TERESINHA HINKE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Edital de Pregão Presencial Nº 71/2013 Para Aquisição de: Fornecimento de 104.800 ( Cento e Quatro Mil e Oitocentas) Unidades de Pão Francês**  
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE: FORNECIMENTO DE 104.800 ( CENTO E QUATRO MIL E OITOCENTAS) UNIDADES DE PÃO FRANCÊS COM 50 GRAMAS PARA ATENDIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, JOVENS E ADULTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I, DO OBJETO, DESTE EDITAL.



## Programa de Gestão de Obras



**Programa de Gestão de Obras:**  
um sistema para ajudar quem constrói o Brasil

[www.ciga.sc.gov.br](http://www.ciga.sc.gov.br)

**Edital de Notificação por Autuação Pelo Cometimento de Infração de Trânsito Nº 492 754/2013 e 756/2013**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 492 754/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABB4977	8492048539	7455/0	13/01/2013	218 * I
ACE8479	8492047502	6050/3	15/12/2012	208
AEM3364	8492048270	7455/0	05/01/2013	218 * I
AGX8635	8492047470	5673/2	13/12/2012	183
AJC0926	8492048163	7463/0	05/01/2013	218 * II
AKI4576	8492048299	7455/0	07/01/2013	218 * I
ALW1100	8492047550	6050/3	15/12/2012	208
AMW9713	8492048292	7455/0	04/01/2013	218 * I
ARA8783	8492047483	7463/0	19/12/2012	218 * II
AUO8888	8492048217	5673/2	07/01/2013	183
CHN5801	8492047574	7455/0	15/12/2012	218 * I
CHT5526	8492047591	7463/0	18/12/2012	218 * II
HQY3434	8492048007	7455/0	30/12/2012	218 * I
HQY3434	8492048157	7455/0	06/01/2013	218 * I
HQY3434	8492048269	7455/0	05/01/2013	218 * I
HSF9425	8492047290	7455/0	07/12/2012	218 * I
JRG5122	8492047667	7455/0	13/12/2012	218 * I
LCT6464	8492047625	7455/0	15/12/2012	218 * I
LXR0474	8492048234	7455/0	02/01/2013	218 * I
LYI2978	8492047648	7455/0	13/12/2012	218 * I
MAE3525	8492048316	7455/0	01/01/2013	218 * I
MAH7670	8492047614	7455/0	17/12/2012	218 * I
MBB4917	8492048201	7455/0	06/01/2013	218 * I
MBF1854	8492047637	7455/0	14/12/2012	218 * I
MBP4682	8492047570	7455/0	13/12/2012	218 * I
MCR9971	8492047612	7455/0	15/12/2012	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MCY7222	8492048280	7455/0	04/01/2013	218 * I
MDL0623	8492047692	7463/0	13/12/2012	218 * II
MDP1526	8492047275	7455/0	10/12/2012	218 * I
MEA4283	8492047518	7463/0	15/12/2012	218 * II
MEE1091	8492047645	7455/0	17/12/2012	218 * I
MEI0886	8492047609	7455/0	13/12/2012	218 * I
MEM3991	8492048272	7455/0	08/01/2013	218 * I
MER0079	8492047482	6050/3	17/12/2012	208
MFC7928	8492047689	7463/0	19/12/2012	218 * II
MFF7177	8492047806	7455/0	22/12/2012	218 * I
MGO6684	8492047471	7455/0	14/12/2012	218 * I
MHI0912	8492047492	5673/2	14/12/2012	183
MHN4790	8492048198	7455/0	04/01/2013	218 * I
MHQ4673	8492048177	7455/0	02/01/2013	218 * I
MHY1168	8492048142	7455/0	08/01/2013	218 * I
MIB8266	8492047688	7455/0	19/12/2012	218 * I
MJQ2319	8492048255	7455/0	09/01/2013	218 * I
MJW7938	8492047581	7455/0	15/12/2012	218 * I
MJY9134	8492047525	7455/0	14/12/2012	218 * I
MJZ2801	8492047549	6050/3	15/12/2012	208
MKB4333	8492047800	5673/2	20/12/2012	183
MKG1699	8492047663	7455/0	16/12/2012	218 * I
MMH6668	8492047535	7455/0	18/12/2012	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 18 DE FEVEREIRO DE 2013

ANTONIO MARCOS JANTSCH

AUTORIDADE DE TRANSITO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET  
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 492 756/2013**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBD6038	8492047983	7455/0	26/12/2012	218 * I
MLA0444	8492048480	7455/0	12/01/2013	218 * I
MPX3044	8492048507	7455/0	13/01/2013	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

SAO BENTO DO SUL/SC, 18 DE FEVEREIRO DE 2013

ANTONIO MARCOS JANTSCH

AUTORIDADE DE TRANSITO

## CÂMARA MUNICIPAL

### Extrato de Termo Aditivo Nº 004/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2013

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2011 firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Impulso Comunicação Ltda, em 02 de setembro de 2011.

Considerando o término da vigência do contrato em 02 de setembro de 2012, que tem como objeto contratação de agência de publicidade e propaganda prestadora dos serviços de criação, produção, distribuição, veiculação, controle e acompanhamento de peças e campanhas publicitárias da Câmara Municipal, se faz necessária a prorrogação do contrato por mais seis meses a contar de 03 de março de 2013 a 02 de setembro de 2013, totalizando o valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais). As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo, firmado em 02 de setembro de 2011, permanecem inalterados.

São Bento do Sul, 19 de fevereiro de 2013.

Sr. CÉSAR AUGUSTO ACORSI DE GODOY

Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

IVAN ROBERTO LIEBL

pela Empresa Contratada

## FUNDAÇÕES

### Resumido do Pregão de Transporte Nº 005/2013

Resumido Pregão Presencial nº 005/2013

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE SÃO BENTO DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

MENOR PREÇO POR ITEM

A Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através do Presidente Hélcio Carlos Liebl, e do Pregoeiro Municipal, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 de 17/07/2002 e 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações que fará realizar no dia 13/03/2013, às 09:00, na sede da Prefeitura Municipal, na rua Jorge Lacerda, nº 75, abertura e início de julgamento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, PARA TRANSPORTE DE ATLETAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo na Fundação Municipal de Desportos, na rua Benjamin Constant, 120 - Centro - Antiga Móveis Leopoldo, no horário das 07:30h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Ou ainda pelo site, no endereço: [www.saobentodosul.sc.gov.br](http://www.saobentodosul.sc.gov.br)

São Bento do Sul, 22/02/2013

HÉLCIO CARLOS LIEBL

Presidente da Fundação Municipal de Desportos

MAURO SIQUEIRA RAMOS

Pregoeiro Municipal

### Extrato do Contrato Nº 004/2013

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2013.

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços firmado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E FAPOSS INDÚSTRIA E COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

LTDA.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de assistência técnica do aparelho de sistema de gás de ozônio da piscina pública municipal e manutenção e verificações quando das visitas corretivas ou visitas preventivas a cada 30 dias, com elaboração de relatórios técnicos na ocasião, conforme Compra Direta nº 26/2013.

DO VALOR: R\$ 495,00 - valor mensal.

DAVIGÊNCIA: 12(meses), a partir desta data.

São Bento do Sul, 01 de fevereiro de 2013.

ASS: HÉLCIO CARLOS LIEBL, pela fundação.

FAPOSS INDUSTRIA E COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

## São Domingos

### PREFEITURA

#### Decreto Nº 1265, de 18 de Fevereiro de 2013.

DECRETO Nº 1265, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei Complementar nº 042, de 04/04/12 atualizada e pela Lei Complementar 045, de 06/11/12; e:

-Considerando requerimento apresentado no Setor de Pessoal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Wilian José Aiolfi, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria, deste Município de São Domingos (SC).

Art. 2º Ficam adaptados ao novo cargo os Decretos nºs 1187, de 15 de janeiro de 2013, 1150, de 26 de outubro de 2012 e 1116, de 31 de julho de 2012, todos no que diz respeito ao servidor.

Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 18 de fevereiro de 2013.

ALCIMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

#### Decreto Nº 1266, de 18 de Fevereiro de 2013.

DECRETO Nº 1266, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a exoneração de servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei Complementar

nº 042, de 04/04/12 atualizada e pela Lei Complementar 045, de 06/11/12; e:

-Considerando requerimento apresentado no Setor de Pessoal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Luci Aparecida Tonin, ocupante do cargo de Assistente Pessoal do Prefeito, deste Município de São Domingos (SC).

Art. 2º Fica adaptada ao novo cargo a portaria nº 924, de 22 de julho de 2010, no que diz respeito a servidora.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº 861 de 19 de abril de 2010.

Art. 4º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 18 de fevereiro de 2013.

ALCIMAR DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

#### **Decreto Nº 1267, de 19 de Fevereiro de 2013.**

DECRETO Nº 1267, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 045, de 06/11/12, pela Lei Complementar 042 de 04/04/12; DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor Wilian José Aiolfi, para exercer o cargo de Assistente Pessoal do Prefeito, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III, - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.06, Nível CC-05, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, ficando lotado na Secretaria Municipal de Administração e fazenda.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 19 de fevereiro de 2013.

ALCIMAR DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ  
Secretária de Administração e Fazenda

#### **Decreto Nº 1268, de 19 de Fevereiro de 2013.**

DECRETO Nº 1268, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina,

no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 045, de 06/11/12, pela Lei Complementar 042 de 04/04/12; DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora Luci Aparecida Tonin, para exercer o cargo de Diretora de Departamento da Saúde, deste Município de São Domingos (SC), enquadrada no Anexo III, - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.01, Nível CC-04, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 19 de fevereiro de 2013.

ALCIMAR DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ  
Secretária de Administração e Fazenda

#### **Decreto Nº 1269, de 19 de Fevereiro de 2013.**

DECRETO Nº 1269, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei complementar nº 042, de 04/04/12 atualizada, pela Lei Complementar 045, de 06/11/12 e pela Lei Complementar nº 1.132 de 11/12/98 ; e:

-Considerando requerimento protocolado no Setor de Pessoal, solicitando exoneração do cargo.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Laudemir Alves de Oliveira, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1271, de 21 de maio de 2012.

Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 19 de fevereiro de 2013.

ALCIMAR DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

#### **Decreto Nº 1270, de 19 de Fevereiro de 2013.**

DECRETO Nº 1270, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas:

1. Pelo Inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal;
2. Pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90;
3. Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08, atualizada;
4. De conformidade com a Lei Complementar nº 045, de 06/11/12;
5. Pela Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/98 atualizada;
6. Pela lei Complementar nº 042 de 04/04/12, atualizada;
7. Pela Lei Complementar nº 043 de 26/07/12;

-Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado ACT nº 002/2012, para o Magistério Público Municipal e Agente Educativo;

-Considerando o Decreto nº 1213, de 07 de fevereiro de 2013, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 002/2012;

-Considerando o Primeiro Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado ACT nº 002/2012 para o Magistério Público Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Simone Dalacorte Quadri, para exercer o cargo de Professor PD/B-II (Educação Infantil), Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 20 (vinte) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º O período de admissão da servidora acima será durante o ano letivo de 2013, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 043 de 26 de julho de 2012.

Art. 3º A servidora admitida em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 19 de fevereiro de 2013.

ALCIMAR DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

### **Decreto Nº 1271, de 19 de Fevereiro de 2013.**

DECRETO Nº 1271, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

Admite servidor aprovado em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas:

1. Pelo Inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal;
2. Pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90;
3. Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08, atualizada;
4. De conformidade com a Lei Complementar nº 045, de 06/11/02;
5. Pela Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/98 atualizada;
6. Pela lei Complementar nº 042 de 04/04/12, atualizada;
7. Pela Lei Complementar nº 043 de 26/07/12;

-Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado ACT nº 002/2012, para o Magistério Público Municipal e Agente Educativo;

-Considerando o Decreto nº 1213, de 07 de fevereiro de 2013, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 002/2012;

-Considerando o Primeiro Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado ACT nº 002/2012 para o Magistério Público Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica admitido, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Senhor Carlos Gregório Cardoso, para exercer o cargo de Professor PD/C-III (Educação Física), Admitido em Caráter Temporário (ACT), com 30 (trinta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º O período de admissão do servidor acima poderá ser durante o ano de 2013, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 043 de 26 de julho de 2012.

Art. 3º O servidor admitido em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, conforme disposto na legislação municipal atualizada.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 19 de fevereiro de 2013.

ALCIMAR DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ  
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

### **Decreto Nº 1272, de 20 de Fevereiro de 2013.**

DECRETO Nº 1272, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei Complementar Municipal nº 045, de 06/11/12, pela Lei Complementar 042 de 04/04/12; DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora Elizete de Oliveira, para exercer o cargo de Assessor de Secretaria, deste Município de São Domingos (SC), enquadrada no Anexo III, - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.08, Nível CC-07, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, ficando lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 20 de fevereiro de 2013.

ALCIMAR DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ  
Secretária de Administração e Fazenda

**Portaria Nº 1401, de 18 de Fevereiro de 2013.**

PORTARIA Nº 1401, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

Concede férias ao servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/90; pela Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/98; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei Complementar nº 042 de 04/04/12 e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/12 e:

-Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica Concedida FÉRIAS ao servidor público municipal, conforme segue:

SERVIDOR(A)	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Aquiles Goes	Auxiliar de Serviços Gerais	24/06/11-12	18	18/02/13 a 07/03/13

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 18 de fevereiro de 2013.

ALCIMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Portaria Nº 1402, de 18 de Fevereiro de 2013.**

PORTARIA Nº 1402, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

Designa temporariamente servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada, na Lei Complementar Municipal nº 045, de 26/11/12;

\* Considerando o gozo de férias do servidor titular Flávio Celeste Lorenzi.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado, temporariamente, o servidor Diego Miguel Walendorff, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Serviços, para responder cumulativamente e sem acréscimo da remuneração, pelo Setor de Tributação e Fiscalização, na ausência do servidor titular por motivo de gozo de férias, podendo para tanto assinar e despachar documentos pertinentes ao referido setor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 18 de fevereiro de 2013.

ALCIMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Portaria Nº 1405, de 19 de Fevereiro de 2013.**

PORTARIA Nº 1405, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

Concede férias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/90; pela Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/98; pela Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada; pela Lei Complementar nº 042 de 04/04/12 e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/12 e:

-Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica Concedida FÉRIAS a servidora pública municipal, conforme segue:

SERVIDOR(A)	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Juscivete Fátima Fávero	Médica Veterinária	17/11/11-12	22	26/02/13 a 19/03/13

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 19 de fevereiro de 2013.

ALCIMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Portaria Nº 1406, de 19 de Fevereiro de 2013.**

PORTARIA Nº 1406, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

Concede licença à empregada pública municipal gestante.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 100 e 299 da Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90; Lei Complementar Municipal nº 0018 de 28/01/08, atualizada, pela Lei Complementar Municipal nº 045, de 06/11/02, Lei Complementar nº 0032 de 03/09/11, Lei Complementar 042 de 04/04/12;

\* Considerando documento apresentado no Setor de Pessoal;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta dias) à empregada pública, Juciane Bolzani ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, no período de 19 de fevereiro de 2013 ao dia 17 de agosto de 2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 19 de fevereiro de 2013.

ALCIMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

# São Lourenço do Oeste

## PREFEITURA

### Decreto Nº 4.575, de 20 de Fevereiro de 2013

DECRETO Nº 4.575, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

Fixa o valor de locação do Teatro Arno Ignácio Etges, da Praça de Alimentação da Arena de Eventos Albano Luiz Menegatti e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor de R\$ 318,72 (trezentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), correspondente a 3,74 UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal, para a locação do Teatro Arno Ignácio Etges e o valor de R\$ 270,91 (duzentos e setenta reais e noventa e um centavos), correspondente a 3,18 UFRM - Unidade Fiscal de Referência Municipal, para a locação da Praça de Alimentação da Arena de Eventos Albano Luiz Menegatti, em virtude da realização do evento "palestra e almoço em comemoração aos 20 anos do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais", a ser promovido no dia 03 de março de 2013, pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.635.527/001-21.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de fevereiro de 2013.  
GERALDINO CARDOSO  
Prefeito Municipal

### Decreto Nº 4.576, de 20 de Fevereiro de 2013

DECRETO Nº 4.576, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.

Abre crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento programa de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 2.062, de 22/01/2013 e inciso I, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar - superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R\$ 19,36 (dezenove reais e trinta e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

08.00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE  
08.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - SDE  
08.01.12.361.4505.2.014.3.3.90.00.00.00.00.0.3.0022 169  
Aplicação Direta R\$ 19,36

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o artigo anterior, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.062, de 22/01/2013 e inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de fevereiro de 2013.  
GERALDINO CARDOSO  
Prefeito Municipal

### Extrato de Edital de Processo Seletivo Nº 002/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE  
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2013

O Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123, de 19 de novembro de 2010, RESOLVE BAIXAR NORMAS para realização de Processo Seletivo de títulos e/ou avaliação de habilidades práticas para admissão, em caráter temporário, de Educadores e Instrutores Sociais, para atuarem nos programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, Mulher de Valor, Leite das Crianças, de Atenção aos Idosos e os desenvolvidos no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e demais programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

#### DAS VAGAS:

VAGAS	CARGO	HABILITAÇÃO	C. H. Semanal	Vencimento
01	Educador Social II	Especialização em Psicopedagogia	40	R\$ 2.006,79
01	Educador Social IV	Licenciatura na área de Arte	40	R\$ 1.573,96
01	Educador Social V	Ensino Superior na área de Educação Física	40	R\$ 1.573,96
01	Educador Social VI	Ensino Superior na área de Educação Física	40	R\$ 1.573,96
01	Instrutor Social I	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B" habilidades práticas em artesanato e costura	40	R\$ 1.024,97
01	Instrutor Social II	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B" e conhecimento em informática básica	40	R\$ 1.024,97
01	Instrutor Social III	Ensino Fundamental Completo e conhecimento na área de Panificação	40	R\$ 1.024,97
01	Instrutor Social IV	Ensino Fundamental Completo e conhecimento na área de Salão de Beleza	40	R\$ 1.024,97

As inscrições estarão abertas nos dias 28 de fevereiro a 04 de março 2013, das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas no Centro Administrativo Municipal, Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, situada na rua Duque de Caxias, nº 789, centro da cidade de São Lourenço do Oeste - SC.

As listas classificatórias serão divulgadas no Mural do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Duque de Caxias, 789 e no site: [www.saoulourenco.sc.gov.br](http://www.saoulourenco.sc.gov.br), a partir do dia 11 de março de 2013. A classificação final será homologada pelo Chefe do Poder Executivo e publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC, site oficial do Município e no mural do Centro Administrativo.

O inteiro teor do Edital estará afixado no mural do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Duque de Caxias, 789 e disponível no site: [www.saolourenco.sc.gov.br](http://www.saolourenco.sc.gov.br), a partir do dia 21 de fevereiro de 2013.

São Lourenço do Oeste - SC, 21 de fevereiro de 2013.

GERALDINO CARDOSO  
Prefeito Municipal

## São Pedro de Alcântara

### PREFEITURA

#### Decreto N.º 11/2013, de 15 de Fevereiro de 2013

DECRETO n.º 11/2013, de 15 de fevereiro de 2013  
DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ÁREA DO MUNICÍPIO AFETADA POR ENXURRADAS - (COBRADE 1.2.2.0.0. )

JUCELIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 45, IV, da Lei Orgânica do Município, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO as enxurradas ocorridas no dia 14 de fevereiro último que atingiram parte do Município, conforme Mapa e Croqui das Áreas Afetadas, anexos ao presente Decreto;

CONSIDERANDO que a precipitação desse grande volume de água em um pequeno intervalo de tempo combinada com a precariedade do sistema municipal de drenagem de águas pluviais, resultou em significativos danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Formulário FIDE, em anexo;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ENXURRADAS (COBRADE - 12.20.0, conforme IN/MI nº 01/2012, de 30 de agosto de 2012).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil

ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 (cento e oitenta dias) dias.

Art. 8º- Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de fevereiro de 2013.

JUCELIO KREMER  
Prefeito

#### Portaria N.º 096/2013

PORTARIA n.º 096/2013

Concede licença para tratamento de saúde a servidora JANICE DE FREITAS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

#### RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora JANICE DE FREITAS, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 15/02/2013, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/02/2013.

Art. 3º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 18 de fevereiro de 2013.

JUCÉLIO KREMER  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em \_\_\_\_/ \_\_\_\_/2013.

#### Portaria N.º 098/2013

PORTARIA n.º 098/2013

ATRIBUI EXERCÍCIO A SERVIDORA QUE MENCIONA.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o

disposto no Art. 45, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º- Atribuir exercício das atividades da servidora RAINILDES PITZ JUNCKES na Coordenadoria da Assistência Social.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 18 de fevereiro de 2013.

JUCÉLIO KREMER

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013.

### Edital de Dispensa 12.2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 -

Fone: 48-32770122 - R.223

www.pmspa.sc.gov.br - licitacoes@pmspa.sc.gov.br

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2013

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, localizado na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Orgânica Municipal, pelos Decretos n.º 08 de 23 de Janeiro de 2011, bem como por este EDITAL, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

Nos termos do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/1993, dispensável é a licitação para a Contratação da empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA CNPJ 02.144.891/0001-85 para implantação de um software para a avaliação de danos e reparos em automóveis, sendo que este software permite a Administração uma conferência imediata de orçamento.

O preço que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA será de, R\$ 7.754,00 (sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais), divididos em 10 (dez) parcelas de R\$ 775,40 (setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) não podendo sofrer reajuste de forma alguma.

E para atendimento ao preceito do art. 26, da Lei n.º 8.666/1993, além da justificativa em anexo, expõe-se o que segue:

Contratam-se a Empresa acima descrita para a implantação de um software para a avaliação de danos e reparos em automóveis, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.144.891/0001-85, estabelecida na Avenida Maria Coelho Aguiar, 215 - 7º Andar. Bloco E - Centro Empresarial de São Paulo - São Paulo - SP - CEP: 05804-900

Para a assinatura do contrato e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou cópia da cédula de identidade, se pessoa física;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (CND);
- prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND);
- prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND);
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (CND);

g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CND);

h) declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

i) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante.

Os recursos para dos serviços que constam neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica.

No mais, a presente contratação, na modalidade Dispensa de Licitação, obedece a todos os termos da Lei n.º 8.666/1993, sujeitando-se a ela, na sua totalidade.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de fevereiro de 2013

JUCÉLIO KREMER

Prefeito Municipal

### Edital de Dispensa Nº11.2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 -

Fone: 48-32770122 - R.223

www.pmspa.sc.gov.br - licitacoes@pmspa.sc.gov.br

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2013

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, localizado na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Orgânica Municipal, pelos Decretos n.º 08 de 23 de Janeiro de 2011, bem como por este EDITAL, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

Nos termos do art. 24, II, da Lei n.º 8.666/1993, dispensável é a licitação para a Contratação da empresa STELA M ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA CNPJ 05.828.123/0001-39 para a realização do Concurso Público do Município, conforme o menor orçamento em anexo.

E para atendimento ao preceito do art. 26, da Lei n.º 8.666/1993, além da justificativa em anexo, expõe-se o que segue:

Contratam-se a Empresa acima descrita para a realização do Concurso Público do Município, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.828.123/0001-39, estabelecida na Rua XV de Novembro. Nº150 - Sala 03 - Campinas - São José/SC.

Para a assinatura do contrato e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou cópia da cédula de identidade, se pessoa física;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (CND);
- prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND);
- prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND);
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (CND);
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CND);
- declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante.

Os recursos para dos serviços que constam neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica.

No mais, a presente contratação, na modalidade Dispensa de Licitação, obedece a todos os termos da Lei n.º 8.666/1993, sujeitando-se a ela, na sua totalidade.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de fevereiro de 2013  
JUCÉLIO KREMER  
Prefeito Municipal

### Nota de Anulação do Processo de Compra

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DE ALCANTARA  
CNPJ:01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer , 1  
C.E.P.:88125-000  
São Pedro de Alcântara - SC  
PREGÃO PRESENCIAL  
Processo Administrativo:Nr.: 8/2013 - PR  
Processo de Licitação: 8/2013  
Data do Processo:28/01/2013  
NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 1 / 2013

Objeto:Aquisição estimada e parcelada Areia média limpa , conforme especificações e quantitativos do anexo I do Edital  
Motivo: Nenhuma empresa compareceu ao certame. Licitação Deserta.

JUCÉLIO KREMER  
Prefeito Municipal

### Contrato de Prestação de Serviço N.º 023/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 023/2013

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado TUANE SCHMITZ, portadora do RG: 400.841.2, inscrita no CPF sob n.º. 009.647.449-10, PIS: 200.55323.47-7, residente a Servidão João Carlos Trierviller, nº 115, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de nutricionista junto as Escolas e Centros de Educação Infantil do Município de São Pedro de Alcântara. A contratada cumprirá jornada de trabalho de 30(trinta) horas semanais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO:

3.1. O preço contratado não será reajustado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 14/02/2013 a 14/12/2013.

4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.

4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de fevereiro de 2013.  
JUCÉLIO KREMER TUANE SCHMITZ  
Prefeito Municipal Contratada

### Contrato de Prestação de Serviço N.º 029/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 029/2013

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado DAVID FRITZEN, inscrito no CPF sob n.º. 800.185.309-82, RG n.º. 2.783.689, Pis/Pasep: 124.18506.34-9, residente a Rua João Pedro Hames, nº. 8101, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviços de limpeza, manutenção e pintura da Ciclovia, Gruta e Praça de Santa Teresa - São Pedro de Alcântara.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

2.1- A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO:

3.1- O preço contratado não será reajustado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

4.1- O prazo de vigência deste contrato será de 20/02/2013 a 06/03/2013.

4.2- Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.

4.2.1- Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:

5.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do

Orçamento Fiscal Vigente.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

6.1- As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2- Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma. São Pedro de Alcântara/SC, 20 de fevereiro de 2013.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA DAVID FRITZEN  
JUCÉLIO KREMER Contratado  
Prefeito Municipal

**Contrato de Prestação de Serviços Nº 028/2013**  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2013

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado o Sr. Reginaldo de Freitas Corrêa, inscrito no CPF sob nº. 863.675.369-49, portador do RG: 2.789.161, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:**

1.1. Este contrato tem como objeto à prestação de serviço a manutenção elétrica na iluminação do ginásio de esportes Alfredo Stähelin em Boa Parada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:**

2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R\$ 1.800,00 (mil cento e oitocentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO:**

3.1. O preço contratado não será reajustado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:**

4.1. O prazo de vigência deste contrato será no período de 19/02/2013 a 22/02/2013.

4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.

4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:**

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº. 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 19 de fevereiro de 2013.

JUCÉLIO KREMER  
Prefeito Municipal  
REGINALDO DE FREITAS CORRÊA  
Contratado

**Contrato de Prestação de Serviços Nº. 027/2013**  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 027/2013

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado o Sr. SÁLVIO JOSÉ RODRIGUES JÚNIOR, inscrito no CPF sob nº. 015.690.769-01 portador do RG: 2.307.483, Pis 126.79006.72-2, doravante denominado contratado sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO, DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO**

Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de arbitragem do Campeonato de Futsal de São Pedro de Alcântara.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O Contratante pagará ao contratado pela realização do serviço definido no objeto deste contrato, o valor de R\$ 4.396,00 (quatro mil trezentos e noventa e seis reais). O pagamento será efetuado em sete parcelas no valor de R\$ 628,00(seiscentos e vinte e oito) a cada rodada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO**

O preço contratado não será reajustado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O prazo de vigência deste contrato será de 23/02/2013 a 06/04/2013.

Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

E por assim estarem acordos, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato.

São Pedro de Alcântara, 19 de fevereiro de 2013.

JUCÉLIO KREMER  
Prefeito Municipal

SÁLVIO JOSÉ RODRIGUES JÚNIOR  
Contratado

**Errata do Contrato Nº 018/2013**

ERRATA DO CONTRATO Nº 018/2013

CONSIDERANDO o equívoco publicado no DOM/SC Edição 1172, do dia 05/02/2013, JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, altera:

Onde se lê: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviço, gerenciar os programas e convênios da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

Leia-se: Este contrato tem como objeto a prestação de serviço, gerenciar os programas e convênios pertencentes à Secretaria de Educação do Município de São Pedro de Alcântara.

Os demais termos e condições do Contrato 018/2013 permanecem inalterados, revogando-se aquilo que for conflitante com esta errata.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.  
São Pedro de Alcântara, 05 de fevereiro de 2013.  
JUCÉLIO KREMER  
Prefeito Municipal

**Errata do Contrato Nº 023/2013**

ERRATA DO CONTRATO Nº 023/2013

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, altera:

Onde se lê: CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensal.

Leia-se: A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais) mensal.

Os demais termos e condições do Contrato 023/2013 permanecem inalterados, revogando-se aquilo que for conflitante com esta errata.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.  
São Pedro de Alcântara, 15 de fevereiro de 2013.  
JUCÉLIO KREMER  
Prefeito Municipal

**Portaria N.º 099/2013**

PORTARIA n.º 099/2013

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOS SERVIDORES EFETIVOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA DR. ADALBERTO TOLENTINO DE CARVALHO.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 18, da Lei Complementar nº. 08 de 02 de março de 1998,

RESOLVE:

Art. 1.º- Os servidores ocupantes de cargos efetivos do Ensino Fundamental abaixo mencionados, passam a cumprir carga horária semanal conforme descrito, devido a aumento do número de

turmas de alunos do Ensino Fundamental:

- NEUSA MARIA HAMPEL - 28 horas/aulas semanais;
- PAULO HENRIQUE LOHN - 45 horas/aulas semanais.
- DERLANE MOURA GRIMOUTH - 49 horas/aulas semanais;
- ELENIR TEREZINHA DE SOUZA - 14 horas/aulas semanais;
- VALDETE DE OLIVEIRA CORDEIRO - 21 horas/aulas semanais;
- DIONE TEREZINHA LOHN - 21 horas/aulas semanais;
- VALÉRIA LOHN ZIMERMANN - 24 horas/aulas semanais.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/02/2013.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 18 de fevereiro de 2013.  
JUCÉLIO KREMER  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2013.

# Schroeder

## PREFEITURA

**Portaria Nº 5.000/2013, de 20 de Fevereiro de 2013.**

PORTARIA Nº 5.000/2013, de 20 de fevereiro de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR o pedido de demissão, após cumprimento de aviso prévio trabalhado, da servidora Sra. Dúnnia Monisa Bonomini Baldissera, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 20 de fevereiro de 2013.  
OSVALDO JURCK MARIANI DE OLIVEIRA PALHARES  
Prefeito Municipal Secretária de Saúde e Assistência Social

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN  
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

**Portaria Nº 5.001/2013, de 20 de Fevereiro de 2013.**

PORTARIA Nº 5.001/2013, de 20 de fevereiro de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º ACEITAR o pedido de demissão, após cumprimento de aviso prévio trabalhado, do servidor Sr. Eduardo Felipe Martinelli Baldissera, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 20 de fevereiro de 2013.  
OSVALDO JURCK MARIANI DE OLIVEIRA PALHARES  
Prefeito Municipal Secretária de Saúde e Assistência Social

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN  
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

**Portaria Nº 5.002/2013, de 20 de Fevereiro de 2013**  
PORTARIA Nº 5.002/2013, de 20 de fevereiro de 2013

CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ALUNOS QUE CURSAM O ENSINO SUPERIOR EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 5 de abril de 1990 e na Lei nº1.383/2003, de 4 de novembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir e nomear, os membros abaixo discriminados para comporem a Comissão para Análise dos Requerimentos para Concessão de Auxílio Financeiro para Alunos que Cursam o Ensino Superior em Nível de Graduação, a saber:

I - REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:  
- Viviane Lessmann

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS:  
- Elmer Sandro Quadros  
- Osnir Pavanello

III - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:  
- Alessandro Martins Viana

IV - REPRESENTANTE DA CLASSE ESTUDANTIL:  
- Ivandra de Souza

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 28 de fevereiro de 2011.  
OSVALDO JURCK  
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA  
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN  
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

**Portaria Nº 5.003/2013, de 20 de Fevereiro de 2013.**  
PORTARIA Nº 5.003/2013, de 20 de fevereiro de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o afastamento por Licença Maternidade para a funcionária, Sra. Daiane Regina Azevedo Wolf, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 20 de fevereiro de 2013.  
OSVALDO JURCK MARIANI DE OLIVEIRA PALHARES  
Prefeito Municipal Secretário de Saúde e Assistência Social

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN  
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

**Portaria Nº 5.004/2013, de 20 de Fevereiro de 2013.**  
PORTARIA Nº 5.004/2013, de 20 de fevereiro de 2013.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o afastamento por Licença Maternidade para a funcionária, Sra. Alina Queiroz Wallauer, adquirindo efeitos retroativos a partir de 16 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 20 de fevereiro de 2013.  
OSVALDO JURCK MARIANI DE OLIVEIRA PALHARES  
Prefeito Municipal Secretário de Saúde e Assistência Social

Publicada na mesma data.

GELSON STEIN  
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças



Programa de  
Gestão Tributária



[www.ciga.sc.gov.br](http://www.ciga.sc.gov.br)

# Timbó

## PREFEITURA

### Decreto Nº 3033, de 02 de Janeiro de 2013-Republicação

DECRETO Nº 3033, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R\$ 400.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 2607, de 10/12/2012,

DECRETA:

Art.1º Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2013, à conta de anulação no valor total de R\$ 400.000,00 conforme segue:

I - suplementa, mediante anulação no valor de R\$ 200.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

25.01.017.512.0100.2300. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

25.01.017.512.0100.2300. TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

25.01.017.512.0100.2300. MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - AGUA

330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.20000 REC. LIVRE SAMAE 200.000,00

total 200.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

25.01.017.512.0100.2300. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

25.01.017.512.0100.2300. TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

25.01.017.512.0100.2300. MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - AGUA

300000.00 DESPESAS CORRENTES

310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.20000 REC. LIVRE SAMAE 200.000,00

total 200.000,00

II - suplementa, mediante anulação no valor de R\$ 200.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

25.01.017.512.0125.2302 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

25.01.017.512.0125.2302 TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

25.01.017.512.0125.2302 MANUTENÇÃO DA ETA

330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.20000 REC. LIVRE SAMAE 200.000,00

total 200.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

25.01.017.512.0125.2302 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

25.01.017.512.0125.2302 TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

25.01.017.512.0125.2302 MANUTENÇÃO DA ETA

300000.00 DESPESAS CORRENTES

310000.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS

0.20000 REC. LIVRE SAMAE 200.000,00

total 200.000,00

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 02 de janeiro de 2013; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR

Prefeito de Timbó/SC

### Portaria No FME-03, de 21 de Janeiro de 2013

PORTARIA No FME-03, DE 21 DE JANEIRO DE 2013

Autoriza Servidores Públicos Municipais lotados na Fundação Municipal de Esportes, a conduzir veículo oficial, em serviço.

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 194, de 29/12/2000 e alterações, e,

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3º, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado nº 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", RESOLVE: AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1º Ficam os Servidores Públicos abaixo identificados, lotados na Fundação Municipal de Esportes, a contar desta data, autorizados a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível:

NOME	CARGO	Nº CNH / CATEGORIA
Marcio Elisio	Assistente Técnico	02324506570 / AB
Sidney Alexandre Reinhold	Diretor de Departamento	03606096806 / B
Joana Paula Mattedi	Chefe de Divisão	02924890604 / AB
Kátia Maas	Professor	01732855652 / B

Art. 2º Ficam os servidores desde já identificados que durante o período em que estiverem de posse do veículo são responsáveis não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de

outubro de 2010.

Município de Timbó, em 21 de janeiro de 2013; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

MARTINHO DE SOUZA FILHO  
Diretor Presidente FME

### Portaria Nº 155, de 19 de Fevereiro de 2013

PORTARIA Nº 155, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013

Nomeia Servidores Públicos Municipais para o exercício de cargo efetivo na Secretaria Municipal de saúde (Fundo Municipal de Saúde).

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

#### RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 137, de 02/07/98, e alterações, os servidores abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2011:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(Fundo Municipal de Saúde)

Cargo: Médico  
Referência Salarial: GP-75  
Jornada Semanal: 20h

NOME	CPF
Cristina Reuter	055.922.129-09
Marcos Antonio Sanches	091.679.298-69
Tarcicio Luis Ludovico	862.167.757-15
Priscila Prada	059.065.569-82
Alceu Valentino Panini	059.458.229-65

Art. 2º CONVOCAR os Servidores nomeados para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar nº 01, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98 c/c item 10.2 do Edital de Concurso Público nº 01/2011, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários a posse no cargo para o qual foram nomeados.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 19 de fevereiro de 2013; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

### Portaria Nº 156, de 20 de Fevereiro de 2013

PORTARIA Nº 156, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

Nomeia Servidores Públicos Municipais para o exercício de cargo efetivo na Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

#### RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, com base nos arts. 11, inciso I, e 12 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, e Lei Complementar nº 137, de 02/07/98, e alterações, os servidores abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2011:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
(Fundo Municipal de Saúde)

Cargo: Médico  
Referência Salarial: GP-75  
Jornada Semanal: 20h

NOME	CPF
Eddy Alvarez Antezana	662.968.620-91
Terezinha Elita Dantas Lopes	791.857.038-34

Art. 2º CONVOCAR os Servidores nomeados para, nos termos dos arts.19 à 22 da Lei Complementar nº 01, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98 c/c item 10.2 do Edital de Concurso Público nº 01/2011, realizar o exame médico e comprovar o atendimento dos requisitos necessários a posse no cargo para o qual foram nomeados.

Parágrafo único. Torna-se automaticamente SEM EFEITO O PRESENTE ATO DE PROVIMENTO, se o servidor nomeado não cumprir no prazo legal, os requisitos necessários à efetiva posse no cargo.  
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 20 de fevereiro de 2013; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.  
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR  
Prefeito de Timbó/SC

### Portaria Nº FME-01, de 02 de Janeiro de 2013

PORTARIA Nº FME-01, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Autoriza a contratação de Servidor em caráter temporário para a Fundação Municipal de Esportes.

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 194 de 29/12/2000, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto 3031, de 02 de janeiro de 2013,

#### RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
------	------------	-----	-----------------	---------

Oswaldo Hersing (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Conc.Público /Processo Seletivo)	31/05/81	004.061.009-85	44h	02/01/2013 a 28/03/2013
--	----------	----------------	-----	-------------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 02 de janeiro de 2013; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

MARTINHO DE SOUZA FILHO

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

### Portaria Nº FME-02, de 15 de Janeiro de 2013

PORTARIA Nº FME-02, DE 15 DE JANEIRO DE 2013

Autoriza a contratação de Servidor em caráter temporário para a Fundação Municipal de Esportes.

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 194 de 29/12/2000, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2º da Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei nº 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto 3031, de 02 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art.1º CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Cargo: Auxiliar de Serviços Administrativos (GA-30)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Gilberto Rheinius (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Conc.Público /Processo Seletivo)	22/02/83	08.095.669-66	35h	15/01/2013 a 28/03/2013

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 15 de janeiro de 2013; 143º ano de Fundação; 78º ano de Emancipação Política.

MARTINHO DE SOUZA FILHO

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

### Aviso de Interposição de Recursos Pregão Presencial Nº 03 2013 SAMAE - Coleta e Análise de Água

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2013

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, leva ao conhecimento dos interessados que no Pregão Presencial nº. 03/2013, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais de água bruta e tratada para Estação de Tratamento de Água e Aterro Sanitário, recebeu recurso da empresa Engetab Análise de Ambiente Ltda contra o julgamento da habilitação da empresa Freitag Laboratórios Ltda EPP, proferido pela Comissão de Pregão. Fica intimada a empresa Freitag Laboratórios Ltda EPP a apresentar contrarrecurso a contar da publicação deste extrato. A íntegra do recurso está disponível na Divisão de Licitações da Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, 700 Centro, Timbó/SC.

JEAN MESSIAS RODRIGUES VARGAS

Pregoeiro

## Três Barras

### PREFEITURA

### Lei Nº 3.046 de 20 de Fevereiro de 2013

LEI Nº 3.046 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO AMBIENTAL TRÊS RIOS - ADESPROAMB.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento e Proteção Ambiental Três Rios - ADESPROAMB, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 14.805.380/0001-46, com sede à Av. Santa Catarina, nº 517, centro, Três Barras - SC.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras - SC,

em 20 de fevereiro de 2013.

ELOI JOSÉ QUEGE

Prefeito Municipal de Três Barras

## Turvo

### CÂMARA MUNICIPAL

### Termo de Contrato Nº 05/2013.

TERMO DE CONTRATO Nº 05/2013.

Proponente: Roni Dos Santos.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Turvo.

Objetivo: Prestação de Serviços de Sonorização, Gravação, Edição e Transmissão das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solenes da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo.

Valor: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) mensais.

Vigência: De 15 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2013.

# Vargeão

## PREFEITURA

### Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE VARGEÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC  
CONTRATADA: AUTO POSTO VARGEÃO LTDA

OBJETO: Repactuação de preços para o item gasolina, alterando o valor contratual do item para R\$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos) por litro; para o item óleo diesel, alterando o valor contratual do item para R\$ 2,17 (dois reais e dezessete centavos) por litro e para o item óleo diesel S50, alterando o valor contratual do item para R\$ 2,23 (dois reais e vinte e três centavos) por litro. AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 003/2013.

Vargeão, SC, 20 de fevereiro de 2013.  
AMARILDO PAGLIA  
Prefeito Municipal

# Videira

## PREFEITURA

### Decreto 10.340/13

DECRETO Nº 10.340/13, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.  
Admite Profissional de Educação Física - Tênis de Mesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 001/93 e alterações, e a vista do que consta do Termo de Posse nº 001/13, datado de 19 de fevereiro de 2013;

#### RESOLVE

Art. 1º Admitir, RODRIGO ANTUNES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2012 - FME, homologado em 17 de dezembro de 2012, para exercer o cargo de provimento efetivo de Profissional de Educação Física - Tênis de Mesa, nível E-PE-MAG-I-A, criado pela Lei Municipal nº 001/93 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de LEI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 20 de fevereiro de 2013.  
LOURENÇO BECKER  
Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 20 dias do mês de fevereiro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL  
Secretário de Administração

### Decreto Nº 10.339/13

DECRETO Nº 10.339/13, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.  
Nomeia Membros para o Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Leis Municipais nº 343/97 e 2.413/10, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 2383/13;

#### DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para o Conselho Municipal de Saúde:

#### I - REPRESENTANTES DO GOVERNO:

a) Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social:  
Titular: LAURI PIGOZZO  
Suplente: ANDREA BERTO

b) 9ª Gerência de Saúde:  
Titular: DARCI GONÇALVES  
Suplente: IVANIR NAVA COAN

c) Secretaria Municipal de Educação:  
Titular: TÂNIA REGINA CESCO  
Suplente: VILMAIR SALETE RIBOLI

d) Instituto Nacional de Seguro Social - INSS  
Titular: EDIVANE DE JESUS  
Suplente: ISABEL LUIZA LAZZARI

#### II - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

a) Hospital Divino Salvador:  
Titular: FLAMARION DA SILVA LUCAS  
Suplente: EMA DALZÓCHIO

b) Instituto de Patologia do Meio-Oeste Catarinense:  
Titular: ALEXANDRE KIRSCHNICK  
Suplente: MARCELO PERAZZOLI

#### III - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

a) Profissionais da Medicina:  
Titular: MAURÍCIO SILVEIRA MOZNA  
Suplente: CARLOS HENRIQUE DE LIMA WINCK

b) Profissionais da Odontologia:  
Titular: ALINNE BORTOLOSO  
Suplente: BÉTIMA LIANA HALBERSTADT GARCIA

c) Profissionais de Farmácia:  
Titular: FRANCIELI PIROLI  
Suplente: JOHNNY TASCA

d) Corpo de Bombeiros:  
Titular: ANTONIO ROGÉRIO XAVIER BATALHA  
Suplente: DIONISIO MOREIRA

e) Profissionais de Enfermagem:  
Titular: MONICA SUSETE ROMAN VANZ  
Suplente: ANA PAULA GONÇALVES PINCULINI

f) Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região - CREFITO10  
Titular: JOÃO ARTUR GUSMÃO RODRIGUES  
Suplente: JOSIANE WILMSEM

#### IV - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

a) Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Videira - ACIAV:

Titular: JACIR JOSÉ FÁVERO

Suplente: DIRCEU JOANIN BORTOLOZZO

b) União Videirense das Associações:

Titular: JOSÉ DIOMIR DE OLIVEIRA

Suplente: ALTANIR AUGUSTINHO ZAGO

c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: CELSO FRANCISCO TESTOLIN

Suplente: ANTÔNIO TOCCOLINI

d) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados, Indústria de Alimentação e afins de Videira:

Titular: JOÃO DANIELEVIZ

Suplente: SELSO POSSERA

e) Sindicato dos Empregados do Comércio de Videira:

Titular: SILMARA B. BORDIGNON

Suplente: ANGELO RAIMUNDO RIZZI

f) Pastoral da Saúde:

Titular: FLÁVIA CARELLI

Suplente: MARIA MENEGOLLA

g) Associação da Terceira Idade:

Titular: ÂNGELO ANDREANI

Suplente: ASSUNTA DANIELI RIGO

h) Pastoral da Criança:

Titular: MARIA ELIZABET SOERGER ZARO

Suplente: IVORLEI MARCIO VOIDALESKI

i) Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Videira - SISMUVI:

Titular: SANDRO PETROWISK

Suplente: ADEMIR A. DA SILVA

j) Universidade do Oeste de Santa Catarina/Campus Videira - UNOESC:

Titular: AGHATA KONRAD DA ROSA

Suplente: MARIA CRISTINA DA SILVA FERREIRA

k) Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Cargas e Passageiros de Videira:

Titular: WILSON SILVA DO AMARAL

Suplente: DEOCLIDES MORO

l) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, Material Elétrico, nas Empresas Distribuidoras de Veículos Automotores, Oficinas Mecânicas e Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios de Videira e Região:

Titular: NERI JOSÉ RUBINI

Suplente: MARCOS FISCHER

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.999/12.

Videira, 19 de fevereiro de 2013.

LOURENÇO BECKER

Prefeito Municipal Interino

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de fevereiro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

### Portaria Nº 0068/13

PORTARIA nº 0068/13

Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 118/11, de 21 de dezembro de 2011 e suas alterações, e à vista do que consta no Despacho do Departamento Pessoal, bem como do Parecer Jurídico nº 76/2012.

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora DORVALINA SCOPEL, Auxiliar de Enfermagem, da referência I para a referência J, a partir de 28 de dezembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de dezembro 2012.

Videira, 18 de fevereiro de 2013.

LOURENÇO BECKER

Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias de fevereiro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

### Portaria Nº 0068/13

PORTARIA nº 0068/13

Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 118/11, de 21 de dezembro de 2011 e suas alterações, e à vista do que consta no Despacho do Departamento Pessoal, bem como do Parecer Jurídico nº 76/2012.

RESOLVE

Conceder Promoção por Merecimento, à servidora DORVALINA SCOPEL, Auxiliar de Enfermagem, da referência I para a referência J, a partir de 28 de dezembro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de dezembro 2012.

Videira, 18 de fevereiro de 2013.

LOURENÇO BECKER

Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias de fevereiro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

### Portaria Nº 0074/13

PORTARIA nº 0074/13

Nomeia Comissão de Avaliação de Bens Móveis

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do

Município e, à vista do contido no Parecer da Assessoria Jurídica nº 064/13;

**RESOLVE**

Designar MARILDA GERALDINA BELLOZUPKO, ALTIVIR DENARDI e VOLNEI GRANETTO, para comporem Comissão de Avaliação a fim de avaliarem, no prazo de até 10 (dez) dias, para fins de doação, 70 (setenta) metros de assoalho de madeira, de propriedade do Município, a ser doado para família de Nadine Neres dos Santos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 19 de fevereiro de 2013.

LOURENÇO BECKER

Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de fevereiro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

**Portaria Nº 0075/13**

PORTARIA nº 0075/13

Concede Licença Gestação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 5º da Lei nº 1942/07 e art. 392, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT,

**RESOLVE**

Conceder Licença Gestação de 120 (cento e vinte) dias à servidora CAMILA NODARI STIRMA, Agente Comunitário de Saúde - ESF, a partir do dia 18 de fevereiro de 2013 até 17 de junho de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2013.

Videira, 19 de fevereiro de 2013.

LOURENÇO BECKER

Prefeito Municipal Interino

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de fevereiro de 2013.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL

Secretário de Administração

**PR 06/2013 - FMAS**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2013 - FMAS

REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal Interino torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 06/2013 - FMAS. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BÁSICAS PARA O DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL E PARA O PROGRAMA TERCEIRA IDADE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 13 de Março de 2013, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às

14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 21 de Fevereiro de 2013.

LOURENÇO BECKER

Prefeito Municipal Interino

**Pregão Presencial N. 23/2013 - PMV**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2013 - PMV

O Prefeito Municipal Interino torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 23/2013 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA O CONCERTO DO CAMINHÃO IVECO, MODELO EURO CARGO 260E 25, 6X4, PLACAS MGL 5686, FROTA 169 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 11 de Março de 2013, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 20 de Fevereiro de 2013.

LOURENÇO BECKER

Prefeito Municipal Interino

**Pregão Presencial Nº 24/2013 - PMV**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2013 - PMV

O Prefeito Municipal Interino torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 24/2013 - PMV. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES PARA MANUTENÇÃO DOS CANTEIROS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DURANTE O ANO DE 2013. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 16:00 horas do dia 08 de Março de 2013, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 16:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site [www.videira.sc.gov.br](http://www.videira.sc.gov.br) ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012/3566-9032.

Videira/SC, 22 de Fevereiro de 2013.

LOURENÇO BECKER

Prefeito Municipal Interino

**Edital de Convocação Nº 004/13 - Processo Seletivo Nº 11/2009**

12 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/13

PROCESSO SELETIVO Nº 011/2009

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo

para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 011/2009:

CONVOCADO	CARGO
1 - Marli Aparecida Teske de Deus e Silva	Motorista I - Veículos de Passeio, Vans e Utilitários Pequenos

2 - Rivelino Milan Motorista I - Veículos de Passeio, Vans e Utilitários Pequenos

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

- a) Realização de Exame Médico Admissional;
- b) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- c) Uma foto 3x4;
- d) Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
- e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF e Título de Eleitor;
- f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- g) Comprovante do tipo sanguíneo;
- h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;
- j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
- k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
- m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
- n) Declaração de bens;
- o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- p) Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo.

Videira, 20 de fevereiro de 2013.

LOURENÇO BECKER

Prefeito Municipal Interino

## CÂMARA MUNICIPAL

### Resolução Legislativa Nº 001/2013

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2013.

INSTITUI E REGULAMENTA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina.

Faço saber que a Edilidade, em Sessão Plenária, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

Art. 1º. Fica instituído e regulamentado no âmbito da Câmara de Vereadores de Videira - SC, o Programa de Alimentação do servidor efetivo ativo nos termos desta Lei.

Art. 2º. O servidor público efetivo ativo da Câmara de Vereadores fará jus a um benefício pecuniário, de caráter gratuito, individual, transitório e indenizatório, a título de crédito-alimentação, respeitados os seguintes parâmetros:

I- Para o cumprimento de carga horária semanal de até 20 (vinte) horas, 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao vale alimentação;

II- Para o cumprimento de carga horária semanal acima de 20(vinte) horas, 100% (cem por cento) do valor atribuído ao vale alimentação.

§ 1º Para o cômputo da carga horária fixada nos incisos I e II do caput, não será computada a ocorrência de horas-extras.

§ 2º O crédito será disponibilizado ao servidor, a partir de janeiro de 2013, através da folha de pagamento.

§ 3º O valor do crédito-alimentação será de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), devendo ser reajustado anualmente na mesma época da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, em percentual nunca inferior ao aferido pelo INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses.

§ 4º O servidor efetivo que assumir cargo comissionado no âmbito da Câmara de Vereadores não perderá o direito à percepção do benefício.

§ 5º Perderá o direito ao crédito-alimentação o servidor que:

I - gozar das seguintes licenças:

a) para tratar de interesses particulares;

b) para exercício de mandato eletivo, salvo classista;

II - for cedido sem ônus, nos termos do art. 227 da Lei Complementar Municipal 129/2012 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 3.º O crédito-alimentação concedido nos termos do art. 1º desta Lei:

I - não tem natureza salarial;

II - não se incorpora ao vencimento ou remuneração para qualquer efeito;

III - não constitui base de cálculo para composição de proventos de aposentadoria, de qualquer modalidade, ou para proventos de pensão por morte;

IV - não constitui base de cálculo para contribuições previdenciárias;

V - não é base de composição para a concessão de empréstimo consignável;

VI - não se configura como rendimento tributável;

VII - não é extensivo aos aposentados, pensionistas, empregados públicos, ou servidores exclusivamente comissionados;

VIII - não é extensivo aos agentes políticos;

IX - não sofrerá encargo ou desconto de nenhuma natureza.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias da Câmara de Vereadores.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro de 2013. Ficam revogadas as disposições contrárias, em especial as contidas na Lei Municipal nº 1.510/05.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2013.

CLARIMAR RAIMUNDO BETTONI

Presidente

CLAUDETE NARDI VAVASSORI

Secretária



[www.ciga.sc.gov.br](http://www.ciga.sc.gov.br)

## Xavantina

### PREFEITURA

#### Aviso de Licitação Pregão Eletrônico 04/2013 Pmxv MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Registro de preços para possível aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar, novos, para utilização em máquinas e veículos da frota do Município e em viatura da Polícia Militar.

Forma de Pregão: Eletrônico.

Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: até às 07:45 do dia 06/03/2013.

Início da Sessão: 06/03/2013, às 08:15, no endereço eletrônico [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), horário de Brasília - DF.

Protocolo de envelopes de documentação: até 06/03/2013, às 08:15.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) e [www.xavantina.sc.gov.br](http://www.xavantina.sc.gov.br). Quaisquer informações sobre o edital poderão ser obtidas no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Xavantina, situado na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (0\*\*49) 3454-3100.

Xavantina, SC, 20 de fevereiro de 2013.

MAURO JUNES POLETTO

Prefeito

## Consórcios

### ARIS

#### Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Processo Licitatório nº 09/2013

Pregão Presencial nº 04/2013

O Diretor geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, Sr. Marcos Fey Probst, torna público que fará realizar no dia 11/03/2013, às 15:00h, licitação na modalidade pregão, forma presencial, tipo menor preço por item (VALOR GLOBAL DO ITEM POR ANO), para selecionar proposta para a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

O Edital poderá ser retirado na Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP: 88070-101 ou através do sítio eletrônico [www.aris.sc.gov.br](http://www.aris.sc.gov.br) - Licitações.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Início do recebimento das propostas: 15h00min do dia 25/02/2013.
- Prazo final para entrega dos envelopes de proposta e de habilitação: 14h55min do dia 11/03/2013.
- Limite para impugnação ao edital: 15h00min do dia 07/03/2013.
- Abertura da sessão pública do pregão: 15h00min do dia 11/03/2013.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

- Telefone/fax: (48) 3248-0263
- E-mail: [compras@aris.sc.gov.br](mailto:compras@aris.sc.gov.br)
- Site: [www.aris.sc.gov.br](http://www.aris.sc.gov.br)
- Endereço: Rua Santos Saraiva, nº 1.546, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP: 88070-101.

Florianópolis 21 de fevereiro de 2013.

MARCOS FEY PROBST

Diretor Geral da ARIS

#### Extrato de Publicação de Contrato

Processo Licitatório nº 05/2013

Pregão nº 02/2013.

Objeto: contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, por meio de fornecimento de link de internet para a sede da Aris- Florianópolis.

Contratada: WIK-TEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ: nº 07.783.609/0001-23.

Valor: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Florianópolis, 20 de fevereiro de 2013.

MARCOS FEY PROBST

Diretor Geral da ARIS

## CINCO

#### Ata 01/2013 - Reunião Colegiado de Compras Consórcio Integrado do Contestado - CINCO

ATA 01/2013 - REUNIÃO COLEGIADO DE COMPRAS CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e treze, às 14:00h, na sede do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, sito à Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo/SC, participaram da reunião ordinária para formação do Colegiado de Compras do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, os seguintes membros titulares, representantes dos municípios: Poliana Haas - Videira, Andréa Aparecida Rezzadori - Fraiburgo, Rejane Spanholo Abraão - Macieira, Fabiana Orçatto - Pinheiro Preto, Andréia Thomé - Tangará, Gelson Luiz Trevisol - Ibiã, Ronivan Brandalise - Arroio Trinta, Elizete Barichello Baldo - Iomerê, Simone Dal Bosco - Caçador e Thacyana Canalle - Lebon Régis, com direito a voto para realização da REUNIÃO ORDINÁRIA com a devida convocação 01/2013, publicada no DOM Edição nº. 1168 de 30 de janeiro de 2013; a Secretária-Executiva representante do CINCO: Lucélia Fedrigo; os demais representantes dos municípios: Camila Strapazon - Videira, Silvana Maffioletti - Macieira, Haiti de Almeida Simões Junior - Tangará, Janete Felicetti - Ibiã, Assis Pereira - Caçador, Douglas Francisco Zardo - Iomerê, Mauro Melo - Caçador, Camila Oliveira de Lima Campos - Lebon Régis e Tainá Grazziotin - Lebon Régis; os convidados: Dr. André Luiz de Oliveira e Dr. Simara C. F. de Deus, e demais participantes: Nádia de Lorenzi e Luiz Fernando Raldi. O Dr. André Luiz de Oliveira deu boas vindas e apresentou uma explanação sobre o que é o consórcio e o que é um colegiado. Em seguida a secretária-executiva do Colegiado Srta. Lucélia Fedrigo, justificou a ausência do Diretor Executivo do CINCO, Sr. Elói Rönna, o qual encontra-se em viagem, na cidade de Florianópolis, representando o Conselho de Consumidores da CELESC, no qual é membro titular. Após apresentou os assuntos da ordem do dia: I - Criação do Colegiado de Compras/Licitações do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO; II - Apresentação, discussão e aprovação do Regimento

Interno do Colegiado; III - Eleição e Posse de Diretoria Provisória do Colegiado; IV - Apresentação e Discussão do tema "Qualidade nas Compras Públicas"; V - Aprovação do calendário das reuniões para 2013; VI - Deliberação de assuntos relacionados com os objetivos e finalidades do Colegiado de Compras e VII - Outros assuntos diversos. Lucélia Fedrigo iniciou aos trabalhos, verificando estarem presentes o número mínimo de membros titulares representantes dos municípios consorciados para realização da Reunião Ordinária, passou-se então para apreciação: "Criação do Colegiado de Compras do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO", que foi aprovada por unanimidade. Ato contínuo foi apresentado o Regimento Interno do Colegiado de Compras, após leitura, discussão e alterações solicitadas, foi posto em votação onde foi aprovado por unanimidade. Na sequência foi tratado sobre a Eleição e Posse de Diretoria Provisória do Colegiado: a eleição estava aberta para quem quisesse se candidatar aos cargos de Presidente e Vice-presidente. O representante de Videira - Poliana Carla Haas e de Fraiburgo - Andréa Aparecida Rezzadori se candidataram e nesta mesma ordem assumiram os respectivos cargos, presidente e vice-presidente, conforme o regimento, estando os demais representantes de acordo, foi eleita a Diretoria Provisória por aclamação. Fica definido que a Diretoria provisória terá o mandato de até 06 meses. Quanto ao calendário das reuniões para 2013, ficou aprovado que acontecerá uma reunião mensal, com convocação de no mínimo três dias antes, às quatorze horas e com duração máxima de duas horas. A Dra. Simara C. F. de Deus, palestrou sobre o tema "Qualidade nas Compras Públicas", o qual foi amplamente discutido pelos participantes. Nos assuntos relacionados com os objetivos e finalidades do Colegiado, foi debatido sobre as vantagens obtidas nas compras compartilhadas já realizadas pelo CINCO, especialmente as de medicamentos e pneus. Nos Por fim Poliana Carla Haas Presidente eleito do Colegiado de Compras, fez seus comentários e deixou livre a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, determinando a mim, Secretária-Executiva, que lavrasse a presente ata e procedesse a sua publicação, bem como das peças aprovadas, no órgão de publicação oficial do Consórcio Público, a fim de surtir os seus efeitos legais e jurídicos. A presente ata segue assinada pela Diretoria, por mim, Secretária-Executiva, e pelos demais participantes, como sinal de sua aprovação. Fraiburgo, SC, 20 de fevereiro de 2013. Era o que continha em dita ata que foi devidamente arquivada.

POLIANA CARLA HAAS  
Presidente  
Representante de Videira

ANDRÉA APARECIDA REZZADORI  
Vice-Presidente  
Representante de Fraiburgo

CAMILA STRAPAZZON  
Representante de Videira

SILVANA MAFFIOLETTI  
Representante de Macieira

REJANE SPANHOLO ABRAÃO  
Representante de Macieira

FABIANA ORÇATTO  
Representante de Pinheiro Preto

ANDRÉIA THOMÉ  
Representante de Tangará

HAITI DE ALMEIDA SIMÕES JUNIOR  
Representante de Tangará

JANETE FELICETTI  
Representante de Ibiam

GELSON LUIZ TREVISOL  
Representante de Ibiam

ASSIS PEREIRA  
Representante de Caçador

RONIVAN BRANDALISE  
Representante de Arroio Trinta

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO  
Representante de Iomerê

ELIZETE BARICHELLO BALDO  
Representante de Iomerê

MAURO DE MELO  
Representante de Caçador

SIMONE DAL BOSCO  
Representante de Caçador

CAMILA OLIVEIRA DE LIMA CAMPOS  
Representante de Lebon Régis

THACYANA CANALLE  
Representante de Lebon Régis

TAINÁ GRAZZIOTIN  
Representante de Lebon Régis

LUCÉLIA FEDRIGO  
Secretária-Executiva  
Representante do CINCO

SIMARA C. F. DE DEUS  
Convidado

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
Convidado

LUIZ FERNANDO RALDI  
Convidado

NÁDIA DE LORENZI  
Convidado

### **Regimento Interno - Colegiado de Compras**

REGIMENTO INTERNO  
COLEGIADO DE COMPRAS DO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

#### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º. O Colegiado de Compras do Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, órgão sem personalidade jurídica, constitui-se como instância colegiada, de caráter consultivo e propositivo, formado por representantes dos municípios consorciados ao CINCO, terá sede na Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, CEP 89.580-000, em Fraiburgo/SC, e reger-se-á pelas disposições do presente Regimento Interno.

Art. 2º. O Colegiado tem por objetivo discutir, planejar, formular, coordenar e supervisionar as práticas organizacionais para o fortalecimento das compras compartilhadas dos municípios consorciados ao CINCO, mantendo a transparência, a isonomia e o controle

sobre o bom uso dos recursos públicos.

Art. 3º. O Colegiado terá suas atividades exercidas por prazo indeterminado.

Parágrafo único. Fica vedado ao Colegiado tratar de assuntos político-partidários.

## CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

Art. 4º. São finalidades do Colegiado:

I - Representar e apoiar os setores de Compras, fortalecendo as práticas organizacionais das compras compartilhadas dos municípios consorciados ao CINCO;

II - Formar parcerias e propor medidas integradas e sistemáticas, que visem à melhoria da ação governamental dos setores de compras;

III - Fomentar a construção de políticas públicas para compras compartilhadas, com um modelo de gestão integrada, orientado pelo pensamento estratégico.

IV - Apoiar a realização de cursos e eventos dos profissionais dos setores de compras, dos municípios integrantes do CINCO, tanto na elaboração do temário quanto na realização de capacitações.

V - Estabelecer procedimentos que objetivem a aproximação dos municípios, visando maior alcance e transparência nas informações das compras públicas;

VI - Promover a sinergia entre os que solicitam e aqueles que são responsáveis pela especificação e os que realizam a cotação de preços e os que recebem os bens ou serviços.

VII - Realizar estudos e pesquisas relacionadas à gestão das compras públicas;

VIII - Emitir orientações técnicas relacionadas à gestão das compras públicas;

IX - Compartilhar experiências já adquiridas nas compras de materiais e serviços realizadas pelos municípios e outros órgãos da Administração Pública.

X - Participar da formulação um modelo para incremento do poder de negociação da Administração Pública com conseqüente aumento da relação entre qualidade e preço, bem como o alcance de ganhos de eficiência através da diminuição da máquina administrativa necessária para a gestão das compras públicas.

Art. 5º. O Colegiado de Compras poderá instalar Câmaras Técnicas necessárias ao suporte das atividades do Colegiado.

## CAPÍTULO III - DA CONSTITUIÇÃO

Art. 6º. O Colegiado de Compras será constituído por membros titulares indicados pelos municípios consorciados ao Consórcio Integrado do Contestado - CINCO, em número equivalente ao de municípios consorciados.

§ 1º. Os membros titulares indicados pelos municípios deverão ser representantes da área de compras destes.

§ 2º. A indicação e a substituição de membro dar-se-á por ofício do Prefeito ou Secretário responsável de cada município.

§ 3º. Podem integrar o Colegiado outros representantes de municípios, que atuarão de acordo com o presente Regimento Interno, não tendo direito a voto.

Art. 7º. O Colegiado de Compras será administrado por uma Diretoria composta de:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

§ 1º. Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Colegiado por maioria simples de votos, com mandato de um ano, podendo ser reeleito, a exceção da primeira Diretoria que poderá ser provisória.

§ 2º. Ocorrendo vaga na Diretoria, a eleição para preenchimento dar-se-á na primeira reunião do Colegiado, cujo eleito completará o mandato.

Art. 8º. O CINCO indicará 1(um) representante para a função de Secretário-Executivo, o qual não terá direito a voto nas deliberações do Colegiado.

## CAPÍTULO IV - DAS COMPETÊNCIAS

### SEÇÃO I - DO COLEGIADO

Art. 9º. Compete ao Colegiado de Compras:

I - manifestar-se formalmente, especialmente quando solicitado pelo consórcio, a respeito das compras compartilhadas dos municípios consorciados ao CINCO;

II - cooperar com o CINCO e estimulá-lo no desenvolvimento e na disseminação de programas de orientação, capacitação e treinamento, destinados aos profissionais dos setores de compras;

III - promover eventos municipais, regionais ou estaduais para debater assuntos pertinentes às finalidades do Colegiado;

IV - operacionalizar ações que visem a atingir os objetivos e as finalidades a que se propõe o Colegiado;

V - planejar ações para melhorar a gestão das compras públicas;

VI - coordenar ações para alcançar com eficiência e eficácia a satisfação do interesse público;

VII - discutir e planejar as necessidades de demanda, as especificações e qualificações dos bens ou serviços, para obter melhor poder de negociação e economia gerada pela contratação em escala;

VIII - debater medidas eficazes para comprar ao menor custo, na quantidade certa, com a qualidade esperada, verificando os prazos e adequando os gastos ao orçamento público;

IX - definir os limites das características aceitáveis para aquisição de bens e serviços, e os critérios de julgamento, para que sejam objetivos baseados em dados e não em hipóteses evitando abuso e restrição à competição;

X - supervisionar as compras compartilhadas, voltada a atender a demanda de bens ou serviços de todos os municípios consorciados ao CINCO, seus órgãos e ou entidades, através de um único processo licitatório, para obtenção da economia de escala;

XI - participar de reuniões em busca de sanar problemas, quanto à aquisição de bens e serviços, debatendo diversas soluções para melhorar o padrão de qualidade dos materiais adquiridos pelos municípios consorciados ao CINCO;

XII - acompanhar, quando solicitado, a solução de conflitos instaurados entre os municípios e o consórcio;

XIII - cooperar com o CINCO na divulgação das decisões e dos atos praticados pelo Colegiado;

XIV - interagir previamente com os setores de compras, visando à indicação de representantes quando da renovação do mandato do Colegiado;

XV - conhecer e acompanhar a evolução da legislação e da regulamentação do setor de compras;

XVI - aprovar o seu Regimento Interno do Colegiado de Compras do CINCO.

### SEÇÃO II - DA DIRETORIA

Art. 10. Compete ao Presidente do Colegiado de Compras:

I - representar o Colegiado em toda e qualquer circunstância;

II - organizar a pauta dos trabalhos para cada reunião;

III - distribuir, para estudo e relato dos membros do Colegiado os assuntos submetidos à deliberação deste órgão;

IV - assinar as atas e/ou relatórios das reuniões, juntamente com os demais membros;

V - assinar as Orientações Técnicas aprovadas pelo Colegiado;

VI - receber todo o expediente endereçado ao Colegiado, registrá-lo, levá-lo ao conhecimento dos demais membros e tomar as providências necessárias ao seu andamento;

VII - executar todos os demais serviços inerentes ao seu cargo, ou atribuídos pelo Colegiado.

Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente do Colegiado auxiliar o Presidente em todas as suas atribuições e substituí-lo nas suas

ausências e impedimentos.

### SEÇÃO III - DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 11. Compete ao Secretário-Executivo do Colegiado de Compras:

- I - atuar como elo de comunicação entre o Colegiado e o CINCO;
- II - responder, de forma contínua, diretamente ou por meio de assessoria administrativa, pelos encargos da Secretaria do Colegiado;
- III - expedir convocações para as reuniões, indicando local, dia, horário e a pauta;
- IV - secretariar, diretamente ou por meio de assessoria administrativa, todas as reuniões;
- V - redigir os relatórios e/ou atas das reuniões;

- VI - encaminhar aos membros do Colegiado cópia do Regimento Interno e suas eventuais alterações, o calendário anual de reuniões e das respectivas atas;
- VII - manter organizado o arquivo das atas das reuniões;
- VIII - receber e expedir correspondências de interesse do Colegiado.

### SEÇÃO IV - DOS MEMBROS

Art. 12. Compete aos membros do Colegiado de Compras:

- I - comparecer às reuniões do Colegiado;
- II - eleger, dentre seus pares, os membros da Diretoria;
- III - requerer a convocação de reuniões justificando a necessidade,
- IV - estudar e relatar os assuntos que lhe forem distribuídos, emitindo parecer;
- V - tomar parte das discussões e votações, apresentando emendas ou substitutivos às orientações técnicas;
- VI - aprovar as orientações técnicas;
- VII - colaborar com o bom andamento dos trabalhos do Colegiado;
- VIII - desempenhar os cargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente;

§ 1º. As orientações técnicas serão aprovadas por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de minerva.

§ 2º. A partir da terceira falta consecutiva ou da quinta aleatória do membro, sem justificativa, às reuniões do Colegiado, este deverá ser substituído pelo respectivo município que o indicou.

### CAPÍTULO V - DAS REUNIÕES

Art. 13. O Colegiado de Compras reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, e, extraordinariamente, sempre que for necessário para desempenho de suas atribuições, mediante convocação do Presidente, do seu substituto legal ou ainda por requerimento de 1/3 de seus membros.

§ 1º. As convocações deverão ser efetuadas com antecedência mínima de três dias.

§ 2º. O Presidente poderá convocar somente a Diretoria com antecedência mínima de 02 dias.

§ 3º. O Colegiado deliberará, quando presente metade de seus membros em primeira convocação ou com qualquer número de membros em segunda convocação, com trinta minutos de intervalo entre as convocações.

§ 4º. As reuniões do Colegiado serão realizadas preferencialmente na sua sede, podendo ser em qualquer município consorciado que possua representante participante do colegiado.

§ 5º. Por deliberação dos membros do colegiado as reuniões ordinárias poderão ser realizadas bimestral ou trimestralmente.

Art. 14. As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de desempate.

Parágrafo único. As votações serão nominais ou por aclamação, conforme decisão do Presidente.

### CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), como órgão oficial de publicações legais e divulgação dos atos do Colegiado de Compras.

Parágrafo único. O DOM/SC substitui a publicação impressa e será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)

Art. 16. A representação do Colegiado é de carácter voluntário e não remunerado.

Art. 17. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria, assegurada a apreciação preliminar pelos demais membros do Colegiado.

Art. 18. O presente regimento entrará em vigor nesta data, podendo ser alterado por proposição dos membros do Colegiado.

Fraiburgo SC, 20 de fevereiro de 2013.

POLIANA CARLA HAAS

Presidente

Representante de Videira

ANDRÉA APARECIDA REZZADORI

Vice-Presidente

Representante de Fraiburgo

LUCÉLIA FEDRIGO

Secretária-Executiva

Representante do CINCO

---

## CITMAR

---

### Decreto Nº. 01 de 18 de Fevereiro de 2013

DECRETO Nº. 01 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE VALORES DA TABELA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR - CITMAR, CONCERNENTE AO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA VIAGENS AO EXTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 8º Capítulo III, do Título I, do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR,

DECRETA:

Art. 1º - Fica por este ato regulamentado o reajuste legal da Tabela de Concessão de Diárias pelo Consórcio Intermunicipal de Turismo - Costa Verde e Mar - CITMAR, concernente ao afastamento temporário para viagens ao exterior, passando a ser através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, com data base de 30 de outubro de cada ano.

Art. 2º - O valor referente às diárias concedidas ao servidor que se deslocar para o exterior será a constante do Anexo Único deste Decreto que fica fazendo parte integrante da Tabela de Diárias estabelecidas pelo Decreto n. 02, de 09 de Novembro de 2012.

Art. 3º - Fica revogado o art. 2º do Decreto nº 02, de 09 de Novembro de 2012.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº. 02, de 21 de Outubro de 2011.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ITAJAÍ/SC, 18 DE FEVEREIRO DE 2013.  
LEONEL JOSÉ MARTINS  
Presidente CITMAR

CÉLIO JOSÉ BERNARDINO  
Diretor Executivo CITMAR

## CVC

**Contrato Administrativo Nº 004/2013**  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2013  
Contrato de Rateio Nº 004/2013

Pelo Presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: 726.130.509-00, e do RG: 1.785.510-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Dos Andradas, 476, Bairro Alvorada, no município de Xaxim/SC e por seu Presidente o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, nº 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. São Luiz, nº 531 - Centro - no município de União do Oeste/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EVERALDO LUIS CASONATTO, brasileiro, união estável, comerciante, portador do CPF: 758.156.999-34 e do RG: 721.504-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua São João, 1435, Centro, no município de União do Oeste/SC, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC e no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 004/2012, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, da Lei Municipal nº 925, de 11/11/2011, bem como as cláusulas do Contrato de Programa do CVC nº 004/2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 004/2012.

**CLÁUSULA QUARTA - DO RATEIO:** Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R\$ 371,16 (trezentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), para pagamento das despesas com pessoal e R\$ 78,84 (setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), para

pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa, totalizando o valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para efeitos deste contrato o valor total é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

**CLÁUSULA QUINTA - DO DÉBITO:** Fica o CVC autorizado através do Banco do Brasil, a debitar no dia 20 de cada mês da conta ICMS do Município o valor mensal estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA EXCLUSÃO:** Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:** O consorciado inadimplente com o CVC será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

**CLÁUSULA NONA -** Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLÊNCIA:** Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:** O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ADITAMENTO:** Este contrato de rateio poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas, SC, 15 de janeiro de 2013.  
CONSÓCIO - CVC  
Sr. Mauri José Zucco  
Presidente

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE  
SR. EVERALDO LUIS CASONATTO  
Prefeito Municipal

MARCOS FERNANDO ZANELLA  
Diretor Executivo

**Contrato Administrativo Nº 001/2013**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2013

Contrato de Rateio Nº 001/2013

Pelo Presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: 726.130.509-00, e do RG: 1.785.510-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Dos Andradas, 476, Bairro Alvorada, no município de Xaxim/SC e por seu Presidente o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, nº 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro os MUNICÍPIOS DE: ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Sete de Setembro, nº 512 - Centro - no município de Águas Frias/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DANILO DAGA, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 525.861.039-04, e do RG: 1.109.734-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Castelo Branco, nº 485, Centro, no município de Águas Frias/SC, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC e no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2012, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, da Lei Municipal nº 995, de 22/11/2011, bem como as cláusulas do Contrato de Programa do CVC nº 001/2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 001/2012.

**CLÁUSULA QUARTA - DO RATEIO:** Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R\$ 371,16 (trezentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), para pagamento das despesas com pessoal e R\$ 78,84 (setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa, totalizando o valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para efeitos deste contrato o valor total é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

**CLÁUSULA QUINTA - DO DÉBITO:** Fica o CVC autorizado através do Banco do Brasil, a debitar no dia 20 de cada mês da conta ICMS do Município o valor mensal estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA EXCLUSÃO:** Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:** O consorciado inadimplente com o CVC será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

**CLÁUSULA NONA -** Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLÊNCIA:** Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:** O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ADITAMENTO:** Este contrato de rateio poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas, SC, 15 de janeiro de 2013.

CONSÓCIO - CVC

Sr. Mauri José Zucco

Presidente

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Sr. Danilo Daga

Prefeito Municipal

MARCOS FERNANDO ZANELLA

Diretor Executivo

**Contrato Administrativo Nº 002/2013**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2013

Contrato de Rateio Nº 002/2013

Pelo Presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: 726.130.509-00, e do RG: 1.785.510-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Dos Andradas, 476, Bairro Alvorada, no município de Xaxim/SC e por seu Presidente o Sr. MAURI JOSÉ

ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, nº 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, nº 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC e no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 002/2012, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, da Lei Municipal nº 1.827, de 24/11/2011, bem como as cláusulas do Contrato de Programa do CVC nº 002/2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 002/2012.

**CLÁUSULA QUARTA - DO RATEIO:** Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R\$ 701,08 (setecentos e um reais e oito centavos), para pagamento das despesas com pessoal e R\$ 148,92 (cento e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa, totalizando o valor mensal de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), para efeitos deste contrato o valor total é de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

**CLÁUSULA QUINTA - DO DÉBITO:** Fica o CVC autorizado através do Banco do Brasil, a debitar no dia 20 de cada mês da conta ICMS do Município o valor mensal estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA EXCLUSÃO:** Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:** O consorciado inadimplente com o CVC será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

**CLÁUSULA NONA -** Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLÊNCIA:** Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:** O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ADITAMENTO:** Este contrato de rateio poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas, SC, 15 de janeiro de 2013.

CONSÓCIO - CVC  
Sr. Mauri José Zucco  
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS  
Sr. Mauri José Zucco  
Prefeito Municipal

MARCOS FERNANDO ZANELLA  
Diretor Executivo

**Contrato Administrativo Nº 003/2013**  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2013  
Contrato de Rateio Nº 003/2013

Pelo Presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: 726.130.509-00, e do RG: 1.785.510-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Dos Andradas, 476, Bairro Alvorada, no município de Xaxim/SC e por seu Presidente o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, nº 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Getulio Vargas, 815 - Centro - no município de Jardinópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.457/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. SADI GOMES FERREIRA, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF n. 015.319.159-73 e RG nº 3.125.529 - SSP/SC, residente e domiciliado na Linha

Barrinhas Interior, na cidade de Jardinópolis/SC, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC e no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 003/2012, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, da Lei Municipal nº 758, de 08/11/2011, bem como as cláusulas do Contrato de Programa do CVC nº 003/2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 003/2012.

**CLÁUSULA QUARTA - DO RATEIO:** Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R\$ 371,16 (trezentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), para pagamento das despesas com pessoal e R\$ 78,84 (setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa, totalizando o valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para efeitos deste contrato o valor total é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

**CLÁUSULA QUINTA - DO DÉBITO:** Fica o CVC autorizado através do Banco do Brasil, a debitar no dia 20 de cada mês da conta ICMS do Município o valor mensal estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA EXCLUSÃO:** Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:** O consorciado inadimplente com o CVC será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

**CLÁUSULA NONA -** Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLÊNCIA:** Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:** O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ADITAMENTO:** Este contrato de rateio poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas, SC, 15 de janeiro de 2013.

CONSÓCIO - CVC

Sr. Mauri José Zucco

Presidente

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Sr. Sadi Gomes Ferreira

Prefeito Municipal

MARCOS FERNANDO ZANELLA

Diretor Executivo

### **Contrato Administrativo Nº 012/2013**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2013

Contrato de Rateio Nº 012/2013

Pelo Presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 - Centro - no município de Coronel Freitas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. MARCOS FERNANDO ZANELLA, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF: 726.130.509-00, e do RG: 1.785.510-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Dos Andradas, 476, Bairro Alvorada, no município de Xaxim/SC e por seu Presidente o Sr. MAURI JOSÉ ZUCCO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 589.592.709-20, e do RG: 2.036.823-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Amazonas, nº 46, Bairro Três Palmeiras, no município de Coronel Freitas/SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE IRATI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Beux Sobrinho, nº 385 - Centro - no município de Irati/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO GRANDO, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF: 469.266.409-63, e do RG: 1.128.028-0-SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Rio Branco, nº 169, Centro, no município de Irati/SC, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, Com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no artigo 9º do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC e no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 012/2012, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, da Lei Municipal nº 753, de 20/03/2012, bem como as cláusulas do Contrato de Programa do CVC nº 012/2012.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:** Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 012/2012.

**CLÁUSULA QUARTA - DO RATEIO:** Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R\$ 371,16 (trezentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), para pagamento das despesas com pessoal e R\$ 78,84 (setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa, totalizando o valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para efeitos deste contrato o valor total é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

**CLÁUSULA QUINTA - DO DÉBITO:** Fica o CVC autorizado através do Banco do Brasil, a debitar no dia 20 de cada mês da conta ICMS do Município o valor mensal estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA EXCLUSÃO:** Poderá ser excluído do consórcio público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:** O consorciado inadimplente com o CVC será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

**CLÁUSULA NONA -** Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLÊNCIA:** Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:** O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ADITAMENTO:** Este contrato de rateio poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas, SC, 15 de janeiro de 2013.

CONSÓCIO - CVC  
Sr. Mauri José Zucco  
Presidente

MUNICÍPIO DE IRATI  
Sr. Antonio Grandio  
Prefeito Municipal

MARCOS FERNANDO ZANELLA  
Diretor Executivo



**PEGAS**   
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

-  Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
-  Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
-  Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
-  Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;

[www.ciga.sc.gov.br](http://www.ciga.sc.gov.br)